



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ano: 2021, nº 12

Disponibilização: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Publicação: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

### **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

Desembargador José James Gomes Pereira  
**Presidente**

Desembargador Erivan José da Silva Lopes  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Ronaldo Maique Araújo Braga  
**Diretor-Geral**

Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. - Centro Cívico  
Teresina/PI  
CEP: 64000-920

#### **Contato**

(86) 2107-9807

[djepub@tre-pi.jus.br](mailto:djepub@tre-pi.jus.br)

## **SUMÁRIO**

Atos da Presidência .....	2
Pauta de Julgamentos .....	7
2ª Zona Eleitoral .....	8
4ª Zona Eleitoral .....	26
6ª Zona Eleitoral .....	30
11ª Zona Eleitoral .....	74
14ª Zona Eleitoral .....	76
15ª Zona Eleitoral .....	89
16ª Zona Eleitoral .....	91
18ª Zona Eleitoral .....	103
19ª Zona Eleitoral .....	114
20ª Zona Eleitoral .....	117
21ª Zona Eleitoral .....	120
24ª Zona Eleitoral .....	174
28ª Zona Eleitoral .....	185
29ª Zona Eleitoral .....	195

33ª Zona Eleitoral .....	208
35ª Zona Eleitoral .....	216
36ª Zona Eleitoral .....	225
37ª Zona Eleitoral .....	243
38ª Zona Eleitoral .....	260
39ª Zona Eleitoral .....	287
43ª Zona Eleitoral .....	295
47ª Zona Eleitoral .....	297
56ª Zona Eleitoral .....	307
57ª Zona Eleitoral .....	312
58ª Zona Eleitoral .....	333
59ª Zona Eleitoral .....	363
61ª Zona Eleitoral .....	379
62ª Zona Eleitoral .....	387
67ª Zona Eleitoral .....	393
68ª Zona Eleitoral .....	396
69ª Zona Eleitoral .....	433
74ª Zona Eleitoral .....	456
80ª Zona Eleitoral .....	477
83ª Zona Eleitoral .....	483
84ª Zona Eleitoral .....	496
85ª Zona Eleitoral .....	497
88ª Zona Eleitoral .....	503
89ª Zona Eleitoral .....	520
90ª Zona Eleitoral .....	525
91ª Zona Eleitoral .....	529
94ª Zona Eleitoral .....	532
95ª Zona Eleitoral .....	547
96ª Zona Eleitoral .....	588
97ª Zona Eleitoral .....	595
98ª Zona Eleitoral .....	620
Índice de Advogados .....	627
Índice de Partes .....	630
Índice de Processos .....	643

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 60/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa o Juiz de Direito Substituto Danilo Melo de Sousa para responder, em caráter excepcional, pela 04ª Zona Eleitoral, sediada em Parnaíba/PI, em razão de férias do Juiz Titular.*

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

C o n s i d e r a n d o q u e o J u i z M a x P a u l o S o a r e s d e A l c â n t a r a , T i t u l a r d a 0 4 ª Z o n a E l e i t o r a l , s e d i a d a e m P a r n a í b a / P I , e n c o n t r a - s e a f a s t a d o d e s u a s a t i v i d a d e s p o r m o t i v o d e f é r i a s , n o p e r í o d o d e 0 7 d e j a n e i r o a 0 5 d e f e v e r e i r o d e 2 0 2 1 , n o s t e r m o s d a P o r t a r i a n º 2 1 2 0 , d a P r e s i d ê n c i a d o T r i b u n a l d e J u s t i ç a d o E s t a d o d o P i a u í ;

C o n s i d e r a n d o q u e a s u b s t i t u i ç ã o d a 0 4 ª Z o n a E l e i t o r a l c o m p e t e a o J u i z d a 9 1 ª Z o n a E l e i t o r a l , q u e s e e n c o n t r a a f a s t a d o d e s u a s a t i v i d a d e s p o r m o t i v o d e f é r i a s , n o p e r í o d o d e 1 1 / 0 1 a 0 9 / 0 2 / 2 0 2 1 , n o s t e r m o s d a P o r t a r i a n º 2 1 2 0 , d a P r e s i d ê n c i a d o T r i b u n a l d e J u s t i ç a d o E s t a d o d o P i a u í ;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Substituto DANILO MELO DE SOUSA para responder, em caráter excepcional, pelo expediente eleitoral da 04ª Zona Eleitoral, sediada em Parnaíba/PI, até o retorno do Juiz Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 59/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa o Juiz de Direito Substituto Markus Calado Schult para responder, em caráter excepcional, pelas 43ª e 84ª Zonas Eleitorais, sediadas em Regeneração/PI e Angical do Piauí/PI, em razão de férias dos respectivos titulares.*

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os Juizes de Direito Alberto Franklin de Aalencar Milfont, Titular da 43ª Zona Eleitoral, sediada em Regeneração/PI, e Raimundo José de Macau Furtado, Titular da 84ª Zona Eleitoral, sediada em Angical do Piauí/PI, encontram-se afastados de suas atividades por motivo de férias, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria nº 2120, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando que a 43ª Zona Eleitoral e a 84ª Zona Eleitoral se substituem mutuamente, nos termos da Portaria Conjunta TRE/PI nº 295/2019;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Substituto MARKUS CALADO SCHULTZ para responder, em caráter excepcional, pelos expedientes eleitorais da 43ª Zona Eleitoral e 84ª Zona Eleitoral, sediadas respectivamente em Regeneração/PI e Angical do Piauí/PI, até o retorno dos Juizes titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 58/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa o Juiz de Direito Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Floriano/PI, para responder, em caráter excepcional, pela 67ª Zona Eleitoral, sediada em Manoel Emídio/PI, em razão de férias da Juíza Titular.*

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

C o n s i d e r a n d o q u e a J u í z a d e L u c i a n a C l á u d i a M e d e i r o s d e S o u z a B r i l h a n t e , T i t u l a r d a 67ª Zona Eleitoral, sediada em Manoel Emídio/PI, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de férias, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria nº 2120, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

C o n s i d e r a n d o q u e a s u b s t i t u i ç ã o d a 67ª Zona Eleitoral compete ao Juiz da 59ª Zona Eleitoral, que se encontra afastado de suas atividades por motivo de férias, no mesmo período, nos termos da Portaria nº 2120, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito CARLOS EUGÊNIO MACEDO DE SANTIAGO, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Floriano/PI, para responder, em caráter excepcional, pelo expediente eleitoral da 67ª Zona Eleitoral, sediada em Manoel Emídio/PI, até o retorno da Juíza Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 52/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COOF/SEPEO**

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais

Considerando a regulamentação contida na Resolução TRE-PI nº 294/2014, de 26/09/2014, alterada pela Resolução TRE-PI nº 338/2016, de 15/09/2016;

Considerando a requisição para atender despesas de pequena monta conforme consta do processo SEI 0000334-51.2021.6.18.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos adiante consignados:

a) SUPRIDO: FRANCISCO PIRES DE SOUSA, Técnico Judiciário, matrícula 423, CPF nº 097.084.993-15, lotado na COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO (COCONP);

b) FINALIDADE: aquisições de bens de pequena monta demandadas no âmbito dos Cartórios Eleitorais deste TRE-PI, ;

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo;

d) PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias para utilização do valor a ser recebido, contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária de Pagamento (OBP);

e) PRAZO PARA PRESTAÇÃO CONTAS: nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo para aplicação dos recursos ou da emissão do último documento comprobatório da despesa, caso os recursos sejam exauridos antes do prazo final para aplicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE**

**PUBLIQUE-SE**

(Documento assinado eletronicamente)

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 56/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa o Juiz de Direito Rogério de Oliveira Nunes, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Piracuruca, para responder, em caráter excepcional, pela 85ª Zona Eleitoral, sediada em Esperantina/PI.*

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a 85ª Zona Eleitoral, sediada em Esperantina/PI, encontra-se, no momento, sem Juiz titular, e que a Justiça Eleitoral não dispõe de quadro próprio de Magistrados, atribuindo-se, cumulativa e periodicamente, o exercício de sua Jurisdição aos Juízes de Direito do Poder Judiciário Estadual (arts. 118, inc. III, e 121 da Constituição da República c/c art. 11 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

Considerando a necessidade de fixação de regras precisas para cumprimento do mandamento constitucional e a preservação da boa administração da Justiça Eleitoral em todo o Estado do Piauí; Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES, Titular Do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca/PI, para responder, em caráter excepcional, pela 85ª Zona Eleitoral, sediada em Esperantina/PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Presidência TRE/PI nº 572/2020, datada de 01 de julho de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 55/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa o Juiz de Direito Diego Ricardo Melo de Almeida, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II/PI, para responder, em caráter excepcional, pela 75ª Zona Eleitoral, sediada em Landri Sales/PI.*

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Juiz de Direito Breno Borges Brasil, Titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente/PI, foi designado para responder, em caráter excepcional, pela 25ª Zona Eleitoral, sediada em Jerumenha/PI;

Considerando que o Juiz de Direito BRENO BORGES BRASIL respondia pela 75ª Zona Eleitoral, sediada em Landri Sales/PI;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II/PI, para responder, em caráter excepcional, pela 75ª Zona Eleitoral, sediada em Landri Sales/PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 53/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COOF/SEPEO**

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regulamentação contida na Resolução TRE-PI nº 294/2014, de 26/09/2014, alterada pela Resolução TRE-PI nº 338/2016, de 15/09/2016;

Considerando a requisição para atender despesas de pequena monta conforme consta do processo SEI 0000591-76.2021.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos adiante consignados:

a) SUPRIDO: VIVIANNE FURTADO DE CARVALHO SILVA, Técnico Judiciário, matrícula 462, CPF nº 805.885.223-68, lotada na COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO (COCONP);

b) FINALIDADE: aquisições de bens de pequena monta demandadas no âmbito da Sede deste TRE-PI;

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo;

d) PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias para utilização do valor a ser recebido, contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária de Pagamento (OBP);

e) PRAZO PARA PRESTAÇÃO CONTAS: nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo para aplicação dos recursos ou da emissão do último documento comprobatório da despesa, caso os recursos sejam exauridos antes do prazo final para aplicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE

(Documento assinado eletronicamente)

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 57/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa a Juíza de Direito Substituta Viviane Kaliny Lopes de Sousa para responder, em caráter excepcional, pela 71ª Zona Eleitoral, sediada em Capitão de Campos/PI.*

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a 71ª Zona Eleitoral, sediada em Capitão de Campos/PI, encontra-se, no momento, sem Juiz titular, e que a Justiça Eleitoral não dispõe de quadro próprio de Magistrados, atribuindo-se, cumulativa e periodicamente, o exercício de sua Jurisdição aos Juízes de Direito do Poder Judiciário Estadual (arts. 118, inc. III, e 121 da Constituição da República c/c art. 11 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

Considerando a necessidade de fixação de regras precisas para cumprimento do mandamento constitucional e a preservação da boa administração da Justiça Eleitoral em todo o Estado do Piauí; Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Substituta VIVIANE KALINY LOPES DE SOUSA para responder, em caráter excepcional, pela 71ª Zona Eleitoral, sediada em Capitão de Campos/PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Presidência TRE/PI nº 820/2019, datada de 27 de setembro de 2019.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente do TRE/PI

## PAUTA DE JULGAMENTOS

### JUDICIÁRIA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SERÁ(ÃO) JULGADO(S) NA SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DE  
SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021, A PARTIR DAS 14 HORAS, O(S) SEGUINTE(S)  
FEITO(S):

1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600082-95.2020.6.18.0090.  
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI (90ª ZONA ELEITORAL - SIMPLÍCIO MENDES/PI).  
RESUMO: REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC - PREFEITO - IMPUGNAÇÃO  
IMPROCEDENTE - DEFERIMENTO DO REGISTRO - RECURSO - INELEGIBILIDADE REFLEXA  
Embargantes: Coligação Unidos Por Uma Conceição Melhor (11-PP / 13-PT) e Brenno Felipe de  
Carvalho Cavalcante

Advogado: Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI: 11.969)

Embargados: Alcimiro Pinheiro da Costa, Coligação COM DEUS E O POVO, VENCEREMOS DE  
NOVO! (55-PSD / 10-Republicanos) e Ediney Teixeira de Sousa

Advogada: Andreia de Araújo Silva (OAB/PI: 3.621)

Relator: Juiz Agliberto Gomes Machado

2 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600146-56.2020.6.18.0074. ORIGEM: BARRO DURO/PI (74ª  
ZONA ELEITORAL). RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL  
ANTECIPADA - CONVENÇÃO PARTIDÁRIA - REDES SOCIAIS - FACEBOOK - WHATSAPP -  
DESRESPEITO ÀS NORMAS SANITÁRIAS - PANDEMIA - IMPROCEDÊNCIA

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Piauí

Recorridos: Partido Social Democrático - PSD e Partido Verde - PV, Comissões Provisórias de  
Barro Duro/PI; Elói Pereira de Sousa e Valdimir Campelo da Fonseca Júnior

Advogados: Luís Guilherme Barbosa Pires (OAB/PI: 19.385), Vitor de Lima Vasconcelos (OAB/PI:  
7.065) e Reinaldo Silva Melo (OAB/PI: 15.601)

Relator: Desembargador Erivan José da Silva Lopes

3 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600170-03.2020.6.18.0004. ORIGEM: ILHA GRANDE/PI (4ª  
ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI). RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA  
ELEITORAL ANTECIPADA - APLICAÇÃO DE MULTA- PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

Recorrente: Marina de Oliveira Brito

Advogados: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI: 5.446) e Isaac Emanuel  
Ferreira de Castro (OAB/PI: 7.593)

Recorrido: Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Diretório de Ilha Grande/PI

Advogada: Laura Tereza Rufino Ferreira (OAB/PI: 14.142)

Relator: Juiz Agliberto Gomes Machado

4 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-27.2020.6.18.0094. ORIGEM: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI (94ª  
ZONA ELEITORAL - OEIRAS/PI). RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA  
IRREGULAR - APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

Recorrente: Carmilson Soares de Sousa

Advogado: Lucas Rafael de Alencar Mota Silva (OAB/PI: 15.653)

Recorrido: Partido dos Trabalhadores - PT, Diretório de Colônia do Piauí/PI

Advogados: José Maria de Araújo Costa (OAB/PI: 6.761), Paulo Nascimento de Araújo (OAB/PI: 13.878), Felipe Lunari Cunha de Araújo Costa (OAB/PI: 16.394) e Ingrid Pereira da Silva (OAB/PI: 17.901)

Relator: Juiz Agliberto Gomes Machado

ATENÇÃO: O advogado que tiver interesse em participar da sessão, inclusive para fazer uso da palavra para sustentação oral e para esclarecer eventuais questões de fato, deverá encaminhar o pedido pelo Formulário disponível na página do TRE-PI na internet (<http://www.tre-pi.jus.br/servicos-judiciais/pautas-e-atas-das-sessoes/solicitacao-de-sustentacao-oral-para-as-sessoes-por-videoconferencia-1>), com antecedência mínima de 2 horas do início da sessão, quando receberá as instruções de acesso ao evento.

TERESINA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO

SECRETÁRIO DAS SESSÕES

## 2ª ZONA ELEITORAL

### AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº: 06006473220206180002**

ORIGEM: TERESINA

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUÍZA: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

PRESTADOR: ELEIÇÕES 2020 PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS VEREADOR

ADVOGADO: CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS, OAB/PI N.º 3559

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme o exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019) (4)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação (4.14):

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020		028.903.503-12	MARA INACIO SILVA	700,00	BENEFICIÁRIO DO AUXILIO EMERGENCIAL
21/12/2020		028.903.503-12	MARA INACIO SILVA	4.000,00	BENEFICIÁRIO DO AUXILIO EMERGENCIAL



<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Justificar apresentando provas da capacidade econômica do doador.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado (6.6):

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.139.979/0001-22	PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.100.883-92	WILKA MARIA MOREIRA DA PAZ	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	21.426.106/0001-21	SIMONE COSTA PIRES	720,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	992.337.703-20	SIMONE COSTA PIRES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.159.781/0001-67	PULSE PROPAGANDA LTDA	35.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	553.778.073-91	PAULO HENRIQUE BRAGA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Justificar apresentando provas da capacidade operacional do fornecedor.

2.2. Confronto de informações prévias (6.14).

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
04/11 /2020	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	23700579	300,00	NFE
03/12 /2020	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	24167468	100,00	NFE

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME				
DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
09/10 /2020	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	327460104037242	500,00

**PROVIDÊNCIA:** Justificar e/ou apresentar documentos correspondentes, registrando as alterações no SPCE.

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
05/10 /2020	07.136.816 /0001-96	ANTONIA ELIENNE RODRIGUES DE SOUZA ME	113	500,00	0,47	NFE
08/10 /2020	07.136.816 /0001-96	ANTONIA ELIENNE RODRIGUES DE SOUZA ME	114	500,00	0,47	NFE
19/10 /2020	21.668.539 /0001-93	MILENA FERNANDA JORGE M. SALES	86	700,00	0,66	NFE

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Justificar e/ou apresentar documentos correspondentes, registrando as alterações no SPCE.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4° A 6°, 8°, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (9)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 12.931,15 [soma RP menos 10% do limite de gasto fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.1):

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
237.355,18	23.735,52	36.666,67	15,45

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar Justificativa.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do Art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no Art. 53, § 1º, I da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 20 de Janeiro de 2021.

Ana Régia Lopes Broxado Nolêto

Analista de Contas

### **PROCESSO Nº 0600511-35.2020.6.18.0002**

**AÇÃO/NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

**JUÍZA:** MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

**PRESTADORES:** ELEIÇÕES 2020 JOSÉ PESSOA LEAL E ELEIÇÕES 2020 ROBERT RIOS MAGALHÃES

**ADVOGADO:** ALANO DOURADO MENESES - OAB-PI Nº 12.381

**ADVOGADA:** KARLA VELOSO LOPES - OAB-PI Nº 12.580

**FINALIDADE:** INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE Nº 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

#### **RELATÓRIO COMPLEMENTAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório complementar a fim de que, expedida a diligência, o candidato acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Instrumento de mandato para constituição de advogado para o Sr. Robert Rios Magalhães (a petição anterior não juntou a procuração, apesar de tê-la mencionado);

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar a procuração.

2. Ausência de comprovação da doação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o candidato James Guerra Júnior oriundo da conta do FEFC do então candidato a vice-prefeito Sr. Robert Rios Magalhães;

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar comprovante bancário, cópia do cheque nº 0850004 e recibo eleitoral.

3. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRA EM D
Vice-prefeito	39.128.048 /0001-15	1 - Banco do Brasil S.A.	3178	00000000000000588288	08/10/2020	26/09/2020	12

PROVIDÊNCIA: Justificar.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, § 1º, I da referida Resolução. Teresina/PI, 20 de janeiro de 2021.

EMERSON LEÃO DA SILVA

Técnico Judiciário

### **PROCESSO Nº 06006785220206180002**

ORIGEM : TERESINA

ACTÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUÍZA: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

PRESTADOR: ELEIÇÕES 2020 CARPEJANNE GOMES DA COSTA VEREADOR

ADVOGADO: GUTHEMBERG GONÇALVES DE MOURA, OAB/PI N.º 10.102

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de

prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a)

acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e

documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019) (4)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020		027.171.443-31	RAFAEL LIRA DE SOUSA	1.007,90	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL
------------	--	----------------	----------------------	----------	-------------------------------------

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

2.1. Justificar o fato de não ter realizado despesa com veículos, motorista e combustível.

2.2. Apresentar, sendo o caso, o relatório do qual conste o volume e o valor dos combustíveis adquiridos semanalmente (art. 35, § 11, b).

2.3. Não consta a arrecadação e a despesa com assessoria jurídica, caracterizando omissão de receita e gasto eleitoral (Art. 35, § 3º).

Providência: Justificar e comprovar o modo como contratou advogado.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo

Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas

retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Após tal procedimento,

deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato

PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º, I da referida Resolução.

Teresina, 18 de janeiro de 2021.

Ernani Monte Barros

Analista de Contas

PROCESSO N° 06001415620206180002

ORIGEM : TERESINA

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUÍZA: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

PRESTADOR: ELEIÇÕES 2020 DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT MOUSINHO, OAB/PI N.º 9.941

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE n° 23.607/2019, apresentam-se os autos de

prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a)

acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e

documentos, conforme exposto abaixo:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n° 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

Providência: apresentar os extratos impressos em sua forma definitiva, sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" e abrangendo todo o período da campanha eleitoral (53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). Caso nos extratos não conste o CPF ou CNPJ dos doadores apresentar os comprovantes das transações bancárias.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.071.410/0001-45	GLAUBER GUILHERME DE SOUSA 03250540374	15.950,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	032.505.403-74	GLAUBER GUILHERME DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: apresentar justificativa.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo

Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas

retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Após tal procedimento,

deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato

PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º, I da referida Resolução.

Teresina, 18 de janeiro de 2021.

Ernani Monte Barros

Analista de Contas

## **JUSTIÇA ELEITORAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020**

PROCESSO Nº 06001796820206180002

ORIGEM: TERESINA

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUÍZA: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

PRESTADOR: ELEIÇÕES 2020 ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA - 12000 - VEREADOR

ADVOGADO: JOSE DA SILVA BRITO JUNIOR - OAB PI19616

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPAINHA					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
120001312190PI6699225	12/11/2020	16/11/2020	11.631.017/0001-63	Direção Estadual /Distrital	120001312190PI0001

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
11.631.017/0001-63 - Direção Estadual /Distrital - PDT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	2.100,00	2,97

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e retificar, se for o caso, a prestação de contas do Partido doador do fundo.

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e

32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados.

2.2.1. Foram detectados doadores nos extratos bancários e não constam na prestação de contas os recibos eleitorais de doação assinados pelos doadores.

NÚMERO DO RECIBO	CPF/CNPJ	DOADOR	VALOR (R\$) <sup>1</sup>
120001312190PI000026E	050.091.443-52	ALINE MARQUES SILVA BRITO	9.000,00
120001312190PI000027E	948.930.553-72	JOSÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO	7.000,00
120001312190PI000028E	811.146.803-20	ADI BRITO DE SOUSA JUNIOR	4.000,00

**PROVIDÊNCIA:** Juntar os recibos eleitorais assinados pelos doadores especificados.

2.3. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
02/10/2020	021.008.633-55	ALDIRENE MARQUES SILVA CARVALHO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	050.091.443-52	ALINE MARQUES SILVA BRITO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	008.584.373-33	ANDERSON RICARDO SANTOS SENA	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	473.733.423-53	CLAUDIO SAMPAIO SANTIAGO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	665.473.423-87	EDILSON SILVA DE CARVALHO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	771.909.553-72	EDINALDA SILVA MOREIRA FREIRE	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	552.047.083-91	FRANCISCO DAS CHAGAS NERI DA SILVA	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	633.716.933-68	FRANCISCO FERNARDES DA SILVA	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	662.967.063-91	IZAU DE OLIVEIRA COSTA NETO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	870.003.183-68	JOSÉ BRANDÃO DE SENA ROSA FILHO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	948.930.553-72	JOSÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO	Publicidade por adesivos	100,00



02/10/2020	966.785.183-49	LUIZA MARIA DE CARVALHO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	497.290.123-34	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO BRITO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	208.038.003-63	MARIA RODRIGUES TEIXEIRA DE MACEDO	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	661.576.683-34	MARINA MELO DE ALMENDRA FREITAS	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	001.087.043-19	MERLI ROMMEL FERNANDES FREITAS	Publicidade por adesivos	100,00
02/10/2020	292.674.631-87	PATRICIA REGINA ARARUNA MELO	Publicidade por adesivos	100,00

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar os recibos eleitorais assinados pelos doadores.

2.4. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE/VGBL CNPJ 27.665.207/0001-31	TERMO DE CESSÃO DE INSTRUMENTO SONOROS PARA FINS ELEITORAIS
Vereador	BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE Nº 35032-X AG.: 0044-2	
Vereador	Casa Residencial, situada na Rua Dep Dewton Macedo, Lote, Qd I, Bairro Gurupi, Teresina-PI, area construida 162,7 m²,	
Vereador	DINHEIRO EM ESPECIE EM GUARDA E PROPRIEDADE DESTE DECLARANTE	
Vereador	Lote de Terreno, (Contrato de Promessa de compra e venda de imovel, empreendimento Residencial Elizabeth SA) financiado com o proprio empreendimentos.	
Vereador	POUPANÇA CEF AG.:0029 CONTA Nº 01300321265-3	
Vereador	Veiculo Chevrolet Onix LTZ 1.4 2014/2014, veiculo financiado no Banco BV Financeira	
Vereador	Veiculo Renault Sandeiro 1.6 2016/2017, veiculo financiado no Banco BV Financeira. Entrada de R\$ 10.000,00 somado a parcelas: 36 X R\$ 846,00	

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar documentação comprobatória de propriedade do bem cedido (INSTRUMENTOS SONOROS), de forma a comprovar que o bem integrava o patrimônio antes do registro de candidatura.

## 2.5. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), realizada em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doações efetuadas por pessoas físicas desempregadas há mais de 120 dias no CAGED, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	VALOR DA DOAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO DESLIGAMENTO NO CAGED
21/12/2020	948.930.553-72	JOSÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO	120001312190PI000027E	7.000,00	01/05/2020

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa que comprove a capacidade econômica para fazer a doação.

## 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
11/11 /2020	04.370.693 /0001-65		2023	420,00	0,67	NFE
12/11 /2020	04.370.693 /0001-65		2025	420,00	0,67	NFE

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

3.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	08.226.475/0001-02	BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA	1.100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	000.854.853-65	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	10.176.750/0001-72	PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	5.350,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	877.334.803-10	JOSE RENATO FERRAZ PONCE	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	13.170.806/0001-70	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	2.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	003.161.783-22	NATANAEL RODRIGUES DE ASSIS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.159.781/0001-67	PULSE PROPAGANDA LTDA	15.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	553.778.073-91	PAULO HENRIQUE BRAGA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
043.773.803-54	RAVENA SOARES ALVES DA SILVA	1.300,00
08.226.475/0001-02	BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA	1.100,00

09.495.057/0001-83	ALBERTO MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2.000,00
15.072.752/0001-35	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI - EPP	500,00
652.171.793-68	RENATO DE SOUSA CARDOSO	1.300,00
714.706.383-04	CARLOS ROGERIO DE LEMOS CASTROS	1.300,00

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar a comprovação da situação cadastral dos fornecedores acima junto à Receita Federal do Brasil.

3.3. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N.º DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
11/11 /2020	04.370.693 /0001-65		2023	420,00	0,67	NFE
12/11 /2020	04.370.693 /0001-65		2025	420,00	0,67	NFE

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

#### 4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

##### 4.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Foram selecionados os financiadores de campanha abaixo, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes de depósito bancário:

DOADORES SELECIONADOS		
CPF	NOME	VALOR (R\$)
050.091.443-52	ALINE MARQUES SILVA BRITO	9.100,00
661.576.683-34	MARINA MELO DE ALMENDRA FREITAS	7.600,00
948.930.553-72	JOSE CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO	7.100,00

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar comprovantes de depósito.

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA

120001312190PI000030E	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	1.100,00	Fonte de avaliação
120001312190PI000025E	PATRICIA REGINA ARARUNA MELO	1.700,00	Ausência de recibo/especificação do bem ou serviço doadores
120001312190PI000008E	ALINE MARQUES SILVA BRITO	100,00	Ausência de recibo/especificação do bem ou serviço doadores
120001312190PI000007E	MARINA MELO DE ALMENDRA FREITAS	2.500,00	Ausência de recibo/especificação do bem ou serviço doadores
120001312190PI000023E	PATRICIA REGINA ARARUNA MELO	100,00	Ausência de recibo/especificação do bem ou serviço doadores

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar fonte de avaliação dos serviços e recibos com a especificação e avaliação do bem ou serviço doado.

#### 4.2. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
12/10/2020	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	120001312190PI000030E	1.100,00	1,56
02/10/2020	PATRICIA REGINA ARARUNA MELO	120001312190PI000025E	1.700,00	2,41

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

#### 5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

5.1. Seleção de amostra de despesas realizadas com Outros Recursos para aprofundamento do exame (art. 70 da Resolução TSE nº 23.607/2019)

Foram selecionados gastos eleitorais pagos com Outros Recursos, devendo ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios dos referidos gastos, conforme dispõe o art. 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
03/11/2020	25.021.356/0001-32	DLOCAL BRASIL PAGAMENTOS LTDA	Serviços prestados por terceiros	Fatura	426891066	500,00

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar a nota fiscal correspondente ao gasto acima elencado.

5.2. Houve realização de despesas após a data da eleição, ocorrida em 15/11/2020, contrariando o disposto no art. 33 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DESPESAS REALIZADAS APÓS A DATA DA ELEIÇÃO
--

DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
08/12/2020	ALBERTO MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	90	2.000,00	3,18
10/12/2020	Impostos, contribuições e taxas		100,00	0,16

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

### 5.3. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas final em exame e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% <sup>1</sup>
Diversas a especificar	1.050,00	0,00	100,00

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa para alteração na classificação da despesa.

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
12/10/2020	153	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA		2.000,00	3,18
01/10/2020	67	BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA		500,00	0,80
20/10/2020	263877	SODINE SOC DIST DO NE LTDA		519,41	0,83

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

### 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º, I da Resolução.

Teresina, 19 de janeiro de 2021.

Ana Régya Lélis Leal  
Analista Judiciário

## PROCESSO Nº 06002792320206180002

ORIGEM : TERESINA

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUÍZA: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

PRESTADOR: ELEIÇÕES 2020 EVALDO LUCAS DO NASCIMENTO - 25101 - VEREADOR

ADVOGADO: VICTOR COUTINHO LEAL, OAB/PI - Nº 11.184

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS.

Em cumprimento ao disposto no art.69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019)

1.1. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte. (PTE 4.11)

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
01/10 /2020	050.154.763- 02	ANDRESSA FEITOSA OLIVEIRA	Serviços prestados por terceiros <sup>1</sup>	1.050,00
01/10 /2020	059.711.553- 26	MARCO AURELIO ARAUJO RAMOS	Produção de jingles, vinhetas e slogans <sup>2</sup>	400,00

<sup>1</sup> Cópia do comprovante do CPF em nome de outra pessoa;

<sup>2</sup> Falta comprovante do CPF;

Providência: apresentar CPF dos serviços prestados.

1.2. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (PTE 4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	Hyundai HB20S, ano 2019.	CARRO HYUNDAI / HB20S 1.0M UNIO COR BRANCA ANO 2019 /2019 PLACA QRQ-3E59

Providência: apresentar documentação comprovando a propriedade do bem declarado pelo candidato.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas: (PTE 6.3).

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
Direção Estadual/Distrital - DEM - PIAUÍ		PI/PIAUÍ	Estimado	385,00	2,40

<sup>1</sup>Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup>Representatividade das doações em relação ao valor total

Providência: Identificar se houve omissão na prestação de contas e retificar, ou se houve equívoco na prestação de contas da Direção Estadual/Distrital DEM - PIAUÍ.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (PTE 6.6)

### DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.268.121/0001-06	H DE B COSTA	500,00
CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR		NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	040.689.333-08	HERMERSON DE BRITO COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.180.395/0001-57	ILMAR TEIXEIRA LINARD JUNIOR	500,00
CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR		NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	791.113.863-04	ILMAR TEIXEIRA LINARD JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

### DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME

DATA	CPF	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
09/11/2020	10.202.412/0001-68	F E SILVA COMERCIO E SERVICOS DE ARTES GRAFICAS LTDA	00000082	1.500,00

Providência: Justificar / Esclarecer

## 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas



ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (PTE 10.2)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.163.775/0001-13	029	0344	0000000846316
002	39.163.775/0001-13	029	0344	0000000846340
003	39.163.775/0001-13	029	0344	0000000846357

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.163.775/0001-13	341	0344	0000000846316
002	39.163.775/0001-13	341	0344	0000000846340
003	39.163.775/0001-13	341	0344	0000000846357

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
No banco	39.163.775/0001-13	029	0344	0000000846316
No banco	39.163.775/0001-13	029	0344	0000000846340
No banco	39.163.775/0001-13	029	0344	0000000846357

Providência: Retificar

3.2 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (PTE 10.8)

Providência: ausência de comprovação da movimentação financeira do Fundo Partidário referente ao mês de outubro

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas geradas pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas "Retificadora", observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, § 1º, I da referida Resolução.

Teresina/PI, 19 de janeiro de 2021.

KLECYANNE BENVINDO FERRAZ DE AMORIM  
ANALISTA DE CONTAS

## PORTARIAS

### PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 5/2021 TRE/2A ZONA, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Determina, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que as contas de campanha dos candidatos não eleitos, que concorreram nas Eleições Municipais de Teresina/PI de 15/11/2020 e 29/11/2020, sejam submetidas ao exame simplificado e adota outras providências.

A Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza da 2ª Zona Eleitoral/PI, no uso das atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO as garantias fundamentais da duração razoável do processo, insculpidas no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotina procedimental única, célere, que se ajuste à economicidade dos atos administrativos e judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que as contas de campanha dos candidatos não eleitos, que concorreram nas Eleições Municipais de Teresina/PI de 15/11/2020 e 29/11/2020, sejam submetidas ao exame simplificado.

Parágrafo único. Em havendo ausência de documento essencial que impeça a análise das contas, no exame simplificado, deverão ser adotadas as diligências previstas, no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, e emitido novo parecer técnico, havendo ou não manifestação do interessado, no prazo regulamentar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias previstas nas Portarias - Zona Eleitoral Nºs 3 e 4 /2021 TRE/2A ZONA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Publique-se. Dê-se ciência aos servidores efetivos, requisitados e à disposição do Cartório da 2ª ZE/PI.

*(datado e assinado eletronicamente)*

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza da 2ª Zona Eleitoral/PI

## 4ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600322-51.2020.6.18.0004

PROCESSO : 0600322-51.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ILHA GRANDE - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NASSON OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO (7596/PI)

REQUERENTE : NASSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO (7596/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600322-51.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NASSON OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR, NASSON OLIVEIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO - PI7596

Advogado do(a) REQUERENTE: ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO - PI7596

PROCESSO Nº: 06003225120206180004	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : NASSON OLIVEIRA DA SILVA - 77222 - VEREADOR - ILHA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.736.869/0001-71	Nº CONTROLE: 772221310820PI1360832
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 15:00:39	DATA GERAÇÃO: 29/12/2020 às 15:04:22
PARTIDO POLÍTICO: SOLIDARIEDADE	TIPO: FINAL

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

Extratos das contas bancárias abertas em nome do candidato, inclusive da conta aberta para movimentação de recursos do Fundo Partidário e daquela aberta para movimentação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira.

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

## 2. RECEITAS

. Necessária a apresentação dos extratos bancários para análise das fontes dos recursos financeiros.

Deve o candidato manifestar-se sobre as irregularidades e/ou impropriedades apontadas no prazo de 3 (três) dias, contados da intimação, sob pena de preclusão (Resolução TSE nº 23.607/2019, art. 69, §1º).

Parnaíba, 20 de janeiro de 2020.

Margaret Alacoque de Amorim

Analista Judiciário

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600267-03.2020.6.18.0004**

PROCESSO : 0600267-03.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(PARNAÍBA - PI)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI**

REQUERENTE : ANTONIO FORTES DINIZ

ADVOGADO : LUIZ MAGALHAES DE FRANCA (9254/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO FORTES DINIZ VEREADOR

ADVOGADO : LUIZ MAGALHAES DE FRANCA (9254/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600267-03.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO FORTES DINIZ VEREADOR, ANTONIO FORTES DINIZ

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ MAGALHAES DE FRANCA - PI9254

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ MAGALHAES DE FRANCA - PI9254

PROCESSO Nº: 06002670320206180004	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO FORTES DINIZ - 10456 - VEREADOR - PARNAIBA - PI	
CNPJ : 38.746.009/0001-19	Nº CONTROLE: 104561311533PI0487101
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 08:43:57	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:07:04
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

###### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

##### 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Não foram apresentados os extratos bancários referentes a todas as contas declaradas na prestação de contas caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.746.009/0001-19	001	0023	0000000674672
002	38.746.009/0001-19	001	0023	0000000674680
003	38.746.009/0001-19	001	0023	00005100674667
004	38.746.009/0001-19	001	0023	00005100674675
005	38.746.009/0001-19	001	0023	00005100674683
006	38.746.009/0001-19	001	0023	00009600674669
007	38.746.009/0001-19	001	0023	00009600674677
008	38.746.009/0001-19	001	0023	00009600674685
009	38.746.009/0001-19	001	0023	0000000674664

##### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (ART. 64, § 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Após o exame e tendo sido detectadas irregularidades/impropriedades, foi emitido o presente Relatório Preliminar para Expedição de Diligências para que, no prazo de 3 (três) dias, o(a)

candidato(a) se manifeste e/ou corrija as irregularidades/impropriedades apontadas acima e, se for necessário, reapresente a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema para validação, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Parnaíba (PI)

Maria Eliana Vieira de Oliveira Guedes

Analista Judiciário

(assinado e datado eletronicamente)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600187-39.2020.6.18.0004**

PROCESSO : 0600187-39.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ILHA GRANDE - PI)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : FIRMO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS (17837/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : FIRMO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS (17837/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600187-39.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA VEREADOR, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: FIRMO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS - PI17837

Advogado do(a) REQUERENTE: FIRMO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS - PI17837

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

### 1. RECEITAS

Não foram apresentados documentos idôneos para verificação de recebimento de receitas estimáveis em dinheiro (art. 58, III, Resolução TSE nº 23.607/2019).

### 2. GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.331.715/0001-92	FABIO BEZERRA BRITO 98434527391	1.000,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	984.345.273-91	FABIO BEZERRA BRITO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

### 3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

Foi detectado gasto eleitoral pago com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Foi identificada a seguinte inconsistência na despesa paga com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, a qual representa 100% em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

#### DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
12/11 /2020	18.331.715 /0001-92	Fábio Bezerra Brito	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	241	1.000,00	1.000,00

Deve o candidato manifestar-se sobre as irregularidades e/ou impropriedades apontadas no prazo de 3 (três) dias, contados da presente intimação, sob pena de preclusão (Resolução TSE nº 23.607 /2019, art. 69, §1º).

Parnaíba, 19 de janeiro de 2020.

Margaret Alacoque de Amorim

Analista Judiciário

## 6ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600393-47.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600393-47.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO ALVES DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)  
 REQUERENTE : FRANCISCO ALVES DE SOUSA  
 ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600393-47.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO ALVES DE SOUSA VEREADOR, FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

##### 1.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
23/10/2020	00001723	F S COSTA GRAFICA EIRELE		360,00	100,00

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o não cumprimento do prazo acima mencionado.

#### 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600401-24.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600401-24.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600401-24.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO VEREADOR, FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:



DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
--	--	--	--

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.242.338 /0001-18	LAURINDO ALVES PAIXÃO TERCEIRO	756,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	057.145.503-40	LAURINDO ALVES PAIXAO TERCEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

## 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

2.1. Foram detectadas divergências entre as informações relativas às doações constantes da prestação de contas final e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% <sup>1</sup>
Recursos próprios	4.933,00	1.900,00	61,48

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre as divergências apresentadas acima.

2.2. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
07/10/2020	FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO	111111310669PI000001E	1.900,00	52,54

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a doação recebida em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época.

## 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

### 3.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
23/10/2020	00001724	FS COSTA GRAFICA EIRELI		360,00	20,98

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre os gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600485-25.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600485-25.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ADELINO GUILHERME DA SILVA

ADVOGADO : FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (8053/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADELINO GUILHERME DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (8053/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600485-25.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

MUNICÍPIO: BOA HORA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADELINO GUILHERME DA SILVA VEREADOR, ADELINO GUILHERME DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - PI8053

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - PI8053

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. DÍVIDAS DE CAMPANHA (ART. 33, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1. Há dívidas de campanha declaradas na prestação de contas decorrentes do não pagamento de despesas contraídas na campanha, no montante de R\$ 90,00, não tendo sido apresentado(s) o (s) seguinte(s) documento(s), conforme dispõe o art.33, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

- . autorização do órgão nacional para assunção da dívida pelo órgão partidário da respectiva circunscrição;
- . acordo expressamente formalizado, no qual deverão constar a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor;
- . cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo e
- . indicação da fonte dos recursos que serão utilizados para a quitação do débito assumido.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o valor referente a dívida de campanha constante do Demonstrativo de Receitas e Despesas na presente prestação de contas.

#### 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

##### 2.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
21/10/2020	0001334	CLAUDIA DE PAULA SOUSA		90,00	4,05

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o não cumprimento do prazo acima informado.

#### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante  
Chefe do Cartório da 06ª ZE

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600456-72.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600456-72.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BARRAS - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERTO RENE LAGES VERAS VEREADOR

ADVOGADO : MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (17423/PI)

REQUERENTE : ROBERTO RENE LAGES VERAS

ADVOGADO : MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (17423/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600456-72.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA  
ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO RENE LAGES VERAS VEREADOR, ROBERTO  
RENE LAGES VERAS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA - PI17423

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA - PI17423

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das  
inconsistências apontadas no relatório abaixo:

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607  
/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que,  
expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as  
informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme  
exposto a seguir

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo  
estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução  
TSE nº 23.607/2019):

#### RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE

Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEI

551231310235PI3796465	02/12/2020	09/12/2020	341.431.903-97	ROBERTO RENE LAGES VERAS	551231310235
-----------------------	------------	------------	----------------	-----------------------------------	--------------

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa referente ao descumprimento do prazo citado acima.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

**DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047/0001-83	C M CARVALHO	1.087,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade:

**DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME**

DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	12/11/2020	025.051.863-59	MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA	1.000,00	CANDIDATO POSSIVELMENTE TIO DO FORNECEDOR

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre possível relação de parentesco do fornecedor acima com o prestador de contas em exame.

2.3 Foi identificado no Demonstrativo de Receitas e Despesas a existência de gastos com combustíveis e lubrificantes e a cessão de apenas (01) veículo para utilização durante a campanha eleitoral.

De acordo com o previsto no art. 35 § 6º, "a" da Res. TSE nº 23.607/2019 "não são consideradas gastos eleitorais, não se sujeitam à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;"

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o gasto com combustíveis apresentado no Demonstrativo de Receitas e Despesas. Caso tenha sido gasto em carreatas, deverá ser observado o disposto no art 35 § 11, I da Res. TSE nº 23.607/2019.

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1 Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
551231310235PI000001E	AUREA DE JESUS LOPES GONÇALVES	4.655,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar cópia da documentação do veículo cedido.

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600353-65.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600353-65.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BARRAS - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOVELINA FURTADO DE CASTRO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (7482/PI)

REQUERENTE : JOVELINA FURTADO DE CASTRO

ADVOGADO : JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (7482/PI)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600353-65.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOVELINA FURTADO DE CASTRO VEREADOR, JOVELINA FURTADO DE CASTRO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO - PI7482

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO - PI7482

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
556661310235PI1508739	24/11/2020	30/11/2020	614.535.793-20	JOVELINA FURTADO CASTRO	556661310235

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o descumprimento do prazo informado acima.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047 /0001-83	C M CARVALHO	320,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.240,91 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
53.259,89	5.325,99	6.566,90	12,33

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a extrapolação do limite de gastos informado acima.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600359-72.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600359-72.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BARRAS - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DE DEUS CARCARA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)

REQUERENTE : JOSE DE DEUS CARCARA FILHO



ADVOGADO : KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600359-72.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DE DEUS CARCARA FILHO VEREADOR, JOSE DE DEUS CARCARA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: KERLON DO REGO FEITOSA - PI13112

Advogado do(a) REQUERENTE: KERLON DO REGO FEITOSA - PI13112

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEIT
141111310235PI0235622	11/12/2020	15/12/2020	011.071.193-91	JOSE DE DEUS CARCARÁ	141111310235

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o descumprimento do prazo acima mencionado.

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária da sobra financeira de campanha relativa a Outros Recursos, no mesmo valor do saldo apresentado no extrato bancário.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047 /0001-83	C M CARVALHO	360,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600421-15.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600421-15.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SOLANGE MARIA PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : SOLANGE MARIA PEREIRA

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600421-15.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SOLANGE MARIA PEREIRA VEREADOR, SOLANGE MARIA PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047/0001-83	CM CARVALHO	440,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	22.320.886/0001-93	RONALDO FORTES DOS REIS	550,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	642.960.833-68	RONALDO FORTES DOS REIS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional dos doadores acima mencionados.

## 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS.

2.1. Considerando que consta na presente prestação de contas, a cessão de 01 veículo FIAT /STRADA e 01 HONDA/CG 150 TITAN e ainda, no Demonstrativo de Despesas com Combustível Semanal consta o valor gasto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 08/11 a 14/11, solicitamos que justifique a utilização dessa quantidade de combustível.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com referência à quantidade de combustível utilizado nos veículos cedidos à campanha no período informado.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600360-57.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600360-57.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERT FORTES FARIAS VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI)

REQUERENTE : ROBERT FORTES FARIAS

ADVOGADO : RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600360-57.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA  
ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERT FORTES FARIAS VEREADOR, ROBERT FORTES FARIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL ORSANO DE SOUSA - PI6968

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL ORSANO DE SOUSA - PI6968

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.957,50	1.957,50

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com relação aos recursos próprios aplicados em campanha superarem o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA E EDITORA LIVRAMENTO LTDA	880,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.592.919/0001-17	POSTO CARDOSO	680,09

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	263.562.458-59	IVANILDO CARDOSO MACEDO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional dos fornecedores acima mencionados.

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
06/10/2020	JOSÉ AIRTON LIMA DOS SANTOS	551111310120PI000003E	400,00	5,82

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época

### 4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

4.1. Tendo em vista que não foram mencionadas na presente prestação de contas, a existência de despesas com o pagamento de serviços contábeis e advocatícios e que as mesmas podem ser assumidas pelo partido político, solicita-se a apresentação das notas fiscais para comprovação dos serviços citados.

PROVIDÊNCIA: Apresentar as notas fiscais referentes ao pagamento de serviços advocatícios e contábeis utilizados na campanha.

### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600346-73.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600346-73.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RICARDO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : RICARDO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600346-73.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA  
ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RICARDO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR, RICARDO  
BARBOSA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das  
inconsistências apontadas no relatório abaixo:

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607  
/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que,  
expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as  
informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme  
exposto a seguir

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607  
/2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita  
Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério  
do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a  
fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode  
indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material  
contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047 /0001-83	C M CARVALHO	210,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.720.723/0001-70	MARCOS ALAN LEAL DA FONSECA	300,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	773.826.252-49	MARCOS ALAN LEAL DA FONSECA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional dos fornecedores acima mencionados.

## 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

2.1. Foram detectadas divergências entre as informações relativas às doações constantes da prestação de contas final e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% <sup>1</sup>
Recursos próprios	5.054,00	3.000,00	40,64

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre as divergências mencionadas acima.

2.2. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
06/10/2020	RICARDO BARBOSA DE SOUSA	117771310120PI000001E	3.000,00	46,84

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre as divergências apontadas acima.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES



Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600347-58.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600347-58.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI)

REQUERENTE : MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO : RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600347-58.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA  
ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA VEREADOR,  
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL ORSANO DE SOUSA - PI6968

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL ORSANO DE SOUSA - PI6968

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das  
inconsistências apontadas no relatório abaixo:

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA  
RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.016,21	1.016,21

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o fato dos recursos próprios aplicados em campanha superarem o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL
--

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	22.320.886 /0001-93	RONALDO FORTES DOS REIS 64296083368	500,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	642.960.833-68	RONALDO FORTES DOS REIS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.592.919 /0001-17	POSTO CARDOSO	765,01

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	263.562.458-59	IVANILDO CARDOSO MACEDO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional dos fornecedores acima mencionados.

2.2. Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

.

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
555551310120PI000002E	JOSE DE SOUSA JUNIOR	8.400,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar fonte de avaliação que comprove o valor do recurso estimado.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600476-63.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600476-63.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE PERES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : JOSE PERES DA SILVA

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600476-63.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE PERES DA SILVA VEREADOR, JOSE PERES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
113331310120PI0975120	10/11/2020	01/12/2020	822.386.693-53	MARIA ZELÂNDIA DA SILVA	113331310120

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o atraso na entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral com referência à doação acima mencionada.

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foi apresentada a seguinte peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

PROVIDÊNCIA: Apresentar o documento mencionado acima.

#### 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

2.1. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
14/10/2020	831772	ADALBERTO DE CARVALHO SOUSA		600,00	16,71

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600387-40.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600387-40.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : JOSE FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600387-40.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA  
ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO DE CARVALHO VEREADOR, JOSE  
FRANCISCO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das  
inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607  
/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que,  
expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as  
informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme  
exposto a seguir

## 1.. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

1.1. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
07/10/2020	0001387	CLAUDIA DE PAULA SOUSA		140,00	5,11

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600345-88.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600345-88.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ITAMAR DA SILVA TORRES VICE-PREFEITO

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA FILHO PREFEITO

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : ITAMAR DA SILVA TORRES

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

REQUERENTE : JOSE DA SILVA FILHO

ADVOGADO : JAYLSON DE SOUSA (59409/DF)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600345-88.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA FILHO PREFEITO, JOSE DA SILVA FILHO, ELEICAO 2020 ITAMAR DA SILVA TORRES VICE-PREFEITO, ITAMAR DA SILVA TORRES

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Advogado do(a) REQUERENTE: JAYLSON DE SOUSA - DF59409

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.1. Prazo de entrega

## 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPAINHA					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITOR
000111110120PI5472711	30/11/2020	09/12/2020	003.657.813-47	JOSÉ DA SILVA FILHO	000111110120PI01

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o descumprimento do prazo informado acima.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a

fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	21.426.106/0001-21	SIMONE COSTA PIRES	20.366,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	992.337.703-20	SIMONE COSTA PIRES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

3.1. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
11/11/2020	755	SIMONE COSTA PIRES		17.866,00	39,15
26/10/2020	1382	CLAUDIA DE PAULA SOUSA		1.260,00	2,76
13/11/2020	01	HENRIQUE FELIPE DE ARAUJO		500,00	1,10
09/11/2020	4626	JAYLSON DE SOUSA		2.000,00	4,38
09/11/2020	4624	JAYLSON DE SOUSA		2.000,00	4,38
09/11/2020	4625	JAYLSON DE SOUSA		2.000,00	4,38
09/11/2020	4627	JAYLSON DE SOUSA		1.000,00	2,19
10/11/2020	2014	DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI		1.200,00	2,63
12/11/2020	2030	DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI		3.950,00	8,66



05/11 /2020	89	G O MORAES CONTABILIDADE EIRELI		5.000,00	10,96
10/11 /2020	021	APOENA MARA BORGES COSTA		5.000,00	10,96

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com relação aos gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 19 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600349-28.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600349-28.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : DAVID RICARDO LAGES MACHADO

ADVOGADO : RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DAVID RICARDO LAGES MACHADO VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600349-28.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA  
ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DAVID RICARDO LAGES MACHADO VEREADOR, DAVID  
RICARDO LAGES MACHADO

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL ORSANO DE SOUSA - PI6968

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL ORSANO DE SOUSA - PI6968

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****1.1. Prazo de entrega****1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:**

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
551231310120PI0590897	10/10/2020	12/11/2020	011.909.763-07	DAVID RICARDO LAGES MACHADO	551231310120

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o descumprimento do prazo citado acima.

**2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.592.919/0001-17	POSTO CARDOSO	800,21
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	263.562.458-59	IVANILDO CARDOSO MACEDO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 288,28 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
30.248,83	3.024,88	3.313,16	10,95

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a extrapolação do limite de gastos mencionado acima.

### 4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

4.1.. Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
551231310120PI000001E	JOSE ARIMATEA VELOSO MACHADO	8.400,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar fonte de avaliação que comprove o valor do recurso estimado.

4.1 Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
10/10/2020	DAVID RICARDO LAGES MACHADO	551231310120PI000004E	500,00	4,27

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época

### 5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

5.1. Tendo em vista que não foram mencionadas despesas com o pagamento de serviços contábeis e advocatícios e que as mesmas podem ser assumidas pelo partido político, solicita-se a apresentação das notas fiscais dos serviços citados.

PROVIDÊNCIA: Apresentar as notas fiscais referentes ao pagamento de serviços advocatícios e contábeis utilizados na campanha..

#### 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600389-10.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600389-10.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSA MARIA CARVALHO SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

ADVOGADO : LARA RIELLY FEITOZA SOARES (11594/PI)

REQUERENTE : ROSA MARIA CARVALHO SOUSA

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

ADVOGADO : LARA RIELLY FEITOZA SOARES (11594/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600389-10.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSA MARIA CARVALHO SOUSA VEREADOR, ROSA MARIA CARVALHO SOUSA

Advogados do(a) REQUERENTE: LARA RIELLY FEITOZA SOARES - PI11594, AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Advogados do(a) REQUERENTE: LARA RIELLY FEITOZA SOARES - PI11594, AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que,

expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
110001310669PI0314344	29/10/2020	06/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	110001310669PI00

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha, fora do prazo estabelecido pela legislação eleitoral em relação à doação acima mencionada.

### 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRIBUIÇÃO EM CARGO
Vereador	38.986.003/0001-19	1 - Banco do Brasil S.A.	2844	00000000000000349844	09/10/2020	26/09/2020	13

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com relação ao atraso na abertura da conta bancária.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600398-69.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600398-69.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600398-69.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR VEREADOR, RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047/0001-83	CM CARVALHO	320,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa em relação à possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

## 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

2.1. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
09/10/2020	RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR	111151310669PI000001E	1.500,00	63,03

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com relação à doação recebida em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informada à época

## 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

3.1. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
23/10/2020	0000288	CM CARVALHO		320,00	47,06
23/10/2020	00001722	F S COSTA GRAFICA EIRELI		360,00	52,94

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com relação aos gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600518-15.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600518-15.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRO COELHO DE RESENDE NETO VEREADOR

ADVOGADO : WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI)

REQUERENTE : PEDRO COELHO DE RESENDE NETO

ADVOGADO : WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600518-15.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PEDRO COELHO DE RESENDE NETO VEREADOR, PEDRO COELHO DE RESENDE NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA - PI10837

Advogado do(a) REQUERENTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA - PI10837

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)



1.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha, extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o atraso na abertura da conta bancária.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-91.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600403-91.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURICELIA SOUSA DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

REQUERENTE : MAURICELIA SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600403-91.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAURICELIA SOUSA DO NASCIMENTO VEREADOR, MAURICELIA SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as

informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1.1. Prazo de entrega

#### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
113331310669PI0659846	29/10/2020	06/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	113331310669PI00

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período da campanha.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação acima mencionada.

## 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	39.077.173/0001-43	1 - Banco do Brasil S.A.	2844	0000000000000349771	09/10/2020	26/09/2020	13

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o atraso na abertura da conta bancária.

## 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

3.1. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
24/10/2020	00001731	F S COSTA GRAFICA EIRELI		360,00	17,30

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com relação aos gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600511-23.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600511-23.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI)

REQUERENTE : MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO : WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600511-23.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO VEREADOR, MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA - PI10837

Advogado do(a) REQUERENTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA - PI10837

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
132221310669PI2139388	12/11/2020	17/11/2020	07.473.085/0001-74	Direção Estadual/Distrital	132221310669PI00

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.300,00	25,10
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.500,00	28,96

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovação das doações efetuadas.

### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

#### DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.847.047/0001-83	C M CARVALHO	120,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	740.291.773-87	CLEYTON MELO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

### 4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

#### 4.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
01/10/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ARAUJO	132221310669PI000001E	2.250,00	43,44

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época.

### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus  
 Analista de Contas  
 Mauro Cesar Costa Cavalcante  
 Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600392-62.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600392-62.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : LARA RIELLY FEITOZA SOARES (11594/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO : LARA RIELLY FEITOZA SOARES (11594/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600392-62.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO VEREADOR, FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: LARA RIELLY FEITOZA SOARES - PI11594

Advogado do(a) REQUERENTE: LARA RIELLY FEITOZA SOARES - PI11594

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	35.804.223 /0001-96	HELDER SERGIO PAZ	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	026.629.193-70	HELDER SERGIO PAZ	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima mencionado.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 17 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600482-70.2020.6.18.0006**

PROCESSO : 0600482-70.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA HORA - PI)

**RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO PREFEITO

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

REQUERENTE : FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO

ADVOGADO : AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DE CARVALHO COELHO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : FRANCISCO DE CARVALHO COELHO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600482-70.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

MUNICÍPIO: BOA HORA

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO PREFEITO, FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO, ELEICAO 2020 FRANCISCO DE CARVALHO COELHO VICE-PREFEITO, FRANCISCO DE CARVALHO COELHO

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Advogado do(a) REQUERENTE: AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO - PI2945

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

#### 1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRA EM DI
Vice-prefeito	38.844.438/0001-29	1 - Banco do Brasil S.A.	2844	00000000000000350672	20/10/2020	24/09/2020	26
Prefeito	38.845.773/0001-41	1 - Banco do Brasil S.A.	2844	00000000000000347124	05/10/2020	24/09/2020	11

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o atraso na abertura das contas bancárias mencionadas acima.

#### 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

2.1. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
05/10/2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	250,00	0,37
05/10/2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	300,00	0,44



05/10 /2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	100,00	0,15
05/10 /2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	100,00	0,15
05/10 /2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	500,00	0,73
05/10 /2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	100,00	0,15
05/10 /2020	PAULO JOSÉ DA SILVA	000111110669PI000003E	150,00	0,22

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com referencia às doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época.

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas final em exame e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% <sup>1</sup>
Locação/cessão de bens imóveis	1.500,00	1.300,00	13,33

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com referência às divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas final em exame e aquelas constantes da prestação de contas parcial

3.2. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
14/10 /2020	46099256	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		22,09	0,03

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com referência aos gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época.

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 19 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

## 11ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600339-66.2020.6.18.0011

PROCESSO : 0600339-66.2020.6.18.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRIPIRI - PI)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

REQUERENTE : BEATRICE PIMENTEL CAVALCANTE BRITO

ADVOGADO : TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BEATRICE PIMENTEL CAVALCANTE BRITO VEREADOR

ADVOGADO : TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### CERTIDÃO

Nesta data, recebi do analista, Relatório para Expedição de Diligência.

Dou fé.

Piripiri, 20 de janeiro de 2021.

Lucimeire Barroso do Carmo

Chefe do Cartório

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600364-79.2020.6.18.0011

PROCESSO : 0600364-79.2020.6.18.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRIPIRI - PI)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

REQUERENTE : ALAN TEIXEIRA OSORIO

ADVOGADO : TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALAN TEIXEIRA OSORIO VEREADOR

ADVOGADO : TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CERTIDÃO**

Nesta data, recebi da analista, Relatório para Expedição de Diligência.

Dou fé.

Piripiri, 20 de janeiro de 2021.

Lucimeire Barroso do Carmo

Chefe do Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600363-94.2020.6.18.0011**

PROCESSO : 0600363-94.2020.6.18.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRIPIRI - PI)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HILTON MARTINS OSORIO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : JAIME DE MORAES MELO JUNIOR (17041/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO PREFEITO

ADVOGADO : JAIME DE MORAES MELO JUNIOR (17041/PI)

REQUERENTE : HILTON MARTINS OSORIO

ADVOGADO : JAIME DE MORAES MELO JUNIOR (17041/PI)

REQUERENTE : JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO : JAIME DE MORAES MELO JUNIOR (17041/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, recebi do analista, o Relatório Preliminar para Expedição de Diligências.

Dou fé.

Piripiri, 19 de janeiro de 2021.

Lucimeire Barroso do Carmo

Chefe do Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600450-50.2020.6.18.0011**

PROCESSO : 0600450-50.2020.6.18.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRIPIRI - PI)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

REQUERENTE : ANDREA KARINA DE AZEVEDO

ADVOGADO : FELIPE NUNES DOS SANTOS (19626/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDREA KARINA DE AZEVEDO VEREADOR

ADVOGADO : FELIPE NUNES DOS SANTOS (19626/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto aos autos Relatório para Expedição de Diligência, entregue pela analista.

Dou fé.

Piripiri, 20 de janeiro de 2021.

Lucimeire Barroso do Carmo

Chefe do Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600358-72.2020.6.18.0011**

PROCESSO : 0600358-72.2020.6.18.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRIPIRI - PI)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO WILLIAN DE OLIVEIRA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO WILLIAN DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO : TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, recebi do analista Relatório para Expedição de Diligências, conforme juntada.

Dou fé.

Piripiri, 19 de janeiro de 2021.

Lucimeire Barroso do Carmo

Chefe do Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-76.2020.6.18.0011**

PROCESSO : 0600403-76.2020.6.18.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRIPIRI - PI)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

REQUERENTE : CRISTIANO CARDOSO MENDES

ADVOGADO : MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES (3945/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CRISTIANO CARDOSO MENDES VEREADOR

ADVOGADO : MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES (3945/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **CERTIDÃO**

Nesta data, recebi , da analista, Relatório para Expedição de Diligências.

Dou fé.

Piripiri, 20 de janeiro de 2021.

Lucimeire Barroso do Carmo

Chefe do Cartório

## **14ª ZONA ELEITORAL**

## ATOS JUDICIAIS

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600365-55.2020.6.18.0014

PROCESSO : 0600365-55.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ANTÔNIO ALMEIDA - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCIVANIA DOS SANTOS FRANCO VEREADOR

ADVOGADO : WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI)

REQUERENTE : JUCIVANIA DOS SANTOS FRANCO

ADVOGADO : WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600365-55.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA  
ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUCIVANIA DOS SANTOS FRANCO VEREADOR, JUCIVANIA  
DOS SANTOS FRANCO

Advogado do(a) REQUERENTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA - PI10837

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. Nº 73712136 e 73712140), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600365-55.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (Bernardo Pires de Sá) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600260-78.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600260-78.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERALDO DIAS FRANCO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

REQUERENTE : GERALDO DIAS FRANCO FILHO

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600260-78.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERALDO DIAS FRANCO FILHO VEREADOR, GERALDO DIAS FRANCO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73690215 e 73690217), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600260-78.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes,

mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 20 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (Bernardo Pires de Sá) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-41.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600256-41.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RICARDO ROCHA MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

REQUERENTE : RICARDO ROCHA MOREIRA

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-41.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RICARDO ROCHA MOREIRA VEREADOR, RICARDO ROCHA MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº73352927 e 73352928), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600256-41.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos,

correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**ADVERTÊNCIAS:**

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

**CUMPRA-SE.**

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (Bernardo Pires de Sá) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

**BERNARDO PIRES DE SÁ**

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600243-42.2020.6.18.0014**

**PROCESSO** : 0600243-42.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR** : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

**REQUERENTE** : CILTON DA SILVA MIRANDA

**ADVOGADO** : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600243-42.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: CILTON DA SILVA MIRANDA, CILTON DA SILVA MIRANDA

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,



MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73347677 e 73352901), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600243-42.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**ADVERTÊNCIAS:**

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600290-16.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600290-16.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI VEREADOR

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

REQUERENTE : FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600290-16.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI VEREADOR, FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI

Advogado do(a) REQUERENTE: SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO - PI18176  
MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73342183 e 76347653), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600290-16.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600326-58.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600326-58.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GENIVAL GOMES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

REQUERENTE : GENIVAL GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600326-58.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GENIVAL GOMES DOS SANTOS VEREADOR, GENIVAL GOMES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº73292202 e 73292203), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600326.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

## ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600274-62.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600274-62.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE : CARLA PATRICIA SARAIVA MOREIRA

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLA PATRICIA SARAIVA MOREIRA VEREADOR  
ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600274-62.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLA PATRICIA SARAIVA MOREIRA VEREADOR, CARLA PATRICIA SARAIVA MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73290468 e 73290471), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600274-62.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600288-46.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600288-46.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUI  
- PI)  
**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUI PI**  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ VEREADOR  
ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)  
REQUERENTE : PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ  
ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600288-46.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA  
ELEITORAL DE URUÇUI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ VEREADOR, PEDRO  
ALCANTARA LEITE CORTEZ

Advogado do(a) REQUERENTE: SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO - PI18176

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº73287430 e 73287432), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600288-46.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600271-10.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600271-10.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIANE ALVES DE SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

REQUERENTE : ELIANE ALVES DE SANTANA

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600271-10.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIANE ALVES DE SANTANA VEREADOR, ELIANE ALVES DE SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO - PI18176

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73284237 e 73284240), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600271-10.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE

do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600330-95.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600330-95.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LAYSA COELHO DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

REQUERENTE : LAYSA COELHO DE ARAUJO

ADVOGADO : RENATO MASS JUNIOR (13020/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600330-95.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LAYSA COELHO DE ARAUJO VEREADOR, LAYSA COELHO DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATO MASS JUNIOR - PI13020

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73304287 e 73304288), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600330-95.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do

juízo pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600317-96.2020.6.18.0014**

PROCESSO : 0600317-96.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCELO LEITE DA CRUZ VEREADOR

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

REQUERENTE : MARCELO LEITE DA CRUZ

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600317-96.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCELO LEITE DA CRUZ VEREADOR, MARCELO LEITE DA CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO - PI18176

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc" do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº73336601 e 73336617), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE, autos nº 0600317-96.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos,



correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**ADVERTÊNCIAS:**

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

**CUMPRA-SE.**

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu \_\_\_\_\_ (Bernardo Pires e Sá) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

**BERNARDO PIRES DE SÁ**

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

## **15ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600128-18.2020.6.18.0015**

PROCESSO : 0600128-18.2020.6.18.0015 REPRESENTAÇÃO (BOM JESUS - PI)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI**

REPRESENTANTE : CLEDJA MORENO BENVINDO

ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)

ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)

REPRESENTANTE : PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD

ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)

ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)

REPRESENTADO : CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

ADVOGADO : IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO (8770/PI)

REPRESENTADO : ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL

ADVOGADO : RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI)

REPRESENTADO : FELIPE DE SOUSA PAIVA

ADVOGADO : RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI)

REPRESENTADO : NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS

ADVOGADO : RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600128-18.2020.6.18.0015 / 015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

REPRESENTANTE: CLEDJA MORENO BENVINDO, PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD

Advogados do(a) REPRESENTANTE: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646, GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314

Advogados do(a) REPRESENTANTE: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646

REPRESENTADO: NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL, CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA, FELIPE DE SOUSA PAIVA

Advogado do(a) REPRESENTADO: RODRIGO AUGUSTO DA COSTA - PI5453

Advogado do(a) REPRESENTADO: RODRIGO AUGUSTO DA COSTA - PI5453

Advogado do(a) REPRESENTADO: IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO - PI8770

## DESPACHO

Considerando o Recesso Forense previsto no artigo nº 220 do Código de Processo Civil, designo a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 10h, para inquirição, em uma única assentada, da testemunha arrolada, que deverá comparecer pessoalmente ao cartório eleitoral, por iniciativa da parte que a arrolou.

O(a) representante do Ministério Público Eleitoral, as partes e respectivos procuradores deverão participar da reunião de forma virtual, mediante acesso ao link a ser encaminhado posteriormente.

Publique-se imediatamente. intimem-se.

Bom Jesus - PI, 18 de janeiro de 2021.

ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

JUIZ ELEITORAL

## EDITAIS

### EDITAL Nº 1 - TRE/15A ZONA

O Excelentíssimo Senhor Élvio Íbsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, com sede na cidade e Comarca de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos Partidos Políticos, por seus Delegados, a relação de eleitores que tiveram seus pedidos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via deferidos nesta 15ª Zona, conforme relação anexa referente ao lote nº 19/2020, podendo, do despacho que os deferir, qualquer Delegado de partido político, apresentar impugnação fundamentada no prazo de 10 (dez) dias .

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e afixado no local público de costume, átrio deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Jesus, sede da 15ª Zona Eleitoral do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (19/01/2021). Eu, \_\_\_\_\_, Felipe Alves Saraiva Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei.

Élvio Íbsen Barreto de Souza Coutinho

Juiz Eleitoral

**ANEXO**

Origem: ZE 15 Zona: 015 Município: 10375 - BOM JESUS

Data de Processamento: 01/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANA BEATRIZ SEMÍRAMES MIRANDA 046900401538 ALISTAMENTO 1210 130 13/01/2021 0019/2020

BISMARCK DA SILVA SOUSA 040426631570 REVISÃO 1040 92 13/01/2021 0019/2020

DHIEGO SANTOS BRITO 046900331503 ALISTAMENTO 1015 103 12/01/2021 0019/2020

JORDÂNIA SILVESTRE DE SOUSA 038276491562 TRANSFERÊNCIA 1325 134 11/01/2021 0019/2020

KETTURYLEITEBATISTA 046900291520 ALISTAMENTO 1210 130 11/01/2021 0019/2020

LARISSA ROCHA DOS SANTOS 046900341597 ALISTAMENTO 1031 6 12/01/2021 0019/2020

LUCIMEIRE MARTINS FONSECA 025966321546 REVISÃO 1040 8 13/01/2021 0019/2020

MAYKON BISPO DA SILVA 036459091570 TRANSFERÊNCIA 1287 131 14/01/2021 0019/2020

MILENNA DE CASSIA ALMEIDA ROSAL 046900301562 ALISTAMENTO 1210 130 11/01/2021 0019/2020

OLGA MOEMA ROCHA ROSAL 046900351570 ALISTAMENTO 1058 133 13/01/2021 0019/2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA PACHÊCO 040425571562 REVISÃO 1031 98 07/01/2021 0019/2020

Origem: ZE 15 Zona: 015 Município: 10766 - CURRAIS

Data de Processamento: 01/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

JESUALDO COSTA BRAUNA 046900381511 ALISTAMENTO 1139 90 13/01/2021 0019/2020

Relação de Títulos Impressos para Afixação

Origem: ZE 15 Zona: 015 Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Data de Processamento: 01/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

AIRTON SILVA SANTOS 017451192011 TRANSFERÊNCIA 1147 123 15/01/2021 0019/2020

ANA CLARA ROCHA DUARTE DO LAGO SOARES 046900321520 ALISTAMENTO 1147 123 12/01/2021 0019/2020

ARTUR SALES NUNES 046900371538 ALISTAMENTO 1058 122 13/01/2021 0019/2020

EDIMILSON ALEXANDRE DA SILVA 000970571538 REVISÃO 1015 137 12/01/2021 0019/2020

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA 028521911597 REVISÃO 1082 63 13/01/2021 0019/2020

JOSÉ DOS SANTOS PARAGUAI DUARTE 018059202011 TRANSFERÊNCIA 1139 140 13/01/2021 0019/2020

KARLA PATRICIA SORIANO DE SOUSA 046080001570 REVISÃO 1139 140 15/01/2021 0019/2020

MIQUEL ALVES DA SILVA 046900421503 ALISTAMENTO 1104 44 15/01/2021 0019/2020

PEDRO SALES NUNES 046900311546 ALISTAMENTO 1058 122 12/01/2021 0019/2020

SARA CATUABA DA SILVA 046900391503 ALISTAMENTO 1015 137 13/01/2021 0019/2020

TAMIRES BISPO DOS SANTOS 046900361554 ALISTAMENTO 1066 40 13/01/2021 0019/2020

VITÓRIA CRISTINE RIBEIRO DE OLIVEIRA 046900411511 ALISTAMENTO 1139 140 15/01/2021 0019/2020

Total de documentos impressos : 24

**16ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600351-65.2020.6.18.0016**

PROCESSO : 0600351-65.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (UNIÃO - PI)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ALEXANDRINO FEITOSA VEREADOR

REQUERENTE : JOSE ALEXANDRINO FEITOSA

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003516520206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ ALEXANDRINO FEITOSA - 55333 - VEREADOR - UNIÃO - PI	
CNPJ : 39.204.964/0001-97	Nº CONTROLE: 553331312211PI1022857
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 20:12:24	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 07:36:37
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário - conta 30899-4;

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) - conta n.º 30900-1;

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos - conta n.º 30898-6.

Providência(s): apresentar os extratos bancários das contas acima relatadas, desde as suas respectivas aberturas, abrangendo todo o período de campanha, sem expressões: "sem valor legar" ou "sujeitos à alteração".

**2. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

2.1. O prestador de contas declarou como sobras de campanha os valores abaixo.

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	31,35	001	243	30512

Pela ausência dos extratos bancários, não foi possível confirmar as sobras de campanha.

Providência(s): apresentar os extratos bancários, conforme solicitados no item 1.1 - Peças integrantes deste relatório.

3. Há cessão de veículo: "Caminhonete - Placa HQD 9009, no valor de R\$4.500,00, Recibo Eleitoral n.º 553331312211PI000003E, no entanto não foi identificado na prestação de contas o

documento do veículo - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV que comprove a propriedade do bem cedido e que compõe o patrimônio do doador/cedente: Marcos Emanuel da Silva Melo, CPF n.º 053.005.514-73.

Providência(s): apresentar o CRLV do veículo: "Caminhonete - Placa HQD 9009.

4. Há cessão de veículo: "Caminhonete - Placa HQD 9009, sem o consequente registro de despesa com Motorista.

Providência(s): apresentar explicação.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600387-10.2020.6.18.0016**

PROCESSO : 0600387-10.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (UNIÃO - PI)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSOW JARDYEL RIBEIRO MEDEIROS VEREADOR

ADVOGADO : DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (12306/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003871020206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANDERSOW JARDYEL RIBEIRO MEDEIROS - 55123 - VEREADOR - UNIÃO - PI	
CNPJ : 39.159.767/0001-01	Nº CONTROLE: 551231312211PI3033616
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 21:33:46	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 07:16:24
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	10,45	10,45

Providência(s): apresentar esclarecimentos.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600414-90.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600414-90.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (UNIÃO - PI)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI**

REQUERENTE : ADALA KARINE SILVA ROCHA

ADVOGADO : MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA (17066/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADALA KARINE SILVA ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA (17066/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004149020206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADALA KARINE SILVA ROCHA - 15123 - VEREADOR - UNIAO - PI	
CNPJ : 39.173.222/0001-41	Nº CONTROLE: 151231312211PI1888604
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 13:34:35	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 07:10:34
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	15.779.720/0001-74	FRANCISCO JANIEL C SILVA	2.875,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	009.629.843-02	FRANCISCO JANIEL COSTA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência(s): apresentar esclarecimentos e documentos que comprovem a justificativa apresentada.

### 2. Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (6.8)

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) 1	% <sup>2</sup>	DATA SITUAÇÃO RFB
12/11 /2020	07.037.646 /0001-92	MARIA DE JESUS MELO LOBÃO	MELO & LOBAO COMBUSTIVEIS LTDA	860,01	4,35	14/10/2004

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

Providência(s): apresentar esclarecimentos e documentos que comprovem a justificativa apresentada e, se pertinente, retificar os dados registrados, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

### 3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade: (6.17)

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME					
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	11/11/2020	064.957.873-24	AYSLAN MARCOS SILVA ROCHA	900,00	FORNECEDOR POSSIVELMENTE IRMÃO DO CANDIDATO

Providência(s): apresentar esclarecimentos e documentos que comprovem a justificativa apresentada.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 243 / 0000000000000307823

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 93,3300

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAP
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	Nº
12/11/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	611640510050477	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.375,00	D	00000962984302	FI J/ C/ SI
12/11/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	611640510050477	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.500,00	D	00000962984302	FI J/ C/ SI

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Cat
Transferência eletrônica	15779720000174	FRANCISCO JANIEL C SILVA	12/11/2020	1.500,00	1		Fundo Especial	Cat ol lo de ve
	15779720000174			1.375,00	1			Cat ol



Transferência eletrônica		FRANCISCO JANIEL C SILVA	12/11 /2020				Fundo Especial de	lo de ve
--------------------------	--	--------------------------------	----------------	--	--	--	-------------------	----------------

Providência(s): apresentar esclarecimentos e, se pertinente, retificar os dados registrados, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

4.2 Há divergências entre a movimentação financeira registrada nos extratos bancários e eletrônicos e aquela registrada na prestação de contas, conforme abaixo:

Em 13/11/2020, existem nos extratos bancários dois lançamentos no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais, sendo um a Crédito ("Transferência recebida") e outro a débito ("Transferência enviada") - não identificados seus registros nas contas prestadas.

Providência(s): apresentar esclarecimentos acerca dos registros apontados.

5. Há locação do veículo Fiat/Palio Fire - Placa OUE 4905, conforme Contrato de Locação com a Empresa "Januel Tur", CNPJ n.º 15.779.720/0001-72, no entanto não foi constatado na prestação de contas despesas com motorista e combustível associadas ao veículo locado.

Providência(s): apresentar esclarecimentos e documentos que comprovem a justificativa apresentada.

6. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

7. Há indícios de irregularidades, apontados em relatório: Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa acerca dos indícios de irregularidades relatados.

#### 8. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

#### INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 39.173.222/0001-41

Nome: ADALA KARINE SILVA ROCHA

Unidade Eleitoral: UNIÃO - PI

Número candidato: 15123

Cargo: Vereador

Partido: 15 - Movimento Democrático Brasileiro

Tipos de Indícios de Irregularidades

2. Fornecedor com sócios ou representantes e seus familiares recebedores do Bolsa Família, indicando indícios de falta de capacidade operacional (21/12/2020)

## Nota

Identificar empresas fornecedoras de bens e serviços de campanha que possuam sócios inscritos no Cadastro Único de programas sociais, indicando indícios de falta de capacidade operacional.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR	CPF SÓCIO	NOME SÓCIO	DATA CADASTRO SÓCIO CADÚNICO
2533928	39.173.222/0001-41	15.779.720/0001-74	FRANCISCO JANIEL C SILVA	009.629.843-02	FRANCISCO JANIEL COSTA SILVA	
2533929	39.173.222/0001-41	15.779.720/0001-74	FRANCISCO JANIEL C SILVA	009.629.843-02	FRANCISCO JANIEL COSTA SILVA	

10. Fornecedor tem relação de parentesco com candidato ou seu vice, revelando indícios de suspeita de desvio de recursos - Versão 2018 14 (21/12/2020)

## Nota

Identificar pagamentos em campanha eleitoral realizados a pessoas com relação de parentesco com o candidato ou ao vice (na hipótese de majoritária) revelando indícios de suspeita de desvio de recursos.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR	DATA DESPESA	Nº DOCUMENTO	VALOR DESPESA	CPF SÓC
53305	39.173.222/0001-41	064.957.873-24	AYSLAN MARCOS SILVA ROCHA	11/11/2020	1	900,00	

Sábado, 9 de Janeiro de 2021 Página 1 de 1

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600336-96.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600336-96.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (UNIÃO - PI)

**RELATOR** : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 THIAGO COSTA DO CARMO VEREADOR

ADVOGADO : MATTSON RESENDE DOURADO (6594/PI)

REQUERENTE : THIAGO COSTA DO CARMO

ADVOGADO : MATTSON RESENDE DOURADO (6594/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003369620206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : THIAGO COSTA DO CARMO - 55444 - VEREADOR - UNIÃO - PI	
CNPJ : 39.196.888/0001-15	Nº CONTROLE: 554441312211PI8047474
DATA ENTREGA: 01/12/2020 às 13:37:01	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 07:54:57
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes: (1.2)

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos das contas bancárias abertas em nome do candidato, destinadas à movimentação de recursos de campanha política, identificadas com número de contas: 30986-9, 30987-7 e 30988-5, todas do Banco do Brasil - agência: 0243.

Providência(s): apresentar os extratos bancários das contas acima relatadas, desde as suas respectivas aberturas, abrangendo todo o período de campanha, sem expressões: "sem valor legar" ou "sujeitos à alteração".

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.188.269/0001-92	LEVI MARTINS DE MELO FILHO	250,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	446.176.583-00	LEVI MARTINS DE MELO FILHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	35.042.641/0001-93	M K F DE SOUSA ROCHA	2.430,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.723.723-82	MARIA KAROLINE FELIX DE SOUSA ROCHA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência(s): apresentar explicações e documentos legais que comprovam a justificativa apresentada.

3. Há cessão de veículo: FIAT Punto - Placa PIE 2164, sem o consequente registro de despesa com Motorista e Combustível.

Providência(s): apresentar explicação.

4. Há registro em Despesa Diversa a Especificar, referente a Nota Fiscal n.º 0306, emitida em 06 /11/2020, conforme abaixo:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
17.604.812/0001-49	CASTRO E BARROS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA	1.000,00

Providência(s): apresentar explicações do quê se trata a contratação desses serviços/produtos.

5. Há indícios de irregularidades, apontados em relatório: Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa acerca dos indícios de irregularidades relatados.

#### 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 39.196.888/0001-15

Nome: THIAGO COSTA DO CARMO

Unidade Eleitoral: UNIÃO - PI

Número candidato: 55444

Cargo: Vereador

Partido: 55 - Partido Social Democrático

Tipos de Indícios de Irregularidades

2. Fornecedor com sócios ou representantes e seus familiares recebedores do Bolsa Família, indicando indícios de falta de capacidade operacional (21/12/2020)

Nota

Identificar empresas fornecedoras de bens e serviços de campanha que possuam sócios inscritos no Cadastro Único de programas sociais, indicando indícios de falta de capacidade operacional.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR	CPF SÓCIO	NOME SÓCIO	DATA CADASTRO SÓCIO CADÚNICO	Nº DC
2502241	39.196.888/0001-15	07.188.269/0001-92	LEVI MARTINS DE MELO FILHO	446.176.583-00	LEVI MARTINS DE MELO FILHO		00
2284114	39.196.888/0001-15	5.042.641/0001-93	M K F DE SOUSA ROCHA	055.723.723-82	MARIA KAROLINE FELIX DE SOUSA ROCHA		64
2284115	39.196.888/0001-15	5.042.641/0001-93	M K F DE SOUSA ROCHA	055.723.723-82	MARIA KAROLINE FELIX DE SOUSA ROCHA		64
2284116	39.196.888/0001-15	5.042.641/0001-93	M K F DE SOUSA ROCHA	055.723.723-82	MARIA KAROLINE FELIX DE SOUSA ROCHA		64
2283633	39.196.888/0001-15	5.042.641/0001-93	M K F DE SOUSA ROCHA	055.723.723-82	MARIA KAROLINE FELIX DE SOUSA ROCHA		64

4. Doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador (21/12/2020)

Nota

Identificar doadores de campanha que estejam inscritos em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CPF / CNPJ DOADOR	NOME DOADOR	NIS PESSOA VINCULADA	DATA CADASTRO CADÚNICO	Nº RECIBO ELEITORAL	DATA DOAÇÃO	Nº DC
931248	39.196.888/0001-15	876.073.603-87	THIAGO COSTA DO CARMO			55444 . 13 . 12211 . PI . 000008 . E	17/11 /2020	1

## EDITAIS

### EDITAL N.º 3/2021

#### PUBLICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ELEITORES

O DOUTOR ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz desta 16ª Zona Eleitoral, compreendendo os municípios de União - Sede e Lagoa Alegre, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos Partidos Políticos desta 16ª Zona Eleitoral, que é composta pelos municípios de UNIÃO e LAGOA ALEGRE, que foram expedidos os títulos eleitorais das pessoas constantes da relação anexa (Lote n.º 1/2021), incluindo ALISTAMENTOS, REVISÕES e TRANSFERÊNCIAS, sendo que os Partidos Políticos têm um prazo de 10 (dez) dias para, querendo, impugná-los.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral, no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PI.

Dado e passado nesta Cidade de União, Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Pedro Alves Lira Filho, Técnico Judiciário e Chefe de Cartório, o digitei.

Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche

Juiz Eleitoral

Origem: ZE 16 Zona: 016 Município: 10324 - LAGOA ALEGRE

Data de Processamento: 5/1/2021 a 15/1/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANDRESSA FEITOSA ANDRADE 046889901562 ALISTAMENTO 1090 146 06/01/2021 0001/2021

ÍTALO MOURA DE SOUSA 042472421538 REVISÃO 1058 102 08/01/2021 0001/2021

Origem: ZE 16 Zona: 016 Município: 12211 - UNIÃO

Data de Processamento: 5/1/2021 a 15/1/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

BEATRIZ DE OLIVEIRA BARROS 046889931503 ALISTAMENTO 1104 37 08/01/2021 0001/2021

CARLOS GLAUBERT BARROS LEITE 046890021554 ALISTAMENTO 1201 182 14/01/2021 0001/2021

FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR 046889951570 ALISTAMENTO 1627 134 09/01/2021 0001/2021

FRANCIVALDO MACHADO SOARES 040777481503 TRANSFERÊNCIA 1465 166 14/12/2020 0001/2021

GIZELLE MARIA SOUSA DUARTE 046889991503 ALISTAMENTO 1058 100 13/01/2021 0001/2021

LILIANA CRISTINA SOUSA COSTA 042468611520 REVISÃO 1201 182 08/01/2021 0001/2021

MARIA CARDOSO CASTRO 046889891520 ALISTAMENTO 1244 101 06/01/2021 0001/2021

MARIA VITÓRIA OLIVEIRA CUNHA 046889941597 ALISTAMENTO 1180 181 08/01/2021 0001/2021

MARIANA BARBOSA DA SILVA 005532521538 REVISÃO 1023 11 10/12/2020 0001/2021

SANDY NAYRA DE OLIVEIRA LIMA 046889831538 ALISTAMENTO 1074 28 15/12/2020 0001/2021

SARA ISABEL MARQUES SOUSA 046889971538 ALISTAMENTO 1015 1 12/01/2021 0001/2021

THALIA MARTINS SILVA 046889981511 ALISTAMENTO 1430 169 13/01/2021 0001/2021

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Nome Inscrição Operação Zona de Origem Município Seção Dt. Domic. Munic. Origem Situação  
Motivo-Indeferimento  
FIRMINO ALVES DA SILVA 029385861554 TRANSFERÊNCIA 16/12/2020 98 12190 - TERESINA  
057 27/11/2001 INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO - DOMICÍLIO  
MARLON DA CONCEIÇÃO SILVA - ALISTAMENTO 06/01/2021 - - - - INDEFERIDO  
DOCUMENTAÇÃO - QUITAÇÃO MILITAR  
Em 19 de janeiro de 2021.

## PORTARIAS

### PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 1/2021 TRE/16A ZONA, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O DOUTOR ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz desta 16ª Zona Eleitoral, com sede nesta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da expedição de mandados e outras comunicações judiciais a serem cumpridos nesta Zona durante o mês de janeiro de 2021 através de oficiais de justiça;

CONSIDERANDO a ordem de preferência para designação de Oficiais de Justiça *ad hoc* estabelecida no art. 4º da Resolução TSE nº 23.527/2017, sendo que os oficiais de justiça do quadro de pessoal do Judiciário Estadual estão impossibilitados de exercerem tal *múnus* por já estarem sobrecarregados com suas atribuições junto ao juízo estadual, conforme Ofício GJA nº sn /2021 ([1172785](http://www.tre-pi.jus.br)); que nenhum dos municípios desta 16ª ZE/PI é sede de órgãos das Justiças Federal ou Trabalhista, e que o analista judiciário lotado na 16ª Zona Eleitoral também está impossibilitado de exercer tal atividade sem prejuízo de suas atribuições como assistente do Cartório Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução TRE-PI nº 403/2020, alterada pela Resolução TRE-PI nº 110/2005;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Técnico Judiciário PEDRO ALVES LIRA FILHO, matrícula 346, e a servidora requisitada CÁTIA CILENE MEDEIROS FALCÃO SILVA, matrícula 700962, para os encargos de Oficiais de Justiça *ad hoc*, sob compromisso, para cumprir citações, intimações, diligências, notificações, mandados de busca e apreensão, e outros mandados nos processos em tramitação no Cartório desta Zona Eleitoral e demais expedientes que necessitem de urgência na comunicação ou que se enquadrem nas definições do art. 2º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.527 /2017, durante o mês de janeiro de 2021.

Art. 2º HOMOLOGAR as diligências realizadas neste mês de janeiro, anteriores à publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Notifique-se a ilustre representante do Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Roberth Rogério Marinho Arouche

Juiz Eleitoral

## 18ª ZONA ELEITORAL

### AVISO DE INTIMAÇÃO

### JUSTIÇA ELEITORAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600182-72.2020.6.18.0018

REQUERENTE: PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO - 15555 - VEREADOR - VALENCA DO PIAUI - PI

ADVOGADO: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT - OAB/PI 9941

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. A comprovação dos gastos eleitorais deve ser feita por meio de documento fiscal idôneo. Além do documento fiscal idôneo, a Justiça Eleitoral poderá admitir, para fins de comprovação de gastos, qualquer meio idôneo de prova, inclusive outros documentos, nos termos do art. 60, § 1º da da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL(R\$)
052.945.273-16	WEVERTON BARBOSA DE SOUSA	1.100,00

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR CONTRATO FIRMADO COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS ACIMA.

#### 3. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações/cessões temporárias de bens de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que não indicam constituir bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem o art. 21, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
08/10 /2020	898.467.613-68	FRANCINETE ALVES FERREIRA	Cessão de bem - veículo	1.500,00

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM

#### 4. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019:



**DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS CONSIDERADAS IRREGULARES**

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGAMENTO (R\$)
06/11/2020	06.069.153/0001-71	JOSE MARIA DE SOUSA & CIA LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	9798	8.000,00	8.000,00
12/11/2020	052.945.273-16	WEVERTON BARBOSA DE SOUSA	Serviços prestados por terceiros	Nota Fiscal	10001	1.100,00	1.100,00

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO**

**5. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

5.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRIBUIÇÃO EM C
Vereador	38.688.166/0001-15	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	0000000000000328359	08/10/2020	23/09/2020	15
Vereador	38.688.166/0001-15	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	0000000000000328340	08/10/2020	23/09/2020	15
Vereador	38.688.166/0001-15	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	0000000000000328367	08/10/2020	23/09/2020	15

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA.**

5.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva e não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DAS CONTAS (OR/FP/FEFC) NA FORMA DEFINITIVA E DE TODO PERÍODO DE CAMPANHA.**

5.3. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 2761 / 0000000000000328367

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 72,2200

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:						
LANÇAMENTO						CONTR
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
06/11/2020	CHEQUE COMPENSADO	00000000850001	CHEQUES	1.900,00	D	05475097313
06/11/2020	CHEQUE COMPENSADO	00000000850006	CHEQUES	1.900,00	D	05475097313
11/11/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	61350700085686	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	10.000,00	C	07441918000115
13/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	55350700085686	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	10.000,00	D	07441918000115
30/11/2020	PAGTO VIA AUTO-ATENDIMENTO BB	00000000113001	LANÇAMENTO AVISADO	410,00	D	00394460040950

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Cheque	29222175000125	IANNE MARTINS SOARES DANTAS - ME	27/10/2020	1.900,00	850006		Fundo Especial	Publicidade por materiais impressos
Cheque	29222175000125	IANNE MARTINS SOARES DANTAS - ME	27/10/2020	1.900,00	850006		Fundo Especial	Publicidade por materiais impressos

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO

6. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há divergências de identificação das contas de destino de valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) não utilizados, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional integralmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU):

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	10.000,00			

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DOS RECURSOS DO FEFC NÃO UTILIZADOS. EM CASO DE REPASSE AO PARTIDO POLÍTICO, APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL EFETUADO PELO PARTIDO.

#### 7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600241-60.2020.6.18.0018

REQUERENTE: DEVALDO DA SILVA NUNES - 11555 - VEREADOR - VALENCA DO PIAUI - PI

ADVOGADO: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - OAB/PI 8509

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	01 CASA RESIDENCIAL NO BAIRRO VALENTIM EM VALENÇA DO PIAUI	CESSÃO UM FOX 1.0 GIIÂ· CINZAÂ· 2010Â· PLACA NIF-9902
Vereador	01 MOTO YAMAHA/YBR 125K, 2003	
Vereador	01 PROPRIEDADE RURAL COM CASA, NO ASS LAGOA DO LUIS NOGUEIRA, VALENÇA DO PIAUI	

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR JUSTIFICATIVA

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.159.579/0001-89	ROGERIO S OLIVEIRA SERIGRAFIA	1.416,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	338.811.033-68	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F DE MOURA VARIEDADES	120,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	29.216.135/0001-70	FRANCISCA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA 06674197300	240,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	066.741.973-00	FRANCISCA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

**DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES**

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
13/11/2020	10.824.285/0001-39	BEZERRA & VALADARES LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	546	2.000,00	2.000,00

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO**

#### 4. EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

O candidato realizou despesas de natureza pessoal com combustível em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA**

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 20/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600242-45.2020.6.18.0018

REQUERENTE: EDILSA MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE - 11111 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUI - PI

ADVOGADO: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - OAB/PI 8509

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	01 AUTOMÓVEL ESP/CAMINHONETE/AB/CAB. DUPLA/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, PLACA KHV 1D40, ANO/MODELO 2010/2010, COR CINZA	CESSÃO DE UMA HILUXÂ· 2010Â· CINZAÂ· PLACA KHV-1D40
Vereador	01 CARRO GM/S-10 EXECUTIVE 2.8 CABINE DUPLA, 2008	

Vereador	01 PONTO COMERCIAL NA RUA EPAMINONDAS NOGUEIRA, VALENÇA DO PIAUI	
Vereador	01 TERRENO NA LOC LORETO MED 220m <sup>2</sup> , ZONA RURAL, VALENÇA DO PIAUI	

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA**

1.2. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações/cessões temporárias de bens de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem o art. 21, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
21/10/2020	535.147.343-72	BENEDITO LEAL DO NASCIMENTO	Cessão de bem - veículo	650,00

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM****2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	15.389.405/0001-30	TELMA DA SILVA LIMA 47379677349	200,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	473.796.773-49	TELMA DA SILVA LIMA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.513.628/0001-87	SAULLO SOARES PALHA DIAS 99822210353	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	998.222.103-53	SAULLO SOARES PALHA DIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.**

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

**DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES**

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
21/10/2020	26.979.200/0001-21	POSTO BERLENGAS LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	000.000.078	988,14	988,14

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO**

3.2. O candidato realizou despesas de natureza pessoal com combustível em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA**

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 2761 / 00000000000000325074

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 93,3300

Movimentação financeira não compatibilizada:

**DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

LANÇAMENTO							CONTRAPARTE	
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BAN
13/11/2020	CHEQUE COMPENSADO	000000000850005	CHEQUES	350,00	D	11556423000109	G B LEAL & CIA LTDA ME	237

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Inc
-----------------	---------------------	------------	-----------	-----------------	--------------	----------------	--------	-----------	-----

Cheque	10014273357	FRANCISCO GABRIEL DO NASCIMENTO	06/11 /2020	350,00	850005		Fundo Especial	Serviços prestados por terceiros	Re en
--------	-------------	---------------------------------------	----------------	--------	--------	--	-------------------	---	----------

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR JUSTIFICATIVA

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 20/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600232-98.2020.6.18.0018

REQUERENTE: VANILDO DE CASTRO SOARES - 11456 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - OAB/PI 8509

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	117,00	117,00

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR JUSTIFICATIVA

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

#### DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
------	---------------	------------	--------------------	----------------------	---------------------------	---------------------------	------------------------



14/11 /2020	26.979.200 /0001-21	POSTO BERLENGAS LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	000.000.105	1000,00	984,75
----------------	------------------------	----------------------------	---------------------------------	-------------	-------------	---------	--------

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO**

2.2. O candidato realizou despesas de natureza pessoal com combustível em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

**PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA**

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 20/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600243-30.2020.6.18.0018

REQUERENTE: BENONI JOSE DE SOUSA - 11333 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - OAB/PI 8509

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F DE MOURA VARIEDADES	485,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	22.145.910/0001-03	GREGORIO DA SILVA LOPES 86990322349	214,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	869.903.223-49	GREGORIO DA SILVA LOPES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.

## 2. EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

O candidato realizou despesas de natureza pessoal com combustível em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR JUSTIFICATIVA

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

## 19ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600341-12.2020.6.18.0019

**PROCESSO** : 0600341-12.2020.6.18.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR** : 019ª ZONA ELEITORAL DE JAICÓS PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 MARIA DOS REMEDIOS COSTA CARVALHO VEREADOR

**ADVOGADO** : JOAO DEUSDETE DE CARVALHO (195/PI)

**REQUERENTE** : MARIA DOS REMEDIOS COSTA CARVALHO

**ADVOGADO** : JOAO DEUSDETE DE CARVALHO (195/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - JAICÓS/PI

Foros de Jaicós, Campo Grande do Piauí, Massapê do Piauí e Patos do Piauí

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600341-12.2020.6.18.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE JAICÓS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DOS REMEDIOS COSTA CARVALHO VEREADOR, MARIA DOS REMEDIOS COSTA CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DEUSDETE DE CARVALHO - PI195

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DEUSDETE DE CARVALHO - PI195

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.9. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução:

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
21/10/2020	045.059.733-44	MARIA DOS REMÉDIOS COSTA CARVALHO		Depósito em espécie	1.285,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

ANÁLISE: A documentação apresentada traz nota explicativa dando conta de que o valor teria sido recolhido ao Tesouro Nacional, seguindo o determinado no § 4º do art. 21 da Resolução TSE 23.607/2019. No entanto, não identificamos o recolhimento mencionado na documentação apresentada.

PROVIDÊNCIA: Justificar a ocorrência, apresentando a documentação existente.

### 9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 54,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.285,00	10,44

PROVIDÊNCIA: Justificar.

### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.742.096/0001-36	1 - Banco do Brasil S.A.	2203	00000000000000245127	27/10/2020	23/09/2020	34

PROVIDÊNCIA: Justificar.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Jaicós/PI, 19 de janeiro de 2021.

VALMAR LOPES CARVALHO DE SOUSA

Chefe de Cartório da 19ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600340-27.2020.6.18.0019**

PROCESSO : 0600340-27.2020.6.18.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE JAICÓS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : JOAO DEUSDETE DE CARVALHO (195/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

ADVOGADO : JOAO DEUSDETE DE CARVALHO (195/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - JAICÓS/PI

Foros de Jaicós, Campo Grande do Piauí, Massapê do Piauí e Patos do Piauí

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600340-27.2020.6.18.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE JAICÓS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO VEREADOR, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DEUSDETE DE CARVALHO - PI195

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DEUSDETE DE CARVALHO - PI195

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)

Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA RECURSO ESTIMÁVEL DOADO	VALOR (R\$)
02/10 /2020	061.967.833-00	JOSÉ LUCAS DE JESUS GOMES	Cessão ou locação de veículos/CESSAO DE UM FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007 /2008 COR PRATA PARA USO PESSOAL DO CANDIDATO	1.500,00
02/10 /2020	349.268.363-00	LUIZA CECÍLIA DE CARVALHO	Cessão ou locação de veículos/CESSAO DE UM RENAULT /SANDERO STW 16HP ANO 2013 COR VERMELHO PARA USO COMO VEICULO DE APOIO	2.200,00

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar documentos que comprovem que o recurso estimável doado integravam o patrimônio dos doadores.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Jaicós/PI, 19 de janeiro de 2021.

VALMAR LOPES CARVALHO DE SOUSA

Chefe de Cartório da 19ª ZE/PI

## 20ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600287-43.2020.6.18.0020

PROCESSO : 0600287-43.2020.6.18.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI**

REQUERENTE : EDNEI MODESTO AMORIM

ADVOGADO : DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO (16961/PI)

ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)

ADVOGADO : THIAGO IBIAPINA COELHO (5960/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDNEI MODESTO AMORIM PREFEITO

ADVOGADO : DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO (16961/PI)

ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)

ADVOGADO : THIAGO IBIAPINA COELHO (5960/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

20ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ/PI

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 20ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600287-43.2020.6.18.0020

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDNEI MODESTO AMORIM PREFEITO, EDNEI MODESTO AMORIM, ELEICAO 2020 ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA VICE-PREFEITO, ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA

Advogado(s) do reclamante: THIAGO IBIAPINA COELHO, IVILLA BARBOSA ARAUJO, DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais.

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, no prazo de 03(três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

São João do Piauí (PI), datado e assinado eletronicamente.

Ermano Chaves Portela Martins

Juiz da 20ª Zona Eleitoral do Piauí

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600288-28.2020.6.18.0020**

PROCESSO : 0600288-28.2020.6.18.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI**

REQUERENTE : ANA CELIA DE SOUSA

ADVOGADO : JARDEL LUCIO COELHO DIAS (7762/PI)  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA CELIA DE SOUSA VEREADOR  
ADVOGADO : JARDEL LUCIO COELHO DIAS (7762/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

20ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ/PI

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 20ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600288-28.2020.6.18.0020

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA CELIA DE SOUSA VEREADOR, ANA CELIA DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: JARDEL LUCIO COELHO DIAS

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais.

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, no prazo de 03(três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

São João do Piauí (PI), datado e assinado eletronicamente.

Ermano Chaves Portela Martins

Juiz da 20ª Zona Eleitoral do Piauí

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600287-43.2020.6.18.0020**

PROCESSO : 0600287-43.2020.6.18.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI**

REQUERENTE : ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA

REQUERENTE : EDNEI MODESTO AMORIM

ADVOGADO : DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO (16961/PI)

ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)

ADVOGADO : THIAGO IBIAPINA COELHO (5960/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDNEI MODESTO AMORIM PREFEITO

ADVOGADO : DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO (16961/PI)

ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)

ADVOGADO : THIAGO IBIAPINA COELHO (5960/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA VICE-PREFEITO

**JUSTIÇA ELEITORAL****20ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ/PI****EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 20ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600287-43.2020.6.18.0020**

**REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDNEI MODESTO AMORIM PREFEITO, EDNEI MODESTO AMORIM, ELEICAO 2020 ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA VICE-PREFEITO, ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA**

**Advogado(s) do reclamante: THIAGO IBIAPINA COELHO, IVILLA BARBOSA ARAUJO, DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO**

**FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais.**

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, no prazo de 03(três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

São João do Piauí (PI), datado e assinado eletronicamente.

Ermano Chaves Portela Martins

Juiz da 20ª Zona Eleitoral do Piauí

**21ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600282-18.2020.6.18.0021**

**PROCESSO** : 0600282-18.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR** : **021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 PATRICIA MARKS NASCIMENTO PORTELA VEREADOR

**ADVOGADO** : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

**REQUERENTE** : PATRICIA MARKS NASCIMENTO PORTELA

**ADVOGADO** : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600282-18.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

**ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]**

**REQUERENTE: ELEICAO 2020 PATRICIA MARKS NASCIMENTO PORTELA VEREADOR, PATRICIA MARKS NASCIMENTO PORTELA**



Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002821820206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: PATRÍCIA MARKS NASCIMENTO PORTELA - 13222 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.511.918/0001-78	Nº CONTROLE: 132221310529PI2274455
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 19:00:16	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 16:04:16
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

:  
-

#### PROVIDÊNCIA:

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 280,00.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6 Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000055E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000037E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000073E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000019E	FEFC	Estimado	25,00

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6. e apresentar documentação pertinente.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600273-56.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600273-56.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA PREFEITO

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DE SENA MACHADO FILHO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : JOSE DE SENA MACHADO FILHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600273-56.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA PREFEITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, ELEICAO 2020 JOSE DE SENA MACHADO FILHO VICE-PREFEITO, JOSE DE SENA MACHADO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002735620206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA - 15 - PREFEITO - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ : 38.524.613/0001-09	Nº CONTROLE: 000151110529PI3760409
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:02:58	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 09:53:57
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1.1. Peças integrantes:

*Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):*

*- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28326-6), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;*

*- Extratos das contas bancárias abertas (Outros Recursos, Fundo Especial e Fundo Partidário), aberta em nome do candidato a VICE-PREFEITO, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;*

*- Comprovar todas as receitas e despesas realizadas pelo candidato a VICE-PREFEITO com a documentação exigida pela Resolução TSE nº 23.607/2019.*

*- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.*

*- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 3.820,50, bem como eventuais gastos realizados pelo VICE-PREFEITO com combustível.*

### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.3. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas:

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) 1	% <sup>2</sup>
Direção Estadual/Distrital - PP - PIAUÍ	PI/PIAUÍ		Transferência eletrônica	10.000,00	18,21
Direção Estadual/Distrital - PP - PIAUÍ	PI/PIAUÍ		Transferência eletrônica	6.700,00	12,20
Direção Estadual/Distrital - PP - PIAUÍ	PI/PIAUÍ		Transferência eletrônica	6.700,00	12,20
Direção Estadual/Distrital - PP - PIAUÍ	PI/PIAUÍ		Transferência eletrônica	10.000,00	18,21

<sup>1</sup>Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup>Representatividade das doações em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.3 e apresentar documentação pertinente.**

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a

fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	10.708.529/0001-18	E. GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE	1.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	019.919.851-93	EDILSON GARCEZ DA COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA ME	4.100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI	5.920,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 6.6 e apresentar comprovação de capacidade operacional das pessoas envolvidas.*

6.10. Foram identificadas transferências de recursos realizadas pelo prestador de contas em exame a outros candidatos ou partidos políticos com informações divergentes nas prestações de contas dos beneficiários, revelando inconsistência nas informações declaradas na prestação de contas em exame:

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFICIÁRIO						
SEQ	BENEFICIÁRIO	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
0001	PI - 15555 - MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000060E	FEFC	Estimado	0,50

0002	PI - 15555 - MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000042E	FEFC	Estimado	3,00
0003	PI - 15555 - MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000024E	FEFC	Estimado	25,00
0004	PI - 15555 - MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000078E	FEFC	Estimado	18,80
0005	PI - 15123 - PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000058E	FEFC	Estimado	0,50
0006	PI - 15123 - PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000040E	FEFC	Estimado	3,00
0007	PI - 15123 - PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000022E	FEFC	Estimado	25,00
0008	PI - 15123 - PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000076E	FEFC	Estimado	18,80
0009	PI - 13333 - FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000056E	FEFC	Estimado	0,50
0010	PI - 13333 - FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000038E	FEFC	Estimado	3,00
0011	PI - 13333 - FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000074E	FEFC	Estimado	18,80
0012	PI - 13333 - FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000020E	FEFC	Estimado	25,00

0013	PI - 11123 - ANTONIA DE SOUSA CARDOSO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000049E	FEFC	Estimado	0,50
0014	PI - 11123 - ANTONIA DE SOUSA CARDOSO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000031E	FEFC	Estimado	3,00
0015	PI - 11123 - ANTONIA DE SOUSA CARDOSO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000013E	FEFC	Estimado	25,00
0016	PI - 11123 - ANTONIA DE SOUSA CARDOSO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000067E	FEFC	Estimado	18,80
0017	PI - 13222 - PATRÍCIA MARKS NASCIMENTO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000055E	FEFC	Estimado	0,50
0018	PI - 13222 - PATRÍCIA MARKS NASCIMENTO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000037E	FEFC	Estimado	3,00
0019	PI - 13222 - PATRÍCIA MARKS NASCIMENTO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000019E	FEFC	Estimado	25,00
0020	PI - 13222 - PATRÍCIA MARKS NASCIMENTO PORTELA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	132221310529PI000073E	FEFC	Estimado	18,80
0021	PI - 15333 - JORGE GOMES DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000059E	FEFC	Estimado	0,50
0022	PI - 15333 - JORGE GOMES DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000041E	FEFC	Estimado	3,00
0023	PI - 15333 - JORGE GOMES DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000023E	FEFC	Estimado	25,00
0024	PI - 15333 - JORGE GOMES DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000077E	FEFC	Estimado	18,80
0025	PI - 13111 - MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000054E	FEFC	Estimado	0,50

0026	PI - 13111 - MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000036E	FEFC	Estimado	3,00
0027	PI - 13111 - MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000072E	FEFC	Estimado	18,80
0028	PI - 13111 - MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000018E	FEFC	Estimado	25,00
0029	PI - 11555 - BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000053E	FEFC	Estimado	0,50
0030	PI - 11555 - BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000035E	FEFC	Estimado	3,00
0031	PI - 11555 - BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000017E	FEFC	Estimado	25,00
0032	PI - 11555 - BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000071E	FEFC	Estimado	18,80
0033	PI - 11111 - MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000048E	FEFC	Estimado	0,50
0034	PI - 11111 - MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000030E	FEFC	Estimado	3,00
0035	PI - 11111 - MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000012E	FEFC	Estimado	25,00
0036	PI - 11111 - MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000066E	FEFC	Estimado	18,80

0037	PI - 11000 - SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000047E	FEFC	Estimado	0,50
0038	PI - 11000 - SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000029E	FEFC	Estimado	3,00
0039	PI - 11000 - SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000011E	FEFC	Estimado	25,00
0040	PI - 11000 - SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000065E	FEFC	Estimado	18,80
0041	PI - 11444 - MANOEL DE CARVALHO SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000051E	FEFC	Estimado	0,50
0042	PI - 11444 - MANOEL DE CARVALHO SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000033E	FEFC	Estimado	3,00
0043	PI - 11444 - MANOEL DE CARVALHO SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000069E	FEFC	Estimado	18,80
0044	PI - 11444 - MANOEL DE CARVALHO SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000015E	FEFC	Estimado	25,00
0045	PI - 11456 - ALDAIR DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114561310529PI000052E	FEFC	Estimado	0,50
0046	PI - 11456 - ALDAIR DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114561310529PI000034E	FEFC	Estimado	3,00
0047	PI - 11456 - ALDAIR DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114561310529PI000016E	FEFC	Estimado	25,00
0048	PI - 11456 - ALDAIR DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114561310529PI000070E	FEFC	Estimado	18,80
0049	PI - 55000 - FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000061E	FEFC	Estimado	0,50
0050	PI - 55000 - FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000043E	FEFC	Estimado	3,00
0051	PI - 55000 - FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000025E	FEFC	Estimado	25,00



0052	PI - 55000 - FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000079E	FEFC	Estimado	18,80
0053	PI - 15111 - ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000057E	FEFC	Estimado	0,50
0054	PI - 15111 - ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000039E	FEFC	Estimado	3,00
0055	PI - 15111 - ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000021E	FEFC	Estimado	25,00
0056	PI - 15111 - ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000075E	FEFC	Estimado	18,80
0057	PI - 55555 - DANIEL DE SOUSA LIMA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000063E	FEFC	Estimado	0,50
0058	PI - 55555 - DANIEL DE SOUSA LIMA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000045E	FEFC	Estimado	3,00
0059	PI - 55555 - DANIEL DE SOUSA LIMA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000027E	FEFC	Estimado	25,00
0060	PI - 55555 - DANIEL DE SOUSA LIMA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000081E	FEFC	Estimado	18,80

<sup>1</sup>Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 6.10 e apresentar documentação pertinente.*

6.12. Foram declaradas, por outros candidatos ou partidos políticos, transferências recebidas do prestador de contas em exame, mas não registradas na sua prestação de contas, revelando inconsistência nas informações declaradas na prestação de contas em exame:

CNPJ	BENEFICIÁRIO	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	DATA	FONTE	ESPÉCIE	V/ (R)
38.508.023 /0001-84	PI - 11222 - RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000050E	13/11 /2020	FEFC	Estimado	0,
	PI - 11222 - RAQUEL DE						

38.508.023 /0001-84	MEDEIROS SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000032E	13/11 /2020	FEFC	Estimado	3,
38.508.023 /0001-84	PI - 11222 - RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000014E	13/11 /2020	FEFC	Estimado	25
38.508.023 /0001-84	PI - 11222 - RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000068E	14/11 /2020	FEFC	Estimado	18
38.508.403 /0001-19	PI - 55123 - ANTONIA DIANA DE SOUSA MEDEIROS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000062E	13/11 /2020	FEFC	Estimado	0,
38.508.403 /0001-19	PI - 55123 - ANTONIA DIANA DE SOUSA MEDEIROS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000044E	13/11 /2020	FEFC	Estimado	3,
38.508.403 /0001-19	PI - 55123 - ANTONIA DIANA DE SOUSA MEDEIROS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000026E	13/11 /2020	FEFC	Estimado	25
38.508.403 /0001-19	PI - 55123 - ANTONIA DIANA DE SOUSA MEDEIROS	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000080E	14/11 /2020	FEFC	Estimado	18
38.508.023 /0001-84	PI - 11222 - RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000006E	13/11 /2020	FEFC	Transferência eletrônica	30
38.518.442 /0001-05	PI - 11555 - BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000007E	06/11 /2020	FEFC	Transferência eletrônica	1,
38.518.442 /0001-05	PI - 11555 - BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000005E	13/11 /2020	FEFC	Transferência eletrônica	3,

38.520.253/0001-69	PI - 11000 - SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000006E	06/11/2020	FEFC	Transferência eletrônica	1,0
38.520.253/0001-69	PI - 11000 - SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000004E	13/11/2020	FEFC	Transferência eletrônica	2,0
38.520.824/0001-65	PI - 11444 - MANOEL DE CARVALHO SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000005E	06/11/2020	FEFC	Transferência eletrônica	1,0
38.520.824/0001-65	PI - 11444 - MANOEL DE CARVALHO SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000006E	13/11/2020	FEFC	Transferência eletrônica	1,0
38.521.360/0001-01	PI - 11456 - ALDAIR DA SILVA	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114561310529PI000003E	09/11/2020	FEFC	Transferência eletrônica	1,0

<sup>1</sup>Valor total das despesas registradas.

<sup>2</sup>Representatividade das despesas em relação ao valor total.

<sup>3</sup>Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.12. e apresentar documentação pertinente.

#### 6.14. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
10/11/2020	21.833.467/0001-92		112	20.000,00	48,34	NFE
13/11/2020	11.610.793/0001-87	FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA	776	717,50	1,73	NFE
14/11/2020	11.610.793/0001-87	FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA	778	340,00	0,82	NFE

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Justificar as omissões descritas neste item 6.14, e comprovando com a documentação própria.

10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.524.613/0001-09	001	0252	00000000283274
002	38.524.613/0001-09	001	0252	00000000283258
003	38.524.613/0001-09	001	0252	00000000283266

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.515.884/0001-90	001	0252	00000000287393
002	38.524.613/0001-09	001	0252	00000000283258
003	38.524.613/0001-09	001	0252	00000000283266

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.524.613/0001-09	001	0252	00000000283274

**PROVIDÊNCIA:** Justificar as divergências descritas neste item 10.2, e comprovando com a documentação própria. Apresentar todos os extratos bancários em forma definitiva, de todo o período de campanha, de todas as contas bancárias identificadas acima.

10.3. Há contas bancárias na base de dados dos extratos eletrônicos não registradas na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
38.515.884/0001-90	001	0252	00000000287393

**PROVIDÊNCIA:** Justificar a presente omissão deste item 10.3, comprovando com a documentação própria, com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRA EM DI
-------	------	-------	---------	-------	------------------	------------------------	------------

Vice-prefeito	38.515.884/0001-90	1 - Banco do Brasil S.A.	252	00000000000000287393	19/10/2020	17/09/2020	32
Vice-prefeito	38.515.884/0001-90	1 - Banco do Brasil S.A.	252	00000000000000287393	19/10/2020	17/09/2020	32

*PROVIDÊNCIA: Justificar o contido neste item 10.4, e comprovando com a documentação própria.*

#### 10. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600289-10.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600289-10.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ANTONIA DIANA SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIA DIANA SOUSA MEDEIROS VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600289-10.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIA DIANA SOUSA MEDEIROS VEREADOR, ANTONIA DIANA SOUSA MEDEIROS

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002891020206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANTONIA DIANA DE SOUSA MEDEIROS - 55123 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ : 38.508.403/0001-19	Nº CONTROLE: 551231310529PI0179447
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:09:10	DATA GERAÇÃO: 06/01/2021 às 15:26:36
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

#### PROVIDÊNCIA:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28490-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28488-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.163,75

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

##### 4.2

Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000062E	FEFC	Estimado	0,50
	15 - JOSE DE SENA MACHADO					

38.515.884/0001-90	FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000044E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000080E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	551231310529PI000026E	FEFC	Estimado	25,00

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6. b.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA-ME	2.600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI	2.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6.*

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6. Apresentar os extratos em sua forma definitiva, de setembro, outubro e novembro de 2020, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.

10.7.

Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.7. Apresentar os extratos em sua forma definitiva, de setembro, outubro e novembro de 2020, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8. Apresentar os extratos em sua forma definitiva, de setembro, outubro e novembro de 2020, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600313-38.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600313-38.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO DE DEUS SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA (13013/PI)

REQUERENTE : JOAO DE DEUS SOUSA

ADVOGADO : LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA (13013/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600313-38.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]



REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO DE DEUS SOUSA VEREADOR, JOAO DE DEUS SOUSA  
 Advogado do(a) REQUERENTE: LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA - PI13013  
 Advogado do(a) REQUERENTE: LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA - PI13013

PROCESSO Nº: 06003133820206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOAO DE DEUS SOUSA - 22221 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ : 39.109.184/0001-68	Nº CONTROLE: 222211310529PI8946902
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 16:32:35	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 13:45:52
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

#### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS

1.1 Há no processo de prestação de contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do *art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019*.

*PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando o documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.*

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600281-33.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600281-33.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL FRANCISCO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600281-33.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL FRANCISCO DE SOUSA VEREADOR, MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002813320206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA - 13111 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.514.799/0001-07	Nº CONTROLE: 131111310529PI0184928
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:07:04	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 16:04:46
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

**PROVIDÊNCIA:**

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28316-9), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000054E	FEFC	Estimado	0,50

38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000036E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000072E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	131111310529PI000018E	FEFC	Estimado	25,00

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6.

10.7.

Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.7.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600278-78.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600278-78.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL DE CARVALHO SILVA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : MANOEL DE CARVALHO SILVA  
 ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
 JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI  
 Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600278-78.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI  
 ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]  
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL DE CARVALHO SILVA VEREADOR, MANOEL DE CARVALHO SILVA  
 Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406  
 Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002787820206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: MANOEL DE CARVALHO SILVA - 11444 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.520.824/0001-65	Nº CONTROLE: 114441310529PI1874835
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:16:59	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 16:05:04
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

:

-

#### PROVIDÊNCIA:

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28315-0), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28313-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000051E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000033E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000069E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000015E	FEFC	Estimado	25,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000005E	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	114441310529PI000006E	FEFC	Transferência eletrônica	1.520,00

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 4.6.*

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 6.090,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	7.321,00	59,48

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 9.1.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6.

10.7.

Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.7.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8.

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600286-55.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600286-55.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JORGE GOMES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : JORGE GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600286-55.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JORGE GOMES DA SILVA VEREADOR, JORGE GOMES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002865520206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: JORGE GOMES DA SILVA - 15333 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.512.022/0001-03	Nº CONTROLE: 153331310529PI6161135
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 10:54:16	DATA GERAÇÃO: 06/01/2021 às 21:20:15
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

**PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.**

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000059E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000041E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000077E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	153331310529PI000023E	FEFC	Estimado	25,00

**PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6.**

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600288-25.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600288-25.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600288-25.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002882520206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - 55000 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.523.533/0001-20	Nº CONTROLE: 550001310529PI0227772
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 11:33:21	DATA GERAÇÃO: 06/01/2021 às 20:09:48
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)



Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

:

-

**PROVIDÊNCIA:** *Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.*

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000061E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000043E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000079E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	550001310529PI000025E	FEFC	Estimado	25,00

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 4.6.*

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600276-11.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600276-11.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA CARDOSO

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIA DE SOUSA CARDOSO VEREADOR  
 ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600276-11.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIA DE SOUSA CARDOSO VEREADOR, ANTONIA DE SOUSA CARDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002761120206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANTONIA DE SOUSA CARDOSO - 11123 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.511.650/0001-74	Nº CONTROLE: 111231310529PI0025947
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 13:04:26	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 16:06:50
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

*PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.*

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000049E	FEFC	Estimado	0,50

38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000031E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000067E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111231310529PI000013E	FEFC	Estimado	25,00

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6.*

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.369,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.600,00	21,12

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 9.1.*

10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.511.650/0001-74	001	0252	00000000283088
002	38.511.650/0001-74	001	0252	0000000028307X
003	38.511.650/0001-74	001	0252	00000000283096

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.511.650/0001-74	001	0252	00000000283070
002	38.511.650/0001-74	001	0252	00000000283096

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
---	--	--	--	--

DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.511.650/0001-74	001	0252	00000000283088

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.2.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6. Apresentar os extratos bancários definitivos, de setembro, outubro e novembro de 2020, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.

10.7.

Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.7. Apresentar os extratos bancários definitivos, de setembro, outubro e novembro de 2020, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8. Apresentar os extratos bancários definitivos, de setembro, outubro e novembro de 2020, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600283-03.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600283-03.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600283-03.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA VEREADOR, FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002830320206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA - 13333 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.510.641/0001-69	Nº CONTROLE: 133331310529PI5329197
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:55:18	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 15:31:07
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

PROVIDÊNCIA:

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 290,00.

## 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.060,00	1.060,00

PROVIDÊNCIA: Justificar a ocorrência registrada neste item 4.1., supra.

4.7. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
	15 - JOSE DE SENA					

38.515.884/0001-90	MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000056E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000038E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000074E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000020E	FEFC	Estimado	25,00

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 4.7., e comprovando com documentação própria.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.3. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas:

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
Direção Municipal /Comissão Provisória - PT - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	133331310529PI000008E	Estimado	19,98	0,42

<sup>1</sup>Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup>Representatividade das doações em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 6.3., e comprovando com documentação própria.*

14.7. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6°, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
27/09/2020	21	I. MAGALHÃES PEREIRA		800,00	39,02
27/09/2020	14342	MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA		300,00	14,63

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 14.7., e comprovando com documentação própria.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600277-93.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600277-93.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600277-93.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA VEREADOR, RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002779320206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA - 11222 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.508.023/0001-84	Nº CONTROLE: 112221310529PI1950516
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 21:34:28	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 11:57:08

PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL
----------------------	-------------

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

**PROVIDÊNCIA:**

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.187,50

## 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000050E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000032E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000068E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000014E	FEFC	Estimado	25,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	112221310529PI000006E	FEFC	Transferência eletrônica	300,00

**PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6. Apresentar a documentação pertinente.**

10.2.



Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.508.023/0001-84	001	0252	00000000283118
002	38.508.023/0001-84	001	0252	0000000028310X
003	38.508.023/0001-84	001	0252	00000000283126

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.508.023/0001-84	001	0252	00000000283100
002	38.508.023/0001-84	001	0252	00000000283126

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.508.023/0001-84	001	0252	00000000283118

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.2.*

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

*PROVIDÊNCIA: Apresentar os extrato bancários em sua forma definitiva, abrangendo todo o período de campanha, com saldo inicial zerado, das contas bancárias constantes no item 10.2.*

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600285-70.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600285-70.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600285-70.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA VEREADOR, PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002857020206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA - 15123 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.510.596/0001-42	Nº CONTROLE: 151231310529PI3306832
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 19:45:42	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 11:56:46
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

:

-

PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000058E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000040E	FEFC	Estimado	3,00

38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000076E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151231310529PI000022E	FEFC	Estimado	25,00

**PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 4.6. Apresentar a documentação pertinente..

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO CERQUEIRA ME	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI	1.200,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 6.6, com a comprovação da capacidade operacional das pessoas envolvidas.

10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

**CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.510.596/0001-42	001	0252	00000000283290
002	38.510.596/0001-42	001	0252	00000000283282
003	38.510.596/0001-42	001	0252	00000000283304

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.510.596/0001-42	001	0252	00000000283282
002	38.510.596/0001-42	001	0252	00000000283304

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.510.596/0001-42	001	0252	00000000283290

**PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 10.2.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar os extratos bancários em sua forma definitiva, abrangendo todo o período de campanha, com saldo inicial zerado, das contas relacionadas no item 10.2. deste relatório.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 00000000000000283282

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 66,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTR
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
16/10/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	550252000025994	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.000,00	D	00004840633320
16/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000004840633320	DEPÓSITOS	1.000,00	C	99999999999881

**PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 10.11. Apresentar a documentação pertinente..

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600275-26.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600275-26.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600275-26.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA VEREADOR, MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002752620206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA - 11111 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.518.992/0001-16	Nº CONTROLE: 111111310529PI7459952
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 20:41:48	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 11:51:01
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### **RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

:

**PROVIDÊNCIA:**

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

- Apresentar documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 712,50.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.000,00	1.000,00

**PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 4.1. Apresentar documentação pertinente.

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL¹	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000048E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000030E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000066E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	111111310529PI000012E	FEFC	Estimado	25,00

**PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 4.6. Apresentar documentação pertinente.

#### 10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.518.992/0001-16	001	0252	00000000283851
002	38.518.992/0001-16	001	0252	00000000283843
003	38.518.992/0001-16	001	0252	0000000028386X

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.518.992/0001-16	001	0252	00000000283843
002	38.518.992/0001-16	001	0252	00000000283860

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.518.992/0001-16	001	0252	00000000283851

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 10.2.*

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600274-41.2020.6.18.0021**

**PROCESSO** : 0600274-41.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR** : **021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO VEREADOR

**ADVOGADO** : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

**REQUERENTE** : SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO

**ADVOGADO** : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600274-41.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO VEREADOR, SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002744120206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO - 11000 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.520.253/0001-69	Nº CONTROLE: 110001310529PI0174021
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:01:09	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 11:57:35
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.000,00	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.1.

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000047E	FEFC	Estimado	0,50
	15 - JOSE DE SENA MACHADO					



38.515.884/0001-90	FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000029E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000065E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000011E	FEFC	Estimado	25,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000006E	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	110001310529PI000004E	FEFC	Transferência eletrônica	2.000,00

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 4.6. Apresentar documentação pertinente.*

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	1.980,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 6.6, com comprovação da capacidade operacional da pessoa envolvida.*

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.520.253/0001-69	001	0252	00000000283819
002	38.520.253/0001-69	001	0252	00000000283800
003	38.520.253/0001-69	001	0252	00000000283827

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.520.253/0001-69	001	0252	00000000283800
002	38.520.253/0001-69	001	0252	00000000283827

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.520.253/0001-69	001	0252	00000000283819

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.2.*

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

*PROVIDÊNCIA: Apresentar todos os extratos bancários em sua forma definitiva, de todo o período da campanha, apresentando saldo inicial zerado, das contas bancárias relacionadas no item 10.2.*

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600290-92.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600290-92.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : DANIEL DE SOUSA LIMA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DANIEL DE SOUSA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600290-92.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DANIEL DE SOUSA LIMA VEREADOR, DANIEL DE SOUSA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002909220206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : DANIEL DE SOUSA LIMA - 55555 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.525.016/0001-90	Nº CONTROLE: 555551310529PI0001269
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:15:18	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 07:07:10
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

:  
-

PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000063E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000045E	FEFC	Estimado	3,00

38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000081E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	555551310529PI000027E	FEFC	Estimado	25,00

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6. e apresentar documentação devida.*

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 7.274,13 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	8.504,90	69,10

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 9.1. e apresentar documentação devida.*

10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.525.016/0001-90	001	0252	00000000283940
002	38.525.016/0001-90	001	0252	00000000283959
003	38.525.016/0001-90	001	0252	00000000283932

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.525.016/0001-90	001	0252	00000000283932

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.525.016/0001-90	001	0252	00000000283940
Na conta	38.525.016/0001-90	001	0252	00000000283959

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.2.*

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000283932

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 87,5000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE	
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
16/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000087515270306	DEPÓSITOS	1.000,00	C	99999999999881	CPF/CNPJ NAO INFORMAD

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6 e apresentar documentação devida.*

10.12.

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Incidência
Depósito em espécie	87515270306	DANIEL DE SOUSA LIMA	16/10/2020	1.000,00	87515270306		Outros Recursos	Recursos próprios	Receitas

10.13.

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	07397428000169	L M DA SILVA SERVIÇO ME	01/12/2020	100,00	550252000016292		Outros Recursos
Transferência eletrônica	07397428000169	L M DA SILVA SERVIÇO ME	01/12/2020	100,00	550252000016292		Outros Recursos

*PROVIDÊNCIA: Justificar estes itens 10.12. e 10.13. e apresentar documentação devida (Notas Fiscais do Fornecedor L M DA SILVA SERVIÇO ME).*

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600287-40.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600287-40.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600287-40.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE VEREADOR, MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002874020206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE - 15555 - VEREADOR - SAO JOSE DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.509.044/0001-14	Nº CONTROLE: 155551310529PI2044050
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:03:19	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:49:06
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

### **RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

**PROVIDÊNCIA:**

- Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.187,50.

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000060E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000042E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000078E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	155551310529PI000024E	FEFC	Estimado	25,00

**PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6. e apresentar a documentação pertinente.**

10.4.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.509.044/0001-14	001	0252	00000000283770
002	38.509.044/0001-14	001	0252	00000000283762
003	38.509.044/0001-14	001	0252	00000000283789

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.509.044/0001-14	001	0252	00000000283762
002	38.509.044/0001-14	001	0252	00000000283789

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
---	--	--	--	--

DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.509.044/0001-14	001	0252	00000000283770

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.4. e apresentar a documentação pertinente.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar todos os extratos bancários em sua forma definitiva, de todo o período de campanha, relativos ao item 10.4. deste relatório.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 00000000000000283762

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 83,3300

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
16/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000003208768370	DEPÓSITOS	1.000,00	C	99999999999881	CPF/CNPJ NAO INFORMAD

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Depósito em espécie	03208768370	MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE	16/10/2020	1.000,00	3208768370		Outros Recursos	Recursos próprios

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.11. Apresentar a documentação pertinente.

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI



**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600284-85.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600284-85.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

REQUERENTE : ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA

ADVOGADO : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600284-85.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA VEREADOR, ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002848520206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA -15111 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ: 38.524.519/0001-41	Nº CONTROLE: 151111310529PI0919350
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 15:27:28	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 11:40:08
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.

PROVIDÊNCIA: Apresentar Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000057E	FEFC	Estimado	0,50
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000039E	FEFC	Estimado	3,00
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000075E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000021E	FEFC	Estimado	25,00

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.6., com juntada da documentação própria.*

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.3. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas:

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
Direção Municipal /Comissão Provisória - MDB - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	151111310529PI000016E	Estimado	20,00	0,92

<sup>1</sup>Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup>Representatividade das doações em relação ao valor total

*PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.3., com juntada da documentação pertinente.*

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI	80,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 6.6, com a comprovação da capacidade operacional da pessoa envolvida.*

#### 14.7. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
27/09/2020	10	I. MAGALHÃES PEREIRA		800,00	38,08
27/09/2020	14337	MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA		300,00	14,28

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 14.7., com juntada da documentação pertinente.*

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600280-48.2020.6.18.0021**

**PROCESSO** : 0600280-48.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)

**RELATOR** : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

**REQUERENTE** : BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO

**ADVOGADO** : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO VEREADOR

**ADVOGADO** : MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600280-48.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO VEREADOR, BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

Advogado do(a) REQUERENTE: MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA - PI18406

PROCESSO Nº: 06002804820206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO - 11555 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	
CNPJ : 38.518.442/0001-05	Nº CONTROLE: 115551310529PI1928246
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 13:54:50	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 16:06:17
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

-

**PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais relativos às Receitas Estimáveis em Dinheiro.**

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.6. Não foi possível conferir os dados relativos às doações efetuadas por outros candidatos ou partidos políticos, em virtude da ausência da respectiva prestação de contas à Justiça Eleitoral:

CPF/CNPJ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
38.515.884 /0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000053E	FEFC	Estimado	0,50
	15 - JOSE DE SENA		115551310529PI000035E	FEFC	Estimado	3,00

38.515.884/0001-90	MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO				
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000071E	FEFC	Estimado	18,80
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000017E	FEFC	Estimado	25,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000007E	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00
38.515.884/0001-90	15 - JOSE DE SENA MACHADO FILHO - Vice-prefeito	PI/SÃO JOSÉ DO DIVINO	115551310529PI000005E	FEFC	Transferência eletrônica	3.510,00

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 4.6.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA-ME	1.998,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** *Justificar este item 6.6.*

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Wildson Carlos Barbosa Lima

Analista da Prestação de Contas

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

## 24ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600266-55.2020.6.18.0024

PROCESSO : 0600266-55.2020.6.18.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JOSÉ DE FREITAS - PI)

**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE JOSÉ DE FREITAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROGER COQUEIRO LINHARES PREFEITO

ADVOGADO : MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (4450/PI)

REQUERENTE : ROGER COQUEIRO LINHARES

ADVOGADO : MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (4450/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO ABREU COSTA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ANTONIO ABREU COSTA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002665520206180024	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ROGER COQUEIRO LINHARES - 11 - PREFEITO - JOSÉ DE FREITAS - PI	
CNPJ : 38.982.119/0001-80	Nº CONTROLE: 000111111096PI0390237
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 19:06:36	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 07:48:28
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)Candidato (a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado pelo candidato a vice-prefeito.

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados MACIÇA/CNIS /RAIS, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento de doação realizada por pessoa física, cuja renda formal conhecida é incompatível com a doação realizada, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para realizar a doação: (4.16)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	VALOR	VALOR TOTAL
21/12/2020	001.506.903-63	LUIZ AYRTON SANTOS		28.000,00	28.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: Apresentar justificativa.

## 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	06.218.921/0001-01	B M PRADO SANTOS LTDA	15.261,10
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	481.856.473-72	MIRIAN PRADO DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	793.093.563-91	BETIANE PRADO DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.929.809/0001-68	ROTA SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA	2.000,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	929.108.743-20	VIVALDO DOS SANTOS CORREIA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	30.193.806/0001-04	TIAGO S DA SILVA (BARRAS ESTRUTURAS)	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	024.248.743-28	TIAGO SOUSA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	31.962.044/0001-26	F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE	2.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	064.469.953-18	FERNANDA VALERIA DA SILVA AQUINO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	37.778.654/0001-50	JOSÉ ALFREDO SILVA LOBO JUNIOR - MULT SERVICE	450,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	900.242.143-53	JOSE ALFREDO SILVA LOBO JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	37.799.607/0001-93	CLAUDELAN CANDIDO SARMENTO 8039860032510	3.750,00



	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	803.986.003-25	CLAUDELAN CANDIDO SARMENTO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativa.

#### 4. ACHADOS DE ANÁLISE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO NO SPCE:

4.1 Conforme informações registradas no SPCE e termos de cessões anexados, veículos foram cedidos para uso pelo próprio candidato, tendo havido pagamentos de combustíveis, contrariando o art. 35, §6º, a, da Resolução TSE 23.607/2019.

##### CESSÕES DE VEÍCULOS

DATA	VALOR	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO /DESCRIÇÃO
01/10/2020	3,000,00	GERMANE SILVA PESSOA LINHARES	HONDA/HR-V LX CVT· ANO 2019 TERMO DE CESSÃO

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e documentos comprobatórios do alegado, se for o caso.

4.2 Houve registro de veículos utilizados na campanha sem os respectivos registros de contratação ou cessão de serviço de motorista.

Providência: Apresentar justificativa.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

José de Freitas/PI, 18 de janeiro de 2021.

Tereza Corina Melo Carvalho

Analista Judiciária

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600242-27.2020.6.18.0024**

PROCESSO : 0600242-27.2020.6.18.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JOSÉ DE FREITAS - PI)

**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE JOSÉ DE FREITAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HELENA MARIA ROCHA BARROS VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (13574/PI)

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (12324/PI)

REQUERENTE : HELENA MARIA ROCHA BARROS

ADVOGADO : FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (13574/PI)

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (12324/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 06002422720206180024	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : HELENA MARIA ROCHA BARROS - 10123 - VEREADOR - JOSÉ DE FREITAS - PI	
CNPJ : 39.008.325/0001-56	Nº CONTROLE: 101231311096PI0437564
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 15:54:58	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 08:50:26
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituir bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte. (4.11)

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO*	VALOR (R\$)
02/10/2020	045.664.823-24	HELINNE MARIA ROCHA BARROS SALES	SESSÃO DO VEICULO: RENOUT SANDEIRO - ANO 2015/2015· PLACA PIH4546· COR: BRANCA.	2.800,00
02/10/2020	976.570.853-04	DANILO MARCEDO DE BRITO	CESSÃO DE VEICULO· COBALT· ANO 2013 MODELO 2014· COR BEJE.	2.800,00
02/10/2020	044.382.973-03	PAULA CHISTHINE LUZ DE CASTRO DO VALE	RUA 07 DE ABRIL· Nº 333· AUDITORIO 01· JOSE DE FREITAS - PI	600,00
02/10/2020	044.382.973-03	PAULA CHISTHINE LUZ DE CASTRO DO VALE	REBOQUE COM SOM· PLACA: QRR 9E69	500,00
	044.382.973-03		VEÍCULO CAMINHONETE/FORD	2.200,00

14/10 /2020		PAULA CHISTHINE LUZ DE CASTRO DO VALE	RANGER XLSCD4A22C· ANO/MODELO 2019 /2020 NA COR BRANCA.	
15/10 /2020	058.459.193-47	MARIA RAIANE DO NASCIMENTO SILVA	CESSÃO VEICULO FIAT /LINEA ESSENCE 1.8· ANO/MODELO 2013 /2013 NA COR CINZA	1.500,00
15/10 /2020	961.204.283-72	BRUNO TIAGO SANTOS SANTANA	Despesas com pessoal	1.045,00

(\*) AUSENTES NA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS RECIBOS DE DOAÇÃO, TERMO DE CESSÃO, INSTRUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROVIDÊNCIA: Apresentar avaliação de mercado acerca dos valores atribuídos aos bens e serviços doados, documento fiscal ou, quando dispensado, comprovante emitido em nome do doador ou instrumento de doação, bem como a documentação comprobatória da doação/cessão e de que o bens integram o patrimônio dos respectivos doadores, nos termos do art. 58 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

1.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	101231311096PI000006E	038.610.893-51	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	2.700,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa acerca da suposta ausência de capacidade econômica do doador acima apontado.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL						
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	N° DO DOCUMENTO FISCAL	VALOR	NÚMERO DE EMPREGADOS
21/12/2020	06/10 /2020	20.216.027 /0001-23	OLIVEIRA & MIRANDA CONTABILIDADE LTDA ME	490	2.650,00	2

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa acerca da suposta ausência de capacidade operacional do doador acima apontado.

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.426.649/0001-67	VIANA SILVA LTDA	260,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	786.784.473-20	JANAINA DA SILVA VIANA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.919.397/0001-69	J N ROCHA ME	750,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	693.581.253-49	JOZIMIRA NASCIMENTO ROCHA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	10.176.750/0001-72	PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	9.510,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	877.334.803-10	JOSE RENATO FERRAZ PONCE	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.216.027/0001-23	OLIVEIRA MIRANDA CONTABILIDADE LTDA ME	2.650,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	618.338.353-87	KARLEN KELSON FONSECA MIRANDA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	22.426.441/0001- 92	GESIO CARDOSO AMORIM 03576824324	390,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	035.768.243-24	GESIO CARDOSO AMORIM	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	37.178.163/0001- 79	JHON CLEITON NUNES VIEIRA 04109294177	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.092.941-77	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa acerca da suposta ausência de capacidade operacional dos fornecedores acima apontados.

2.2. Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado sem a consignação /demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios, nos termos do art. 35, § 3º c/c o art. 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

José de Freitas/PI, 20 de janeiro de 2021.

Thiago Rogério Lopes do Nascimento

Chefe do Cartório Eleitoral da 24ª Zona/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600322-88.2020.6.18.0024**

PROCESSO : 0600322-88.2020.6.18.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JOSÉ DE FREITAS - PI)

**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE JOSÉ DE FREITAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (13574/PI)

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (12324/PI)

REQUERENTE : LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO : FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (13574/PI)

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (12324/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003228820206180024	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO - 11000 - VEREADOR - JOSÉ DE FREITAS - PI	
CNPJ : 39.014.942/0001-64	Nº CONTROLE: 110001311096PI4789495
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 17:13:01	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 13:22:59
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

**1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

1.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	110001311096PI000002E	349.310.403-06	ESTELA NUBIA DOS REIS MOURA	1.000,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: Apresentar justificativa.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA E EDITORA LIVRAMENTO	3.930,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativa.

2.2 Não verificamos registro de despesas com advogado e contador.

PROVIDÊNCIA: Esclarecer e/ou retificar, anexando documentação fiscal e comprobatória, se for o caso.

2.3 Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14)

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTES DA INFORMAÇÃO
13/11/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA & EDITORA LIVRAMENTO LTDA	2930	300,00	NFE

Providência: Apresentar esclarecimentos e/ou incluir na Prestação de Contas retificadora com a respectiva documentação fiscal, se for o caso.

## 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4° A 6°, 8°, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1 As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 8.400,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 33.271,20, em R\$ 1.745,76, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. (9.5)

Providência: apresentar justificativa e/ou retificar o lançamento, apresentando documentação comprobatória correspondente.

#### 4. ACHADOS DE ANÁLISE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO NO SPCE:

4.1 Houve registro de veículos utilizados na campanha sem os respectivos registros de contratação ou cessão de serviço de motorista.

Providência: apresentar justificativa e/retificar.

4.2 Conforme informações registradas no SPCE e termos de cessões anexados, veículos foram cedidos para uso pelo próprio candidato, tendo havido pagamentos de combustíveis, contrariando o art. 35, §6º, a, da Resolução TSE 23.607/2019.

CESSÕES DE VEÍCULOS			
CPF	DOADOR	VALOR R\$	Natureza do Recurso /Descrição
00600943380	HELTTON KHADAFI RIBEIRO SAMPAIO	2.400,00	TOYOTA HILUX SWSRXA4FFD MARRON·2019 /2020·DIESEL
65291301368	ELISANGELA DE SOUSA ALVES	2.400,00	FIAT TOURO ENDURANCE AT·BRANCA2019 /2019·ALCOOL/GASOLINA
09649824391	CARLOS AUGUSTO SAMPAIO	2.400,00	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD 2020 /2020·DISEL·PRATA
65696751334	HILTON KENNEDY RIBEIRO SAMPAIO	2.400,00	TOYTOTA HILUX CDSRVA2GF PRETA 2017 /2018 GASOLINA
33972567391	LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	3.750,00	UMA TOYOTA COROLLA XEI20FLEX· BRANCO A ÁLCOOL· 2017/2018

Providência: apresentar justificativa.

4.3 Foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com a candidata prestadora das contas em exame pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade:

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO E PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME							
VALOR TOTAL		R\$ 17.540,00 de R\$ 29.995,00					
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:		58,48%					
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALC PAGC COM FEFC



27/10 /2020	06.159.060 /0002-19	KENNEDY E KHADAFI LTDA ME	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	000000002	6.100,00	6.100
04/11 /2020	06.159.060 /0002-19	KENNEDY E KHADAFI LTDA ME	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	000000005	4.000,00	4.000
05/11 /2020	037.654.683- 20	FLAVIO HENRIQUE SARAIVA SILVA	Diversas a especificar	Nota Fiscal	29712	4.000,00	4.000
11/11 /2020	06.159.060 /0002-19	KENNEDY E KHADAFI LTDA ME	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	000000006	3.440,00	3.440

Bem declarado pela candidata, por ocasião do registro da sua candidatura:

BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS
30.400 quotas do capital da empresa kennedy e khadafi ltda.

Providência: Apresentar justificativa e/ou retificadora.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

José de Freitas/PI, 19 de janeiro de 2021.

Tereza Corina Melo Carvalho

Analista Judiciária

## 28ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600284-64.2020.6.18.0028

PROCESSO : 0600284-64.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE : EDILSON BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDILSON BATISTA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600284-64.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, EDILSON BATISTA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA - PI18938

CERTIDÃO

Certifico que fiz juntada a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600295-93.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600295-93.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIO DOS SANTOS CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

REQUERENTE : FABIO DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL PICOS/PI

PROCESSO Nº: 06002959320206180028	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FABIO DOS SANTOS CARVALHO - 11222 - VEREADOR - SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI	
CNPJ : 38.510.162/0001-42	Nº CONTROLE: 112221311878PI0090324
DATA ENTREGA: 23/11/2020 às 20:17:09	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 11:37:57
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Nos termos da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi realizada análise preliminar das contas apresentadas pelo autor e foi encontrada a seguinte inconsistência pendente de diligência junto ao responsável.

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

COMENTÁRIO DO EXAMINADOR: Não foram juntados aos autos os extratos (impressos ou eletrônicos), compreendendo todo o período da criação da conta até o fim da campanha eleitoral (agência 3350-2, conta corrente 25157-7), das contas bancárias específicas para: 1) Fundo Partidário 2) Fundo Especial de Financiamento de Campanha e 3) Outros Recursos abrangendo todo o período de campanha. Com a criação da conta, nos termos do art. 8º, § 5, RES/TSE 23.607/2019, há obrigação de juntar seu respectivo extrato bancário, pra fins de conferência com o extrato da prestação, mesmo que não haja movimentação financeira.

PROVIDÊNCIA: Juntar extratos bancários e instrumento de mandato.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Desta feita, realizo a diligência junto ao prestador para que faça a Prestação de Contas Retificadora, no sistema SPCE, sanando a falha apontada no ponto "1.2" (ausência de extratos bancários e instrumento de mandato).

Para o cumprimento da diligência, o prestador possui o prazo de 3 (três) dias contados da intimação, nos termos do art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019.

Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada

Após o término do lapso temporal, este órgão emitirá parecer conclusivo acerca das contas.

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Karolina Barbosa Almeida

Chefe de Cartório da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600288-04.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600288-04.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERISMAR MANOEL DA ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

REQUERENTE : ERISMAR MANOEL DA ROCHA

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600288-04.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, ERISMAR MANOEL DA ROCHA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA - PI18938

#### CERTIDÃO

Certifico que fiz juntada a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600289-86.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600289-86.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LOURIVAL BARROS ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

REQUERENTE : LOURIVAL BARROS ROCHA

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600289-86.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, LOURIVAL BARROS ROCHA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA - PI18938

CERTIDÃO

Certifico que fiz juntada a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607 /2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600290-71.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600290-71.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCILDO CARVALHO LEITE VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

REQUERENTE : FRANCILDO CARVALHO LEITE

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

Processo nº 0600290-71.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, FRANCILDO CARVALHO LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA - PI18938

CERTIDÃO

Certifico que fiz juntada a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600282-94.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600282-94.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL JOAO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

REQUERENTE : MANOEL JOAO DE SOUSA

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600282-94.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, MANOEL JOAO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA - PI18938

Certifico que fiz juntada a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600363-43.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600363-43.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : DIEGO SANTANA LEAL

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DIEGO SANTANA LEAL VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600363-43.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, DIEGO SANTANA LEAL

Advogados do(a) REQUERENTE: FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - PI6914-A, ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - PI5763-A

## CERTIDÃO

Certifico que faço juntada a seguir o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607 /2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600366-95.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600366-95.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ADAILTON DE MOURA BATISTA

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADAILTON DE MOURA BATISTA VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600366-95.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, ADAILTON DE MOURA BATISTA

Advogados do(a) REQUERENTE: FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - PI6914-A, ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - PI5763-A

## CERTIDÃO

Certifico que faço juntada a seguir o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607 /2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600377-27.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600377-27.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600377-27.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - PI6914-A, ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - PI5763-A

#### CERTIDÃO

Certifico que faço juntada a seguir o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607 /2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600377-27.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600377-27.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI)

ADVOGADO : FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600377-27.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - PI6914-A, ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - PI5763-A

CERTIDÃO

Certifico que faço juntada a seguir o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607 /2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600352-14.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600352-14.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILVANIR MARIA DE MOURA TEIXEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI)

REQUERENTE : SILVANIR MARIA DE MOURA TEIXEIRA

ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600352-14.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SILVANIR MARIA DE MOURA TEIXEIRA VEREADOR, SILVANIR MARIA DE MOURA TEIXEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - PI2515

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - PI2515

CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir a Análise Preliminar com Diligências, tendo a prestadora o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se (art. 64, § 3º c/c art. 66, ambos da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 20 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600354-81.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600354-81.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEONARDO FRANCISCO LEAL CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI)



REQUERENTE : LEONARDO FRANCISCO LEAL CARVALHO  
ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600354-81.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEONARDO FRANCISCO LEAL CARVALHO VEREADOR,  
LEONARDO FRANCISCO LEAL CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - PI2515

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - PI2515

#### CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir a Análise Preliminar com Diligências, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se (art. 64, § 3º c/c art. 66, ambos da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 20 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600342-67.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600342-67.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ANTONIO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI)

REQUERENTE : JOSE ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600342-67.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ANTONIO DE SOUSA VEREADOR, JOSE ANTONIO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - PI2515

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - PI2515

#### CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir o Análise Preliminar com Diligências, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se (art. 64, § 3º c/c art. 66, ambos da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 20 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600300-18.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600300-18.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE EDIUSO DE SOUSA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

REQUERENTE : JOSE EDIUSO DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL PICOS/PI

PROCESSO Nº: 06003001820206180028	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE EDIUSO DE SOUSA RODRIGUES - 11333 - VEREADOR - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI	
CNPJ : 38.526.196/0001-25	Nº CONTROLE: 113331311878PI9059455
DATA ENTREGA: 21/11/2020 às 18:02:18	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 17:01:39
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Nos termos da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi realizada análise preliminar das contas apresentadas pelo autor e foram encontradas as seguintes inconsistências pendentes de diligência junto ao responsável.

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

COMENTÁRIO DO EXAMINADOR: Não foram juntados aos autos os extratos (impressos ou eletrônicos), compreendendo todo o período da criação da conta até o fim da campanha eleitoral (agência 3350-2, conta corrente 25140-2, das contas bancárias específicas para: 1) Fundo Partidário 2) Fundo Especial de Financiamento de Campanha e 3) Outros Recursos abrangendo todo o período de campanha. Com a criação da conta, nos termos do art. 8º, § 5, RES/TSE 23.607/2019, há obrigação de juntar seu respectivo extrato bancário, pra fins de conferência com o extrato da prestação, mesmo que não haja movimentação financeira.

PROVIDÊNCIA: Juntar extratos bancários e instrumento de mandato.

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Desta feita, realizo a diligência junto ao prestador para que faça a Prestação de Contas Retificadora, no sistema SPCE, sanando a falha apontada no ponto "1.2" (ausência de extratos bancários e instrumento de mandato).

Para o cumprimento da diligência, o órgão prestador possui o prazo de 3 (três) dias contados da intimação, nos termos do art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019.

Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Após o término do lapso temporal, este órgão emitirá parecer conclusivo acerca das contas.

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Karolina Barbosa Almeida

Chefe de Cartório da 28ª ZE/PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600286-34.2020.6.18.0028**

PROCESSO : 0600286-34.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA ZELIA DE SOUSA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

REQUERENTE : MARIA ZELIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600286-34.2020.6.18.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VEREADOR, MARIA ZELIA DE SOUSA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA - PI18938

CERTIDÃO

Certifico que fiz juntada a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias, para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607 /2019).

O referido é verdade e dou fé.

Picos, 20 de Janeiro de 2021.

Francisco Varton Policarpo Arrais

Analista Judiciário da 28ª ZE/PI

## **29ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600164-18.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600164-18.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

REQUERENTE : ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA  
 VEREADOR  
 ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600164-18.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA VEREADOR, ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - PI8509-A

PROCESSO Nº: 06001641820206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA - 15222 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.743.908/0001-68	Nº CONTROLE: 152221311630PI0166093
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 00:53:53	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:34:22
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Faz-se necessária a apresentação de extrato bancário da conta OUTROS RECURSOS, abrangendo o mês de dezembro/2020, considerando que até 10.12.2020 havia saldo de R\$ 360,00 na referida conta. Tal valor deveria ter sido recolhido em favor de agremiação municipal, caso não tivesse sido utilizado até a data de apresentação da contabilidade de campanha neste Cartório Eleitoral.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o pagamento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	152221311630PI000003E	075.343.643-45	HANNA MARIA ANTÃO DE ALENCAR SOUSA	396,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL
------------	-----------------------	----------------	--	--------	---

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	30.111.908/0001-33	JOSE IVAN DE OLIVEIRA LIMA	360,00
	CPF DO SÓCIO O U ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	048.719.423-33	JOSE IVAN DE OLIVEIRA LIMA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

*Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI*

## **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600183-24.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600183-24.2020.6.18.0029 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL  
ELEITORAL (ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REPRESENTADO : DENILSON JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)  
ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)  
REPRESENTADO : ELEICAO 2020 JOSIVALDO DE CARVALHO ROCHA VICE-PREFEITO  
ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)  
ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)  
ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)  
REPRESENTADO : ELEICAO 2020 PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA PREFEITO  
ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)  
ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)  
ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)  
REPRESENTANTE : DIRETORIO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES  
ADVOGADO : OSCAR WENDELL DE SOUSA RODRIGUES (19195/PI)  
ADVOGADO : PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO (19478/PI)  
ADVOGADO : VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO (16115/PI)  
REPRESENTANTE : ELEICAO 2020 CICERO CLAUDIO DE SA VICE-PREFEITO  
ADVOGADO : PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO (19478/PI)  
REPRESENTANTE : ELEICAO 2020 JORISMAR JOSE DA ROCHA PREFEITO  
ADVOGADO : PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO (19478/PI)  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600183-24.2020.6.18.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REPRESENTANTE: DIRETORIO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, ELEICAO 2020 CICERO CLAUDIO DE SA VICE-PREFEITO, ELEICAO 2020 JORISMAR JOSE DA ROCHA PREFEITO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO - PI16115, OSCAR WENDELL DE SOUSA RODRIGUES - PI19195, PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO - PI19478

Advogado do(a) REPRESENTANTE: PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO - PI19478

Advogado do(a) REPRESENTANTE: PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO - PI19478

REPRESENTADO: ELEICAO 2020 JOSIVALDO DE CARVALHO ROCHA VICE-PREFEITO, ELEICAO 2020 PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA PREFEITO, DENILSON JOSE DE CARVALHO

Advogados do(a) REPRESENTADO: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646, GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314, CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogados do(a) REPRESENTADO: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646, GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314

Advogados do(a) REPRESENTADO: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646

INTIMAÇÃO

O sistema Processo Judicial Eletrônico intima as partes sobre despacho proferido pelo MM. Juiz Eleitoral em AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) n. 0600183-24.2020.6.18.0029, cujo teor reproduz-se adiante.

PIO IX, 20 de janeiro de 2021.

#### DESPACHO

A situação vivenciada em Pio IX e Alagoinha do Piauí quanto à pandemia de COVID-19, diante do aumento substancial dos números de novos casos, é absolutamente preocupante. Nesse sentido, o Decreto nº 012/2021 da Prefeitura de Alagoinha do Piauí, de 06.01.2021, menciona "o aumento assustador de casos do novo coronavírus no Município de Alagoinha do Piauí" como fundamento para adotar medidas severas de restrição da circulação de pessoas. Providência semelhante já foi adotada pela Prefeitura de Pio IX.

Tem sido adotada a prática de atos telepresenciais ou mediante videoconferência, notadamente audiências, como forma de promover o andamento dos feitos judiciais sem aumentar os riscos a que se sujeitam partes, advogados, testemunhas, servidores e outros atores do processo. Entretanto, sabe-se que ainda é recorrente que depoimentos sejam prestados presencialmente no fórum, seja em razão da carência de recursos tecnológicos para a participação remota do ato (computador, câmera, celular, internet de qualidade), seja por imposição da incomunicabilidade de testemunhas, seja em decorrência de outras circunstâncias.

O fato é que apesar de as audiências serem designadas e realizadas remotamente, a sua realização normalmente pressupõe a participação presencial de determinados sujeitos que, neste momento, estariam extremamente expostos aos elevadíssimos riscos advindos da escalada dos números de contágios, internações e mortes que assustam não apenas a população que vive nesta comarca, mas todo o mundo e, de maneira ainda mais grave, o Brasil.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça comunicou recentemente que o suporte oferecido às audiências telepresenciais e por videoconferência, mediante a disponibilização de licença do Webex Cisco, será encerrado em 31.01.2021, a partir de quando será necessário adotar solução alternativa para a realização desse tipo de ato, a ser analisada por este juízo à luz das opções fornecidas pelo TRE/PI.

Diante dessas circunstâncias, como medida de preservar a saúde dos servidores deste órgão, das testemunhas, partes e demais atores do processo e considerando a iminente expiração da licença do software contratada pelo CNJ para a realização de videoconferências, cancelo a designação da audiência.

Intimações necessárias, preferencialmente por meio eletrônico.

Faça-se nova conclusão para designação de audiência.

Pio IX, data indicada no sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600165-03.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600165-03.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

REQUERENTE : DOMITILIA LOPES DO MONTE

ADVOGADO : ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DOMITILIA LOPES DO MONTE VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600165-03.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DOMITILIA LOPES DO MONTE VEREADOR, DOMITILIA LOPES DO MONTE

Advogado(a) do(a) REQUERENTE: ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA - PI19106

PROCESSO Nº: 06001650320206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : DOMITILIA LOPES DO MONTE - 55888 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.851.204/0001-09	Nº CONTROLE: 558881311630PI2172444
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 10:07:03	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 22:54:47
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, a candidata acima identificada, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações explicitadas adiante, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

##### 2.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): descrição de serviços e avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
558881311630PI000001E	JORGE JOÃO DE CARVALHO RIBEIRO	900,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

#### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, a candidata deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.



SÉRGIO PORTELA DA COSTA

*Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600134-80.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600134-80.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

REQUERENTE : GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO : ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600134-80.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA VEREADOR, GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA - PI19106

PROCESSO Nº: 06001348020206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA - 13333 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.842.866/0001-12	Nº CONTROLE: 133331311630PI2121851
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 15:08:33	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 19:58:28
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.1. Peças integrantes:**

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)**

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.877.533/0001-78	FRANCISCO AIRTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	320,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.541.423-03	FRANCISCO AIRTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.830.434/0001-91	RAINE PEREIRA DA SILVA 04993627300	220,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	049.936.273-00	RAINE PEREIRA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

#### 3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
133331311630PI000002E	ERICLES JHONSON DE SOUSA COSTA	1.600,00	
	SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA	1.506,00	
133331311630PI000005E	FABIANO JOSE DA SILVA	300,00	
133331311630PI000004E	SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA	1.045,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

*Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600125-21.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600125-21.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

REQUERENTE : HIPERIDES JOSE ANTAO DE ALENCAR

ADVOGADO : ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HIPERIDES JOSE ANTAO DE ALENCAR VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600125-21.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HIPERIDES JOSE ANTAO DE ALENCAR VEREADOR, HIPERIDES JOSE ANTAO DE ALENCAR

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA - PI19106

PROCESSO Nº: 06001252120206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : HIPEDIDES JOSÉ ANTAO DE ALENCAR - 55555 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.851.999/0001-55	Nº CONTROLE: 555551311630PI5388702
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 22:36:17	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 01:21:57
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

### **RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **1.2. Peças integrantes:**

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### **2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

2.1. Validação de doadores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
628.638.783-87	VERUSKA ANTÃO BEZERRA	500,00

2.2. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integravam o patrimônio declarado pelo candidato por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	AUTOMOVEL VW /FOX 2019/MOD 2020/VERMELHO /PLACA QRR2139. ADQUIRIDO ATRAVES DE CONSORCIO BB 2020	CESSAO DE CARRO PARA CAMPANHA ELEITORAL 2020.
Vereador	casa com área de 113,25m2 localizada a rua Antonio Alencar,56, centro, PIO IX, PI. Adquirida em janeiro de 2000.	

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

#### 3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
555551311630PI000004E	JUSSANDRA ERICA DE MORAIS	500,00	
555551311630PI000005E	MARIA ROSANGELA E SILVA SANTOS	350,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de

retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

*Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600158-11.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600158-11.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

REQUERENTE : FRANCISCO LUIS VIANA NETO

ADVOGADO : ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO LUIS VIANA NETO VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600158-11.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO LUIS VIANA NETO VEREADOR, FRANCISCO LUIS VIANA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA - PI19106

PROCESSO Nº: 06001581120206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCOLUIS VIANA NETO - 55222 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.681.236/0001-03	Nº CONTROLE: 552221311630PI5911513
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 21:11:48	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 20:22:15
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

### **RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **1.1. Peças integrantes:**

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### **2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

2.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integravam o patrimônio declarado pelo candidato por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	AUTOMOVEL CARRO CAMINHONETE AB CABINE DUPLA FORD RANGEL XL12F ANO 2003 BRANCA PLACA LBY2925 ADQUIRIDA EM 2014	PRISMA 1.4 LT BRANCO FLEX 2019 /2019
Vereador	AUTOMOVEL /CARRO CHEVROLET PRISMA 1.4 MT/LT ANO 2019 BRANCO PLACA QRP6061 ADQUIRIDO EM 2019	
Vereador	MOTOCICLETA HONDA PLACA NXR160 BRCS ESD ANO 2015 MOD 2016 VERMELHA ADQUIRIDA EM 2016	

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

#### 3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
552221311630PI000005E	JORGE JOÃO DE CARVALHO	300,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

*Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600124-36.2020.6.18.0029**

PROCESSO : 0600124-36.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

REQUERENTE : JONATHAS LEITE DE SOUZA

ADVOGADO : ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JONATHAS LEITE DE SOUZA VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600124-36.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JONATHAS LEITE DE SOUZA VEREADOR, JONATHAS LEITE DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA - PI19106

PROCESSO Nº: 06001243620206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JONATHAS LEITE DE SOUZA - 55333 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.850.766/0001-38	Nº CONTROLE: 553331311630PI1907215
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 22:31:28	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 18:41:18
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA EDITORA LIVRAMENTO LTDA	1.500,00
	CPF DO SÓCIO O U ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

### 3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

#### 3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): descrição dos serviços e avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
553331311630PI000003E	JOSELIA LEITE DE SOUZA	500,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

*Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI*

## 33ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600518-31.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600518-31.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (5234/PI)

REQUERENTE : FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (5234/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ



## JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600518-31.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES VEREADOR, FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA - PI5234

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA - PI5234

PROCESSO Nº: 06005183120206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES - 15015 - VEREADOR - BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.944.065/0001-68	Nº CONTROLE: 150151310065PI1511244
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 18:19:37	DATA GERAÇÃO: 20/01/2021 às 07:22:43
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.2.1. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos acima discriminados, apresentando explicações, se for caso.

## 2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 2.540,53 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	3.771,30	30,64

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

## 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. Os extratos impressos não foram apresentados, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os extratos impressos no período de toda a campanha eleitoral.

3.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 23 / 0000000000000685682

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 50,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
17/11 /2020	CHEQUE COMPENSADO	00000000850006	CHEQUES	400,00	D	00000660113376	FRANCIS C L ARAUJO

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Cheque	14342928000169	DAVID JOSE DE SOUSA 011.102.693- 82	13/11 /2020	400,00	850006		Outros Recursos	Serviços contábeis

A pessoa que compensou o cheque utilizado para pagamento da despesa acima discriminada é diversa do fornecedor cadastrado no SPCE.

PROVIDÊNCIA: manifestar-se acerca da divergência acima mencionada, (re)apresentando a documentação comprobatória, se for o caso.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Buriti dos Lopes(PI), 20 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600461-13.2020.6.18.0033**

PROCESSO : 0600461-13.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAILSON DE SOUZA GALENO VEREADOR

ADVOGADO : DANIEL PASSOS DE BRITO (14111/MA)

REQUERENTE : JAILSON DE SOUZA GALENO

ADVOGADO : DANIEL PASSOS DE BRITO (14111/MA)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600461-13.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAILSON DE SOUZA GALENO VEREADOR, JAILSON DE SOUZA GALENO

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL PASSOS DE BRITO - MA14111

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL PASSOS DE BRITO - MA14111

PROCESSO Nº: 06004611320206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JAILSON DE SOUZA GALENO - 13222 - VEREADOR - BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 39.035.490/0001-05	Nº CONTROLE: 132221310065PI6097408
DATA ENTREGA: 30/11/2020 às 21:13:38	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:00:48
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista (Id 61590043) sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600418-76.2020.6.18.0033**

PROCESSO : 0600418-76.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI**

REQUERENTE : ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (5234/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO VEREADOR  
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (5234/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600418-76.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO VEREADOR, ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA - PI5234

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA - PI5234

PROCESSO Nº: 06004187620206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO - 15666 - VEREADOR - BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.945.359/0001-04	Nº CONTROLE: 156661310065PI4274216
DATA ENTREGA: 04/12/2020 às 09:10:19	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:45:41
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.2.1. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;

1.2.2. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

1.2.3. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;

1.2.4. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos;

1.2.5. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos acima discriminados, apresentando explicações, se for caso.

##### 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo

possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM I
Vereador	38.945.359/0001-04	1 - Banco do Brasil S.A.	23	00000000000000685682	03/11/2020	25/09/2020	39

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a crítica acima discriminada, apresentando justificativas, se for o caso.

2.2. Os extratos impressos não foram apresentados, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os extratos impressos no período de toda a campanha eleitoral.

2.3. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 23 / 00000000000000685682

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 50,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:							
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
17/11/2020	CHEQUE COMPENSADO	000000000850001	CHEQUES	400,00	D	00000660113376	FRANCIS C L ARAUJO

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Cheque	14342928000169	DAVID JOSE DE SOUSA 011.102.693-82	13/11/2020	400,00	850001		Fundo Especial	Serviços contábeis

A pessoa que compensou o cheque utilizado para pagamento da despesa acima discriminada é diversa do fornecedor cadastrado no SPCE.

PROVIDÊNCIA: manifestar-se acerca da divergência acima mencionada, (re)apresentando a documentação comprobatória, se for o caso.

3. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

**3.1. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:**

O prestador de contas declarou como sobras de campanha os valores abaixo:

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	8,70	001	1679	24281
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	50,00			

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º e 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar nos autos o comprovante de transferência das sobras de campanha, bem como o comprovante do recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha não utilizados.

**4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES**

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600308-77.2020.6.18.0033**

PROCESSO : 0600308-77.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCAS DA SILVA MORAES PREFEITO

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : LUCAS DA SILVA MORAES

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCILENE CAMPELO VERAS VICE-PREFEITO

REQUERENTE : JUCILENE CAMPELO VERAS

**JUSTIÇA ELEITORAL**

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600308-77.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCAS DA SILVA MORAES PREFEITO, LUCAS DA SILVA MORAES, ELEICAO 2020 JUCILENE CAMPELO VERAS VICE-PREFEITO, JUCILENE CAMPELO VERAS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003087720206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUCAS DA SILVA MORAES - 27 - PREFEITO - BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.931.554/0001-85	Nº CONTROLE: 000271110065PI0649498
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 13:56:47	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:09:06
PARTIDO POLÍTICO: DC	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado, para a candidata a vice-prefeita.

PROVIDÊNCIA: apresentar o documento acima especificado.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Prefeito	0,00	475,00	475,00

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a utilização de recurso próprio não declarado no registro de candidatura, esclarecendo a origem da importância utilizada.

3. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
28/09/2020	922.303.183-49	JUCILENE CAMPEO VERAS	Cessão ou locação de veículos	150,00
28/09/2020	024.050.943-98	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	Cessão ou locação de veículos	150,00
28/09/2020	617.597.303-86	DOMINGOS DE PINHO FONTENELE	Cessão ou locação de veículos	150,00
28/09/2020	617.597.303-86	DOMINGOS DE PINHO FONTENELE	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador /cedente.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

## 35ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600355-45.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600355-45.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(GILBUÉS - PI)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI**

REQUERENTE : AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO PREFEITO

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600355-45.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO PREFEITO, AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, ELEICAO 2020 FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA VICE-PREFEITO, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

PROCESSO Nº: 06003554520206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO - 11 - PREFEITO - GILBUÉS - PI	
CNPJ: 39.159.051/0001-04	Nº CONTROLE: 000111110871PI3475193



DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 12:37:08	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 10:38:34
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. A "FOLHA DE PAGAMENTO DIARISTA DO PESSOAL DO COMITÊ DE CAMPANHA" está com AUSÊNCIA das seguintes informações (Art. 35, § 12, Res. TSE nº 23.607/2019):

- 1.1. Locais de trabalho;
  - 1.2. Horas trabalhadas;
  - 1.3. Especificação das atividades executadas;
  - 1.4. Justificativa do preço contratado;
  - 1.5. Ausência de CPF de: LEONILSON RIBEIRO GOMES e JOÃO VITOR DA SILVA SOARES  
(<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=application/pdf&path=sitdoc/e38e7a/9541d744-c60d-4118-b480-1148ac5987fa>)
- Providência: APRESENTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA, VIA PJE.

#### OBSERVAÇÕES:

Se NÃO necessitar alterar dados da prestação de contas: justificar através do PJe.

Se necessitar alterar dados da prestação de contas: reapresentar a prestação de contas como "retificadora", observado o art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR (o art. 53, §1º, inciso I, da Res. TSE nº 23.607/2019).

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 35ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600365-89.2020.6.18.0035**

PROCESSO : 0600365-89.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(GILBUÉS - PI)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600365-89.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA VEREADOR,  
MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO -  
PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO -  
PI5236-A

PROCESSO Nº: 06003658920206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA - 11234 - VEREADOR - GILBUÉS - PI	
CNPJ: 38.757.583/0001-72	Nº CONTROLE: 112341310871PI3039932
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 17:40:46	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 09:02:13
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 3.469,23 o limite previsto no art. 27, §1º, da Res. TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	4.500,00	36,56%

Providência: JUSTIFICAR.

#### OBSERVAÇÕES:

Se NÃO necessitar alterar dados da prestação de contas: justificar através do PJe.

Se necessitar alterar dados da prestação de contas: reapresentar a prestação de contas como "retificadora", observado o art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR (o art. 53, §1º, inciso I, da Res. TSE nº 23.607/2019).

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 35ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600392-72.2020.6.18.0035**

PROCESSO : 0600392-72.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI**

REQUERENTE : CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA PREFEITO

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE LUIZ ALVES PEREIRA VICE-PREFEITO  
 REQUERENTE : JOSE LUIZ ALVES PEREIRA

## JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600392-72.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA PREFEITO, CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA, ELEICAO 2020 JOSE LUIZ ALVES PEREIRA VICE-PREFEITO, JOSE LUIZ ALVES PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

PROCESSO Nº: 06003927220206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA - 11 - PREFEITO - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ: 39.162.628/0001-29	Nº CONTROLE: 000111111835PI0283643
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 15:17:43	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 08:32:14
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, conforme abaixo discriminado, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	00.240.639/0001-44	POSTO COMBUSTIVEIS GRAJAU LTDA	2.180,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	413.056.473-00	FRANCISCO VINICIUS DE CARVALHO ARRUDA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	10.559.835/0001-30	JOSE NAZARIO DE ABREU FILHO - SOFTEL INFORMATICA	580,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.098.154-05	JOSE NAZARIO DE ABREU FILHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	13.050.324/0001-86	AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE OBRAS EIRELI	5.100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	432.560.743-91	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.184.372/0001-01	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA EIRELI	14.100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.535.863-94	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

## 2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

### 2.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019), consoante abaixo discriminados: (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
--

DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
21/10/2020	001	ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR		2.000,00	3,52
21/10/2020	001	WALTERMAN LEITE DA SILVA		4.000,00	7,04
21/10/2020	1259	BRUNO RICARDO DE OLIVEIRA MOURA		1.500,00	2,64
21/10/2020	001	AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE OBRAS EIRELI		5.100,00	8,98
21/10/2020	1260	ALBERTO LIMA DE SOUSA		3.000,00	5,28

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

### 3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. O recurso estimável em dinheiro, abaixo especificado, não foi detalhado adequadamente, estando ausente o comprovante de propriedade do bem doado, em nome do doador (arts. 58, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DOADOR SELECIONADO			
NÚMERO DO RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
00011.11.11835.PI.000008E	JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ	1.500,00	Ausente documento de propriedade do bem doado (Caminhonete GM/D20, ano 1993 /1993, placa KAX-9831), em nome do doador.

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar o documento apontado na coluna "Inconsistência".

3.2. Foi registrada despesa com serviço de motorista para campanha eleitoral, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser realizada pelo Sr. Petrônio Alves de Carvalho, conforme Nota Fiscal nº 1192. No entanto, não consta dos autos nem do Sistema SPCE, o documento comprobatório da prestação do referido serviço.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do prestador de serviço Petrônio Alves de Carvalho.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Soraya Cybelle Lustosa de Sousa

Analista de Contas

Osman Thales José Pereira da Silva  
Chefe de Cartório da 35ª Zona Eleitoral

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600364-07.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600364-07.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(GILBUÉS - PI)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI**

REQUERENTE : DIMAS ROSA MEDEIROS

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DIMAS ROSA MEDEIROS VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600364-07.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA  
ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DIMAS ROSA MEDEIROS VEREADOR, DIMAS ROSA  
MEDEIROS

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO -  
PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO -  
PI5236-A

PROCESSO Nº: 06003640720206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: DIMAS ROSA MEDEIROS - 11222 - VEREADOR - GILBUÉS - PI	
CNPJ: 38.760.313/0001-10	Nº CONTROLE: 112221310871PI3559290
DATA ENTREGA: 06/12/2020 às 08:48:26	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 12:25:44
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais (art. 53, I, g, da Res. TSE n. 23.607/2019):

NOTA FISCAL NÃO LANÇADA NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
------	----------	------------	---------------	----------------	------------------------

17/11 /2020	23.202.081 /0001-08	EMILIANO COMUNICACAO VISUAL LTDA	736	100,00	NFE
----------------	------------------------	-------------------------------------	-----	--------	-----

Providência: JUSTIFICAR.

**OBSERVAÇÕES:**

Se NÃO necessitar alterar dados da prestação de contas: justificar através do PJe.

Se necessitar alterar dados da prestação de contas: reapresentar a prestação de contas como "retificadora", observado o art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR (o art. 53, §1º, inciso I, da Res. TSE nº 23.607/2019).

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 35ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600412-63.2020.6.18.0035**

PROCESSO : 0600412-63.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(GILBUÉS - PI)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI**

REQUERENTE : ANDERSON RIBEIRO ARAUJO

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSON RIBEIRO ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600412-63.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA  
ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDERSON RIBEIRO ARAUJO VEREADOR, ANDERSON  
RIBEIRO ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO -  
PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO -  
PI5236-A

PROCESSO Nº: 06004126320206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANDERSON RIBEIRO ARAUJO - 11444 - VEREADOR - GILBUÉS - PI	
CNPJ: 38.780.574/0001-00	Nº CONTROLE: 114441310871PI1669432
DATA ENTREGA: 26/11/2020 às 11:47:16	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 08:52:41
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

**PARECER DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Res TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.500,00	1.500,00

Providência: JUSTIFICAR.

2. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 269,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Res. TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.500,00	12,19%

Providência: JUSTIFICAR.

OBSERVAÇÕES:

Se NÃO necessitar alterar dados da prestação de contas: justificar através do PJe.

Se necessitar alterar dados da prestação de contas: reapresentar a prestação de contas como "retificadora", observado o art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR (o art. 53, §1º, inciso I, da Res. TSE nº 23.607/2019).

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 35ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600362-37.2020.6.18.0035**

PROCESSO : 0600362-37.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(GILBUÉS - PI)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO DIAS FILHO VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : JOAO DIAS FILHO

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI



PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600362-37.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO DIAS FILHO VEREADOR, JOAO DIAS FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

PROCESSO Nº: 06003623720206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: JOÃO DIAS FILHO - 11111 - VEREADOR - GILBUÉS - PI	
CNPJ: 38.760.314/0001-65	Nº CONTROLE: 111111310871PI2489959
DATA ENTREGA: 04/12/2020 às 12:14:38	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 08:43:24
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Res. TSE nº 23.607/2019):

1.1. Extrato da conta bancária nº 25827-X (Outros Recursos).

Providência: APRESENTAR O REFERIDO EXTRATO BANCÁRIO, CONFORME art. 53 DA Res. TSE nº 23.607/2019.

2. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 3.469,23 o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	4.700,00	38,19%

Providência: JUSTIFICAR.

#### OBSERVAÇÕES:

Se NÃO necessitar alterar dados da prestação de contas: justificar através do PJe.

Se necessitar alterar dados da prestação de contas: reapresentar a prestação de contas como "retificadora", observado o art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR (o art. 53, §1º, inciso I, da Res. TSE nº 23.607/2019).

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 35ª Zona Eleitoral

## 36ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600260-12.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600260-12.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCEL VALENTE DE SA VEREADOR

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

REQUERENTE : MARCEL VALENTE DE SA

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600260-12.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA  
ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCEL VALENTE DE SA VEREADOR, MARCEL VALENTE DE  
SA

Advogado do(a) REQUERENTE: THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - PI14254

Processo : 0600260-12.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Prestador: MARCEL VALENTE DE SÁ - 13456 - VEREADOR

ADVOGADO (A):THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - OAB-PI 14254

PROCESSO Nº: 06002601220206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARCEL VALENTE DE SÁ - 13456 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.554.982/0001-36	Nº CONTROLE: 134561312530PI0369263
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:40:57	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:25:00
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600257-57.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600257-57.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SA

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600257-57.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SA VEREADOR, FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672

PROCESSO Nº 0600257-57.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SÁ - 15555 - VEREADOR

ADVOGADO (a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - OAB-PI 1672

PROCESSO Nº: 06002575720206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SÁ - 15555 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 39.095.409/0001-74	Nº CONTROLE: 155551310456PI6281717
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 16:47:44	DATA GERAÇÃO: 06/01/2021 às 10:41:36
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato

acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600253-20.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600253-20.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CARVALHO COSTA VEREADOR

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

REQUERENTE : JOSE CARVALHO COSTA

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600253-20.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARVALHO COSTA VEREADOR, JOSE CARVALHO COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - PI14254

Processo : 0600253-20.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Prestador: JOSE CARVALHO COSTA - 13111 - VEREADOR

ADVOGADO (A):THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - OAB-PI 14254

PROCESSO Nº: 06002532020206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE CARVALHO COSTA - 13111 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.552.654/0001-09	Nº CONTROLE: 131111312530PI6040004

DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:26:41	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:23:53
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600300-91.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600300-91.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600300-91.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA  
ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO VEREADOR, ANTONIO  
NUNES DE ANDRADE FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600300-91.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Prestador: ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO - 15000 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003009120206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO - 15000 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.765.618/0001-15	Nº CONTROLE: 150001312530PI1432099
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 23:56:51	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:12:03
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600258-42.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600258-42.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

REQUERENTE : SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600258-42.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA VEREADOR, SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - PI14254

Processo : 0600258-42.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Prestador: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - 13444 - VEREADOR

ADVOGADO (A):THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - OAB-PI 14254

PROCESSO Nº: 06002584220206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - 13444 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.552.268/0001-09	Nº CONTROLE: 134441312530PI1491261
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:37:11	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:14:16
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-61.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600302-61.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO PALADINO DE AGUIAR VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : REGINALDO PALADINO DE AGUIAR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600302-61.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINALDO PALADINO DE AGUIAR VEREADOR, REGINALDO PALADINO DE AGUIAR

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600302-61.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: REGINALDO PALADINO DE AGUIAR - 15123 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003026120206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : REGINALDO PALADINO DE AGUIAR - 15123 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.776.980/0001-91	Nº CONTROLE: 151231312530PI0727555
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 23:38:17	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:13:32
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-72.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600256-72.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI



REQUERENTE : MARTIM PEREIRA DE MIRANDA  
 ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-72.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI  
 REQUERENTE: MARTIM PEREIRA DE MIRANDA, MARTIM PEREIRA DE MIRANDA  
 Advogado do(a) REQUERENTE: THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - PI14254  
 Processo : 0600256-72.2020.6.18.0036  
 36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020  
 Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR  
 Prestador: MARTIM PEREIRA DE MIRANDA - 13333 - VEREADOR  
 ADVOGADO (A):THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - OAB-PI 14254

PROCESSO Nº: 06002567220206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARTIM PEREIRA DE MIRANDA - 13333 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.551.129/0001-60	Nº CONTROLE: 133331312530PI6678741
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:34:40	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:14:34
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários no formato definitivo compreendendo todo o período da campanha;
2. Apresentar notas fiscais relativas aos contratos de serviço militância;
3. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600310-38.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600310-38.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600310-38.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA  
ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO VEREADOR, MARIVALDO  
DA SILVA PINHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600310-38.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO - 15111 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003103820206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO - 15111 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.764.826/0001-08	Nº CONTROLE: 151111312530PI0239870
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 21:52:03	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:12:39
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários no formato definitivo compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os

documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600309-53.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600309-53.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL DA SILVA MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : MANOEL DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600309-53.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA  
ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL DA SILVA MOREIRA VEREADOR, MANOEL DA SILVA  
MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600309-53.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: MANOEL DA SILVA MOREIRA - 15444 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003095320206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MANOEL DA SILVA MOREIRA - 15444 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.771.468/0001-52	Nº CONTROLE: 154441312530PI0778346
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 22:19:29	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:13:16
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato

acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários no formato definitivo compreendendo todo o período da campanha;
2. Explicar com se deu a contratação de serviços advocatícios e contábeis, já que não verificamos registro na prestação de contas;
3. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600251-50.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600251-50.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSSANDRO MAGALHAES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

REQUERENTE : JOSSANDRO MAGALHAES DA SILVA

ADVOGADO : THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600251-50.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA  
ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSSANDRO MAGALHAES DA SILVA VEREADOR,  
JOSSANDRO MAGALHAES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - PI14254

Processo : 0600251-50.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: JOSSANDRO MAGALHÃES DA SILVA - 13000 - VEREADOR

ADVOGADO (A): THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA - OAB-PI 14254

PROCESSO Nº: 06002515020206180036

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSSANDRO MAGALHÃES DA SILVA - 13000 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.548.115/0001-98	Nº CONTROLE: 130001312530PI4218722
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:21:45	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:24:23
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários no formato definitivo compreendendo todo o período da campanha.
2. Apresentar notas fiscais relativas aos contratos de serviço advocatícios e militância.
3. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-83.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600307-83.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : JOSE DA SILVA

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-83.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA VEREADOR, JOSE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600307-83.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: JOSÉ DA SLVA - 15888 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003078320206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ DA SLVA - 15888 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.745.821/0001-20	Nº CONTROLE: 158881312530PI4067191
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 21:00:38	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:11:57
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários no formato definitivo compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600306-98.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600306-98.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAEDISON JOSE DA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : JAEDISON JOSE DA COSTA

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600306-98.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAEDISON JOSE DA COSTA VEREADOR, JAEDISON JOSE DA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600306-98.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: JAEDISON JOSÉ DA COSTA - 15555 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003069820206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JAEDISON JOSÉ DA COSTA - 15555 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.738.414/0001-95	Nº CONTROLE: 155551312530PI0245822
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 19:07:34	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:11:26
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600305-16.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600305-16.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FIRMINO DE SOUSA AGUIAR VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : FIRMINO DE SOUSA AGUIAR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)  
 FISCAL DA  
 LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600305-16.2020.6.18.0036

Processo : 0600305-16.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: FIRMINO DE SOUSA AGUIAR - 15789 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003051620206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FIRMINO DE SOUSA AGUIAR - 15789 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.765.910/0001-38	Nº CONTROLE: 157891312530PI1196754
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 20:04:43	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:12:57
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600261-94.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600261-94.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ALTAMIR NUNES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

REQUERENTE : JOSE ALTAMIR NUNES DA SILVA



ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)  
 FISCAL DA  
 LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600261-94.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ALTAMIR NUNES DA SILVA VEREADOR, JOSE ALTAMIR NUNES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672

PROCESSO Nº 0600261-94.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA - 15800 - VEREADOR

ADVOGADO (a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - OAB-PI 1672

PROCESSO Nº: 06002619420206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA - 15800 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 39.222.995/0001-70	Nº CONTROLE: 158001310456PI0775013
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:40:32	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:44:41
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600308-68.2020.6.18.0036**

PROCESSO : 0600308-68.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(TAMBORIL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LOURIVAL MOREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

REQUERENTE : LOURIVAL MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600308-68.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA  
ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LOURIVAL MOREIRA DA SILVA VEREADOR, LOURIVAL  
MOREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - PI276

Processo : 0600308-68.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Prestador: LOURIVAL MOREIRA DA SILVA - 15222 - VEREADOR

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO - OAB-PI 276

PROCESSO Nº: 06003086820206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LOURIVAL MOREIRA DA SILVA - 15222 - VEREADOR - TAMBORIL DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.735.936/0001-33	Nº CONTROLE: 152221312530PI1565652
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 20:40:53	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:24:35
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários na forma definitiva compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 19 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

## 37ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600170-98.2020.6.18.0037

PROCESSO : 0600170-98.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SIMPLÍCIO MENDES - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : PAULO ROGERIO MOURA LUZ

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO ROGERIO MOURA LUZ VEREADOR

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600170-98.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA  
ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PAULO ROGERIO MOURA LUZ VEREADOR, PAULO ROGERIO  
MOURA LUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

PROCESSO Nº: 06001709820206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ - 55222 - VEREADOR - SIMPLICIO MENDES - PI	
CNPJ : 38.753.192/0001-80	Nº CONTROLE: 552221312157PI0913895
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 22:47:47	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 14:38:54
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", e não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar os extratos bancários de todas as contas em sua forma definitiva, abrangendo todo o período da campanha eleitoral.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplício Mendes/PI, 19 de janeiro de 2021.

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600176-08.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600176-08.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SIMPLÍCIO MENDES - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GLAUBER MOURA CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

REQUERENTE : GLAUBER MOURA CAVALCANTE

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600176-08.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GLAUBER MOURA CAVALCANTE VEREADOR, GLAUBER MOURA CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

PROCESSO Nº: 06001760820206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GLAUBER MOURA CAVALCANTE - 55111 - VEREADOR - SIMPLICIO MENDES - PI	
CNPJ : 38.776.963/0001-54	Nº CONTROLE: 551111312157PI4828334
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 23:46:37	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 06:13:55

PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL
-----------------------	-------------

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

**1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)**

1.1. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva e não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019

PROVIDÊNCIAS: Apresentar os extratos bancários de todas as contas em sua forma definitiva, abrangendo todo o período da campanha eleitoral.

**2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES**

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplício Mendes/PI, 19 de janeiro de 2021

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600208-13.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600208-13.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SIMPLÍCIO MENDES - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : ELAN DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELAN DE SOUZA FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600208-13.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELAN DE SOUZA FERREIRA VEREADOR, ELAN DE SOUZA FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

PROCESSO Nº: 06002081320206180037

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ELAN DE SOUSA FERREIRA - 55000 - VEREADOR - SIMPLÍCIO MENDES - PI	
CNPJ : 38.740.897/0001-62	Nº CONTROLE: 550001312157PI3248305
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 12:00:57	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 01:54:35
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

#### RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPANHA

Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>
550001312157PI4687750	05/11/2020	19/11/2020	037.498.013-63	ELAN DE SOUSA FERREIRA	

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa.

#### 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplício Mendes/PI, 19 de janeiro de 2021

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600150-10.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600150-10.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SOCORRO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE : ALBERTO BORGES LEAL NETO  
 ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALBERTO BORGES LEAL NETO VEREADOR  
 ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600150-10.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALBERTO BORGES LEAL NETO VEREADOR, ALBERTO BORGES LEAL NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANGELICA COELHO LACERDA - PI13504

Advogado do(a) REQUERENTE: ANGELICA COELHO LACERDA - PI13504

PROCESSO Nº: 06001501020206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ALBERTO BORGES LEAL NETO - 11000 - VEREADOR - SOCORRO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.133.832/0001-11	Nº CONTROLE: 110001312173PI3794807
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:14:23	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 06:44:10
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.446.793/0001-32	MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO 00807213381	1.179,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	008.072.133-81	MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 1.2. Orientação de Análise:

Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) 1	% <sup>2</sup>	DATA SITUAÇÃO RFB
06/10 /2020	289.425.488- 14	L.A. CONTABILIDADE PÚBLICAÂ· CONSULTORIAÂ· AUDITORIA E PERÍCIA	LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO	1.000,00	22,22	13/05/2012

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Inaiara Albuquerque Madeira Noronha

Analista de Contas

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600149-25.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600149-25.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SIMPLÍCIO MENDES - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI)

REQUERENTE : WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI)

FISCAL DA



LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600149-25.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR, WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - PI15845

Advogado do(a) REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - PI15845

PROCESSO Nº: 06001492520206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS - 11000 - VEREADOR - SIMPLICIO MENDES - PI	
CNPJ: 38.774.726/0001-54	Nº CONTROLE: 110001312157PI5658617
DATA ENTREGA: 01/12/2020 às 11:54:09	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 16:32:40
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
110001312157PI8093489	09/10/2020	13/10/2020	727.904.583-91	VALTERES VELOSO DOS SANTOS	11000131215

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

## 1.2. Peças integrantes:

1.2.1. Não consta na conta em exame o instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado, peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (Art. 53, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: apresentar o referido documento.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.832.526/0001-87	DIGITAL SERVICE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - ME	1.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	809.803.093-87	FRANCISCO JOSE DA CUNHA JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

## 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302929
002	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302937
003	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302945

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302929
003	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302945

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

## 4. RECEITAS ARRECADADAS

4.1. Foram registradas na prestação de contas em exame, receitas referentes a doações estimáveis em dinheiro, mas não foram apresentados os respectivos recibos eleitorais (Art. 7º, incisos I, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DOADORES SELECIONADOS		
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)
110001312157PI000003E	LUIZ SOBRINHO VELOSO	1.000,00
110001312157PI000002E	FRANCISCO DA COSTA VELOSO	1.500,00
110001312157PI000001E	CONSTANCIO DA COSTA VELOSO	1.500,00
110001312157PI000004E	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	1.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

## 5. GASTOS ELEITORAIS

### 5.1 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
05/10 /2020	0001	PAULO PEREIRA DOS SANTOS		1.000,00	8,33
05/10 /2020	01	LUIZ SOBRINHO VELOSO		1.000,00	8,33
15/10 /2020	1056	MARIA DO SOCORRO MACEDO S AZEVEDO ME		202,00	1,68
28/09 /2020	0001	CONSTANCIO DA COSTA VELOSO		1.500,00	12,50
28/09 /2020	0001	FRANCISCO DA COSTA VELOSO		1.500,00	12,50

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

## 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplicio Mendes/PI, 18 de janeiro de 2021

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600150-10.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600150-10.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SOCORRO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : ALBERTO BORGES LEAL NETO

ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALBERTO BORGES LEAL NETO VEREADOR

ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600150-10.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA  
ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALBERTO BORGES LEAL NETO VEREADOR, ALBERTO  
BORGES LEAL NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANGELICA COELHO LACERDA - PI13504

Advogado do(a) REQUERENTE: ANGELICA COELHO LACERDA - PI13504

PROCESSO Nº: 06001501020206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ALBERTO BORGES LEAL NETO - 11000 - VEREADOR - SOCORRO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.133.832/0001-11	Nº CONTROLE: 110001312173PI3794807
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:14:23	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 06:44:10
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

**DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.446.793/0001-32	MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO 00807213381	1.179,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	008.072.133-81	MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 1.2. Orientação de Análise:

Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) 1	% <sup>2</sup>	DATA SITUAÇÃO RFB
06/10 /2020	289.425.488- 14	L.A. CONTABILIDADE PÚBLICA CONSULTORIA AUDITORIA E PERÍCIA	LUCIANO PEREIRA DE ARAÚJO	1.000,00	22,22	13/05/2012

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 2. ANÁLISE DAS DOAÇÕES DE BENS OU SERVIÇOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO (ART. 58, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019):

2.1. Consta na prestação de contas cessão de veículos sem a devida documentação comprobatória de propriedade do veículo pelo cedente.

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação.

#### 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. Os extratos bancários apresentados das contas do Fundo Partidário e das contas de outros recursos, não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.  
 Inaiara Albuquerque Madeira Noronha  
 Analista de Contas  
 Francisca Aparecida Leite  
 Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600149-25.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600149-25.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
 (SIMPLÍCIO MENDES - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI)

REQUERENTE : WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI)

FISCAL DA  
 LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600149-25.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA  
 ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR,  
 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - PI15845

Advogado do(a) REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - PI15845

PROCESSO Nº: 06001492520206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS - 11000 - VEREADOR - SIMPLICIO MENDES - PI	
CNPJ: 38.774.726/0001-54	Nº CONTROLE: 110001312157PI5658617
DATA ENTREGA: 01/12/2020 às 11:54:09	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 16:32:40
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
110001312157PI8093489	09/10/2020	13/10/2020	727.904.583-91	VALTERES VELOSO DOS SANTOS	11000131215

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

1.2. Peças integrantes:

1.2.1. Não consta na conta em exame o instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado, peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (Art. 53, inciso II, "f" da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: apresentar o referido documento.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.832.526/0001-87	DIGITAL SERVICE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - ME	1.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	809.803.093-87	FRANCISCO JOSE DA CUNHA JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302929
002	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302937
003	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302945

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302929
003	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302945

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

#### 4. GASTOS ELEITORAIS

##### 4.1 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
05/10 /2020	0001	PAULO PEREIRA DOS SANTOS		1.000,00	8,33
05/10 /2020	01	LUIZ SOBRINHO VELOSO		1.000,00	8,33
15/10 /2020	1056	MARIA DO SOCORRO MACEDO S AZEVEDO ME		202,00	1,68
28/09 /2020	0001	CONSTANCIO DA COSTA VELOSO		1.500,00	12,50
28/09 /2020	0001	FRANCISCO DA COSTA VELOSO		1.500,00	12,50

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº



23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplício Mendes/PI, 13 de janeiro de 2021

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600149-25.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600149-25.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SIMPLÍCIO MENDES - PI)

**RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI)

REQUERENTE : WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600149-25.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR, WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - PI15845

Advogado do(a) REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - PI15845

PROCESSO Nº: 06001492520206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS - 11000 - VEREADOR - SIMPLICIO MENDES - PI	
CNPJ: 38.774.726/0001-54	Nº CONTROLE: 110001312157PI5658617
DATA ENTREGA: 01/12/2020 às 11:54:09	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 16:32:40
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

###### 1.1. Prazo de entrega

###### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELE
110001312157PI8093489	09/10/2020	13/10/2020	727.904.583-91	VALTERES VELOSO DOS SANTOS	11000131215

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

1.2. Peças integrantes:

1.2.1. Não consta na conta em exame o instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado, peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (Art. 53, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: apresentar o referido documento.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.832.526/0001-87	DIGITAL SERVICE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - ME	1.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	809.803.093-87	FRANCISCO JOSE DA CUNHA JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302929
002	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302937
003	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302945

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302929
003	38.774.726/0001-54	001	1148	00000000302945

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

#### 4. RECEITAS ARRECADADAS

4.1. Foram registradas na prestação de contas em exame, receitas referentes a doações estimáveis em dinheiro, mas não foram apresentados os respectivos recibos eleitorais (Art. 7º, incisos I, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DOADORES SELECIONADOS		
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)
110001312157PI000003E	LUIZ SOBRINHO VELOSO	1.000,00
110001312157PI000002E	FRANCISCO DA COSTA VELOSO	1.500,00
110001312157PI000001E	CONSTANCIO DA COSTA VELOSO	1.500,00
110001312157PI000004E	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	1.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar os respectivos recibos eleitorais.

#### 5. GASTOS ELEITORAIS

##### 5.1 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
05/10/2020	0001	PAULO PEREIRA DOS SANTOS		1.000,00	8,33
05/10/2020	01	LUIZ SOBRINHO VELOSO		1.000,00	8,33
15/10/2020	1056	MARIA DO SOCORRO MACEDO S AZEVEDO ME		202,00	1,68

28/09 /2020	0001	CONSTANCIO DA COSTA VELOSO		1.500,00	12,50
28/09 /2020	0001	FRANCISCO DA COSTA VELOSO		1.500,00	12,50

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

#### 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplicio Mendes/PI, 18 de janeiro de 2021

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

## 38ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600341-52.2020.6.18.0038

PROCESSO : 0600341-52.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE MACEDO VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO DE MACEDO

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600341-52.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): RAIMUNDO NONATO DE MACEDO

SENTENÇA 021/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Raimundo Nonato de Macedo, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpra ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600356-21.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600356-21.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURICIO MARIO COELHO VEREADOR

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : MAURICIO MARIO COELHO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600356-21.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): MAURÍCIO MÁRIO COELHO

SENTENÇA 020/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Maurício Mário Coelho, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

## FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, Arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600358-88.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600358-88.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GEILSON ISAIAS DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

REQUERENTE : GEILSON ISAIAS DE SOUSA

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600358-88.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): GEILSON ISAIAS DE SOUSA

SENTENÇA 019/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Geilson Isaias de Sousa, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpra ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600332-90.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600332-90.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : EDVALDO PAIXAO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDVALDO PAIXAO DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600332-90.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): EDVALDO PAIXÃO NASCIMENTO

SENTENÇA 018/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Edvaldo Paixão Nascimento, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO



A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexistam arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprido ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600292-11.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600292-11.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(JACOBINA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCIVAN DE CARVALHO FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : FRANCIVAN DE CARVALHO FERNANDES

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600292-11.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): FRANCIVAN DE CARVALHO FERNANDES

SENTENÇA 005/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Francivan de Carvalho Fernandes, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Jacobina do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Conforme o disposto no art. 69, *caput* da resolução de regência, procedeu-se ao exame prévio, requisitando informações que resultaram em manifestação tempestiva do candidato(a).

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu estarem sanadas as irregularidades inicialmente detectadas, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600361-43.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600361-43.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)  
**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE LUCAS XAVIER RODRIGUES VEREADOR  
ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)  
REQUERENTE : JOSE LUCAS XAVIER RODRIGUES  
ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600361-43.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETÂNIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): JOSÉ LUCAS XAVIER RODRIGUES

SENTENÇA 004/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por José Lucas Xavier Rodrigues, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Conforme o disposto no art. 69, *caput* da resolução de regência, procedeu-se ao exame prévio, requisitando informações que resultaram em manifestação tempestiva do candidato(a).

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu estarem sanadas as irregularidades inicialmente detectadas, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexistir arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpra ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600349-29.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600349-29.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : AURICELIA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AURICELIA MARIA DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600349-29.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): AURICELIA MARIA DE CARVALHO

SENTENÇA 011/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Auricelia Maria de Carvalho, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600348-44.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600348-44.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ANDRE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDRE RODRIGUES PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600348-44.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA

SENTENÇA 010/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por André Rodrigues Pereira, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprido ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600344-07.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600344-07.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCELANDIO COELHO DE MACEDO VEREADOR  
ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)  
REQUERENTE : FRANCELANDIO COELHO DE MACEDO  
ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600344-07.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): FRANCELÂNDIO COELHO DE MACEDO

SENTENÇA 009/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Francelândio Coelho de Macedo, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexistir arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprido ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600360-58.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600360-58.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : JACINALDO RODRIGUES DE MACEDO

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JACINALDO RODRIGUES DE MACEDO VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600360-58.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETÂNIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): JACINALDO RODRIGUES DE MACEDO

SENTENÇA 003/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Jacinaldo Rodrigues de Macedo, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Conforme o disposto no art. 69, *caput* da resolução de regência, procedeu-se ao exame prévio, requisitando informações que resultaram em manifestação tempestiva do candidato(a).

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu estarem sanadas as irregularidades inicialmente detectadas, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexistam arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.



Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600355-36.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600355-36.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BETÂNIA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIO DE CARVALHO MACEDO PREFEITO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : FABIO DE CARVALHO MACEDO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUZINETE FRANCISCA DA PAIXAO RODRIGUES VICE-  
PREFEITO

REQUERENTE : LUZINETE FRANCISCA DA PAIXAO RODRIGUES

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600355.36.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: BETANIA DO PIAUÍ/PI

CANDIDATO(A): FABIO DE CARVALHO MACEDO

SENTENÇA 008/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Fábio de Carvalho Macedo, candidato(a) às eleições majoritárias pelo Partido Progressista - PP, no município de Betânia do Piauí/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600252-29.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600252-29.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

REQUERENTE : AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA VEREADOR  
ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600252-29.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA

SENTENÇA 007/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Amadeus Rodrigues de Sousa, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Republicanos - 10, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpram-se, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600397-85.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600397-85.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ANA MARIA RODRIGUES

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA MARIA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600397-85.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): ANA MARIA RODRIGUES

SENTENÇA 001/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Ana Maria Rodrigues, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Republicanos - 10, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Conforme o disposto no art. 69, *caput* da resolução de regência, procedeu-se ao exame prévio, requisitando informações que resultaram em manifestação tempestiva do candidato(a).

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu estarem sanadas as irregularidades inicialmente detectadas, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou sessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600398-70.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600398-70.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

ADVOGADO : LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600398-70.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

SENTENÇA 002/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Francisco das Chagas Rodrigues, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Republicanos - 10, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Conforme o disposto no art. 69, *caput* da resolução de regência, procedeu-se ao exame prévio, requisitando informações que resultaram em manifestação tempestiva do candidato(a).

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu estarem sanadas as irregularidades inicialmente detectadas, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600247-07.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600247-07.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ISAULINA TERESINHA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)  
REQUERENTE : ISAULINA TERESINHA RODRIGUES  
ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600247-07.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): ISAULINA TERESINHA RODRIGUES

SENTENÇA 006/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Isaulina Teresinha Rodrigues, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600249-74.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600249-74.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL ANTONIO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : MANOEL ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600249-74.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): MANOEL ANTÔNIO DE SOUSA

SENTENÇA 017/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Manoel Antônio de Sousa, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.



Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-66.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600256-66.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ARISTEU AUGUSTO BARBOSA

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ARISTEU AUGUSTO BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600256-66.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): ARISTEU AUGUSTO BARBOSA

SENTENÇA 016/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Aristeu Augusto Barbosa, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpra ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600255-81.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600255-81.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OSMAR BARBOSA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : OSMAR BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600255-81.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): OSMAR BARBOSA RODRIGUES

SENTENÇA 015/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Osmar Barbosa Rodrigues, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

## FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpra ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600250-59.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600250-59.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE LOMANTO DE SOUSA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : JOSE LOMANTO DE SOUSA COSTA

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600250-59.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): JOSÉ LOMANTO DE SOUSA COSTA

SENTENÇA 014/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por José Lomanto de Sousa Costa, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumpra ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600254-96.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600254-96.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCINALTO FRANCISCO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : FRANCINALTO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 0600254-96.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO:ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): FRANCINALTO FRANCISCO DE SOUSA

SENTENÇA 013/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Francinaldo Francisco de Sousa, candidato(a) às eleições proporcionais pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600266-13.2020.6.18.0038**

PROCESSO : 0600266-13.2020.6.18.0038 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ACAUÃ - PI)

**RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO SERGIO DE SOUSA PREFEITO

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

REQUERENTE : PAULO SERGIO DE SOUSA

ADVOGADO : ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AUGUSTO ABDIAS BARBOSA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : AUGUSTO ABDIAS BARBOSA

JUSTIÇA ELEITORAL

038ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTANA PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 0600266-13.2020.6.18.0038

MUNICÍPIO: ACAUÃ/PI

CANDIDATO(A): PAULO SERGIO DE SOUSA

SENTENÇA 012/2021

Vistos etc.

Versam os presentes autos sobre prestação de contas apresentadas por Paulo Sérgio de Sousa, candidato(a) às eleições majoritárias pelo Partido Social Democrático - PSD, no município de Acauã/PI, relativas à arrecadação e aos gastos de campanha nas eleições de 2020.

Publicado o edital de que trata o art. 56, *caput* da Resolução - TSE nº 23.607/2019, transcorreu o prazo assinado sem impugnação.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica concluiu, desde logo, pela inexistência de irregularidades, assim como não identificou qualquer inconsistência ou omissão.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas, sem ressalvas.

Brevemente relatados, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A prestação de contas da campanha eleitoral pelos candidatos decorre de imposição legal, arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/97 e encontra-se regulamentadas pela Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Consoante o art. 45, § 8º da aludida Resolução, o candidato se obriga a prestar contas, ainda que inexista arrecadação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Requerido e deferido o registro de candidatura, providenciada a sua inscrição no CNPJ, aberta conta bancária específica para movimentação financeira de campanha e, bem assim, emitidos os recibos eleitorais, o(a) candidato(a) atendeu às exigências legais para arrecadação de recursos previstas no art. 3º daquela resolução.

Encontram-se juntadas todas as peças obrigatórias elencadas nas alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso II do art. 53 da Resolução - TSE nº 23.607/2019, além de outras, o que permite o exame das contas ora em análise.

Verifica-se, ainda, a inexistência de receitas de origem não identificada (RONI) e, bem assim, oriundas de fontes vedadas, segundo as disposições dos arts. 31 e 32 da Resolução - TSE nº 23.607/2019.

Quanto ao limite de doação de pessoa física, imposto no art. 27, § 5º daquela resolução, o batimento será realizado posteriormente pela Receita Federal do Brasil, realizando-se oportunamente, se for o caso, os procedimentos pertinentes.

Cumprе ressaltar, por fim, que não há aparente conflito entre o patrimônio declarado pelo(a) prestador(a) de contas e as doações ou cessões oriundas de recursos próprios.

A análise das contas permite concluir que estas foram apresentadas satisfatoriamente, não havendo omissões, falhas ou irregularidades a comprometer a sua confiabilidade, impondo-se sua aprovação.

ANTE O EXPOSTO, seguindo parecer da unidade técnica responsável pelo exame e, bem assim, de acordo com o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fulcro no Art. 74, I da Resolução - TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas objeto de análise.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Paulistana/PI, 19 de janeiro 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz da 38ª Zona Eleitoral, em exercício

**39ª ZONA ELEITORAL**

**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-63.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600256-63.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE VEREADOR

ADVOGADO : ALAN ARAUJO COSTA (10785/PI)

ADVOGADO : JOSUE SOARES DA SILVA (4003/PI)

REQUERENTE : RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE

ADVOGADO : ALAN ARAUJO COSTA (10785/PI)

ADVOGADO : JOSUE SOARES DA SILVA (4003/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-63.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE VEREADOR, RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE

Advogados do(a) REQUERENTE: ALAN ARAUJO COSTA - PI10785, JOSUE SOARES DA SILVA - PI4003

Advogados do(a) REQUERENTE: ALAN ARAUJO COSTA - PI10785, JOSUE SOARES DA SILVA - PI4003

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600273-02.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600273-02.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIMAR SOARES DE MORAIS VEREADOR

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : LUCIMAR SOARES DE MORAIS

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

FISCAL DA



LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600273-02.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIMAR SOARES DE MORAIS VEREADOR, LUCIMAR SOARES DE MORAIS

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600311-14.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600311-14.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REQUERENTE : CLODOMAR ALVES MINEIRO

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLODOMAR ALVES MINEIRO VEREADOR

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600311-14.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLODOMAR ALVES MINEIRO VEREADOR, CLODOMAR ALVES MINEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600276-54.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600276-54.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO VEREADOR

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600276-54.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO VEREADOR, MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600265-25.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600265-25.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 INACIO BISPO DANTAS VEREADOR

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)  
REQUERENTE : INACIO BISPO DANTAS  
ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600265-25.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 INACIO BISPO DANTAS VEREADOR, INACIO BISPO DANTAS

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

#### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600335-42.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600335-42.2020.6.18.0039 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

AUTOR : PROGRESSISTAS - ASSUNCAO DO PIAUI - PI - MUNICIPAL

ADVOGADO : LUCIANO GASPAS FALCAO (3876/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INVESTIGADO : ANTONIO LUIZ NETO

INVESTIGADO : JOVELINO SOARES DA SILVA

INVESTIGADO : RONNIVOM DE SOUSA LIMA

INVESTIGADO : ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES

#### JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600335-42.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

AUTOR: PROGRESSISTAS - ASSUNCAO DO PIAUI - PI - MUNICIPAL

Advogado do(a) AUTOR: LUCIANO GASPAR FALCAO - PI3876

INVESTIGADO: ANTONIO LUIZ NETO, JOVELINO SOARES DA SILVA, RONNIVOM DE SOUSA LIMA, ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES

INTIMAÇÃO

Por ordem do Juiz Eleitoral da 39ª Zona, INTIMO a Representante VALERIA DE MELO CAVALCANTE BARROS, Presidente do Diretório Municipal do Progressistas - PP, de Assunção do Piauí, para que esclareça acerca do ingresso das duas ações com o mesmo objeto, devendo manifestar-se nos autos, tendo em vista que a petição inicial do presente processo é idêntica a petição inicial do Processo PJE nº 0600334-57.2020.6.18.0039, com partes idênticas, fatos e pedidos também idênticos.

São Miguel do Tapuio, datado e assinado eletronicamente.

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Chefe de Cartório

39ª ZE/PI

### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600334-57.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600334-57.2020.6.18.0039 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REPRESENTANTE : VALERIA DE MELO CAVALCANTE BARROS

ADVOGADO : LUCIANO GASPAR FALCAO (3876/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INVESTIGADO : ANTONIO LUIZ NETO

INVESTIGADO : JOVELINO SOARES DA SILVA

INVESTIGADO : RONNIVOM DE SOUSA LIMA

INVESTIGADO : ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600334-57.2020.6.18.0039 / 039ª

ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REPRESENTANTE: VALERIA DE MELO CAVALCANTE BARROS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUCIANO GASPAR FALCAO - PI3876

INVESTIGADO: ANTONIO LUIZ NETO, JOVELINO SOARES DA SILVA, RONNIVOM DE SOUSA LIMA, ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES

INTIMAÇÃO

Por ordem do Juiz Eleitoral da 39ª Zona, INTIMO a Representante VALERIA DE MELO CAVALCANTE BARROS, para que esclareça acerca do ingresso das duas ações com o mesmo objeto, devendo manifestar-se nos autos, tendo em vista que a petição inicial do presente processo é idêntica a petição inicial do Processo PJE nº 0600335-42.2020.6.18.0039, com partes idênticas, fatos e pedidos também idênticos.

São Miguel do Tapuio, datado e assinado eletronicamente.

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Chefe de Cartório

39ª ZE/PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600274-84.2020.6.18.0039**

PROCESSO : 0600274-84.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CARDOSO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : JOSE CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600274-84.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARDOSO DE SOUSA VEREADOR, JOSE CARDOSO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

## **PORTARIAS**

### **PORTARIAS N 01 A 04/2021**

Portaria - Zona Eleitoral Nº 1/2021 TRE/39A ZONA, de 14 de janeiro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz Eleitoral da 39ª Zona, da cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei:

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Servidor ERISVALDO LEAL E SILVA, Servidor requisitado, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* desta 39ª Zona Eleitoral, a partir do dia 1º de janeiro/2021 à 31 de janeiro /2021, em conformidade com a Resolução TSE Nº 23527/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Tapuio-PI, 14 de janeiro de 2021.

Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva

Juiz Eleitoral - 39ª ZE/PI

Portaria - Zona Eleitoral Nº 2/2021 TRE/39A ZONA, de 14 de janeiro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz Eleitoral da 39ª Zona, da cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei:

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Servidora RAIMUNDA REIJANE SOUSA NUNES LIMA, Analista Judiciário, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* desta 39ª Zona Eleitoral, a partir do dia 1º de janeiro/2021 à 31 de janeiro/2021, em conformidade com a Resolução TSE Nº 23527/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Tapuio-PI, 14 de janeiro de 2021.

Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva

Juiz Eleitoral - 39ª ZE/PI

Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2021 TRE/39A ZONA, de 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a delegação de competência para tratamento das comunicações recebidas por meio do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, e o consequente registro de códigos de ASEs no Sistema ELO, no âmbito da 39ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Piauí.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral do Piauí, Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, do Provimento CRE/PI n.º 02 /2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE n.º 21.538/2003, no Provimento CRE /PI n.º 02/2019 e no Provimento CRE/PI n.º 05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação das comunicações de óbitos, suspensões /restabelecimento de direitos políticos e de inelegibilidades e seus reflexos no Cadastro Nacional de Eleitores;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, para fins de operacionalização do disposto no art. 51 da Resolução TSE n.º 21.538 /2003, com a nova redação dada pela Resolução TSE n.º 23.490/2016, e para fins de conferir dinamicidade na atualização do cadastro eleitoral, ao(à) Chefe de Cartório desta 39ª ZE/PI, competência para o tratamento/processamento das comunicações/informações oriundas do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, e o consequente registro /lançamento dos códigos ASEs respectivos no Sistema ELO.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel do Tapuio/PI, 14 de janeiro de 2021.

Alexandre Alberto Teodoro da Silva

Juiz Eleitoral

Portaria - Zona Eleitoral Nº 4/2021 TRE/39A ZONA, de 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a delegação de competência para tratamento das comunicações a serem processadas por meio do Sistema de Filiação Partidária - FILIA e do Sistema de Apoiamento a Partido em Formação - SAPF, no âmbito da 39ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Piauí.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral do Piauí, Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, do Provimento CRE/PI n.º 02/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 9.096/1995 e nas Resoluções TSE n.º 23.571 /2018, 23.596/2019 e , no Provimento CRE/PI n.º 02/2019 e no Provimento CRE/PI n.º 05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação das filiações partidárias (Listas de Filiados), comunicações de desfiliação, a conferência das listas ou fichas individuais de apoioamento etc;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, para fins de operacionalização do disposto na Lei 9.096/1995 e nas Resoluções TSE n.º 23.571/2018 e n.º 23.596/2019, e para fins de conferir dinamicidade no processamento dos Sistemas FILIA e SAPF, aos servidores efetivos e requisitados desta 39ª ZE/PI, competência para o tratamento/processamento das comunicações/informações/requerimentos oriundos do INFODIP (óbitos, perda dos direitos políticos), bem como dos Partidos Políticos e/ou respectivos filiados, e o conseqüente registro/lançamento dos comandos respectivos nos referidos Sistemas.

Art. 2º. A data de cancelamento do registro de filiação a ser anotada no FILIA é a do protocolo do requerimento em Cartório, via SEI.

§ 1º. Ao proceder no FILIA ao cancelamento da filiação, registre-se a informação relacionada ao processo/documento SEI originário do requerimento de comunicação de desfiliação.

§ 2º. Informe-se, no processo SEI, os dados do evento de cancelamento do registro no FILIA.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz Eleitoral

## 43ª ZONA ELEITORAL

### EDITAIS

#### EDITAL DE ÓBITOS - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS E FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS POR FALECIMENTO

PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 5 (cinco) dias

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (dez) dias

PROC. n.º 0000012-96.2021.6.18.8043

INTERESSADOS: JUÍZO ELEITORAL DA 43ª ZONA - REGENERAÇÃO/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, PARTIDOS POLÍTICOS, ELEITORES ETC.

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT - Juiz Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Piauí, nos termos do art. 71, inciso IV, atendendo ao disposto no art. 77, inciso II ambos do Código Eleitoral, c/c o art. 22, I, da Lei 9096/95, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no Cartório Eleitoral desta 98ª Zona, tramita o processo administrativo n.º 0000012-96.2021.6.18.8043 para fins de CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES ELEITORAIS E DAS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS dos eleitores falecidos constantes da listagem abaixo.

NOME DO ELEITOR	TITULO ELEITORAL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	021878681546	03/01/1961	03/11/2020
CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	026293701562	20/09/1980	15/10/2020
JOÃO VICENTE DA SILVA	010107611546	23/06/1946	09/10/2020
IZIDORO LIMA DOS SANTOS	043541811503	23/01/1962	09/11/2020
AFONSO ALVES PACHECO	000410361554	12/11/1927	02/11/2020

MARIA DA LUZ		12/06/1927	20/10/2020
DELFINA MARIA DE CARVALHO	10126011554	20/07/1940	05/11/2020
FRANCISCO JOSÉ TIAGO ALVES	038239711503	22/04/1985	21/11/2020
JOÃO DA CRUZ E SILVA	010135021520	25/11/1950	15/11/2020
ALDENÔRA ALVES DE MOURA	006217321503	14/09/1946	13/10/2020
JOSÉ VENANCIO DA SILVA QUEIROZ	016078481597	17/02/1969	28/11/2020
MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS SANTOS	000838391503	09/11/1943	25/11/2020
VALDECI MACÊDO XAVIER	010119601546	14/06/1962	06/11/2020
TERESINHA MARIA DE JESUS SOUSA	010125221511	29/08/1934	06/12/2020
INÁCIO PEREIRA DA CRUZ	030650071503	31/07/1948	29/11/2020
LUIZ JOSÉ GABRIEL	000710291562	22/08/1936	08/12/2020
RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO	000283571562	04/03/1940	28/12/2020
FRAUSINA MARIA DE SOUSA	000269561554	01/01/1953	30/11/2020
MANOEL PEREIRA LOPES		04/05/1942	04/12/2020
TERESINHA PINHEIRO LEAL NUNES		02/08/1929	07/10/2020
MARIA INES DA SILVA CRUZ	000087231589	11/09/1960	17/01/2020
FERNANDO SOARES DE SOUSA JUNIOR	027850801538	23/06/1983	07/01/2020
JOSÉ PEREIRA DA CUNHA	016682881821	01/06/1958	12/03/2020
ELIZABETH BEZERRA DA SILVA	043544081589	23/05/1997	08/03/2020
MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO	010137471554	25/07/1949	17/03/2020
ISABEL GOVEIA DE MIRANDA	010120201538	08/09/1950	05/03/2020
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	000740551511	26/12/1945	29/03/2020
JOSÉ RODRIGUES PASSOS	000833991511	07/01/1956	31/03/2020
JOÃO RIBEIRO DA SILVA	038512211511	07/09/1951	07/04/2020
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	033039911570	15/03/1939	08/04/2020
LUIZ MENDES DE MOURA	010103061562	30/08/1940	11/04/2020
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO	010955282038	16/09/1972	15/04/2020
RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA	015288961309	10/09/1945	15/04/2020
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO LIMA	010103941554	25/06/1950	21/04/2020
RAIMUNDA DO CARMO MIRANDA	057893171090	04/11/1947	05/04/2020
RAIMUNDA SILVA MACEDO	000538371503	27/02/1933	29/04/2020
JUVENAL GERVÁSIO GOMES	007364341520	04/12/1936	03/05/2020
DEOCLECIANO VASCONCELOS BRANDÃO	038239461597	06/02/1961	22/03/2020
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	000720531546	17/09/1938	19/12/2019

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital, em conformidade com o art. 77, inciso II do Código Eleitoral, que será afixado no lugar de costume e no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/PI.



Dado e passado nesta cidade de Regeneração, Estado do Piauí, sede da 43ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19/01/2021). Eu, LEILA DE ARAÚJO, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

Leila de Araújo

Chefe de Cartório - 43ª ZE

## 47ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600425-26.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600425-26.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BENEDITINOS - PI)

**RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZA MARQUES DE ABREU LAVOR VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : LUIZA MARQUES DE ABREU LAVOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004252620206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUIZA MARQUES DE ABREU LAVOR - 10000 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 38.619.554/0001-44	Nº CONTROLE: 100001310316PI5584025
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 17:45:27	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 06:04:40
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar o candidato em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

#### RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE

Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEI
100001310316PI7153205	17/11/2020	26/11/2020	184.726.723-87	LUIZA MARQUES DE ABREU LAVOR	100001310316

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento ou documento.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6.)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRÁFICA EDITORA LIVRAMENTO LTDA	780,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento ou documento.

2.2. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14)

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO

07/11/2020	07.625.519/0001-04	POSTO BENEDITINOS LTDA	5	250,00	NFE
------------	--------------------	------------------------	---	--------	-----

**DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME**

DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
09/11/2020	07.625.519/0001-04	POSTO BENEDITINOS LTDA	2852	183,96
13/11/2020	07.625.519/0001-04	POSTO BENEDITINOS LTDA	2958	225,12

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento ou documento.

2.3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade: (6.17)

**DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME**

DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	13/11/2020	07.625.519/0001-04	POSTO BENEDITINOS LTDA	225,10	CANDIDATO POSSIVELMENTE MÃE DE SOCIO DO FORNECEDOR
21/12/2020	09/11/2020	07.625.519/0001-04	POSTO BENEDITINOS LTDA	183,90	CANDIDATO POSSIVELMENTE MÃE DE SOCIO DO FORNECEDOR

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento ou documento.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 409,08, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 1.284,43, em R\$ 152,19, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. (9.5)

OBSERVAÇÃO: O valor de R\$ 409,08 (quatrocentos e nove reais e oito centavos) foi registrado como despesa com cessão ou locação de veículos no Extrato da Prestação de Contas, contudo a despesa se deu com a aquisição de combustíveis. Os gastos com combustíveis não são gastos eleitorais (art. 35, § 6º, da Resolução de referência); no entanto o § 11 do mesmo artigo da norma citada traz exceções a essa regra geral, enquadrando-se a candidata, a princípio, no que diz o inciso II. Ocorre que o DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SEMANAL foi apresentado sem qualquer lançamento, revelando inconsistência.

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa, e/ou, conforme entendimento do prestador e sua assessoria, apresentação de novo documento e, sendo assim, prestação de contas retificadora.

3.2. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

Houve arrecadação de recursos antes da data da abertura da conta bancária, ocorrida em 01/10/2020, contrariando o disposto no art. 3º, I, alínea "c", e II, alínea "c", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.6.)

RECURSOS ARRECADADOS ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA					
DATA	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	DOADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$) <sub>1</sub>	% <sup>2</sup>
27/09 /2020	100001310316PI000002E	WALDIMI CAMPELO LAVOR	321.166.593-53	3.000,00	66,14

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento ou documento.

#### 4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

4.2. Verifica-se, também, não constar dos autos nem no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), embora o serviço tenha sido prestado, conforme se observa na Ficha de Qualificação.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600416-64.2020.6.18.0047**

PROCESSO : 0600416-64.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BENEDITINOS - PI)

**RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUSTINO PINHEIRO DE VIVEIROS VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : JUSTINO PINHEIRO DE VIVEIROS

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)  
 ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004166420206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JUSTINO PINHEIRO DE VIVEIRO - 10555 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 38.620.390/0001-75	Nº CONTROLE: 105551310316PI0534838
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 17:02:11	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 00:16:10
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar o candidato em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

#### RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário (Ag 1428, conta 35408-2);

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos (Ag 1428, conta 35407-4);

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s).

##### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1.)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.000,00	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

3. Sobre o mesmo tema do tópico anterior, há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.4).

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
28/10/2020	105551310316PI000002E	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRÁFICA EDITORA LIVRAMENTO LTDA	780,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.852.501/0001-90	CICERO GOMES PESSOA	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	806.622.263-72	CICERO GOMES PESSOA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	28.245.640/0001-80	POSTO COMBUSTIVEL IRMAOS MELO LTDA ME	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	074.006.343-05	RONALDO VIEIRA DE MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

#### 5. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4° A 6°, 8°, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 900,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 2.176,55, em R\$ 464,69, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. (9.5)

**OBSERVAÇÃO:** O valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) foi registrado como despesa com aluguel de veículos automotores, contudo as notas fiscais retratam que a despesa foi na verdade com a aquisição de combustíveis. Os gastos com combustíveis não são gastos eleitorais (art. 35, § 6º, da Resolução de referência); no entanto o § 11 do mesmo artigo da norma citada traz exceções a essa regra geral, enquadrando-se o candidato, a princípio, no que diz o inciso II. Ocorre que o **DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SEMANAL** foi apresentado sem qualquer lançamento, revelando inconsistência.

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar esclarecimento/justificativa, e, conforme entendimento do prestador e sua assessoria, apresentação de novo documento e, sendo assim, prestação de contas retificadora.

#### 6. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Não foi possível verificar se o valor correspondente à sobra financeira de campanha (R\$ 3,45) foi efetivamente transferida para o destino determinado, qual seja, a conta do partido na circunscrição do pleito. A apresentação é obrigatória, conforme art. 50, § 2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. (11.1.)

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s).

7. Houve arrecadação de recursos antes da data da abertura da conta bancária, ocorrida em 30/09/2020, contrariando o disposto no art. 3º, I, alínea "c", e II, alínea "c", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.6).

RECURSOS ARRECADADOS ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA					
DATA	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	DOADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
27/09/2020	105551310316PI000001E	EDSON LIMA DE VIVEIROS	834.161.703-00	2.500,00	44,01

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar esclarecimento/justificativa.

8. Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes a indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado) - (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019);

DOADOR		
CPF	NOME	VALOR (R\$)
834.161.703-00	EDSON LIMA DE VIVEIROS	2.500,00
027.127.523-50	JOSE LIMA DE VIVEIROS	1.000,00

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar esclarecimento/justificativa.

#### 9. OUTRAS DILIGÊNCIAS

9.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

9.2. Verifica-se, também, não constar dos autos nem no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), embora o serviço tenha sido prestado, conforme se observa na Ficha de Qualificação.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600358-61.2020.6.18.0047**

PROCESSO : 0600358-61.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BENEDITINOS - PI)

**RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 KLEBER MENDES PESSOA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : KLEBER MENDES PESSOA

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003586120206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : KLEBER MENDES PESSOA - 10111 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 38.621.356/0001-15	Nº CONTROLE: 101111310316PI2360586
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 17:26:46	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 21:22:44
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar o candidato em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha:



Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
101111310316PI2360586	11/11/2020	12/12/2020	497.092.833-91	KLEBER MENDES PESSOA	101111310316F

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRÁFICA EDITORA LIVRAMENTO LTDA	780,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

2.2 Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14.)

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
09/11/2020	11.920.524/0001-17	ROMUALDO PERES DA CUNHA	1195	160,00	NFE

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME				
DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
26/10/2020	11.920.524/0001-17	POSTO PERES	1	160,00
11/11/2020	11.920.524/0001-17	POSTO PERES	5843	80,00
11/11/2020	11.920.524/0001-17	POSTO PERES	5842	140,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 480,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 1.340,20, em R\$ 211,96, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. (9.5.)

OBSERVAÇÃO: O valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) foi registrado como despesa com aluguel de veículos automotores, contudo a despesa foi na verdade se deu com a aquisição de combustíveis. Os gastos com combustíveis não são gastos eleitorais (art. 35, § 6º, da Resolução de referência); no entanto o § 11 do mesmo artigo da norma citada traz exceções a essa regra geral, enquadrando-se o candidato, a princípio, no que diz o inciso II. Ocorre que o DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SEMANAL foi apresentado sem qualquer lançamento, revelando inconsistência.

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa, e, conforme entendimento do prestador e sua assessoria, apresentação de novo documento e, sendo assim, prestação de contas retificadora.

### 4. Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.4)

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
21/10/2020	101111310316PI000001E	300,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento ou documento.

### 5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

5.2. Verifica-se, também, não constar dos autos nem no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), embora o serviço tenha sido prestado, conforme se observa na Ficha de Qualificação.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

## 56ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600142-73.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600142-73.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUZINEIDE GOMES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : LUZINEIDE GOMES DA SILVA

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001427320206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUZINEIDE GOMES DA SILVA - 55999 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUÍ - PI ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.847.911/0001-21	Nº CONTROLE: 559991312165PI1217020
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 15:40:29	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:38:35
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 4.6)

1.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
15.070.045/0001-00 - Direção Estadual/Distrital - PSD - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	5.000,00	37,84
15.070.045/0001-00 - Direção Estadual/Distrital - PSD - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	5.000,00	37,84

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar.

### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (ITEM 6.6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	2.410,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar.

### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 9.2)

3.1. O limite de gastos do candidato R\$ 12.307,75 foi extrapolado em R\$ 906,25, em descumprimento ao que prescreve o art. 4º da Resolução TSE nº 23.607/2019, atualizado pelo art. 7º, I e II, da Resolução TSE nº 23.624/2020, sujeitando-o à aplicação da multa a que se refere o art. 6º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar.

### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.847.911/0001-21	1 - Banco do Brasil S.A.	4031	0000000000000172766	19/10/2020	24/09/2020	25

PROVIDÊNCIA: Justificar/esclarecer. (ITEM 10.4)

4.2. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.016, 850.017, 850.018, 850.019 e 850.020 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

Providência: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pela candidata (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### 5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1 Verificou-se na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro" a cessão de veículo automotor e foi apresentado o respectivo Termo de Cessão". Considerando o art. 21, II da Resolução TSE 23607/2019, necessário documento comprovando a propriedade do bem.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprovando propriedade do bem, pelo doador.

5.2. Foi verificada na presente prestação de contas despesa com combustível e cessão de apenas um veículo, para deslocamento da candidata, conforme informado no demonstrativo de Receitas Estimáveis em Dinheiro. O art. 35, §6º, "a" da Resolução TSE 23.607/2019 dispõe o seguinte:

"Não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitando à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha"

PROVIDÊNCIA: considerando esse dispositivo, apresentar Justificativa e o documento comprovando a propriedade do veículo, pelo doador.

#### 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 20 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600138-36.2020.6.18.0056**

: 0600138-36.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

PROCESSO (CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILVANO PEDRO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : SILVANO PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001383620206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SILVANO PEDRO DE SOUSA - 55555 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUÍ - PI ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.850.199/0001-10	Nº CONTROLE: 555551312165PI0194070
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 17:54:39	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:53:50
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

##### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (ITEM 6.6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04116874319	240,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

*PROVIDÊNCIA: Justificar.*

##### 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (ITEM 10)

2.1. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001 e 850.002 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

### 3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Encontra-se, na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro", onde consta instrumento particular de cessão temporária de serviço, no caso a prestação de serviço de motorista, no entanto, ao se analisar as contas *não foi detectado receita e/ou despesa com veículo automotor, bem como não há nenhum dispêndio com combustível/lubrificante de qualquer espécie.*

PROVIDÊNCIA: Justificar/esclarecer as inconsistências apontadas.

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 19 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600113-23.2020.6.18.0056**

PROCESSO : 0600113-23.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÕES - PI)

**RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI**

REQUERENTE : ALOISIO JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO : SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALOISIO JOSE DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001132320206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ALOISIO JOSÉ DO NASCIMENTO - 15333 - VEREADOR - SIMÕES - PI ADVOGADO: SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO - PI11404	
CNPJ : 38.997.469/0001-10	Nº CONTROLE: 153331312130PI1373116
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 18:24:07	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 13:06:30
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS****1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 10)**

1.1. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001, 850.002, 850.003 e 850.004. (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019)

Providência: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES**

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 20 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

**57ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-09.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600256-09.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE RIBAMAR LACERDA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : JOSE RIBAMAR LACERDA

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

**JUSTIÇA ELEITORAL**

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

EDITAL

(PRAZO - 03 DIAS)

*De ordem da MM. Juíza Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.607/2019, etc.*

TORNO PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que foi protocolizada no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitoral abaixo relacionada, referente às eleições 2020:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600256-09.2020.6.18.0057



REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE RIBAMAR LACERDA VEREADOR, JOSE RIBAMAR LACERDA

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO

Pelo presente, fica facultado os interessados a, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital, apresentarem impugnação às referidas contas, que deve ser apresentada em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMA. Juíza Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 57ª Zona/PI, sediado no município de Itainópolis-PI, em 19 de janeiro de 2021. Eu, ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS, Chefe do Cartório Eleitoral, expedi, de ordem, o presente Edital, conforme autorizado pela Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2020 TRE/57A (SEI nº 0883304).

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-95.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600302-95.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIZANGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

REQUERENTE : MARIZANGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600302-95.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIZANGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO VEREADOR, MARIZANGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo a requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente manifestação sobre o parecer conclusivo em anexo, podendo juntar documentos.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003029520206180057

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : MARIZÂNGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO - 15444 - VEREADOR - ISAÍAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.526.351/0001-03	Nº CONTROLE: 154441310979PI0500538
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 15:32:45	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:57:57
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Procedeu-se ao exame simplificado das contas, conforme determinado pelo art. 28, § 11, da Lei n.º 9.504/1997, com base nas informações prestadas através do SPCE, objetivando verificar a existência de recebimento direto ou indireto de fontes vedadas, recebimento de recursos de origem não identificada, extrapolação de limite de gastos, omissão de receitas e gastos eleitorais, não identificação de doadores originários nas doações recebidas de outros prestadores de contas e a regularidade da documentação comprobatória dos gastos relativos a recursos do Fundo Partidário e /ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em atenção ao disposto nos arts. 64 e 65 da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	15.000,00	15.000,00
3. Outros Recursos	800,00	0,00	800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>800,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.800,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

#### 1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.378.118/0001-05	RABELO JUNIOR SOUSA RABELO LTDA ME	17.020,50
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	339.638.603-59	ANTONIO DA SILVA RABELO JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	060.066.313-26	ALICE VITORIA DE SOUSA RABELO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

ANÁLISE TÉCNICA: Trata-se de indício de irregularidade que foge ao escopo do exame simplificado, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

#### 5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) (8)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 7. OUTRAS INCONSISTÊNCIAS

A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.526.351/0001-03	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	0000000000000305987	28/09/2020	17/09/2020	11

ANÁLISE: Impropriedade que não compromete o exame das contas visto que não foram detectadas receitas e/ou despesas com data anterior ao da abertura da conta bancária.

#### 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta unidade técnica opina pela aprovação com ressalvas da presente Prestação de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, a consideração superior.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-73.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600297-73.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE AILTON DA CRUZ VEREADOR

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

REQUERENTE : JOSE AILTON DA CRUZ

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600297-73.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE AILTON DA CRUZ VEREADOR, JOSE AILTON DA CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

#### INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente manifestação em face do parecer conclusivo em anexo, podendo juntar documentos.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

#### JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002977320206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE AILTON DA CRUZ - 15678 - VEREADOR - ISAÍAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.519.902/0001-01	Nº CONTROLE: 156781310979PI0647340
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 12:00:21	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:57:06
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Procedeu-se ao exame simplificado das contas, conforme determinado pelo art. 28, § 11, da Lei n.º 9.504/1997, com base nas informações prestadas através do SPCE, objetivando verificar a existência de recebimento direto ou indireto de fontes vedadas, recebimento de recursos de origem não identificada, extrapolação de limite de gastos, omissão de receitas e gastos eleitorais, não identificação de doadores originários nas doações recebidas de outros prestadores de contas e a regularidade da documentação comprobatória dos gastos relativos a recursos do Fundo Partidário e /ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em atenção ao disposto nos arts. 64 e 65 da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	5.000,00	5.000,00
3. Outros Recursos	800,00	0,00	800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>800,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.800,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

#### 1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores,

cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.378.118/0001-05	RABELO JUNIOR SOUSA RABELO LTDA ME	1.759,90
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	060.066.313-26	ALICE VITORIA DE SOUSA RABELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	339.638.603-59	ANTONIO DA SILVA RABELO JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

ANÁLISE TÉCNICA: Trata-se de indício de irregularidade que foge ao escopo do exame simplificado, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

#### 5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) (8)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 7. OUTRAS INCONSISTÊNCIAS

A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.519.902/0001-01	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	0000000000000305820	28/09/2020	17/09/2020	11

ANÁLISE: Improriedade que não compromete o exame das contas visto que não foram detectadas receitas e/ou despesas com data anterior ao da abertura da conta bancária.

#### 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta unidade técnica opina pela aprovação com ressalvas da presente Prestação de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, a consideração superior.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600300-28.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600300-28.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

REQUERENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600300-28.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS VEREADOR, FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo a requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente manifestação em face do parece conclusivo em anexo, podendo juntar documentos.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003002820206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS - 15555 - VEREADOR - ISAÍAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.524.891/0001-58	Nº CONTROLE: 155551310979PI0236767
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 15:54:43	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:57:06
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Procedeu-se ao exame simplificado das contas, conforme determinado pelo art. 28, § 11, da Lei n.º 9.504/1997, com base nas informações prestadas através do SPCE, objetivando verificar a existência de recebimento direto ou indireto de fontes vedadas, recebimento de recursos de origem não identificada, extrapolação de limite de gastos, omissão de receitas e gastos eleitorais, não identificação de doadores originários nas doações recebidas de outros prestadores de contas e a regularidade da documentação comprobatória dos gastos relativos a recursos do Fundo Partidário e /ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em atenção ao disposto nos arts. 64 e 65 da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	15.000,00	15.000,00
3. Outros Recursos	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>16.000,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

#### 1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

<b>DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL</b>
---



DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.378.118/0001-05	RABELO JUNIOR SOUSA RABELO LTDA ME	18.341,40
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	060.066.313-26	ALICE VITORIA DE SOUSA RABELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	339.638.603-59	ANTONIO DA SILVA RABELO JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**ANÁLISE TÉCNICA:** Trata-se de indício de irregularidade que foge ao escopo do exame simplificado, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

#### 5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

**ANÁLISE TÉCNICA:** Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) (8)

**ANÁLISE TÉCNICA:** Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 7. OUTRAS INCONSISTÊNCIAS

A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM C
Vereador	38.524.891/0001-58	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	0000000000000305421	28/09/2020	17/09/2020	11

**ANÁLISE:** Improriedade que não compromete o exame das contas visto que não foram detectadas receitas e/ou despesas com data anterior ao da abertura da conta bancária.

#### 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta unidade técnica opina pela aprovação com ressalvas da presente Prestação de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, a consideração superior.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600295-06.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600295-06.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EUILSON RODRIGUES MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

REQUERENTE : EUILSON RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600295-06.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EUILSON RODRIGUES MOREIRA VEREADOR, EUILSON RODRIGUES MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

## INTIMAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, retifico a intimação expedida nesta data para intimar o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente manifestação em face do Parecer Conclusivo em anexo, podendo juntar documentos.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002950620206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EUILSON RODRIGUES MOREIRA - 15222 - VEREADOR - ISAÍAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.513.986/0001-76	Nº CONTROLE: 152221310979PI0221613
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 11:52:49	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:56:49
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Procedeu-se ao exame simplificado das contas, conforme determinado pelo art. 28, § 11, da Lei n.º 9.504/1997, com base nas informações prestadas através do SPCE, objetivando verificar a existência de recebimento direto ou indireto de fontes vedadas, recebimento de recursos de origem não identificada, extrapolação de limite de gastos, omissão de receitas e gastos eleitorais, não identificação de doadores originários nas doações recebidas de outros prestadores de contas e a

regularidade da documentação comprobatória dos gastos relativos a recursos do Fundo Partidário e /ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em atenção ao disposto nos arts. 64 e 65 da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	5.000,00	5.000,00
3. Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

#### 1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) (8)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 7. OUTRAS INCONSISTÊNCIAS

7.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode

indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.216.420/0001-59	M G MENDES DE SOUSA	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	845.895.663-20	MARIA DA GUIA MENDES DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.378.118/0001-05	RABELO JUNIOR SOUSA RABELO LTDA	1.541,40
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	060.066.313-26	ALICE VITORIA DE SOUSA RABELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	339.638.603-59	ANTONIO DA SILVA RABELO JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

ANÁLISE TÉCNICA: Trata-se de indício de irregularidade que foge ao escopo do exame simplificado, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

7.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.513.986/0001-76	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	0000000000000305359	28/09/2020	17/09/2020	11

ANÁLISE: Improriedade que não compromete o exame das contas visto que não foram detectadas receitas e/ou despesas com data anterior ao da abertura da conta bancária.

#### 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o disposto no § 3º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão da ausência de impropriedades, esta unidade técnica opina pela aprovação com ressalvas da presente Prestação de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, a consideração superior.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600257-91.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600257-91.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ALINE MOURA GONCALVES

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALINE MOURA GONCALVES VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

#### JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

EDITAL

(PRAZO - 03 DIAS)

*De ordem da MM. Juíza Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.607/2019, etc.*

TORNO PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que foi protocolizada no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitoral abaixo relacionada, referente às eleições 2020:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600257-91.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALINE MOURA GONCALVES VEREADOR, ALINE MOURA GONCALVES

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO

Pelo presente, fica facultado os interessados a, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital, apresentarem impugnação às referidas contas, que deve ser apresentada em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMA. Juíza Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 57ª Zona/PI, sediado no município de Itainópolis-PI, em 19 de janeiro de 2021. Eu, ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS, Chefe do Cartório Eleitoral, expedi, de ordem, o presente Edital, conforme autorizado pela Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2020 TRE/57A (SEI nº 0883304).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600260-46.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600260-46.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GISLIENE DA SILVA PAZ VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : GISLIENE DA SILVA PAZ

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

**JUSTIÇA ELEITORAL**

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

EDITAL

(PRAZO - 03 DIAS)

*De ordem da MM. Juíza Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.607/2019, etc.*

TORNO PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que foi protocolizada no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitoral abaixo relacionada, referente às eleições 2020:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600260-46.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GISLIENE DA SILVA PAZ VEREADOR, GISLIENE DA SILVA PAZ

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO

Pelo presente, fica facultado os interessados a, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital, apresentarem impugnação às referidas contas, que deve ser apresentada em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMA. Juíza Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 57ª Zona/PI, sediado no município de Itainópolis-PI, em 19 de janeiro de 2021. Eu, ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS, Chefe do Cartório Eleitoral, expedi, de ordem, o presente Edital, conforme autorizado pela Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2020 TRE/57A (SEI nº 0883304).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600263-98.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600263-98.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : DAMIAO PEREIRA DAMASCENO

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DAMIAO PEREIRA DAMASCENO VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

EDITAL

(PRAZO - 03 DIAS)

*De ordem da MM. Juíza Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.607/2019, etc.*

TORNO PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que foi protocolizada no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitoral abaixo relacionada, referente às eleições 2020:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600263-98.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DAMIAO PEREIRA DAMASCENO VEREADOR, DAMIAO PEREIRA DAMASCENO

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO

Pelo presente, fica facultado os interessados a, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital, apresentarem impugnação às referidas contas, que deve ser apresentada em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMA. Juíza Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 57ª Zona/PI, sediado no município de Itainópolis-PI, em 19 de janeiro de 2021. Eu, ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS, Chefe do Cartório Eleitoral, expedi, de ordem, o presente Edital, conforme autorizado pela Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2020 TRE/57A (SEI nº 0883304).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600295-06.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600295-06.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EUILSON RODRIGUES MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

REQUERENTE : EUILSON RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600295-06.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EUILSON RODRIGUES MOREIRA VEREADOR, EUILSON RODRIGUES MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente manifestação em face do Parecer Conclusivo em anexo, podendo juntar documentos.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002462920206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GILBERTO DA SILVA LEAL - 11122 - VEREADOR - VILA NOVA DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.592.693/0001-21	Nº CONTROLE: 111221312548PI5785102
DATA ENTREGA: 21/11/2020 às 17:11:32	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:22:59
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	0,00	0,00
3. Outros Recursos	1.875,00	175,00	2.050,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.875,00</b>	<b>175,00</b>	<b>2.050,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>175,00</b>	<b>0,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

#### 1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.



## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.11)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020		852.566.093-00	ADELINA DE JESUS LEAL	175,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**ANÁLISE TÉCNICA:** Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

## 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

**ANÁLISE TÉCNICA:** Não foram verificadas irregularidades nesse item.

## 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.845.244/0001-80	EQUIPE R R - ROBERT KLEBER DA SILVA	175,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	046.581.263-54	ROBERT KLEBER DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXÍLIO EMERGENCIAL 2020

**ANÁLISE TÉCNICA:** Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

## 5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

**ANÁLISE TÉCNICA:** Não foram verificadas irregularidades nesse item.

## 6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

ANÁLISE TÉCNICA: Após análise da movimentação bancária e documentos fiscais apresentados na prestação de contas, não foram verificadas irregularidades na utilização dos recursos públicos recebidos.

## 7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o disposto no § 3º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão da ausência de impropriedades, esta unidade técnica opina pela aprovação da presente Prestação de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, a consideração superior.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600258-76.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600258-76.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELSON DA ROCHA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : ELSON DA ROCHA FILHO

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

## JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

EDITAL

(PRAZO - 03 DIAS)

*De ordem da MM. Juíza Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.607/2019, etc.*

TORNO PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que foi protocolizada no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitoral abaixo relacionada, referente às eleições 2020:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600258-76.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELSON DA ROCHA FILHO VEREADOR, ELSON DA ROCHA FILHO

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO

Pelo presente, fica facultado os interessados a, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital, apresentarem impugnação às referidas contas, que deve ser apresentada em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMA. Juíza Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 57ª Zona/PI, sediado no município de Itainópolis-PI, em 19 de janeiro de 2021. Eu, ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS, Chefe do Cartório Eleitoral, expedi, de ordem, o presente Edital, conforme autorizado pela Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2020 TRE/57A (SEI nº 0883304).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600299-43.2020.6.18.0057**

PROCESSO : 0600299-43.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

**RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SUZIVALDO VIEIRA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

REQUERENTE : SUZIVALDO VIEIRA COSTA

ADVOGADO : CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600299-43.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SUZIVALDO VIEIRA COSTA VEREADOR, SUZIVALDO VIEIRA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

Advogado do(a) REQUERENTE: CLARISSA FONSECA MAIA - PI3936

## INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente manifestação em face do parecer conclusivo em anexo, podendo juntar documentos.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002994320206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SUZIVALDO VIERA COSTA - 15456 - VEREADOR - ISAIAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.506.745/0001-08	Nº CONTROLE: 154561310979PI4002498
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 11:42:43	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:57:36
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Procedeu-se ao exame simplificado das contas, conforme determinado pelo art. 28, § 11, da Lei n.º 9.504/1997, com base nas informações prestadas através do SPCE, objetivando verificar a existência de recebimento direto ou indireto de fontes vedadas, recebimento de recursos de origem não identificada, extrapolação de limite de gastos, omissão de receitas e gastos eleitorais, não identificação de doadores originários nas doações recebidas de outros prestadores de contas e a

regularidade da documentação comprobatória dos gastos relativos a recursos do Fundo Partidário e /ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em atenção ao disposto nos arts. 64 e 65 da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	5.000,00	5.000,00
3. Outros Recursos	800,00	0,00	800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>800,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.800,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

#### 1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.378.118/0001-05	RABELO JUNIOR SOUSA COSTA VEREADOR	1.741,40

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	060.066.313-26	ALICE VITORIA DE SOUSA RABELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	339.638.603-59	ANTONIO DA SILVA RABELO JUNIOR	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

ANÁLISE TÉCNICA: Trata-se de indício de irregularidade que foge ao escopo do exame simplificado, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

#### 5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) (8)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

#### 7. OUTRAS INCONSISTÊNCIAS

A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/ EM C
Vereador	38.506.745 /0001-08	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000305855	28/09/2020	17/09/2020	11

ANÁLISE TÉCNICA: Improriedade que não compromete o exame das contas visto que não foram detectadas receitas e/ou despesas com data anterior ao da abertura da conta bancária.

#### 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta unidade técnica opina pela aprovação com ressalvas da presente Prestação de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, a consideração superior.

Itainópolis/PI, 19 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

## 58ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600379-04.2020.6.18.0058

PROCESSO : 0600379-04.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

REQUERENTE : SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600379-04.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO VEREADOR, SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

#### INTIMAÇÃO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003790420206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO - 55111 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.664.805/0001-02	Nº CONTROLE: 551111311274PI0162050
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 10:20:11	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:05:46
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### PARECER TÉCNICO DE DILIGÊNCIA

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

##### 4.4. Validação de doadores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
915.100.403-82	ALMERINDO JORGE GONCALVES DE CARVALHO	2.500,00
606.387.713-40	JUVENAL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

#### DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.140.821/0001-08	R. E. S. SOARES COMUNICACAO VISUAL LTDA	600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	810.178.393-87	ROBERT EDUARDO SEREJO SOARES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.664.805/0001-02	001	8267	0000000002791X
002	38.664.805/0001-02	001	8267	00000000027901

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.664.805/0001-02	001	8267	00000000027901

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.664.805/0001-02	001	8267	0000000002791X

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.



10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 8267 / 0000000000000027901

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 92,8600

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE			
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊNCIA
23/11/2020	MOVIMENTO DO DIA	000000112300002	LANÇAMENTO AVISADO	10,45	D			001	

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Inc
Débito em conta			23/11/2020	10,45			Outros Recursos	Encargos financeiros, taxas bancárias e /ou op. cartão de crédito	Reenc

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	8267	0000000002791X	FP

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto SUBITENS em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600383-41.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600383-41.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

REQUERENTE : NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600383-41.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE VEREADOR, NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003834120206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE - 55333 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.724.562/0001-50	Nº CONTROLE: 553331311274PI0178991
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 13:39:15	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:54:26
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO DE DILIGÊNCIA

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
  - . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
  - . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
  - . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
  - . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
  - . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
  - . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
  - . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados
- OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.
- PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.8. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO - AGÊNCIA - CONTA			

4.11. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
06/10/2020	304.805.153-87	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	Serviços prestados por terceiros	1.000,00

4.12. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	Residência - Rua São Miguel, 205, bairro Cedro, Monsenhor Gil-Pi	VEICULO MARCA CHEVROLET MODELO CLASSIC

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a inconsistência acima.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.724.562/0001-50	001	1640	00000000875058
002	38.724.562/0001-50	001	1640	00000000875066

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Todos	38.724.562/0001-50	001	1640	00000000875058
Todos	38.724.562/0001-50	001	1640	00000000875066

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.9. A prestação de contas foi apresentada sem movimentação financeira, circunstância não confirmada pelos extratos bancários ou por declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1640	00000000875058	OR
001	1640	00000000875066	FP

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos subitens acima em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600458-80.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600458-80.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**  
REQUERENTE : CLEIDSON BENEDITO PAIVA  
ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEIDSON BENEDITO PAIVA VEREADOR  
ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600458-80.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEIDSON BENEDITO PAIVA VEREADOR, CLEIDSON BENEDITO PAIVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

## INTIMAÇÃO

## JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004588020206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CLEIDSON BENEDITO PAIVA - 65111 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.692.582/0001-97	Nº CONTROLE: 651111311274PI4619314
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 11:33:29	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 14:07:23
PARTIDO POLÍTICO: PC do B	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

## PARECER TÉCNICO DE DILIGÊNCIA

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.587.435/0001-40	MARCOS AURELIO MONTEIRO	343,92
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	040.525.553-50	MARCOS AURELIO MONTEIRO DE MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	---------------------------------	--

Providência: Justificar a possível inconsistência.

8. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

8.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

**DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) CONSIDERADAS IRREGULARES**

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)	INCON

8.6. Foram utilizados recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para o pagamento de multa de mora, juros ou multas relativas a atos infracionais, ilícitos penais, administrativos ou eleitorais, contrariando o que o dispõe o art. 37 da Resolução TSE nº 23.607 /2019.

**DESPESAS COM ENCARGOS FINANCEIROS E MULTAS**

DATA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	TIPO DE DESPESA	VALOR (R\$)
23/10/2020			Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	10,45
04/11/2020			Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	20,90
05/11/2020			Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	1,20
09/11/2020			Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	1,20

Providência: Justificar a inconsistência.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

**CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.692.582/0001-97	001	0044	00000001802585
002	38.692.582/0001-97	001	0044	00000001802593
003	38.692.582/0001-97	001	0044	00000001802615

**CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS**

SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.692.582/0001-97	001	0044	00000001802593
002	38.692.582/0001-97	001	0044	00000001802615

**CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.692.582/0001-97	001	0044	00000001802585

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 44 / 0000000000001802593

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 94,1200

Movimentação financeira não compatibilizada:

**DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

LANÇAMENTO							CONTRAPARTIDA
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
18/11/2020	PAGTO VIA AUTO-ATENDIMENTO BB	000000000111801	LANÇAMENTO AVISADO	38,33	D	00394460040950	SECRETARIA DO TSE NACIONAL

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	0044	00000001802585	FP

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos subitens acima em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019

11.1. Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 [ESPECIFIQUE AS INCONSISTÊNCIAS DETECTADAS].

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600336-67.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600336-67.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIANE DA SILVA MOURA VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

REQUERENTE : ELIANE DA SILVA MOURA

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600336-67.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA  
ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIANE DA SILVA MOURA VEREADOR, ELIANE DA SILVA  
MOURA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003366720206180058

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ELIANE DA SILVA MOURA - 14123 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.665.512/0001-40	Nº CONTROLE: 141231311274PI1741671
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 10:38:59	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:37:07
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

#### PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1.2. Peças integrantes:

#### ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Verifique se foram apresentadas as peças e documentos abaixo discriminados, eliminando aquelas que constarem dos autos:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral.

Avalie se as divergências constatadas decorrem de mera formatação como, por exemplo, o preenchimento de zeros à esquerda ou a ausência de dígito verificador.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.665.512/0001-40	001	4710	00000000575999
002	38.665.512/0001-40	001	4710	00000000275980

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.665.512/0001-40	001	4710	00000000275980

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.665.512/0001-40	001	4710	00000000575999

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 4710 / 00000000000000275980

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 77,7800

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:							
LANÇAMENTO							CONTRAF
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NO
11/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	553285000006822	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	250,00	D	87061317353	TH, OLI BR.

20/11 /2020	MOVIMENTO DO DIA	000000112000002	LANÇAMENTO AVISADO	1,20	D		
----------------	---------------------	-----------------	-----------------------	------	---	--	--

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Co
Transferência eletrônica	20549821000199	THALES OLIVEIRA BRANDT 87061317353	11/11 /2020	250,00	6822		Outros Recursos	Pr de vin slo
Débito em conta			20/11 /2020	1,20			Outros Recursos	En fin tax bar /ou car cré

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	4710	00000000575999	FP

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto a todos os sub itens acima em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600368-72.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600368-72.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

REQUERENTE : FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600368-72.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR, FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

## INTIMAÇÃO

## JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003687220206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS - 14222 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.678.847/0001-00	Nº CONTROLE: 142221311274PI3536715
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 10:37:38	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:42:11
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

## PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

## ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Verifique se foram apresentadas as peças e documentos abaixo discriminados, eliminando aquelas que constarem dos autos:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	27.824.935/0001-49	RODRIGO MIRANDA ARAUJO ME	460,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	985.933.583-49	RODRIGO MIRANDA ARAUJO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a inconsistência acima.

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral. Avalie se as divergências constatadas decorrem de mera formatação como, por exemplo, o preenchimento de zeros à esquerda ou a ausência de dígito verificador.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.678.847/0001-00	001	1621	00000000456004
002	38.678.847/0001-00	001	1621	00000000455997

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.678.847/0001-00	001	1621	00000000455997

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.678.847/0001-00	001	1621	00000000456004

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1621	00000000456004	FP

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº



23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600378-19.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600378-19.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

REQUERENTE : GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600378-19.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO VEREADOR, GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003781920206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO - 55000 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.677.403/0001-42	Nº CONTROLE: 550001311274PI4601107
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 10:25:45	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:02:37
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO DE DILIGÊNCIAS

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovações bancárias de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

**OBSERVAÇÃO:** Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA:** apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600298-55.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600298-55.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GISLANE SOUSA ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA (15735/PI)

REQUERENTE : GISLANE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO : ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA (15735/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600298-55.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GISLANE SOUSA ARAUJO VEREADOR, GISLANE SOUSA ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA - PI15735

Advogado do(a) REQUERENTE: ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA - PI15735

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002985520206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GISLANE SOUSA ARAUJO - 19123 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.690.860/0001-77	Nº CONTROLE: 191231311274PI0261910
DATA ENTREGA: 04/12/2020 às 15:01:19	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:59:49
PARTIDO POLÍTICO: PODE	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso

. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.690.860/0001-77	001	3178	00000000586382
002	38.690.860/0001-77	001	3178	00000000586439
003	38.690.860/0001-77	001	3178	00000000586420

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.690.860/0001-77	001	3178	00000000586420

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.690.860/0001-77	001	3178	00000000586382
Na conta	38.690.860/0001-77	001	3178	00000000586439

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	3178	00000000586382	FP
001	3178	00000000586439	FEFC

OBSERVAÇÃO: Não foi possível a análise dos subitens, pois não apresentados os extratos referentes às contas da prestadora.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, *se for o caso*, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600386-93.2020.6.18.0058**

PROCESSO : 0600386-93.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(MONSENHOR GIL - PI)

**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO JOSE DE ABREU FILHO VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

REQUERENTE : JOAO JOSE DE ABREU FILHO

ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600386-93.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO JOSE DE ABREU FILHO VEREADOR, JOAO JOSE DE ABREU FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003869320206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO - 55555 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.675.490/0001-07	Nº CONTROLE: 555551311274PI1701351
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 15:52:46	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:58:14
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

#### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

. Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação

. Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso

. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.675.490/0001-07	001	1621	00000000456128
002	38.675.490/0001-07	001	1621	00000000456101

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.675.490/0001-07	001	1621	00000000456101

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.675.490/0001-07	001	1621	00000000456128

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1621 / 00000000000000456101

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 75,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTR/
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
18/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611621000045569	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	6,50	D	15673555000171

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1621	00000000456128	FP

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos subitens acima em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

#### 11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

11.1. Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019

OBSERVAÇÃO: Prejudicada em virtude da ausência de Extratos.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600369-57.2020.6.18.0058**

: 0600369-57.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS



PROCESSO (MONSENHOR GIL - PI)  
**RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI**  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAYLSON DA SILVA SANTOS VEREADOR  
 ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)  
 REQUERENTE : MAYLSON DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600369-57.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAYLSON DA SILVA SANTOS VEREADOR, MAYLSON DA SILVA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO CAMPELO DE ABREU - PI9811

## INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003695720206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MAYLSON DA SILVA SANTOS - 14444 - VEREADOR - MONSENHOR GIL - PI	
CNPJ : 38.726.223/0001-03	Nº CONTROLE: 144441311274PI1525270
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 11:12:46	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:54:55
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato da prestação de contas
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.726.223/0001-03	001	8267	00000000027928
002	38.726.223/0001-03	001	8267	0000000002788X

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.726.223/0001-03	001	8267	00000000027880

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.726.223/0001-03	001	8267	00000000027928

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTES DE RECURSO
001	8267	0000000002788X	OR
001	8267	00000000027928	FP

OBSERVAÇÃO: Impossível análise dos subitens, eis que não apresentados os extratos das contas abertas.

Há no processo de Prestação de Contas qualificação de advogado e contador/contabilista sem a consignação/demonstração da despesa obrigatória com a prestação de serviços advocatícios e de contabilidade, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos fiscais da despesa acima mencionada ou informar sobre o responsável pelo gasto eleitoral sob análise, apresentando documento fiscal que comprove a alegação bem como nota explicativa, conforme o caso.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

## 59ª ZONA ELEITORAL

### AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº: 06002708420206180059**

59ª ZONA ELEITORAL - CRISTINO CASTRO/PI

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0600265-62.2020.6.18.0059

ORIGEM: CRISTINO CASTRO - PI

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUIZ: ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

PRESTADOR: ARTECLIDES GOMES BARRRETO - 14222 - VEREADOR

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº: 06002656220206180059	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ARTECLIDES GOMES BARRRETO - 14222 - VEREADOR - CRISTINO CASTRO - PI	
CNPJ : 39.121.738/0001-42	Nº CONTROLE: 142221310618PI2080726
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 16:59:47	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 18:10:43
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário,
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC),
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Apresentar instrumento de mandato para constituição de advogado, tendo como outorgante o próprio candidato, uma vez que o anexado aos autos é referente à Coligação.

PROVIDÊNCIAS: apresentar os documentos obrigatórios.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019)

(4.1.) Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	815,00	815,00

PROVIDÊNCIAS: apresentar manifestação.

#### 3. GASTOS ELEITORAIS

Não consta na prestação de contas informações quanto as despesas com os serviços advocatícios e de contabilidade contratados.

PROVIDÊNCIAS:

1. Apresentar informações sobre as despesas com os serviços advocatícios e de contabilidade e documentos comprobatórios.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019)

Não foi possível fazer a análise da movimentação financeira pela omissão dos extratos bancários das contas informadas.

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.121.738/0001-42	001	5601	00000000111686
002	39.121.738/0001-42	001	5601	00000000112208
003	39.121.738/0001-42	001	5601	00000000112186

PROVIDÊNCIA: apresentar os extratos bancários de todo o período de movimentação financeira. Atendidas as diligências, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º da referida Resolução.

Cristino Castro/PI, 20 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

PROCESSO Nº 0600268-17.2020.6.18.0059

ORIGEM: CRISTINO CASTRO - PI

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUIZ: ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

PRESTADOR: FLÁVIO DOS SANTOS SOARES - 14444 - VEREADOR

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº: 06002681720206180059	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FLÁVIO DOS SANTOS SOARES - 14444 - VEREADOR - CRISTINO CASTRO - PI	
CNPJ : 39.059.144/0001-59	Nº CONTROLE: 144441310618PI3754431
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 16:09:49	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 11:44:00
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

.Apresentar instrumento de mandato para constituição de advogado, tendo como outorgante o próprio candidato, uma vez que o anexado corresponde a outra pessoa..

PROVIDÊNCIAS: apresentar o documento obrigatório.

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

(4.1.) Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	607,50	607,50

PROVIDÊNCIAS: apresentar manifestação.

## 3. RECEITAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO

Não há comprovação nos autos que a doação abaixo identificada constituiu produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
05/10/2020	047.556.103-11	GLADSON SOARES DO NASCIMENTO	Serviços prestados por terceiros	300,00

PROVIDÊNCIA:

1. Apresentar documentos que comprovem que o doador é o responsável direto pela prestação do serviço.

2. Apresentar termo de doação e recibo eleitoral.

## 4. GASTOS ELEITORAIS

Não consta na prestação de contas informações quanto as despesas com os serviços advocatícios e de contabilidade contratados.

PROVIDÊNCIAS:

Apresentar informações sobre as despesas com os serviços advocatícios e de contabilidade e documentos comprobatórios.

Atendidas as diligências, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º da referida Resolução.

Cristino Castro/PI, 20 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

PROCESSO Nº 0600354-85.2020.6.18.0059

ORIGEM: CRISTINO CASTRO - PI

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUIZ: ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

PRESTADOR: FELIPE FERREIRA DIAS - 13 - PREFEITO

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº: 06003548520206180059	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FELIPE FERREIRA DIAS - 13 - PREFEITO - CRISTINO CASTRO - PI	
CNPJ : 39.203.228/0001-14	Nº CONTROLE: 000131110618PI0320644
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 16:33:06	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 07:20:43
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
000131110618PI2091606	12/11/2020	03/12/2020	07.473.085 /0001-74	Direção Estadual /Distrital	000131110618PI000
000131110618PI2091606	06/11/2020	03/12/2020	07.473.085 /0001-74	Direção Estadual /Distrital	000131110618PI000

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado ( prefeito e vice-prefeito)

PROVIDÊNCIA: apresentar procuração.

#### 2. RECEITAS ARRECADADAS

(13.6.) Houve arrecadação de recursos antes da data da abertura da conta bancária, ocorrida em 02/10/2020, contrariando o disposto no art. 3º, I, alínea "c", e II, alínea "c", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

RECURSOS ARRECADADOS ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA					
DATA	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	DOADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
29/09/2020	000131110618PI000002E	ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS FILHO	060.715.373-39	1.500,00	2,43
29/09/2020	000131110618PI000003E	ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS FILHO	060.715.373-39	1.000,00	1,62

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

### 3. DOAÇÕES DE RECURSOS ESTIMADOS EM DINHEIRO

#### 3.1. Omissão recibos eleitorais.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
29/09/2020	060.715.373-39	ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS FILHO	Despesas com pessoal	1.000,00
28/10/2020	061.781.513-57	DANILO DA SILVA RIBEIRO	Despesas com pessoal	1.045,00
28/10/2020	029.886.421-50	JAIR DIAS FERREIRA FILHO	Despesas com pessoal	1.045,00
28/10/2020	060.715.373-39	ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS FILHO	Despesas com pessoal	1.045,00
28/10/2020	052.189.823-42	PABLO MARTINS DE CARVALHO	Cessão de ponto comercial	1.000,00

PROVIDÊNCIA:

1. apresentar os recibos eleitorais referentes às doações acima identificadas.
2. apresentar termo de cessão de veículo e do serviço de motorista realizado por Roberto Carlos Ferreira Danta Filho na data de 29/09/2020.
3. apresentar documento que comprove a propriedade do ponto comercial cedido ao candidato por Pablo Martins de Carvalho.

#### 3.2 Avaliações de Mercado

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA



000131110618PI000016E	JAIR DIAS FERREIRA FILHO (cessão Toyota Hilux)	1.200,00	
000131110618PI000019E	DANILO DA SILVA RIBEIRO (cessão Fiat Palio)	1.200,00	
000131110618PI000018E	DANILO DA SILVA RIBEIRO ( Reboque som automotivo)	1.200,00	
000131110618PI000002E	ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS FILHO ( Ford KA)	1.500,00	
000131110618PI000023E	ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS FILHO ( Ford KA)	1.200,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem os valores praticados.

#### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

(6.6.) Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	13.274.833/0001-92	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA	15.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	819.707.903-00	MARIA CLAUDINETE LOPES DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.670.664/0001-23	CONPUBLI - CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	8.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	059.836.613-02	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

#### 5. GASTO ELEITORAIS

5.2 Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas, contrariando o que dispõem os art. 35, § 6º, "a" da Resolução TSE nº 23.607/2019,

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES							
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
13/11/2020	13.274.833/0001-92	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	3412	10.000,00	10.000,00
14/11/2020	13.274.833/0001-92	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	3421	5.000,00	5.000,00

\*INCONSISTÊNCIA: Pagamento de combustível para abastecer veículo utilizado pelo candidato na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6º, "a" da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Consta, ainda, no Demonstrativo de despesa com combustível semanal a utilização de 1595,73 litros de óleo diesel e 1.803,60 litros de gasolina, apenas no período de 08/11 a 14/11/2020 para abastecer 02 (dois) carros a gasolina ( Ford KA e Fiat Pálio) e duas ( 02) Toyota Hilux a diesel.

PROVIDÊNCIA:: justificar a quantidade de combustível utilizado em uma semana, apresentando documentos comprobatórios necessários, bem como, apresentar manifestação quanto a \*INCONSISTÊNCIA acima identificada.

#### 6. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Foi identificado nos extratos bancários da Conta nº 111759 ( Conta Outros Recursos) o recebimento de R\$ 10.000,00 transferido pelo PT - Partido dos Trabalhadores no dia 21/10/2020 e a devolução ao partido no mesmo valor no dia 22/10/2020.

PROVIDÊNCIA: apresentar nota explicativa.

Atendidas as diligências, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º da referida Resolução.

Cristino Castro/PI, 20 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

PROCESSO Nº 0600270-84.2020.6.18.0059

ORIGEM: SANTA LUZ - PI

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUIZ: ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

PRESTADOR: JOSE LIMA DE ARAUJO - 22 - PREFEITO

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE LIMA DE ARAUJO - 22 - PREFEITO - SANTA LUZ - PI	
CNPJ : 38.696.151/0001-07	Nº CONTROLE: 000221111851PI1017360
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:44:18	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 12:25:55
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado - Procuração outorgada pelo vice-prefeito.

PROVIDÊNCIA: apresentar documento obrigatório.

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

(4.12.) Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prefeito	DOIS TERRENOS RESIDENCIAL A RUA AFONSO PENA, MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 40 DE FUNDO CADA TERRENO, DEV. REG. NO CRI-LOCAL COM UMA CASA EM CONSTRUCAO, Município: BOM JESUS	CHEVROLET /S10 LT DD4A
Prefeito	UM TERRENO MEDINDO 3X8 METROS REGISTRADO NO CRI-LOCAL.Município: BOM JESUS	
Prefeito	UM TERRENO RESIDENCIAL 10X30 METROS, ONDE SE ENCONTRA ENCRAVADA UMA CASA REG. NO CRI-LOCAL. SIT. NA RUA SAO MIGUEL -CENTRO - BOM JESUS - PI	
Prefeito	UM TERRENO 8,40 X 16,50 METROS REGISTRADO NO CRI-LOCAL, Município: BOM JESUS	
Prefeito	UMA CASA RESIDENCIAL A AV. MIRAMAR, S/N - CENTRO, Município: BOM JESUS	

Prefeito	UMA CASA RESIDENCIAL REGISTRADA NO CRI-LOCAL. Município: BOM JESUS	
Prefeito	UMA GLEBA DE TERRA COM 680 HECTARES, Município: SANTA LUZ.	
Prefeito	UMA PROPRIEDADE DENOMINADA OVELHAS COM 118 HECTARES COM BENF. REG. NO CRI-LOCAL, SANTA LUZ/PI,	
Vice-prefeito	um terreno urbano medindo 12x70 situado na Praça 7 de Setembro	
Vice-prefeito	um terreno urbano que mede 5x12 situado na praça 7 de Setembro no centro de Santa Luz - PI	
Vice-prefeito	UM VEICULO FIAT0 PALIO 1.6, , ANO 2012, COR VERMELHA, PLACA ODV7674	
Vice-prefeito	uma casa residencial na Praça 7 de Setembro, no centro de Santa Luz - PI	
Vice-prefeito	uma gleba de terra medindo 6ha denominada Cocal NOvo Data Cajazeiras, município de Santa Luz - PI.	

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprovando que o bem pertencia ao candidato antes do registro da candidatura.

### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado (6.6.):

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.405.497/0001-23	G C DE SA S D MOURA LTDA	17.991,56
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.707.373-03	SANDOVAL DUARTE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	317.567.978-11	GEAN CARLOS DE SA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

3.2 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade (6.17.):

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME					
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	05/10/2020	816.147.991-72	ERIZON BARBOSA LOPES	600,00	VICE-CANDIDATO- MÃE DO FORNECEDOR

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

3.3 Existem registros inconsistentes de comercialização de bens e/ou de realização de eventos na prestação de contas. (13.8):

Houve lançamento de Carreata no demonstrativo de comercialização de bens e serviços destinados para a arrecadação de recursos.

EVENTO / PERÍODO	LOCAL	TOTAL DE RECEITA (R\$)	TOTAL DE DESPESA (R\$)
CARREATA - 04/10/2020 à 04/10/2020	RUAS DE SANTA LUZ A CAJAZEIRAS	0,00	6.549,57
CARREATA - 17/10/2020 à 17/10/2020	RUAS E BAIROS DE SANTA LUZ	0,00	6.982,82

PROVIDÊNCIA: apresentar correção.

3.4 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
21/10/2020	5	CRISTIANO GAMA SOUZA		2.000,00	5,89

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

Atendidas as diligências, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º da referida Resolução.

Cristino Castro/PI, 20 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

PROCESSO Nº 0600407-66.2020.6.18.0059

ORIGEM: ALVORADA DO GURGUÉIA - PI

ACÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUIZ: ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

PRESTADOR: L ÉCIO GUSTAVO DE SOUSA BEZERRA - 15 - PREFEITO

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº: 06004076620206180059	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LÉCIO GUSTAVO DE SOUSA BEZERRA - 15 - PREFEITO - ALVORADA DO GURGUÉIA - PI	
CNPJ : 38.796.890/0001-62	Nº CONTROLE: 000151112084PI5073131
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:07:35	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 13:37:12
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

a). Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, nos termos do art. 50, §1º da da Resolução TSE nº 23.607 /2019.

(Considerando que o documento junto aos autos é apenas um "comprovante provisório de depósito em cheque" e que não há no extrato bancário correspondência de desconto do referido cheque.)

b). Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver.

c). Instrumento de mandato para constituição de advogado (Procuração outorgada pelo vice-prefeito).

PROVIDÊNCIA: apresentar documentos obrigatórios.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019)

2.1 Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (4.6.):

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
09.620.787/0001-69 - Direção Municipal /Comissão Provisória - MDB - ALVORADA DO GURGUÉIA - PI	PI/ALVORADA DO GURGUÉIA	FEFC	Cheque	2.700,00	2,09
09.620.787/0001-69 - Direção Municipal /Comissão Provisória - MDB - ALVORADA DO GURGUÉIA - PI	PI/ALVORADA DO GURGUÉIA	FEFC	Cheque	22.000,00	17,06

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

2.2. Consta lançado na prestação de contas o recebimento de recursos financeiros do FEFC enviados pelo Diretório Municipal do Partido do MDB, no valor de R\$ 2.700,00 ( dois mil e setecentos reais), realizado por depósito em cheque na conta 34448-6.

No entanto, o referido valor não foi identificado no extrato bancário pelo CNPJ do partido para comprovar a referida doação. Na identificação do extrato consta o CPF 015.180.713.25, correspondendo uma doação de pessoa física. (4.8).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação e/ou documentos comprobatórios.

2.3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação (4.14):

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020		032.161.893-92	SUANNY PÉRSIA DE FARIAS R	2.800,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
21/12/2020		660.008.313-15	KARLA EUGENIA J MORAES	1.000,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

### 3. ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Constatou-se que todo o recurso financeiro arrecado pelo candidato de pessoas físicas ocorreu depois da eleição, a partir da data 08/12/2020 e em valor superior as despesas contratadas e não pagas.

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

### 4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado (6.6):

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.042.641/0001-93	M K F DE SOUSA ROCHA EIRELI	36.690,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	055.723.723-82	MARIA KAROLINE FELIX DE SOUSA ROCHA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	-------------------------------------	---

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

## 5. RECEITAS ESTIMADAS

5.1 Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado)

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
000151112084PI000014E	ETIVALDO LINHARES DA SILVA (cessão veículo Golf 1.6)	1.700,00	
000151112084PI000003E	NELMI RIBEIRO DOS SANTOS (doação de uma casa, 40 cadeiras e 01 tenda.	3.000,00	

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar termos de doação/cessão nos termos art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019, acompanhados de documentos que comprovem a propriedade dos bens dos respectivos doadores.

## 5.2 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (13.10):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
01/10/2020	ADÁLIA DE SOUSA	000151112084PI000002E	1.567,50	1,22

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

## 6. GASTOS ELEITORAIS

6.1 Foram detectados gastos com fogos de artifícios dentre os produtos discriminados na Nota Fiscal, abaixo listada, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), em desacordo os gastos eleitorais elencados no art. 35 da nº Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
09/11/2020	19.891.371/0001-39	CARMEM LUCIA CORREIA RAMOS	Materiais de expediente	Nota Fiscal	263	1.192,98

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

## 6.2 Gastos com combustível



Os lançamentos referentes as datas de consumo no Demonstrativo de despesa com combustível semanal da prestação de contas divergem das informações descritas na Nota Fiscal, no campo "Dados Adicionais", nesse consta que o primeiro abastecimento foi realizado no dia 21/10/2020.

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
11/11/2020	28.256.556/0001-62	V SOARES FALCAO CASTRO	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	0113	1.261,00

**PROVIDÊNCIA:**

1. Apresentar manifestação.
2. Informar quem fez uso do veículo que foi abastecido ( Placa NIN - 4629).
- 6.3. Confronto com a prestação de contas parcial (14.7).

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
13/11/2020		ALDEMAR LIMA DE OLIVEIRA		1.050,00	1,16
14/11/2020		ALDEMAR LIMA DE OLIVEIRA		280,00	0,31
13/11/2020		ELVINA LIMA DA SILVA NETO		1.045,00	1,15
14/11/2020		ELVINA LIMA DA SILVA NETO		280,00	0,31
13/11/2020		JOSE MARIA ALVES DE SOUSA		1.045,00	1,15
14/11/2020		JOSE MARIA ALVES DE SOUSA		280,00	0,31
13/11/2020		HAILTON PEREIRA SANTOS	156781312084PI000001E	1.045,00	1,15
14/11/2020		HAILTON PEREIRA SANTOS		280,00	0,31
13/11/2020		EDILENE RODRIGUES OLIVEIRA	151511312084PI000001E	1.045,00	1,15
14/11/2020		EDILENE RODRIGUES OLIVEIRA		280,00	0,31
13/11/2020	0170	EVANDRO PINHEIRO MENDES		10.500,00	11,56
13/11/2020		CICERO EDIVINO GOMES BARROS		1.050,00	1,16

14/11/2020		CICERO EDIVINO GOMES BARROS		280,00	0,31
13/11/2020		MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS		1.050,00	1,16
14/11/2020		MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS		280,00	0,31
13/11/2020		ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS		1.045,00	1,15
14/11/2020		ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS		280,00	0,31
13/11/2020		REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA		1.050,00	1,16
14/11/2020		REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA		280,00	0,31
13/11/2020		LUIS ANDRE DE SOUSA LIMA		1.045,00	1,15
14/11/2020		LUIS ANDRE DE SOUSA LIMA		280,00	0,31
13/11/2020	0098	EXITO COMUNICAÇÃO LTDA		4.000,00	4,41
14/11/2020	0349	ROSILENE S PESSOA - ME		2.800,00	3,08
14/11/2020	0348	ROSILENE S PESSOA - ME		1.380,00	1,52

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

#### 7. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

7.1. Há divergências de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha da conta outros recursos, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

7.2. Não foi comprovada a transferência ao órgão partidário das sobras não financeiras de campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019 (11.2)..

Descrição dos bens e/ou materiais	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Fonte de avaliação
RUA CENTRALÂ· S/NÂ· ALVORADA DO GURGUEIA. JUNTO COM A CASA HOUVE SESSÃO DE 40 CADEIRAS E UMA TENDA	1	3.000,00	Outros contratos

PROVIDÊNCIA: apresentar documentos comprobatórios.

Atendidas as diligências, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo sistema,

com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º da referida Resolução.

Cristino Castro/PI, 20 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

## **61ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600146-95.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600146-95.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : PAULO AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600146-95.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PAULO AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR, PAULO AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Floriano, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600167-71.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600167-71.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA LEA LIMA DE ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : MARIA LEA LIMA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600167-71.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA LEA LIMA DE ALMEIDA VEREADOR, MARIA LEA LIMA DE ALMEIDA

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600153-87.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600153-87.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IRISMAR MENDES DA CRUZ NERES VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : IRISMAR MENDES DA CRUZ NERES

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600153-87.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IRISMAR MENDES DA CRUZ NERES VEREADOR, IRISMAR MENDES DA CRUZ NERES

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600176-33.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600176-33.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZA DA SILVA BARROS VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : LUIZA DA SILVA BARROS

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600176-33.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUIZA DA SILVA BARROS VEREADOR, LUIZA DA SILVA BARROS

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600131-29.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600131-29.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO LUCAS DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
REQUERENTE : JOAO LUCAS DE SOUSA  
ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600131-29.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO LUCAS DE SOUSA VEREADOR, JOAO LUCAS DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600149-50.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600149-50.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : DELNITH MARIA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DELNITH MARIA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600149-50.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DELNITH MARIA DE SOUSA VEREADOR, DELNITH MARIA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600147-80.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600147-80.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILMAR DE SOUSA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : GILMAR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600147-80.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILMAR DE SOUSA SILVA VEREADOR, GILMAR DE SOUSA SILVA

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600150-35.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600150-35.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NUBIA MARIA MARTINS VEREADOR  
ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
REQUERENTE : NUBIA MARIA MARTINS  
ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600150-35.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NUBIA MARIA MARTINS VEREADOR, NUBIA MARIA MARTINS

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600159-94.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600159-94.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ANDRE BUCAR LOBO PINHO

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDRE BUCAR LOBO PINHO VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600159-94.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDRE BUCAR LOBO PINHO VEREADOR, ANDRE BUCAR LOBO PINHO



Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600132-14.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600132-14.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ANDERSON DE CASTRO SOARES

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSON DE CASTRO SOARES VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600132-14.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDERSON DE CASTRO SOARES VEREADOR, ANDERSON DE CASTRO SOARES

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600148-65.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600148-65.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ELSIVAN FREITAS DE MORAES VEREADOR  
ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
REQUERENTE : JOSE ELSIVAN FREITAS DE MORAES  
ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600148-65.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ELSIVAN FREITAS DE MORAES VEREADOR, JOSE ELSIVAN FREITAS DE MORAES

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600158-12.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600158-12.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ESTHER RODRIGUES DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : ESTHER RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600158-12.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ESTHER RODRIGUES DE CARVALHO VEREADOR, ESTHER RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600140-88.2020.6.18.0061**

PROCESSO : 0600140-88.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FLORIANO - PI)

**RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA VEREADOR

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

REQUERENTE : JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA

ADVOGADO : RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### **EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do candidato abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600140-88.2020.6.18.0061

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA VEREADOR, JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA

Advogado(s) do reclamante: RENAN COSTA VIEIRA SOARES

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

## **62ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

**PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600087-07.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600087-07.2020.6.18.0062 PETIÇÃO CÍVEL (WALL FERRAZ - PI)  
**RELATOR** : **062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**  
REQUERENTE : DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP -PI  
ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
REQUERIDO : FABIO MARCELO DE MORAIS BATISTA

## JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600087-07.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP -PI

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

REQUERIDO: FABIO MARCELO DE MORAIS BATISTA

## SENTENÇA

Trata-se de requerimento de autorização para acesso ao sistema interno de controlo de empresa responsável pela realização e divulgação de pesquisa eleitoral, formulado pelo Partido Progressista - PP, do município de Wall Ferraz - PI, no qual a agremiação político-partidária requereu a desistência do feito, ao argumento de que, na hipótese, ocorreu o cumprimento voluntário dos pedidos deduzidos na inicial por parte do instituto de pesquisa requerido.

Sendo esse o contexto, tratando-se de pedido de desistência manifestado dentro das formalidades legais e dentro do alcance estipulado pelos poderes ínsitos na procuração outorgada aos advogados da agremiação político-partidária requerente, homologo por sentença a desistência requerida, a teor do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

P. R e Intimem-se.

Picos (PI), 13 de dezembro de 2021.

Bel. Ademar de Sousa Martins

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600494-13.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600494-13.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR** : **062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA PREFEITO

ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)

REQUERENTE : LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA

ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600494-13.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA PREFEITO, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, ELEICAO 2020 EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO VICE-PREFEITO, EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: IVILLA BARBOSA ARAUJO - PI8836-A

NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono do candidato LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, para que, no prazo de 03 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73331134, extraído da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato. Picos (PI), 19 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte

Chefe de Cartório da 62ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600488-06.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600488-06.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE FERREIRA DE CASTRO VEREADOR

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

REQUERENTE : JOSE FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600488-06.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE FERREIRA DE CASTRO VEREADOR, JOSE FERREIRA DE CASTRO

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono do candidato JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, para que, no

prazo de 3 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73693838, extraída da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato. Picos (PI), 20 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte  
Chefe de Cartório da 62ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600483-81.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600483-81.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIAO COELHO PIMENTEL VEREADOR

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

REQUERENTE : SEBASTIAO COELHO PIMENTEL

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600483-81.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO COELHO PIMENTEL VEREADOR, SEBASTIAO COELHO PIMENTEL

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

#### NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono do candidato SEBASTIÃO COELHO PIMENTEL, para que, no prazo de 3 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73693831, extraída da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato. Picos (PI), 20 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte  
Chefe de Cartório da 62ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600485-51.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600485-51.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO PINHEIRO LEAL VEREADOR

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO PINHEIRO LEAL

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600485-51.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO PINHEIRO LEAL VEREADOR, FRANCISCO PINHEIRO LEAL

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono do candidato FRANCISCO PINHEIRO LEAL, para que, no prazo de 3 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73693844 , extraída da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato. Picos (PI), 20 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte

Chefe de Cartório da 62ª ZE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600362-53.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600362-53.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS VEREADOR

ADVOGADO : GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO (15606/PI)

REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS FERNANDES

ADVOGADO : GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO (15606/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600362-53.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS VEREADOR, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS FERNANDES

Advogado do(a) REQUERENTE: GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO - PI15606

Advogado do(a) REQUERENTE: GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO - PI15606

NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono da candidata MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, para que, no prazo de 3 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73693842, extraída da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato.

Picos (PI), 20 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte

Chefe de Cartório da 62ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600493-28.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600493-28.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA VEREADOR

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

REQUERENTE : MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA

ADVOGADO : EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600493-28.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA VEREADOR, MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - PI11846

#### NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono do candidato MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA, para que, no prazo de 3 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73689284, extraída da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato.

Picos (PI), 20 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte

Chefe de Cartório da 62ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600494-13.2020.6.18.0062**

PROCESSO : 0600494-13.2020.6.18.0062 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (WALL FERRAZ - PI)

**RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA PREFEITO



ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)  
REQUERENTE : LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA  
ADVOGADO : IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO VICE-PREFEITO  
REQUERENTE : EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600494-13.2020.6.18.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA PREFEITO, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, ELEICAO 2020 EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO VICE-PREFEITO, EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: IVILLA BARBOSA ARAUJO - PI8836-A

#### NOTIFICAÇÃO

Senhor advogado,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Ademar de Sousa Martins, Juiz desta 62ª ZE, Juiz Eleitoral desta 62ª Zona, nos autos do processo em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, na qualidade de patrono do candidato LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, para que, no prazo de 03 (três) dias, supra as omissões e/ou sane as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de ID 73331134, extraído da análise da Prestação de Conta do mencionado candidato. Picos (PI), 19 de janeiro de 2020.

Daniela Martins Duarte

Chefe de Cartório da 62ª ZE

## **67ª ZONA ELEITORAL**

### **SENTENÇAS**

#### **PROCESSO Nº. 191-55.2011.6.18.0090**

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Piauí

REPRESENTADOS: Oásis Construções e Consultoria LTDA

ADVOGADOS: ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO, OAB/PI 178-B; JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO, OAB 179-B; LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO, OAB/PI 2.746; ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO, OAB/PI 6.390/08

#### **SENTENÇA**

Vistos, etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí ajuizou a presente representação em face de Oásis Construções e Consultoria LTDA, devidamente qualificada nos autos.

Alega, em síntese, o parquet que o requerido, pessoa jurídica de direito privado, doou a quantia equivalente à R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para as campanhas de José Wellington Barroso de Araújo Dias e Izaias Rocha da Silva Filho, que concorrerem, no pleito de 2010, aos

cargos de senador e deputado estadual respectivamente. Informa a representação que tais doações seriam ilegítimas, uma vez que ultrapassavam o limite legal fixado à época pelo art. 81 da Lei 9504/97.

A inicial se encontra instruída com peças de informação nº 1.27.000.000774/2011-01, procedimento instaurado pelo Ministério Público, documentos e vídeos do ato relatado na exordial. A demanda foi ajuizada perante o TRE-PI que declinou de competência, motivo pelo qual os autos foram distribuídos para este juízo.

Devidamente citado, o requerido ofereceu defesa escrita, informando que a representação deu-se por erro do parquet, na medida em que poderia ter realizado doações, para as campanhas de 2010, até o valor de R\$ 48.387,35 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), quantia que representaria 2% (dois por cento) de seu faturamento bruto do ano calendário de 2009, qual seja, R\$ 2.419.367,59 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), consoante declaração de informações econômico-fiscais apresentadas à Receita Federal do Brasil em 2010 e que consta nos autos.

Com vista dos autos, o Ministério Público pediu para que fosse oficiada a Receita Federal do Brasil para que prestasse informações acerca da declaração trazida ao processo pelo requerido.

Por duas vezes, a Receita Federal foi oficiada e juntou aos autos as declarações de renda do demandado referentes aos anos calendários de 2008, 2012 e, por último, 2009.

O Ministério Público, então, pediu pela procedência da demanda.

Era o que interessava a relatar.

Decido.

O processo encontra-se em ordem. Não há preliminares arguidas, nulidades ou vícios que necessitem de apreciação judicial, razão por que se passa à análise de mérito.

Cuida-se de representação em razão de doação privada para campanha eleitoral ocorrida no ano de 2010, ainda quando em vigor a anterior redação do art. 81 da Lei 9.504/97, que assim dispunha: Art. 81. As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição.

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

§ 4º As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas nos §§ 2º e 3º observarão o rito previsto no [art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

Conquanto revogadas as normas acima, pelo advento da Lei 13.165/2015, eram elas vigentes ao tempo das doações efetuadas pela demandada, de sorte que continuam a regular o ato, na forma do art. 16 da CF e art. 6º da LINDB. Não há falar, ainda, em aplicação do princípio da proporcionalidade e desconsideração do ilícito eleitoral então normatizado, uma vez que a lei posterior que revogou o dispositivo não trouxe norma mais benéfica em favor do representado ou

mesmo alargou o patamar das doações, ampliando ou alterando positivamente a contribuição das pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais, mas, pelo contrário, acabou por extinguir o financiamento empresarial das campanhas eleitorais.

A solução, portanto, desta representação demanda unicamente análise matemática da quantidade da doação à luz do faturamento do requerido, pessoa jurídica de direito privado, este demonstrado pela declaração do imposto de renda prestado à Receita Federal do Brasil.

Em 2009, ano de referência para doação efetuada no pleito de 2010, o demandado declarou à Receita Federal do Brasil, como renda bruta, o valor de R\$ 0,00 (zero reais). Ainda assim, doou mais de cinco mil reais a dois candidatos de sua escolha, infringindo o limite de 2% (dois por cento) do faturamento bruto do ano imediatamente anterior, como imposto no § 1º acima transcrito.

Mesmo havendo documentos outros nos autos informando que o requerido obteve faturamentos consideráveis nos anos de 2008 e 2012, tal não é suficiente para impedir o reconhecimento de que as doações realizadas em 2010 superaram os limites legais.

Diante da prova cabal do faturamento da empresa, caberia a esta demonstrar fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do ilícito eleitoral afirmado. Não procedeu assim o requerido, limitando-se a colacionar ao processo declaração que não se relacionava à verdade dos fatos, diante da juntada do documento homologado pela Receita Federal do Brasil.

Reconhecida a ilegalidade da doação, imperiosa a aplicação da multa e demais sanções previstas na norma que regia a matéria, sem a necessidade de se perquirir acerca de qualquer elemento subjetivo na conduta do representado. Assim entende o TSE, como se vê:

ELEIÇÕES 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. DOAÇÃO ELEITORAL ACIMA DO LIMITE ESTIPULADO EM LEI. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUTIR A CAUSA. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO.

1. O embargante suscita inúmeras omissões e contradições relacionadas ao conceito de faturamento bruto para fins eleitorais, às sanções impostas e à fundamentação do acórdão embargado.

2. No acórdão questionado, ficou expresso que, para as eleições de 2014, o TSE repisou o entendimento fixado no REspe nº 51-25/MG - relativo às eleições de 2010 - de que o resultado econômico auferido pela pessoa jurídica que importe em efetivo ingresso de recursos financeiros advindos de quaisquer operações por ela realizadas, tributáveis ou não, e que resultem em real disponibilidade econômica se insere no conceito de faturamento bruto disposto no art. 81, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 (vigente à época dos fatos), não estando abrangidas as hipóteses de mera disponibilidade jurídica, como o registro de crédito para recebimento futuro ou o ingresso de capital mediante empréstimo (ativos circulantes e rendimentos diferidos).

3. O acórdão embargado também assentou que, na linha da jurisprudência do TSE, a simples extrapolação da quantia doada em excesso é suficiente para a imposição das sanções previstas, de modo que perquirir qualquer elemento subjetivo eventualmente presente na conduta do doador se mostra irrelevante.

4. A contradição que autoriza o conhecimento e o acolhimento dos aclaratórios, nos termos do art. 275 do CE, é aquela verificada internamente no acórdão, entre as respectivas premissas e a conclusão (ED-AgR-REspe nº 152-16/SP, rel. Min. Luciana Lóssio, julgados em 14.2.2017, DJe de 28.3.2017).

5. Como se extrai do acórdão embargado, a premissa utilizada para a definição do faturamento bruto da embargada, para os fins do disposto no art. 81, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 - entendimento firmado no REspe nº 51-25/MG -, encontra-se em perfeita sintonia com a conclusão de que a quantia informada na retificadora da DIPJ 2014 não pode ser considerada, haja vista que a diferença se refere a valores de recebimento futuro (de mera disponibilidade jurídica), que,

segundo o referido precedente, não se inserem na definição adotada pelo TSE também para o pleito de 2014. No caso, a gravidade das circunstâncias consideradas pela Corte regional - notadamente a extrapolação de 32% do limite legal de doação (R\$ 119.779,67) - permitiram concluir que a cumulação das sanções previstas nos §§ 2º e 3º do art. 81 não se mostrou desarrazoada ou desproporcional.

6. No sistema recursal vigente no ordenamento jurídico nacional, tendo a decisão sido regularmente proferida, cabe à parte irresignada trazer argumentos hábeis a evidenciar a ocorrência de vícios na decisão combatida. É dever das partes - e não do Juízo prolator da decisão - demonstrar que houve ou não equívoco na decisão. Não tendo sido demonstrado equívoco algum no julgado pela parte irresignada, descabe ao julgador elencar mais e mais argumentos com o fim de demonstrar o acerto da decisão, tarefa que, como dito, cabe às partes litigantes.

7. Conforme exposto no REspe nº 132-73/RS, rel. Min. Henrique Neves da Silva, PSESS de 27.10.2016, "[...] eventual equívoco cometido em decisão judicial, inclusive pertinente à adequação da jurisprudência adotada, não revela omissão ou ausência de fundamentação, visto que 'a jurisprudência [do] Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o que a Constituição exige, no art. 93, IX, é que a decisão judicial seja fundamentada; não, que a fundamentação seja correta, na solução das questões de fato ou de direito da lide: declinadas no julgado as premissas, corretamente assentadas ou não, mas coerentes com o dispositivo do acórdão, está satisfeita a exigência constitucional' (STF, HC 125400 AgR, rel. Min. Cármen Lúcia, DJE de 19.12.2014)".

8. O acórdão embargado analisou, de modo adequado, todas as teses jurídicas devolvidas no agravo interno manejado pela Barrasul Empreendimento Imobiliário Ltda. e as decidiu fundamentadamente, de maneira clara e livre das omissões e contradições apontadas.

9. O embargante, a pretexto de discutir as alegadas omissões, busca, na realidade, obter o rejugamento de matéria á decidida por este Tribunal Superior, o que é incabível na via eleita. Precedente: ED-AgR-REspe nº 352-39/SP, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, julgados em 27.11.2018, DJe de 19.12.2018.

10. Embargos de declaração rejeitados.

Levando em conta a gravidade do ato, que perpassa pela análise do valor das doações e sua capacidade de influência no pleito de 2010, tenho por bem a aplicação da multa no patamar de cinco vezes a quantia doada em excesso e a proibição de contratar com o poder público ou participar de licitações pelo prazo de cinco anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente representação, o que faço com base na anterior redação do art. 81, da Lei nº. 9.504/97, para condenar o representado ao pagamento de multa que fixo no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), além de lhe proibir de participar de licitações e contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Como trânsito em julgado, arquite-se com a devida baixa na distribuição.

P. R. I.

Manoel Emídio, 7 de outubro de 2020.

LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza da 67ª Zona Eleitoral de Manoel Emídio-PI

## **68ª ZONA ELEITORAL**

### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

### **JUSTIÇA ELEITORAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020**

PROCESSO Nº: 06003026220206180068

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ VALDINAR DA SILVA - 55 - PREFEITO - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.524.913/0001-80	Nº CONTROLE: 000551111436PI0551463
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 21:24:40	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 17:28:05
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. APRESENTAR os recibos eleitorais referentes às doações estimáveis (inc. I do art. 7º da Res. TSE nº 23.607/2019):

- termo de doação de serviços nº 001/2020 (pintura comitê de campanha);
- termo de cessão de uso gratuito de imóvel nº 003/2020, comitê de campanha;
- termo de cessão de uso gratuito de veículo nº 002/2020, Toyota Hilux.

2. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

3. ESCLARECER a ocorrência detectada pelo sistema, onde mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, tendo em vista que o serviço foi pago com o FEFC repassado ao candidato, verba pública federal:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.417.233/0001-67	SHAIKY FRANC CARVALHO BESERRA 07987816370	3.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	079.878.163-70	SHAIKY FRANC CARVALHO BESERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Padre Marcos/PI, 20 de janeiro de 2021

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002974020206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADÃO JOSÉ DA SILVA - 55123 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.523.581/0001-19	Nº CONTROLE: 551231311436PI2710954
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 20:31:51	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:28:29

PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL
-----------------------	-------------

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Recibo eleitoral referente à receita estimada de cessão de veículo pelo Sr. Luiz Francisco de Sousa.

1.2. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com Advogado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Contador, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)(6)

2.1. Ausência do registro de despesas com combustíveis, embora conste o registro de receita estimada decorrente da cessão de veículo.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 16 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002921820206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ALDEILDE ANALIA DE JESUS - 55555 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.520.107/0001-33	Nº CONTROLE: 555551311436PI0257915
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 20:47:31	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:30:00
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com Advogado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Contador, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

**2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES**

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 17 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002887820206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO - 55888 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.518.599/0001-22	Nº CONTROLE: 558881311436PI0167049
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 20:56:13	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 10:15:58
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

**2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES**

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os

documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 19 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002879320206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : HELTON JOÃO DE CARVALHO - 55999 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.525.251/0001-62	Nº CONTROLE: 559991311436PI2099070
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 20:51:53	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:30:57
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

#### 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 18 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002930320206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO - 55444 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	



CNPJ : 38.526.162/0001-30	Nº CONTROLE: 554441311436PI1700568
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 20:41:40	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:32:10
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.417.233/0001-67	SHAILY FRANC CARVALHO BESERRA 07987816370	1.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	079.878.163-70	SHAILY FRANC CARVALHO BESERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 18 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos  
Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002948520206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA DIAS - 55333 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.523.812/0001-94	Nº CONTROLE: 553331311436PI0101957
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 21:05:52	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:33:07
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- 1.1. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 1.2. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

#### 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 18 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002965520206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO - 55200 - VEREADOR - PADRE MARCOS - PI	
CNPJ : 38.521.300/0001-99	Nº CONTROLE: 552001311436PI0080961
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 20:37:14	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:33:58
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FELIPE CARVALHO ROCHA OAB/PI 18.845

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal comprobatório de gasto realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

2.1. Ausência do registro de despesas com combustíveis, embora conste o registro de receita estimada decorrente da cessão de veículo.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 19 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06003363720206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO CLEMILTON DA COSTA E SILVA - 13777 - VEREADOR - MARCOLÂNDIA - PI	
CNPJ : 39.024.141/0001-80	Nº CONTROLE: 137771310367PI5533785
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 23:26:13	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:29:20
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

ADVOGADO: CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA OAB/PI 7864

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

1.1. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos referente ao mês de novembro e dezembro completos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar extrato os extratos bancários completos.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	137771310367PI000004E	604.082.113-26	MARCELO DA CONCEIÇÃO LUIZ	61,85	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

PROVIDÊNCIA: Justificar.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.564.353/0001-29	GUSTAVO J. BEZERRA ME	460,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	353.910.528-07	GUSTAVO JAQUES BEZERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.085.546/0001-98	RUBENS BATISTA FILHO CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	018.867.793-33	CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	--	---

PROVIDÊNCIA: Justificar.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
VEREADOR	39.024.141/0001-80	103	0639	00004895-9	07/10/2020	26/09/2020	01

PROVIDÊNCIA: Justificar.

4.2. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários da conta outros recursos que contemplem toda a movimentação financeira no período eleitoral, apresentando saldo inicial e final zerado.

4.3. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários da conta outros recursos que contemplem toda a movimentação financeira no período eleitoral.

4.4. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11).

4.4.1. Não foi possível identificar no extrato da conta corrente de outros recursos o depósito de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), efetuado por Marcelo da Conceição Luz, em 14/12/2020, conforme recibo eleitoral 13777.13.10367.P1.000004.E.

4.4.2. Não foi possível identificar no extrato da conta corrente de outros recursos a compensação do cheque nº 900005, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devolvido em 10/12/2020.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários da conta outros recursos que contemplem a movimentação especificada acima.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 10 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos  
Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06003095420206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ERIVAN EMERSON DE SOUSA - 13444 - VEREADOR - MARCOLÂNDIA - PI	
CNPJ : 39.119.617/0001-66	Nº CONTROLE: 134441310367PI3667391
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 21:07:55	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:30:10
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

ADVOGADO: CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA OAB/PI 7864

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.564.353/0001-29	GUSTAVO J. BEZERRA - ME	460,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	353.910.528-07	GUSTAVO JAQUES BEZERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.085.546/0001-98	RUBENS BATISTA FILHO CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	018.867.793-33	CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	--	---

Providência: Apresentar justificativa

## 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

2.1. Não consta identificação do beneficiário no extrato bancário impresso/eletrônico, referente às despesas constantes no quadro abaixo:

DATA	TIPO DE DESPESA	FORNECEDOR	FONTE /ORIGEM	VALOR
05/10/2020	SERVIÇOS CONTÁBEIS	JPA SANTOS CONTABILIDADE	OUTROS RECURSOS	R\$ 1000,00
07/10/2020	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME	OUTROS RECURSOS	R\$ 1000,00
19/10/2020	PUBLICIDADE POR MATERIAIS IMPRESSOS	GUSTAVO J. BEZERRA - ME	OUTROS RECURSOS	R\$ 460,00
21/10/2020	FOTOGRAFIAS E PRODUÇÃO DE ARTES GRAFICAS	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO EVANGELISTA	OUTROS RECURSOS	R\$ 275,00
23/10/2020	PUBLICIDADE POR MATERIAIS IMPRESSOS	ARTDESIGNER COMUNICACAI TDA - ME	OUTROS RECURSOS	R\$ 370,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique o CPF/CNPJ do beneficiário do pagamento.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002991020206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ISADORA JOELLY DIAS COUTINHO - 15555 - VEREADOR - MARCOLANDIA - PI	
CNPJ : 38.786.102/0001-57	Nº CONTROLE: 155551310367PI0013089
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:25:46	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:30:43
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: RAMON BEZERRA LIMA OAB/PI 18247

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

### 1. PEÇAS INTEGRANTES

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Recibo Eleitoral relativo à doação da produção de jingles por Reginaldo Juvercy Sousa de Carvalho, registrada em 21/10/2020.

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar o recibo eleitoral.

### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado: (4.4)

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
602.949.713-86	REGINALDO JUVERCY SOUSA DE CARVALHO	250,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de regularidade do CPF do doador junto à Receita Federal.

### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.564.353/0001-29	GUSTAVO J. BEZERRA ME	460,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	353.910.528-07	GUSTAVO JAQUES BEZERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1. Não houve registro e apresentação de documentos referente à movimentação financeira verificada na conta bancária do Fundo Especial de Campanha, ocorrida no dia 10/11/2020, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar documento fiscal comprobatório do débito, registrando no SPCE, por meio de prestação de contas retificadora, se for o caso.

4.2. Não consta identificação do beneficiário no extrato bancário impresso/eletrônico, referente às despesas constantes do quadro abaixo:

DATA	TIPO DE DESPESA	FORNECEDOR	FONTE /ORIGEM	VALOR
19/10 /2020	PUBLICIDADE POR MATERIAIS IMPRESSOS	GUSTAVO J BEZERRA ME	FEFC	R\$ 460,00
07/10 /2020	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	DENNIS RAMON BEZERRA LIMA	FEFC	R\$ 1000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique o CPF/CNPJ do beneficiário do pagamento.

5. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019 (11).

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	2.504,00			

PROVIDÊNCIA: Justificar a ausência da movimentação bancária correspondente ao pagamento da GRU no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento foi realizado em 15/12/2020.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 12 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002774920206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARCOS DE CARVALHO COELHO - 14000 - VEREADOR - MARCOLÂNDIA - PI	
CNPJ : 38.640.385/0001-24	Nº CONTROLE: 140001310367PI0660530
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 18:08:06	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:31:04
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: JUAN ROBERTO BEZERRA LIMA OAB/PI 17803

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal que comprove despesas realizadas com combustíveis.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou documento fiscal comprobatório, retificando a prestação de contas, se for o caso.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

2.1. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:(4.4)

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
432.029.184-00	TEREZINHA DORALICE COELHO	545,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar certidão de regularidade do CPF da doadora junto à Receita Federal.

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada, devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados (arts. 12, § 6º, 21, I, §§ 1º e 3º, 32, § 1º, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.8)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 639 - 3000047332			
14/10/2020	DP DINH AG	205 - LANÇAMENTO AVISADO	1.000,00
25/11/2020	CRED TEV	CRED TEV	2.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique os CPF/Nome dos doadores.

2.3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	140001310367PI000008E	801.032.353-53	PEDRO LUIZ PINTO CRUZ	2.000,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)(6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.564.353/0001-29	GUSTAVO J. BEZERRA ME	460,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	353.910.528-07	GUSTAVO JAQUES BEZERRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) 10.

4.1. Não consta identificação do beneficiário no extrato bancário impresso/eletrônico, referente às despesas constantes do quadro abaixo:

DATA	TIPO DE DESPESA	FORNECEDOR	FONTE /ORIGEM	VALOR
23/11 /2020	PUB. POR MATERIAIS IMPRESSOS	BRITO E GADELHA LTDA	OUTROS RECURSOS	2.754,00
25/11 /2020	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	JUAN ROBERTO BEZERRA LIMA	OUTROS RECURSOS	1.000,00
26/11 /2020	PRODUÇÃO DE JINGLES	JONATA DOS SANTOS SILVA	OUTROS RECURSOS	1.000,00
26/11 /2020	PUB. POR MATERIAIS IMPRESSOS	GUSTAVO J BEZERRA ME	OUTROS RECURSOS	460,00
02/12 /2020	SERVIÇOS CONTÁBEIS	J P A CONTABILIDADE	OUTROS RECURSOS	1.000,00
10/12 /2020	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS	FRANCISCO DAS CHAGAS C. EVANGELISTA	OUTROS RECURSOS	275,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique o CPF/CNPJ do beneficiário do pagamento.

#### 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 13 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002428920206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CORINTO MACHADO DE MATOS NETO - 11 - PREFEITO - MARCOLÂNDIA - PI	
CNPJ : 38.901.689/0001-06	Nº CONTROLE: 000111110367PI6534275
DATA ENTREGA: 23/11/2020 às 15:55:20	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 22:45:05
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

ADVOGADA: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO OAB/PI 9130

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Justificar: Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS CAMPANHA						
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	VALOR R\$
000111110367PI5515093	29/10/2020	02/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital		46.750,00
000111110367PI8534064	06/10/2020	09/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital		10.000,00

2. Justificar a ocorrência detectada automaticamente pelo sistema, a qual, mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	27.056.851/0001-02	WILSON ANTONIO DA SILVA	7.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	004.824.073-79	WILSON ANTONIO DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. Apresentar o extrato definitivo compreendendo todo período da campanha, desde a abertura, da conta destinada a outros recursos/doações (agência 254-2, conta 78393-5), e da conta aberta para o candidato a vice-prefeito (agência 254-2, conta 78625-X).

4. Apresentar procuração para representação por advogado tendo como outorgante o vice-prefeito.
5. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com o prestador MACÊDO COMUNICAÇÕES LTDA, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) realizada com recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal.
6. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com o prestador GLAYCON VITAL GOMES SILVA, despesa no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) realizada com recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal.
7. Apresentar do documento de propriedade do imóvel situado na Avenida Corinto Matos, s/n, Centro, Marcolândia, em nome de GLAYCON VITAL GOMES SILVA. Referido imóvel foi objeto de locação para o candidato durante a campanha.
8. Considerando que houve a doação estimável de dois veículos para utilização na campanha, conforme recibos eleitorais nº 00011.11.10367.PI.000001.E e 00011.11.10367.PI.000002.E, justificar a ausência de gastos com combustível (gasolina) na prestação de contas.

Padre Marcos, 20 de janeiro de 2021

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002333020206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ERINALDO EVANGELISTA DE SOUZA - 55555 - VEREADOR - MARCOLÂNDIA - PI	
CNPJ : 39.038.158/0001-96	Nº CONTROLE: 555551310367PI0288508
DATA ENTREGA: 19/11/2020 às 08:25:18	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:29:55
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO OAB/PI 9130

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentados documentos fiscais que comprovem a realização de despesas com Advogado.

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar documento fiscal referente à despesa, conforme o caso.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)

Vereador	0,00	500,00	500,00
----------	------	--------	--------

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar documento que comprove a origem do recurso utilizado na campanha eleitoral, conforme o caso.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 10 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002133920206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA EDILÂNJA DE SOUSA NOBRE - 11000 - VEREADOR - MARCOLÂNDIA - PI	
CNPJ : 39.221.207/0001-21	Nº CONTROLE: 110001310367PI2047629
DATA ENTREGA: 18/11/2020 às 16:48:48	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:31:23
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

ADVOGADA: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO OAB/PI 9130

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12).

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	CARRO	CESSÃO DE VEICULO (HONDA/POP) PARA USO DO CANDIDATO

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10)

2.1. Não consta identificação do beneficiário no extrato bancário impresso/eletrônico, referente às despesas constantes do quadro abaixo: (10.11)

DATA	TIPO DE DESPESA	FORNECEDOR	FONTE /ORIGEM	VALOR
06/11 /2020	SERVIÇOS ADVOCÁTÍCIOS	HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO	FEFC	1.500,00
06/11 /2020	SERVIÇOS CONTÁBEIS	CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA	FEFC	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique o CPF/CNPJ do beneficiário do pagamento.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 13 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002368220206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SIMONE DE SOUSA VIANA - 55888 - VEREADOR - MARCOLANDIA - PI	
CNPJ : 39.200.825/0001-95	Nº CONTROLE: 558881310367PI4737768
DATA ENTREGA: 23/11/2020 às 15:08:47	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:31:38
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO OAB/PI 9130

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (4.6).

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
15.070.045/0001-00 - Direção Estadual /Distrital - PSD - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	10.000,00	91,32

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

1.2. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	GOL RALLY	CESSÃO DE VEICULO (VW/GOL) PARA USO DO CANDIDATO

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)(6)

3.1. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado: (6.8)

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL(R\$)
629.583.643-72	LAURA LUIZA LOPES GOMES RODRIGUES	2.500,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de regularidade do CPF do fornecedor junto à Receita Federal.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 254 / 0000000000000785385

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 20,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE			
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊN
13/11/2020	CHEQUE COMPENSADO	000000000850003	CHEQUES	2.500,00	D			104	1607

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique o CPF/CNPJ do beneficiário do pagamento.

5. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) 11.

O prestador de contas declarou como sobras de campanha o valor abaixo. Não foi possível identificar as contas de destino das sobras financeiras de campanha do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em descumprimento ao disposto no art. 50, §5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. (11.1)

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	10.000,00			



PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional e /ou realizar retificação na prestação de contas, conforme o caso.

#### 6. DÍVIDAS DE CAMPANHA (ART. 33, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (12)

Há dívidas de campanha declaradas na prestação de contas decorrentes do não pagamento de despesas contraídas na campanha, no montante de R\$ 10.000,00, não tendo sido apresentado(s) o (s) seguinte(s) documento(s), conforme dispõe o art.33, §§ 2° e 3°, da Resolução TSE nº 23.607 /2019: (12.1)

- autorização do órgão nacional para assunção da dívida pelo órgão partidário da respectiva circunscrição;
- acordo expressamente formalizado, no qual deverão constar a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor;
- cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo e
- indicação da fonte dos recursos que serão utilizados para a quitação do débito assumido.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou documentos listados acima e/ou realizar retificação na prestação de contas, conforme o caso.

#### 7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 13 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002150920206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RAMOS - 11111 - VEREADOR - MARCOLANDIA - PI	
CNPJ : 39.198.327/0001-55	Nº CONTROLE: 111111310367PI0371989
DATA ENTREGA: 18/11/2020 às 17:36:23	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:30:31
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

ADVOGADA: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO OAB/PI 9130

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal que comprove a regularidade dos gasto eleitoral realizado com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), referente ao débito ocorrido em 12/11/2020, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar o documento fiscal.

2.OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6).

2.1. Houve registro de despesa com cessão ou locação de veículos, conforme quadro abaixo, sem a apresentação do respectivo documento fiscal comprobatório. (6.8)

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL(R\$)
046.209.113-99	ERLANO JOSÉ DOS REIS	2.400,00

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar o documento fiscal.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

3.1. Não consta identificação do beneficiário no extrato bancário impresso/eletrônico, referente à despesa registrada com advogado, paga em 06/11/2020, por meio do cheque 850003, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.2. Não consta identificação do beneficiário no extrato bancário impresso/eletrônico, referente à despesa registrada com contador, paga em 06/11/2020, por meio do cheque 850001, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante bancário que identifique o CPF/CNPJ do beneficiário do pagamento.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 11 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002393720206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO - 11 - PREFEITO - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.509.085/0001-00	Nº CONTROLE: 000111112378PI6304050
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 15:50:44	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 19:13:06
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

ADVOGADO: JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO OAB/PI 195-A

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. JUSTIFICAR: mediante batimento automático, o sistema identificou doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos com informações divergentes nas prestações de contas dos doadores, revelando inconsistência nas informações declaradas na prestação de contas em exame:

DADOS CONSTANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DOADOR							
SEQ	DOADOR	UF /MUNICÍPIO	Nº RECIBO <sup>1</sup>	DATA	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
0001	Direção Estadual/Distrital - PP - PIAUÍ	PI/PIAUÍ		05/11 /20	FEFC	Transferência eletrônica	3.000,00

2. JUSTIFICAR: Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	36.270.297/0001-52	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA SOUSA	2.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	040.973.584-13	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. Apresentar o documento de propriedade do Fiat Uno LVV-7788 em nome de FERNANDO FRANCISCO DE CARVALHO, alugado para campanha do candidato, conforme NF 6970;
4. Apresentar o documento de propriedade do Voyage JRU-8566 em nome de LUIZ OTÁVIO DE SOUSA, alugado para campanha do candidato como carro de som, conforme NF 6900;
5. Apresentar o documento de propriedade do imóvel situado à Rua Israel Antão de Carvalho em nome de ELVINA MARIA DE SOUSA alugado para campanha do candidato para funcionar como comitê de campanha, bem como JUSTIFICAR a ausência de documentação fiscal da locação;
6. Apresentar o documento de propriedade do Gol KXX-8355 em nome de FELIPE NERO DA SILVA LEAL, alugado para campanha do candidato como carro de som, conforme NF 6901;
7. Apresentar o documento de propriedade do Gol PDP-6J38 em nome de MAGNALDO BRAZ DE CARVALHO, alugado para campanha do candidato como carro de som, conforme NF 6972;
8. Apresentar a CNH em nome de FERNANDO FRANCISCO DE CARVALHO, contratado para campanha como motorista, conforme NF 6973;
9. Apresentar o documento de propriedade do imóvel situado à Rua Prof. Geralda Alencar em nome de LUIZA CONCEIÇÃO DE MARCEDO CARVALHO alugado para campanha do candidato para funcionar como salão, bem como JUSTIFICAR a ausência de documentação fiscal da locação;
10. Apresentar a CNH em nome de JONAS CARLOS DOS SANTOS SILVA, contratado para campanha como motorista, conforme NF 6980;
11. Apresentar o documento de propriedade do Voyage OEE-0844 em nome de FRANCISCO INGRACIO DA SILVA, alugado para campanha do candidato, conforme NF 6971;

12. Apresentar o documento de propriedade do imóvel situado à Rua Prof. Geralda Alencar em nome de MARIA DAS MERCES RODRIGUES ALVES alugado para campanha do candidato para funcionar como salão de reuniões, bem como JUSTIFICAR a ausência de documentação fiscal da locação;

13. Apresentar o documento de propriedade do Fiat Strada PIU-9488 em nome de ELIAS DE BRITO SOUSA, alugado para campanha do candidato, conforme NF 6899;

14. Apresentar o documento comprobatório da despesa referente ao pagamento registrado no extrato dia 17.11.2020, em nome de Francisco Clébio, no valor de R\$ 2.000,00;

15. Apresentar a GRU referente ao recolhimento da sobra do FEFC de R\$ 4.046,72, recolhida em 23.11.2020, conforme registrado no extrato bancário.

16. Apresentar o extrato definitivo compreendendo todo período, desde a abertura, da conta destinada a outros recursos (agência 2203-9, conta 24202-0), da conta destinada a recursos do fundo partidário (agência 2203-9, conta 24413-9), e da conta aberta para o candidato a vice-prefeito (agência 2203-9, conta 24199-7).

17. Apresentar procuração para representação por advogado tendo como outorgante o vice-prefeito.

Padre Marcos, 20 de janeiro de 2021

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002177620206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADONIAS JOSÉ BATISTA - 13111 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.533.878/0001-65	Nº CONTROLE: 131111312378PI5370055
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 16:27:16	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:20:00
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

ADVOGADO: JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO OAB/PI 195-A

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Recibo eleitoral referente à receita estimada de cessão de veículo pelo Sr. Luiz Francisco de Sousa.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento listado acima.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	1.677,50
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

2.1. Ausência do registro de despesas com combustíveis, embora conste o registro de receita estimada decorrente da cessão de veículo.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

3.1. Foi identificada movimentação financeira a crédito no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o estorno no mesmo valor, em 22/10/2020, conta de Outros Recursos, porém não houve registro na prestação de contas, como receita financeira e devolução de receitas, respectivamente, e/ou notas explicativas.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 16 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002125420206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : DOMINGOS REINALDO DINIZ - 13000 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.532.814/0001-40	Nº CONTROLE: 130001312378PI0152704
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 16:14:06	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:20:16
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

ADVOGADO: JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO OAB/PI 195-A

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Recibo eleitoral referente à receita estimada de cessão de veículo pelo Sr. João Luiz de Almeida.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento listado acima.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) 4

2.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (4.6)

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual /Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	22,71

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 3.OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

3.1.Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	364,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3.2. Ausência do registro de despesas com combustíveis, embora conste o registro de receita estimada decorrente da cessão de veículo.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10)

4.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM C
Vereador	38.532.814/0001-40	1 - Banco do Brasil S.A.	2203	0000000000000244643	14/10/2020	17/09/2020	27

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 16 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002272320206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : KASSIOMAR ANTÃO DE CARVALHO - 13555 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.531.461/0001-63	Nº CONTROLE: 135551312378PI1229492
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 17:16:54	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:21:27
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

ADVOGADO: JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO OAB/PI 195-A

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos. Foram anexados extratos divergentes à conta bancária informada na qualificação. (Conta informada no SPCE: 24.204-7, extrato anexado: 24.209-8)

PROVIDÊNCIA: Apresentar extrato bancário contemplando todo período da campanha eleitoral e toda movimentação financeira da conta bancária de Outros Recursos nº 24.204-7.

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

2.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (4.6)

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual /Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	843,00	17,64

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

2.2. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.4.12.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	AUTOMÓVEL FIAT STRADA WWORKING CD PLACA PVO-4696, ANO 2014/2015	CESSÃO DO USO DO VEICULO NA CAMPANHA

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprobatório que o bem cedido integrava o patrimônio do candidato na ocasião do registro da sua candidatura.

## 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL



21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	--------------------------	---

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constas. Conta informada no SPCE: 24.204-7, extrato anexado: 24.209-8. (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

PROVIDÊNCIA: Apresentar extrato bancário correspondente à conta bancária de Outros Recursos nº 24.204-7.

4.2. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.7)

PROVIDÊNCIA: Apresentar extrato bancário contemplando todo período da campanha eleitoral e toda movimentação financeira da conta bancária de Outros Recursos nº 24.204-7.

4.3. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.8)

PROVIDÊNCIA: Apresentar extrato bancário contemplando todo período da campanha eleitoral e toda movimentação financeira da conta bancária de Outros Recursos nº 24.204-7.

4.4. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 2203 / 0000000000000242047

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 62,5000

Movimentação financeira não compatibilizada:

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Origem	Conta DRD	Inconsistência
Transferência eletrônica	03035595356	ANTONIO OSEAS DE CARVALHO	02/12/2020	1.159,35	Outros Recursos	Recursos de pessoas físicas	Registro não encontrado

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Origem	Conta DRD	Inconsistê
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	23/10/2020	300,00	Outros Recursos	Publicidade por materiais impressos	Registro r encontrado
Débito em conta	17691580000103	A E L SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	03/12/2020	1.000,00	Outros Recursos	Serviços contábeis	Registro r encontrado

Transferência eletrônica	24040493000151	DEUSDETE CARVALHO ADVOGADOS E CONSULTORES SOCEIDADE DE ADVOGADOS	03/12/2020	843,00	Fundo Especial	Serviços advocatícios	Registro r encontrad
Transferência eletrônica	24040493000151	DEUSDETE CARVALHO ADVOGADOS E CONSULTORES SOCEIDADE DE ADVOGADOS	03/12/2020	157,00	Outros Recursos	Serviços advocatícios	Registro r encontrad
Transferência eletrônica	05780133395	FELIPE NERO DA SILVA LEAL	03/12/2020	200,00	Outros Recursos	Publicidade por carros de som	Registro r encontrad

PROVIDÊNCIA: Apresentar extrato bancário contemplando todo período da campanha eleitoral e toda movimentação financeira da conta bancária de Outros Recursos nº 24.204-7.

#### 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 17 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002818620206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO LÁZARO RIBEIRO CARVALHO - 55555 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.835.398/0001-59	Nº CONTROLE: 555551312378PI0026075
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:32:01	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:20:35
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: ANA CHRISTIAN MOURA RIBEIRO OAB/PI 14846

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Recibo eleitoral referente à receita estimada de serviços de marketing, doada por Maria Eliene Duarte Ribeiro.

1.2. Recibo eleitoral referente à receita estimada de produção de jingle, doada por Carla Lariza Ribeiro.

1.3. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com Advogado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Contador, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.195.488/0001-67	LEONEL CAMINHA LEAL ME	390,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.436.703-41	LEONEL CAMINHA LEAL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 17 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002835620206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO - 55888 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.849.882/0001-37	Nº CONTROLE: 558881312378PI0618332
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:26:12	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:21:05
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: ANA CHRISTIAN MOURA RIBEIRO OAB/PI 14846

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Recibo eleitoral referente à receita estimada de produção de jingles de campanha, doado por Eldima Alencar Cesar.

1.2. Documento fiscal comprobatório da despesa com Advogado, paga em 30/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.3. Documento fiscal comprobatório da despesa com Contador, paga em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:(4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	558881312378PI000003E	053.377.663-50	FREDERICO LEONARDO D ALENCAR	799,40	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.195.488/0001-67	LEONEL CAMINHA LEAL - ME	1.207,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	005.436.703-41	LEONEL CAMINHA LEAL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	------------------------	--

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 17 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002749420206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LORENA DE ALENCAR COUTINHO - 55000 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.920.199/0001-49	Nº CONTROLE: 550001312378PI1567558
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:36:33	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:21:40
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: ANA CHRISTIAN MOURA RIBEIRO OAB/PI 14846

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal que comprove a regularidade do gasto eleitoral realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal que comprove a regularidade do gasto eleitoral realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

##### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.195.488/0001-67	LEONEL CAMINHA LEAL ME	410,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.436.703-41	LEONEL CAMINHA LEAL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 18 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002783420206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARCIEL FRANCISCO DA SILVA SOUSA - 55222 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.835.566/0001-06	Nº CONTROLE: 552221312378PI1652552
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:44:24	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:22:01
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: ANA CHRISTIAN MOURA RIBEIRO OAB/PI 14846

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal que comprove a regularidade do gasto eleitoral realizado com Advogado, em 29/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal que comprove a regularidade do gasto eleitoral realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

2.1. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.(4.11)

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
13/11/2020	081.708.913-61	GEOVANIA DE JESUS SILVA	Produção de jingles, vinhetas e slogans	150,00

A receita estimada é proveniente da doação de 01 jingle de propaganda política, cujo serviço foi pago pelo doador no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e contratado junto ao fornecedor W R D COMUNICAÇÃO - PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, com sede em Maceió-AL, por meio da Nota Fiscal nº 502, emitida em 06/11/2020. Entretanto, a referida nota fiscal não consta no sistema FISCALIZA JE como documento fiscal emitido pelo fornecedor.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento que comprove o pagamento da despesa referente à produção do jingle produzido junto ao fornecedor emitente da nota fiscal nº 502.

## 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.195.488/0001-67	LEONEL CAMINHA LEAL ME	610,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.436.703-41	LEONEL CAMINHA LEAL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

## 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 18 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira  
 Analista de Contas  
 Leonardo Silva dos Santos  
 Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº: 06002791920206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA RODRIGUES DE MACEDO - 55333 - VEREADOR - FRANCISCO MACEDO - PI	
CNPJ : 38.892.036/0001-08	Nº CONTROLE: 553331312378PI1016510
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:40:34	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 10:22:22
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

ADVOGADA: ANA CHRISTIAN MOURA RIBEIRO OAB/PI 14846

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Documento fiscal que comprove a regularidade do gasto eleitoral realizado com Advogado, em 30/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Documento fiscal que comprove a regularidade do gasto eleitoral realizado com Contador, em 29/10/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos listados acima.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	553331312378PI000003E	969.726.453-87	VALDENIR FRANCISCO RODRIGUES	1.500,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode



indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.195.488/0001-67	LEONEL CAMINHA LEAL ME	1.457,60
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.436.703-41	LEONEL CAMINHA LEAL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Padre Marcos (PI), 18 de janeiro de 2021.

Juliana Leite Silveira

Analista de Contas

Leonardo Silva dos Santos

Chefe de Cartório da 68ª Zona Eleitoral

## 69ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-81.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600307-81.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

**RELATOR** : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEONCIO LEITE DE SOUSA PREFEITO

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

REQUERENTE : LEONCIO LEITE DE SOUSA

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS HENRIQUE COELHO REIS VICE-PREFEITO

REQUERENTE : CARLOS HENRIQUE COELHO REIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-81.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEONCIO LEITE DE SOUSA PREFEITO, LEONCIO LEITE DE SOUSA, ELEICAO 2020 CARLOS HENRIQUE COELHO REIS VICE-PREFEITO, CARLOS HENRIQUE COELHO REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06003078120206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LEONCIO LEITE DE SOUSA - 11 - PREFEITO - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.764.820/0001-22	Nº CONTROLE: 000111112491PI8070625
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:32:06	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 14:06:48
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	70.086,00	70.086,00
3. Outros Recursos	6.000,00	2.000,00	8.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.000,00</b>	<b>72.086,00</b>	<b>78.086,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>70.003,60</b>	<b>2.000,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>82,40</b>	<b>0,00</b>

Do exame, após realizadas as diligências, a seguir detalhadas, necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restou caracterizado:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.1.1)

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
000111112491PI0910102	15/10/2020	20/10/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	000111112491PI
000111112491PI1754081	22/10/2020	27/10/2020	06.319.802/0001-45	Direção Municipal /Comissão Provisória	
000111112491PI8070625	05/11/2020	14/12/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato aduz que o atraso ocorreu " devido a dificuldade de comunicação entre a direção do partido e os responsáveis pela contabilidade, até mesmo pelas dificuldades dessa campanha eleitoral."

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Trata-se de irregularidade que caracteriza omissão de informação, que obsta o controle concomitante de regularidade das contas pela Justiça Eleitoral, bem como o controle social, podendo repercutir na regularidade das contas finais, nos termos do art. 47, §7º, Res. TSE 23.607/2019.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

2.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6.)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.387.180/0001-89	M D D MARQUES	8.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	038.710.403-80	MICHAEL DOUGLAS DIAS MARQUES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: apresentar justificativa, bem como apresentar provas da capacidade operacional do fornecedor M D D MARQUES para prestar o serviço contratado durante a campanha.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato aduz que "o serviço foi devidamente prestado, foram prestadas as informações contábeis e financeiras no sistema, de forma que houve qualquer prejuízo nas contas dos candidatos, não sendo de responsabilidade do tomador de serviço verificar se os administradores ou sócios das empresas estão inscritos em programas sociais"

Análise técnica: Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

2.2 Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado: (6.8.)

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
049.749.923-17	ELAINE SILVA DE ALENCAR	2.000,00

Providência: comprovar a regularidade do CPF da fornecedora acima.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato apresentou o comprovante de regularidade solicitado.

Análise técnica: Inconsistência sanada, com a prova apresentada pelo candidato.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

3.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1.)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES							
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N° DOC. FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
19/10/2020	04.212.630/0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	622	8.600,00	8.600,00
01/10/2020	051.916.273-00	NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR	Serviços advocatícios	Outro - CONTRATO	1	8.360,00	8.360,00
		ANTÔNIO HERNANDES					

01/10 /2020	944.369.833- 15	DE SOUSA ARAÚJO	Serviços contábeis	Outro - CONTRATO	2	8.360,00	8.360,00
20/10 /2020	38.387.180 /0001-89	M D D MARQUES	Serviços prestados por terceiros (publicidade - criação de arte e vídeo)	Nota Fiscal	11	8.000,00	8.000,00
22/10 /2020	34.973.503 /0009-12	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA POSTO FRANS	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	2372	3.980,00	3.980,00
23/10 /2020	030.294.453- 21	DIMAS COELHO REIS	Cessão ou locação de veículos	Outro - CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FINS ELEITORAIS	02	3.000,00	3.000,00
03/10 /2020	049.749.923- 17	ELAINE SILVA DE ALENCAR	Serviços advocatícios	Outro - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA	02	2.000,00	2.000,00
23/10 /2020	052.024.783- 30	FRANCINALVA BARBOSA DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA ELEITORAL	03	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	067.616.593- 10	FRANCINALDO BARBOSA DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA ELEITORAL	04	1.200,00	1.200,00

23/10 /2020	728.652.103- 91	ANTONIO MARQUES NETO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA	06	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	052.024.793- 01	MARINALVA BARBOSA DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA ELEITORAL	05	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	603.945.463- 69	JOSE JAIZIO DA SILVA	Serviços próprios prestados por terceiros (motorista)	Outro - CONTRATO	001	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	030.294.453- 21	DIMAS COELHO REIS	Serviços próprios prestados por terceiros (motorista)	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHA - MOTORISTA	01	1.200,00	1.200,00
10/11 /2020	34.973.503 /0009-12	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA POSTO FRANS	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	2417	709,46	709,46
05/11 /2020	06.634.414 /0001-59	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	486	706,74	706,74
30/10 /2020	34.973.503 /0009-12	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA POSTO FRANS	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	2389	600,00	600,00
				Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			

03/11 /2020	042.865.643- 98	ARTHUR LOPES ARRAIS LIMA	Serviços prestados por terceiros	DE PUBLICIDADEÂ· PROPAGANDA E MARKETING DIGITAL	07	500,00	500,00
TOTAL						R\$ 52.016,20	

Providência: Conforme o caso, a apresentar documento fiscal comprobatório da despesa (art. 60, da Res. TSE 23.607/2019), comprovação bancária que identifique o beneficiário do pagamento, haja vista que não há identificação nos extratos e os pagamentos devem ser feitos conforme art. 38, I a III, da Res. TSE 23.607/2019 (cheque nominal cruzado; transferência bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário; débito em conta; ou cartão de débito da conta bancária).

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato alega que *"todas essas despesas estão comprovadas com contratos (anexos a prestação de contas), conforme permite o art. 60, § 1, I, da Resolução 23.607/2019, e o pagamento foi feito por meio de cheque nominal"*. Anexou documentos já apresentados na prestação de contas final.

Análise técnica: Inconsistências não sanadas.

Foram realizadas contratações e pagamentos com recursos públicos do FEFC sem as devidas emissões de notas fiscais (o candidato apresentou apenas contratos) contrariando o art. 60, da Resolução TSE 23.607/2019 que determina que *A comprovação dos gastos eleitorais deve ser feita por meio de documento fiscal idôneo emitido em nome dos candidatos e partidos políticos, sem emendas ou rasuras, devendo conter a data de emissão, a descrição detalhada, o valor da operação e a identificação do emitente e do destinatário ou dos contraentes pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço.* Além da ausência de notas fiscais, os contratos apresentados pelo candidato para comprovação das contratações de pessoal ("atividades de militância e mobilização de rua" e "Serviços próprios prestados por terceiros") não foram devidamente detalhados, conforme exige o art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019 (*"As despesas com pessoal devem ser detalhadas com a identificação integral dos prestadores de serviço, dos locais de trabalho, das horas trabalhadas, da especificação das atividades executadas e da justificativa do preço contratado"* grifei).

Ademais, conforme indicado na tabela, há pagamentos por meio de cheques não nominais e cruzados, de modo que não foi possível verificar o trânsito do dinheiro público entre a conta bancária do candidato e a conta bancária do fornecedor. Neste ponto, a Resolução TSE 23.607/2019 determina que *"Art. 38. Os gastos eleitorais de natureza financeira, ressalvados os de pequeno vulto previstos no art. 39 e o disposto no § 4º do art. 8º, ambos desta Resolução, só podem ser efetuados por meio de: I - cheque nominal cruzado; II - transferência bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário; III - débito em conta; ou IV - cartão de débito da conta bancária."*

Assim, as inconsistências apontadas, que somam R\$ 52.016,20 (cinquenta e dois mil e dezesseis reais e vinte centavos), constituem irregularidades, uma vez que caracterizam a não comprovação ou a comprovação irregular de recursos cuja natureza é pública, ensejando recolhimento ao Erário, nos termos do art. 79, §1º, da Resolução TSE 23.607/2019.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6.)

Observação: Consta saldo de 82,40 na conta de número 38500-x (FEFC LEÔNCIO), evidenciando que o extrato não está completo ou não é definitivo.

Providência: reapresentar o extrato bancário definitivo da referida conta, abrangendo todas as movimentações financeiras havidas.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato informa e apresenta o extrato da conta.

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Novamente, o candidato não apresentou o documento definitivo, haja vista que consta saldo de R\$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos) no extrato apresentado. Registra-se que o extrato eletrônico da referida conta, disponibilizado no SPCE após envio pela instituição financeira, também não está completo. No entanto, foi possível verificar na prestação de contas que o saldo remanescente na FEFC foi recolhido ao Tesouro Nacional por meio de GRU. Desse modo, a não apresentação do extrato completo, neste caso, constitui impropriedade por não ter impedido a análise da movimentação financeira havida na conta bancária.

4.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo: (10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO		
001	0519	00000000384984	OR		
DATA	HISTÓRICO	DOCUMENTO	VALOR	C/D	INCONSISTÊNCIA
25/11/2020	Depósito em dinheiro	470.509.183-34	757,80	C	Movimentação não registrada na PC
25/11/2020	Cheque	850.001	757,80	D	Movimentação não registrada na PC. Pagamento de GRU
04/12/2020	Depósito em dinheiro	470.509.183-34	2.000,00	C	Movimentação não identificada na PC
04/12/2020	Depósito Cheque BB liquidado	470.509.183-34	2.000,00	C	Movimentação não identificada na PC
04/12/2020	Estorno de recebimento	470.509.183-34	2.000,00	D	Movimentação não identificada na PC
04/12/2020	Estorno de recebimento	470.509.183-34	2.000,00	D	Movimentação não identificada na PC

Providência: justificar e/ou registrar as movimentações financeiras indicadas acima, apresentando documentação comprobatória do alegado. Justificar o porquê do recolhimento ao Tesouro do depósito identificado no valor de R\$ 757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), realizado por Leônicio Leite de Sousa (o próprio candidato), bem como os estornos dos valores recebidos, oriundos do mesmo doador.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato alega que *"se tratou de um erro dos doadores que foi devidamente sanado pelo candidato"*. Quanto à entrada e saída de R\$ 757,80 da conta bancária, aduz que o depósito *"era pra ter ocorrido na conta partidária para fazer jus a pagamento de despesas de convenção, no entanto, o doador fez em conta de candidato. Assim, para sanar o erro na forma que determina a resolução eleitoral, foi feito o estorno através de GRU, sendo direcionada para união, sanando qualquer possível irregularidade"*. E *"Com relação*



ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), também ocorreu um erro bancário quando da doação, pois o funcionário do banco fez em duplicidade e acima do limite legal a doação, entretendo, percebendo o erro pedimos de imediato o estorno, o que ocorreu logo em seguida".

**Análise técnica:** Inconsistência não sanada. Com relação ao depósito em conta e recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R\$ 757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), a ocorrência não se justifica, haja vista que não se trata de recurso de origem não identificada a ensejar tal recolhimento ao Erário (consta do extrato bancário a identificação do doador, o próprio candidato). Com relação ao alegado erro do funcionário do banco, que teria realizado os procedimentos acima do limite legal e em duplicidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não houve nenhuma comprovação do alegado. Além disso, um depósito ocorreu espécie e o outro em cheque, ambos tendo como doador o próprio candidato. Assim, o extrato bancário aponta que tais movimentações não registradas partiram do próprio candidato.

A ausência de registro das movimentações financeiras constitui irregularidade a revelar que a prestação de contas não apresenta toda a movimentação financeira havida nas contas de campanha (art. 53, I, da Resolução 23.607/2019), comprometendo, portando, a confiabilidade das contas apresentadas.

#### 5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS (13)

5.1. Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.4.)

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
04/12/2020		1.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**Providência:** Apresentar documento que comprove a origem do recurso e disponibilidade dos recursos doados pelo próprio candidato à campanha.

**Manifestação do candidato:** Em petição Id 72572591, o candidato informa a juntada dos contracheques do candidato que comprovam a origem e a disponibilidade do valor doado.

**Análise técnica:** Inconsistência sanada com a apresentação do documento comprobatório (Id 72609206).

5.2 Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.9.)

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
	IAGO MARTINS AMORIM ALVES	2.000,00	Ausente recibo eleitoral e avaliação de mercado

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**Providência:** Apresentar recibo eleitoral devidamente preenchido e avaliação da cessão do automóvel (I/FIAT SIENA ELX FLEX - PLACA MXE4F41) pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado).

Manifestação do candidato: O candidato alega que em razão de "a cessão ser de bem móvel de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não há necessidade de comprovação na prestação de contas e a emissão de recibo eleitoral nesse caso é apenas facultativo", nos termos do art. 60, §4º, I, da Resolução TSE 23.607/2019. Não houve manifestação acerca da avaliação de mercado.

Análise técnica: Inconsistência parcialmente sanada. De fato, a legislação faculta a emissão de recibo eleitoral para cessão de bens móveis, limitada a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por cedente (art. 60, §4º, I, da Resolução TSE 23.607/2019), sendo o caso em apreço. Com relação à ausência da avaliação da cessão do automóvel pelos preços praticados no mercado, tal omissão constitui impropriedade que não comprometeu a confiabilidade da informação registrada, haja vista que foi registrado o valor estimável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a cessão do automóvel Fiat Siena. 5.3. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.10.)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
02/10/2020	CARLOS HENRIQUE COELHO REIS		4.000,00	5,12

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa, anexando prova do alegado.

Manifestação do candidato: O candidato aduz que se trata de "erro formal que não gerou prejuízos para análise das contas eleitorais, tratando-se de mera impropriedade que não impede o exame contábil e financeiro das contas."

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Trata-se de irregularidade que impede o exercício tempestivo da fiscalização pela Justiça Eleitoral.

#### 6. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS (14)

6.1 Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
21/10/2020		ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA VEREADOR		3.000,00	4,17
23/10/2020	03	FRANCINALVA BARBOSA DE SOUSA		1.200,00	1,67
21/10/2020		ELEICAO 2020 EVANDRO DE SOUSA LEITE VEREADOR		3.000,00	4,17

23/10 /2020	01	JOSE JAIZIO DA SILVA		2.900,00	4,03
23/10 /2020	001	JOSE JAIZIO DA SILVA		1.200,00	1,67
23/10 /2020	02	DIMAS COELHO REIS		3.000,00	4,17
23/10 /2020	01	DIMAS COELHO REIS		1.200,00	1,67
23/10 /2020	05	MARINALVA BARBOSA DE SOUSA		1.200,00	1,67
23/10 /2020	06	ANTONIO MARQUES NETO		1.200,00	1,67
21/10 /2020		ELEICAO 2020 FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR		3.000,00	4,17
23/10 /2020	04	FRANCINALDO BARBOSA DE SOUSA		1.200,00	1,67
21/10 /2020		ELEICAO 2020 NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO VEREADOR		3.000,00	4,17
21/10 /2020		ELEICAO 2020 PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES VEREADOR		3.000,00	4,17
03/10 /2020	02	ELAINE SILVA DE ALENCAR		2.000,00	2,78

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa, anexando prova do alegado.

Manifestação do candidato: O candidato aduz que todas as despesas contestadas por não estarem na prestação de contas parcial foram realizadas após o dia 20 de outubro de 2020, portanto não eram pra ser informados nessa prestação de contas, mas, sim, na final.

Análise técnica: Inconsistência parcialmente sanada. O art. 7º, V, da resolução TSE 23.624/2020 determina que "a prestação de contas parcial de campanha deve ser encaminhada por meio do SPCE, pela internet, entre os dias 21 e 25 de outubro de 2020, dela constando o registro da movimentação financeira e/ou estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha até o dia 20 de outubro de 2020". In casu, subsiste a inconsistência apenas quanto à despesa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), realizada em 03/10/2020, que deveria ter sido informada na prestação de contas parcial e não foi. Tal omissão constitui irregularidade que impede o exercício tempestivo da fiscalização pela Justiça Eleitoral.

## 7. ACHADOS DE ANÁLISE

7.1 Consta da prestação de contas do candidato o registro três veículos movidos a gasolina, quais sejam I/GM CLASSIC LIFE ANO 2009/2010, I/FIAT SIENA ELX FLEX e GM/CELTA ANO 2001, sendo que no relatório de despesas combustível semanal (Id PJe Num. 61225326 - Pág. 1), referente ao período de 18/10/2020 a 24/10/2020, foi declarado a aquisição de 799,357 litros de combustível no período.

Providência: Relatar sobre os trajetos percorridos, finalidade e pessoas transportadas.

Manifestação do candidato: O candidato informa que "(i) Os trajetos percorridos durante a campanha eram variados e longos. A o comitê de campanha ficava na sede da cidade, local onde era organizada a campanha e ponto de partida pra qualquer ato eleitoral, de lá partia para os povoados: Catirina (6Km da sede), Boa Nova 1 (10Km da sede), Boa Nova 2 (15Km da sede), Poço Cumprido (19Km da sede), Sitio (15Km da sede), Saco Bonito (20Km da sede), Queimada (13Km da sede), Aracati (8Km da sede), Taciba (10Km da sede), Marcos (3Km da sede), Camará (18Km da sede), Barreiro (15Km da sede), Mocambo (18Km da sede), Boa Vista (6Km da sede), Vereda (9Km da sede), Monte Alegre (8Km da sede), Assentamento Barrocas (18Km da sede), Assentamento Pau de Rato (20Km da sede), Veados (25Km da sede), Boa Cica (30Km da sede), Lagoinha (25Km da sede), Conceição (22Km da sede) e São Paulo dos Pantas (35Km da sede). Além das constantes visitas aos povoados e assentamentos, o candidato ainda ia a Teresina - PI, que fica a 455,6 Km de distância da cidade de Pedro Laurentino, para fazer reuniões com sua equipe do jurídico da campanha. (ii) A finalidade de percorrer todos esses trajetos era fazer campanha, realizando visitas, reuniões, etc. O fato das visitas e reuniões de campanha serem com uma quantidade de pessoas reduzidas, fez com que o candidato tivesse que fazer várias vezes os mesmos trajetos para fazer com um grupo pequeno de eleitores em virtude da pandemia do coronavírus. Ademais, para traçar as estratégias de campanha, apresentar as infrações dos candidatos adversários e até mesmo tratar das defesas dos processos eleitorais que sofria, teve que ir algumas vezes a Teresina se reunir com a sua equipe do jurídico. (iii) Com relação a quem era transportado nos veículos, o /GM CLASSIC transportava o candidato a vice-prefeito Sr. Carlos Henrique Coelho Reis, e os veículos FIAT SIENA e GM/CELTA transportavam o candidato a prefeito Sr. Leôncio Leite de Sousa."

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Embora o candidato tenha explicado a utilização do combustível, haja vista o percurso de longos trajetos, o abastecimento de tais veículos e serviços de motorista não poderiam ter sido pagos com dinheiro de campanha, uma vez que, como informado na petição id 72572591 - Pág. 8, os veículos eram utilizados pelos próprios candidatos, constituindo, portanto, despesa de caráter pessoal, nos termos do art. 35, §6º, a, que assim dispõe (grifos propositais):

*Art. 35. São gastos eleitorais, sujeitos ao registro e aos limites fixados nesta Resolução:*

( )

*§ 6º Não são consideradas gastos eleitorais, não se sujeitam à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:*

- a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;*
- b) remuneração, alimentação e hospedagem do condutor do veículo a que se refere à alínea "a" deste parágrafo;*
- c) alimentação e hospedagem própria;*
- d) uso de linhas telefônicas registradas em seu nome como pessoa física, até o limite de três linhas.*

Desta forma, o registro e pagamento de despesas com combustíveis, no valor total de R\$ 5.996,20 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), e de motoristas, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos com recursos do FEFC, constitui irregularidade.

Destaca-se que as despesas com combustíveis e serviços de motoristas também são apontadas como irregulares no item 3.1 deste parecer.

## 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o disposto no § 3º do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, e em razão das impropriedades indicadas nos itens 4.1 e 5.2 e, sobretudo, das irregularidades indicadas nos itens 1.1.1, 3.1, 4.2, 5.3, 6.1 e 7.1 deste parecer, esta unidade técnica opina pela

desaprovação das contas de campanha do candidato LEÔNCIO LEITE DE SOUSA, referente às Eleições 2020.

Registra-se que foi verificada a utilização/comprovação irregular de R\$ 52.016,20 (cinquenta e dois mil e dezesseis reais e vinte centavos) do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (itens 3.1 e 7.1), passível de devolução do valor ao Tesouro Nacional, a teor do § 1º do art. 79 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

São João do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

*Allyson Lyel* Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-81.2020.6.18.0069**

PROCESSO : 0600307-81.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

**RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEONCIO LEITE DE SOUSA PREFEITO

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

REQUERENTE : LEONCIO LEITE DE SOUSA

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS HENRIQUE COELHO REIS VICE-PREFEITO

REQUERENTE : CARLOS HENRIQUE COELHO REIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-81.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEONCIO LEITE DE SOUSA PREFEITO, LEONCIO LEITE DE SOUSA, ELEICAO 2020 CARLOS HENRIQUE COELHO REIS VICE-PREFEITO, CARLOS HENRIQUE COELHO REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06003078120206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LEONCIO LEITE DE SOUSA - 11 - PREFEITO - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.764.820/0001-22	Nº CONTROLE: 000111112491PI8070625
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:32:06	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 14:06:48
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

#### DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	70.086,00	70.086,00
3. Outros Recursos	6.000,00	2.000,00	8.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.000,00</b>	<b>72.086,00</b>	<b>78.086,00</b>

#### DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>70.003,60</b>	<b>2.000,00</b>

#### DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
<b>TOTAL DAS SOBRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>82,40</b>	<b>0,00</b>

Do exame, após realizadas as diligências, a seguir detalhadas, necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restou caracterizado:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.1.1)

#### RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE

Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITC
000111112491PI0910102	15/10/2020	20/10/2020	06.844.237 /0001-35	Direção Estadual /Distrital	000111112491PI
000111112491PI1754081	22/10/2020	27/10/2020	06.319.802 /0001-45	Direção Municipal /Comissão Provisória	

000111112491PI8070625	05/11/2020	14/12/2020	06.844.237 /0001-35	Direção Estadual /Distrital	
-----------------------	------------	------------	------------------------	-----------------------------------	--

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato aduz que o atraso ocorreu " devido a dificuldade de comunicação entre a direção do partido e os responsáveis pela contabilidade, até mesmo pelas dificuldades dessa campanha eleitoral."

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Trata-se de irregularidade que caracteriza omissão de informação, que obsta o controle concomitante de regularidade das contas pela Justiça Eleitoral, bem como o controle social, podendo repercutir na regularidade das contas finais, nos termos do art. 47, §7º, Res. TSE 23.607/2019.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

2.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6.)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.387.180/0001-89	M D D MARQUES	8.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	038.710.403-80	MICHAEL DOUGLAS DIAS MARQUES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: apresentar justificativa, bem como apresentar provas da capacidade operacional do fornecedor M D D MARQUES para prestar o serviço contratado durante a campanha.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato aduz que "o serviço foi devidamente prestado, foram prestadas as informações contábeis e financeiras no sistema, de forma que houve qualquer prejuízo nas contas dos candidatos, não sendo de responsabilidade do tomador de serviço verificar se os administradores ou sócios das empresas estão inscritos em programas sociais"

Análise técnica: Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

2.2 Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado: (6.8.)

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
049.749.923-17	ELAINE SILVA DE ALENCAR	2.000,00

Providência: comprovar a regularidade do CPF da fornecedora acima.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato apresentou o comprovante de regularidade solicitado.

Análise técnica: Inconsistência sanada, com a prova apresentada pelo candidato.

### 3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

3.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1.)

#### DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N° DOC. FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
19/10/2020	04.212.630/0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	622	8.600,00	8.600,00
01/10/2020	051.916.273-00	NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR	Serviços advocatícios	Outro - CONTRATO	1	8.360,00	8.360,00
01/10/2020	944.369.833-15	ANTÔNIO HERNANDES DE SOUSA ARAÚJO	Serviços contábeis	Outro - CONTRATO	2	8.360,00	8.360,00
20/10/2020	38.387.180/0001-89	M D D MARQUES	Serviços prestados por terceiros (publicidade - criação de arte e vídeo)	Nota Fiscal	11	8.000,00	8.000,00



22/10 /2020	34.973.503 /0009-12	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA POSTO FRANS	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	2372	3.980,00	3.980,00
23/10 /2020	030.294.453- 21	DIMAS COELHO REIS	Cessão ou locação de veículos	Outro - CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FINS ELEITORAIS	02	3.000,00	3.000,00
03/10 /2020	049.749.923- 17	ELAINE SILVA DE ALENCAR	Serviços advocatícios	Outro - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA	02	2.000,00	2.000,00
23/10 /2020	052.024.783- 30	FRANCINALVA BARBOSA DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA ELEITORAL	03	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	067.616.593- 10	FRANCINALDO BARBOSA DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA ELEITORAL	04	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	728.652.103- 91	ANTONIO MARQUES NETO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE PARA A CAMPANHA	06	1.200,00	1.200,00
			Atividades de militância e	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE			

23/10 /2020	052.024.793- 01	MARINALVA BARBOSA DE SOUSA	mobilização de rua	ASSISTENTE PARA A CAMPANHA ELEITORAL	05	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	603.945.463- 69	JOSE JAIZIO DA SILVA	Serviços próprios prestados por terceiros (motorista)	Outro - CONTRATO	001	1.200,00	1.200,00
23/10 /2020	030.294.453- 21	DIMAS COELHO REIS	Serviços próprios prestados por terceiros (motorista)	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHA - MOTORISTA	01	1.200,00	1.200,00
10/11 /2020	34.973.503 /0009-12	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA POSTO FRANS	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	2417	709,46	709,46
05/11 /2020	06.634.414 /0001-59	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	486	706,74	706,74
30/10 /2020	34.973.503 /0009-12	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA POSTO FRANS	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	2389	600,00	600,00
03/11 /2020	042.865.643- 98	ARTHUR LOPES ARRAIS LIMA	Serviços prestados por terceiros	Outro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADEÂ· PROPAGANDA E MARKETING DIGITAL	07	500,00	500,00
TOTAL						R\$ 52.016,20	

**Providência:** Conforme o caso, a apresentar documento fiscal comprobatório da despesa (art. 60, da Res. TSE 23.607/2019), comprovação bancária que identifique o beneficiário do pagamento, haja vista que não há identificação nos extratos e os pagamentos devem ser feitos conforme art. 38, I a III, da Res. TSE 23.607/2019 (cheque nominal cruzado; transferência bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário; débito em conta; ou cartão de débito da conta bancária).

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato alega que *"todas essas despesas estão comprovadas com contratos (anexos a prestação de contas), conforme permite o art. 60, § 1, I, da Resolução 23.607/2019, e o pagamento foi feito por meio de cheque nominal"*. Anexou documentos já apresentados na prestação de contas final.

Análise técnica: Inconsistências não sanadas.

Foram realizadas contratações e pagamentos com recursos públicos do FEFC sem as devidas emissões de notas fiscais (o candidato apresentou apenas contratos) contrariando o art. 60, da Resolução TSE 23.607/2019 que determina que *A comprovação dos gastos eleitorais deve ser feita por meio de documento fiscal idôneo emitido em nome dos candidatos e partidos políticos, sem emendas ou rasuras, devendo conter a data de emissão, a descrição detalhada, o valor da operação e a identificação do emitente e do destinatário ou dos contraentes pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço*. Além da ausência de notas fiscais, os contratos apresentados pelo candidato para comprovação das contratações de pessoal ("atividades de militância e mobilização de rua" e "Serviços próprios prestados por terceiros") não foram devidamente detalhados, conforme exige o art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019 (*"As despesas com pessoal devem ser detalhadas com a identificação integral dos prestadores de serviço, dos locais de trabalho, das horas trabalhadas, da especificação das atividades executadas e da justificativa do preço contratado"* grifei).

Ademais, conforme indicado na tabela, há pagamentos por meio de cheques não nominais e cruzados, de modo que não foi possível verificar o trânsito do dinheiro público entre a conta bancária do candidato e a conta bancária do fornecedor. Neste ponto, a Resolução TSE 23.607/2019 determina que *"Art. 38. Os gastos eleitorais de natureza financeira, ressalvados os de pequeno vulto previstos no art. 39 e o disposto no § 4º do art. 8º, ambos desta Resolução, só podem ser efetuados por meio de: I - cheque nominal cruzado; II - transferência bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário; III - débito em conta; ou IV - cartão de débito da conta bancária."*

Assim, as inconsistências apontadas, que somam R\$ 52.016,20 (cinquenta e dois mil e dezesseis reais e vinte centavos), constituem irregularidades, uma vez que caracterizam a não comprovação ou a comprovação irregular de recursos cuja natureza é pública, ensejando recolhimento ao Erário, nos termos do art. 79, §1º, da Resolução TSE 23.607/2019.

#### 4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6.)

Observação: Consta saldo de 82,40 na conta de número 38500-x (FEFC LEÔNCIO), evidenciando que o extrato não está completo ou não é definitivo.

Providência: reapresentar o extrato bancário definitivo da referida conta, abrangendo todas as movimentações financeiras havidas.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato informa e apresenta o extrato da conta.

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Novamente, o candidato não apresentou o documento definitivo, haja vista que consta saldo de R\$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos) no extrato apresentado. Registra-se que o extrato eletrônico da referida conta, disponibilizado no SPCE após envio pela instituição financeira, também não está completo. No entanto, foi possível verificar na prestação de contas que o saldo remanescente na FEFC foi recolhido ao Tesouro Nacional por meio de GRU. Desse modo, a não apresentação do extrato completo, neste caso,

constitui impropriedade por não ter impedido a análise da movimentação financeira havida na conta bancária.

4.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo: (10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO		
001	0519	00000000384984	OR		
DATA	HISTÓRICO	DOCUMENTO	VALOR	C/D	INCONSISTÊNCIA
25/11/2020	Depósito em dinheiro	470.509.183-34	757,80	C	Movimentação não registrada na PC
25/11/2020	Cheque	850.001	757,80	D	Movimentação não registrada na PC. Pagamento de GRU
04/12/2020	Depósito em dinheiro	470.509.183-34	2.000,00	C	Movimentação não identificada na PC
04/12/2020	Depósito Cheque BB liquidado	470.509.183-34	2.000,00	C	Movimentação não identificada na PC
04/12/2020	Estorno de recebimento	470.509.183-34	2.000,00	D	Movimentação não identificada na PC
04/12/2020	Estorno de recebimento	470.509.183-34	2.000,00	D	Movimentação não identificada na PC

Providência: justificar e/ou registrar as movimentações financeiras indicadas acima, apresentando documentação comprobatória do alegado. Justificar o porquê do recolhimento ao Tesouro do depósito identificado no valor de R\$ 757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), realizado por Leôncio Leite de Sousa (o próprio candidato), bem como os estornos dos valores recebidos, oriundos do mesmo doador.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato alega que *"se tratou de um erro dos doadores que foi devidamente sanado pelo candidato"*. Quanto à entrada e saída de R\$ 757,80 da conta bancária, aduz que o depósito *"era pra ter ocorrido na conta partidária para fazer jus a pagamento de despesas de convenção, no entanto, o doador fez em conta de candidato. Assim, para sanar o erro na forma que determina a resolução eleitoral, foi feito o estorno através de GRU, sendo direcionada para união, sanando qualquer possível irregularidade"*. E *"Com relação ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), também ocorreu um erro bancário quando da doação, pois o funcionário do banco fez em duplicidade e acima do limite legal a doação, entretendo, percebendo o erro pedimos de imediato o estorno, o que ocorreu logo em seguida"*.

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Com relação ao depósito em conta e recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R\$ 757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), a ocorrência não se justifica, haja vista que não se trata de recurso de origem não identificada a ensejar tal recolhimento ao Erário (consta do extrato bancário a identificação do doador, o próprio candidato). Com relação ao alegado erro do funcionário do banco, que teria realizado os procedimentos acima do limite legal e em duplicidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não houve nenhuma comprovação do alegado. Além disso, um depósito ocorreu espécie e o outro em cheque, ambos tendo como doador o próprio candidato. Assim, o extrato bancário aponta que tais movimentações não registradas partiram do próprio candidato.

A ausência de registro das movimentações financeiras constitui irregularidade a revelar que a prestação de contas não apresenta toda a movimentação financeira havida nas contas de campanha (art. 53, I, da Resolução 23.607/2019), comprometendo, portando, a confiabilidade das contas apresentadas.

#### 5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS (13)

5.1. Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.4.)

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
04/12/2020		1.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: Apresentar documento que comprove a origem do recurso e disponibilidade dos recursos doados pelo próprio candidato à campanha.

Manifestação do candidato: Em petição Id 72572591, o candidato informa a juntada dos contracheques do candidato que comprovam a origem e a disponibilidade do valor doado.

Análise técnica: Inconsistência sanada com a apresentação do documento comprobatório (Id 72609206).

5.2 Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.9.)

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
	IAGO MARTINS AMORIM ALVES	2.000,00	Ausente recibo eleitoral e avaliação de mercado

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: Apresentar recibo eleitoral devidamente preenchido e avaliação da cessão do automóvel (I/FIAT SIENA ELX FLEX - PLACA MXE4F41) pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado).

Manifestação do candidato: O candidato alega que em razão de "a cessão ser de bem móvel de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não há necessidade de comprovação na prestação de contas e a emissão de recibo eleitoral nesse caso é apenas facultativo", nos termos do art. 60, §4º, I, da Resolução TSE 23.607/2019. Não houve manifestação acerca da avaliação de mercado.

Análise técnica: Inconsistência parcialmente sanada. De fato, a legislação faculta a emissão de recibo eleitoral para cessão de bens móveis, limitada a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por cedente (art. 60, §4º, I, da Resolução TSE 23.607/2019), sendo o caso em apreço. Com relação à ausência da avaliação da cessão do automóvel pelos preços praticados no mercado, tal omissão constitui impropriedade que não comprometeu a confiabilidade da informação registrada, haja vista que foi registrado o valor estimável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a cessão do automóvel Fiat Siena.

5.3. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de

controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.10.)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
02/10/2020	CARLOS HENRIQUE COELHO REIS		4.000,00	5,12

<sup>1</sup> Representatividade da doação

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa, anexando prova do alegado.

Manifestação do candidato: O candidato aduz que se trata de "erro formal que não gerou prejuízos para análise das contas eleitorais, tratando-se de mera impropriedade que não impede o exame contábil e financeiro das contas."

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Trata-se de irregularidade que impede o exercício tempestivo da fiscalização pela Justiça Eleitoral.

#### 6. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS (14)

6.1 Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
21/10/2020		ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA VEREADOR		3.000,00	4,17
23/10/2020	03	FRANCINALVA BARBOSA DE SOUSA		1.200,00	1,67
21/10/2020		ELEICAO 2020 EVANDRO DE SOUSA LEITE VEREADOR		3.000,00	4,17
23/10/2020	01	JOSE JAIZIO DA SILVA		2.900,00	4,03
23/10/2020	001	JOSE JAIZIO DA SILVA		1.200,00	1,67
23/10/2020	02	DIMAS COELHO REIS		3.000,00	4,17
23/10/2020	01	DIMAS COELHO REIS		1.200,00	1,67
23/10/2020	05	MARINALVA BARBOSA DE SOUSA		1.200,00	1,67
23/10/2020	06	ANTONIO MARQUES NETO		1.200,00	1,67

21/10 /2020		ELEICAO 2020 FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR		3.000,00	4,17
23/10 /2020	04	FRANCINALDO BARBOSA DE SOUSA		1.200,00	1,67
21/10 /2020		ELEICAO 2020 NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO VEREADOR		3.000,00	4,17
21/10 /2020		ELEICAO 2020 PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES VEREADOR		3.000,00	4,17
03/10 /2020	02	ELAINE SILVA DE ALENCAR		2.000,00	2,78

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa, anexando prova do alegado.

Manifestação do candidato: O candidato aduz que todas as despesas contestadas por não estarem na prestação de contas parcial foram realizadas após o dia 20 de outubro de 2020, portanto não eram pra ser informados nessa prestação de contas, mas, sim, na final.

Análise técnica: Inconsistência parcialmente sanada. O art. 7º, V, da resolução TSE 23.624/2020 determina que "a prestação de contas parcial de campanha deve ser encaminhada por meio do SPCE, pela internet, entre os dias 21 e 25 de outubro de 2020, dela constando o registro da movimentação financeira e/ou estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha até o dia 20 de outubro de 2020". In casu, subsiste a inconsistência apenas quanto à despesa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), realizada em 03/10/2020, que deveria ter sido informada na prestação de contas parcial e não foi. Tal omissão constitui irregularidade que impede o exercício tempestivo da fiscalização pela Justiça Eleitoral.

## 7. ACHADOS DE ANÁLISE

7.1 Consta da prestação de contas do candidato o registro três veículos movidos a gasolina, quais sejam I/GM CLASSIC LIFE ANO 2009/2010, I/FIAT SIENA ELX FLEX e GM/CELTA ANO 2001, sendo que no relatório de despesas combustível semanal (Id PJe Num. 61225326 - Pág. 1), referente ao período de 18/10/2020 a 24/10/2020, foi declarado a aquisição de 799,357 litros de combustível no período.

Providência: Relatar sobre os trajetos percorridos, finalidade e pessoas transportadas.

Manifestação do candidato: O candidato informa que "(i) Os trajetos percorridos durante a campanha eram variados e longos. A o comitê de campanha ficava na sede da cidade, local onde era organizada a campanha e ponto de partida pra qualquer ato eleitoral, de lá partia para os povoados: Catirina (6Km da sede), Boa Nova 1 (10Km da sede), Boa Nova 2 (15Km da sede), Poço Cumprido (19Km da sede), Sitio (15Km da sede), Saco Bonito (20Km da sede), Queimada (13Km da sede), Aracati (8Km da sede), Taciba (10Km da sede), Marcos (3Km da sede), Camará (18Km da sede), Barreiro (15Km da sede), Mocambo (18Km da sede), Boa Vista (6Km da sede), Vereda (9Km da sede), Monte Alegre (8Km da sede), Assentamento Barrocas (18Km da sede), Assentamento Pau de Rato (20Km da sede), Veados (25Km da sede), Boa Cica (30Km da sede), Lagoinha (25Km da sede), Conceição (22Km da sede) e São Paulo dos Pantas (35Km da sede). Além das constantes visitas aos povoados e assentamentos, o candidato ainda ia a Teresina - PI,

que fica a 455,6 Km de distância da cidade de Pedro Laurentino, para fazer reuniões com sua equipe do jurídico da campanha. (ii) A finalidade de percorrer todos esses trajetos era fazer campanha, realizando visitas, reuniões, etc. O fato das visitas e reuniões de campanha serem com uma quantidade de pessoas reduzidas, fez com que o candidato tivesse que fazer várias vezes os mesmos trajetos para fazer com um grupo pequeno de eleitores em virtude da pandemia do coronavírus. Ademais, para traçar as estratégias de campanha, apresentar as infrações dos candidatos adversários e até mesmo tratar das defesas dos processos eleitorais que sofria, teve que ir algumas vezes a Teresina se reunir com a sua equipe do jurídico. (iii) Com relação a quem era transportado nos veículos, o /GM CLASSIC transportava o candidato a vice-prefeito Sr. Carlos Henrique Coelho Reis, e os veículos FIAT SIENA e GM/CELTA transportavam o candidato a prefeito Sr. Leôncio Leite de Sousa."

Análise técnica: Inconsistência não sanada. Embora o candidato tenha explicado a utilização do combustível, haja vista o percurso de longos trajetos, o abastecimento de tais veículos e serviços de motorista não poderiam ter sido pagos com dinheiro de campanha, uma vez que, como informado na petição id 72572591 - Pág. 8, os veículos eram utilizados pelos próprios candidatos, constituindo, portanto, despesa de caráter pessoal, nos termos do art. 35, §6º, a, que assim dispõe (grifos propositais):

*Art. 35. São gastos eleitorais, sujeitos ao registro e aos limites fixados nesta Resolução:*

( )

*§ 6º Não são consideradas gastos eleitorais, não se sujeitam à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:*

- a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;*
- b) remuneração, alimentação e hospedagem do condutor do veículo a que se refere à alínea "a" deste parágrafo;*
- c) alimentação e hospedagem própria;*
- d) uso de linhas telefônicas registradas em seu nome como pessoa física, até o limite de três linhas.*

Desta forma, o registro e pagamento de despesas com combustíveis, no valor total de R\$ 5.996,20 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), e de motoristas, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos com recursos do FEFC, constitui irregularidade.

Destaca-se que as despesas com combustíveis e serviços de motoristas também são apontadas como irregulares no item 3.1 deste parecer.

## 8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o disposto no § 3º do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, e em razão das impropriedades indicadas nos itens 4.1 e 5.2 e, sobretudo, das irregularidades indicadas nos itens 1.1.1, 3.1, 4.2, 5.3, 6.1 e 7.1 deste parecer, esta unidade técnica opina pela desaprovação das contas de campanha do candidato LEÔNICIO LEITE DE SOUSA, referente às Eleições 2020.

Registra-se que foi verificada a utilização/comprovação irregular de R\$ 52.016,20 (cinquenta e dois mil e dezesseis reais e vinte centavos) do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (itens 3.1 e 7.1), passível de devolução do valor ao Tesouro Nacional, a teor do § 1º do art. 79 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

São João do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE



**74ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600610-80.2020.6.18.0074**

PROCESSO : 0600610-80.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PRATA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

## 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PROCESSO Nº: 06006108020206180074	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE - 11000 - VEREADOR - PRATA DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.794.094/0001-90	Nº CONTROLE: 110001311711PI0269044
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 00:16:40	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 13:18:15
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

## 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

## 4.4. Validação de doadores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados

Foram detectadas divergências entre os dados dos doadores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, as quais devem ser esclarecidas, sob pena de os recursos doados serem considerados de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, VII, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DOADOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
042.285.143-40	JOELLEN M L DE ANDRADE	JOELLEN MARISA MARIA LOPES DE ANDRADE	770,00	96,55

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Não há nos autos registros das despesas efetuadas com advogado e contador.

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva obedecendo o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e/ou evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, conforme o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral, consoante o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

15. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

15.12. Não foi comprovado o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos não utilizados oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no montante de R\$ 27,50, contrariando o disposto no art. 50, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Após o exame, ajuste a redação do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências naquilo que for necessário e providencie a sua expedição. Transcorrido o prazo para cumprimento da diligência e recebida eventual prestação de contas retificadora, processe novamente a análise da prestação de contas no sistema, gerando novamente o PTE para reexame das alterações eventualmente efetuadas, bem como dos esclarecimentos e documentos apresentados. Após, emita o Parecer Conclusivo sobre a regularidade das contas.

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barro Duro, 14 de janeiro de 2020.

Raíssa Maria Lustosa Furtado

Analista de Contas

Marcos Antonio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600466-09.2020.6.18.0074**

PROCESSO : 0600466-09.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PRATA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI**  
**FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLESSIO REIS SILVA VIEIRA VEREADOR**  
**REQUERENTE : CLESSIO REIS SILVA VIEIRA**

#### JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600466-09.2020.6.18.0074 / 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLESSIO REIS SILVA VIEIRA VEREADOR, CLESSIO REIS SILVA VIEIRA

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	86,00	86,00

**PROVIDÊNCIA:** Complementar, retificar ou esclarecer.

4.6. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	85,95

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar ou esclarecer.

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Não há nos autos registros das despesas efetuadas com advogado.

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar ou esclarecer.

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva em atendimento ao disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, conforme o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral, consoante o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### 13. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

13.4. Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
25/11/2020	130001311711PI000003E	86,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar ou esclarecer.

#### 14. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

##### 14.7. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas final em exame e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% <sup>1</sup>
Publicidade por materiais impressos	1.086,00	386,00	64,46

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar ou esclarecer.

#### ANEXO 2 - AMOSTRA PARA EXAME DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

PRIMEIRA AMOSTRA	
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:	R\$ 1.000,00 de R\$ 1.000,00
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:	100,00%

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
10/10/2020	11.095.702/0001-12	E M LOIOLA CONTABILIDADE EPP	Serviços contábeis	Outro - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	043	700,00	700,00
21/10/2020	12.957.040/0001-05	H M CASTRO EIRELI	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	670	386,00	300,00

#### EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53,§1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barro Duro, 14 de janeiro de 2020.

Raíssa Maria Lustosa Furtado

Analista de Contas

Marcos Antonio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600601-21.2020.6.18.0074**

**PROCESSO** : 0600601-21.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PRATA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR** : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 ELTON ALVES DA SILVA VEREADOR

**ADVOGADO** : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

**ADVOGADO** : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

**REQUERENTE** : ELTON ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

**ADVOGADO** : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PROCESSO Nº: 06006012120206180074

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : ELTON ALVES DA SILVA - 11222 - VEREADOR - PRATA DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.798.182/0001-60	Nº CONTROLE: 112221311711PI0518925
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 23:35:57	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 07:28:39
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPANHA							
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	<sup>1</sup> VALOR R\$	<sup>2</sup> %
112221311711PI3142377	20/11/2020	13/12/2020	015.087.083-39	LUCIANO COENÉLIO DA SILVA	112221311711PI000003E	62,70	1
112221311711PI3142377	19/11/2020	13/12/2020	015.087.083-39	LUCIANO COENÉLIO DA SILVA	112221311711PI000002E	450,00	

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Complementar, retificar ou esclarecer.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.14. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	112221311711PI000003E	015.087.083-39	LUCIANO COENÉLIO DA SILVA	62,70	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

21/12 /2020	112221311711PI000002E	015.087.083-39	LUCIANO COENÉLIO DA SILVA	450,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
----------------	-----------------------	----------------	---------------------------------	--------	---

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**ANÁLISE TÉCNICA:** Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Não há nos autos registros das despesas efetuadas com contador e advogado.

**PROVIDÊNCIA:** Complementar, retificar e/ou esclarecer.

6.8. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
045.124.373-04	CARLOS ALEXANDRO DA SILVA	150,00
047.070.073-41	ANTONIA PAULA DA SILVA	150,00

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6. Os extratos bancários que abrangem todo o período da campanha eleitoral ( com saldo inicial zerado e que evidenciem que as contas foram abertas especificamente para a campanha) foram apresentados em sua forma definitiva, obedecendo o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

13. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

13.9. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Foram selecionados os financiadores de campanha abaixo, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes de depósito bancário:

DOADORES SELECIONADOS		
CPF	NOME	VALOR (R\$)
015.087.083-39	LUCIANO CORNELIO DA SILVA	512,70

**PROVIDÊNCIA:** Complementar, retificar e/ou esclarecer.

15. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

15.12. Não foi comprovado o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos não utilizados oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no montante de R\$ 27,50, contrariando o disposto no art. 50, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA:** Complementar, retificar e/ou esclarecer.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentara prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71,

I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53,§1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barro Duro, 14 de janeiro de 2020.

Raíssa Maria Lustosa Furtado

Analista de Contas

Marcos Antonio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600624-64.2020.6.18.0074**

PROCESSO : 0600624-64.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI)

**RELATOR : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI**

REQUERENTE : ANTONIO LUIS DE MOURA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO LUIS DE MOURA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DA CONCEICAO MENDES TEIXEIRA PREFEITO

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : MARIA DA CONCEICAO MENDES TEIXEIRA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PROCESSO Nº: 06006246420206180074	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA - 14 - PREFEITO - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.520.732/0001-85	Nº CONTROLE: 000141112661PI0897232
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 18:32:23	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 08:39:33
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

#### 4.11. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Verifique a natureza dos recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas, a fim de constatar se a utilização dessa espécie de recurso não configura infração às



normas que exigem que a doação deva constituir produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, seja decorrente de prestação direta dos serviços e/ou que os bens permanentes integrem o seu patrimônio (art. 25, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019), relatando eventuais inconsistências.

Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
13/11/2020	396.838.758-90	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	Produção de jingles, vinhetas e slogans	400,00
13/11/2020	955.924.822-72	GENILSON RODRIGUES SOARES	Produção de jingles, vinhetas e slogans	400,00

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.007.174/0001-90	DARIN COSTA DA SILVA MEI	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	015.937.383-23	DARIN COSTA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.140.821/0001-08	R. E. S. SOARES COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.026,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	810.178.393-87	ROBERT EDUARDO SEREJO SOARES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	36.986.041/0001- 46	LUCAS RICHIELLI TEIXEIRA DA SILVA 04627195370	4.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	046.271.953-70	LUCAS RICHIELLI TEIXEIRA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 6.14. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
10/11 /2020	019.838.663-00	DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA	2	6.732,65	NFE

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME				
DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
10/11 /2020	019.838.663-00	DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA	00000002	6.732,35

PROVIDÊNCIA: retificar a informação

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Sidney Pinheiro Moraes

Analista de Contas

Marcos Antônio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório da 74ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600518-05.2020.6.18.0074**

PROCESSO : 0600518-05.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI)

**RELATOR : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WILNEY RODRIGUES DE MOURA PREFEITO

ADVOGADO : RAYMONYCE DOS REIS COELHO (11123/PI)

REQUERENTE : WILNEY RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO : RAYMONYCE DOS REIS COELHO (11123/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO PAULO DE ASSIS NETO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : JOAO PAULO DE ASSIS NETO

## JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PROCESSO Nº: 06005180520206180074	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : WILNEY RODRIGUES DE MOURA - 11 - PREFEITO - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI	
CNPJ : 38.589.474/0001-93	Nº CONTROLE: 000111110448PI2121931
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 13:52:49	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 20:31:29
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.517.881/0001-05	J B DE SOUSA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	12.119,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	024.341.543-52	JACKSON BEZERRA DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.671.461/0001- 70	NASCIMENTO ALVES DE AQUINO	1.255,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	808.755.803-00	NASCIMENTO ALVES DE AQUINO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	37.925.308/0001- 58	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA 01570274304	600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	015.702.743-04	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

Sidney Pinheiro Moraes

Analista de Contas

Marcos Antônio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório da 74ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600592-59.2020.6.18.0074**

**PROCESSO** : 0600592-59.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI)

**RELATOR** : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 FRANCISCO LIMA SILVA VEREADOR

**ADVOGADO** : ELENILZA DOS SANTOS SILVA (9979/PI)

**REQUERENTE** : FRANCISCO LIMA SILVA

**ADVOGADO** : ELENILZA DOS SANTOS SILVA (9979/PI)

**FISCAL DA  
LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600592-59.2020.6.18.0074 / 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO LIMA SILVA VEREADOR, FRANCISCO LIMA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELENILZA DOS SANTOS SILVA - PI9979

Advogado do(a) REQUERENTE: ELENILZA DOS SANTOS SILVA - PI9979

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

## 1.1. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N º DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
04/11 /2020	653.742.903-04		9	300,00	62,50	NFE

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima, retificando a prestação de contas caso necessário.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Sidney Pinheiro Moraes

Analista de Contas

Marcos Antônio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório da 74ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600501-66.2020.6.18.0074**

PROCESSO : 0600501-66.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI)

**RELATOR : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : RAYMONYCE DOS REIS COELHO (11123/PI)

REQUERENTE : MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO : RAYMONYCE DOS REIS COELHO (11123/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600501-66.2020.6.18.0074 / 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO VEREADOR, MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: RAYMONYCE DOS REIS COELHO - PI11123

Advogado do(a) REQUERENTE: RAYMONYCE DOS REIS COELHO - PI11123

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
118881310448PI3147896	11/11/2020	13/12/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	118881310448PI00

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

Sidney Pinheiro Moraes

Analista de Contas

Marcos Antônio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório da 74ª Zona Eleitoral

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600574-38.2020.6.18.0074

PROCESSO : 0600574-38.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PRATA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCAS PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : LUCAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PROCESSO Nº: 06005743820206180074	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUCAS PEREIRA DA SILVA - 11111 - VEREADOR - PRATA DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.758.183/0001-81	Nº CONTROLE: 111111311711PI3378897
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 23:55:27	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 09:58:28
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

##### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPANHA							
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL <sup>3</sup>	<sup>1</sup> VALOR R\$	<sup>2</sup> %

111111311711PI3766381	07/11 /2020	11/11 /2020	042.020.123- 80	LUCAS PEREIRA DA SILVA	111111311711PI000001E	750,00	30
111111311711PI3378897	23/11 /2020	13/12 /2020	042.020.123- 80	LUCAS PEREIRA DA SILVA	111111311711PI000007E	22,55	0,9
111111311711PI3378897	18/11 /2020	13/12 /2020	042.020.123- 80	LUCAS PEREIRA DA SILVA	111111311711PI000005E	210,00	8,
111111311711PI3378897	12/11 /2020	13/12 /2020	042.020.123- 80	LUCAS PEREIRA DA SILVA	111111311711PI000006E	1,20	0,04

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Não há nos autos registros das despesas efetuadas com advogado e contador.

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4° A 6°, 8°, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.258,98 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.489,75	20,23

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

9.5. As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 1.000,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 2.489,75, em R\$ 502,05, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6. Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva, obedecendo o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.



10.7. Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e/ou evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, conforme o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral, consoante o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### 15. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

15.12. Não foi comprovado o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos não utilizados oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no montante de R\$ 27,50, contrariando o disposto no art. 50, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA:** Complementar, retificar e/ou esclarecer.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Após o exame, ajuste a redação do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências naquilo que for necessário e providencie a sua expedição. Transcorrido o prazo para cumprimento da diligência e recebida eventual prestação de contas retificadora, processe novamente a análise da prestação de contas no sistema, gerando novamente o PTE para reexame das alterações eventualmente efetuadas, bem como dos esclarecimentos e documentos apresentados. Após, emita o Parecer Conclusivo sobre a regularidade das contas.

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barro Duro, 14 de janeiro de 2020.

Raíssa Maria Lustosa Furtado

Analista de Contas

Marcos Antonio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600470-46.2020.6.18.0074**

**PROCESSO** : 0600470-46.2020.6.18.0074 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PRATA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR** : 074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 JOSELIA ALVES DE SALES VEREADOR

**REQUERENTE** : JOSELIA ALVES DE SALES

JUSTIÇA ELEITORAL

074ª ZONA ELEITORAL DE BARRO DURO PI

PROCESSO Nº: 06004704620206180074	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSELIA ALVES DE SALES - 15222 - VEREADOR - PRATA DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.210.108/0001-44	Nº CONTROLE: 152221311711PI0540246

DATA ENTREGA: 20/11/2020 às 09:45:48	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 10:47:11
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato (a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Não há nos autos registros das despesas efetuadas com advogado.

PROVIDÊNCIA: Complementar, retificar e/ou esclarecer.

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	36.800.644 /0001-01	GABRIEL MIKHAKNEN SOUSA SOARES	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	071.456.653-52	GABRIEL MIKHAKNEN SOUSA SOARES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

ANÁLISE TÉCNICA: Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

10.6. Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva, obedecendo o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.7. Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e/ou evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, conforme o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.8. Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral, consoante o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Após o exame, ajuste a redação do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências naquilo que for necessário e providencie a sua expedição. Transcorrido o prazo para cumprimento da diligência e recebida eventual prestação de contas retificadora, processe novamente a análise da prestação de contas no sistema, gerando novamente o PTE para reexame das alterações eventualmente efetuadas, bem como dos esclarecimentos e documentos apresentados. Após, emita o Parecer Conclusivo sobre a regularidade das contas.

#### ANEXO 2 - AMOSTRA PARA EXAME DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

PRIMEIRA AMOSTRA							
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:				R\$ 1.700,00 de R\$ 3.333,33			
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:				51,00%			
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
12/11/2020	001.739.263-20	MARCOS ANTONIO LOPES BEZERRA DA SILVA	Despesas com transporte ou deslocamento	Nota Fiscal	1741	1.000,00	1.000,00
10/10/2020	11.095.702/0001-12	E M LOIOLA CONTABILIDADE EPP	Serviços contábeis	Outro - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	58	700,00	700,00
SEGUNDA AMOSTRA							
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:				R\$ 686,00 de R\$ 3.333,33			
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:				20,58%			
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
21/10/2020	12.957.040/0001-05	H M CASTRO EIRELI	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	668	386,00	386,00
19/10/2020	36.800.644/0001-01	GABRIEL MIKHAKNEN SOUSA SOARES	Produção de jingles, vinhetas e slogans	Nota Fiscal	1496	300,00	300,00
TERCEIRA AMOSTRA							

VALOR TOTAL DA AMOSTRA:				R\$ 600,00 de R\$ 3.333,33			
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:				18,00%			
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
12/11 /2020	050.763.613-94	GARDIANA DA CRUZ MATOS DE VASCONCELOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Nota Fiscal	1736	300,00	300,00
12/11 /2020	980.743.773-34	ROSA DE LEMOS MATOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Nota Fiscal	1735	300,00	300,00
QUARTA AMOSTRA							
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:				R\$ 347,33 de R\$ 3.333,33			
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:				10,42%			
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
12/11 /2020	806.810.344-91	FRANCISCO FIGUEIREDO	Atividades de militância e mobilização de rua	Nota Fiscal	1740	295,08	295,08
17/11 /2020		Encargos financeiros, taxas bancárias e /ou op. cartão de crédito	Encargos financeiros, taxas bancárias e /ou op. cartão de crédito			52,25	52,25

Conforme art. 35, § 12, da Resolução 23.607/2019, as despesas com pessoal devem ser detalhadas com a identificação integral dos prestadores de serviço, dos locais de trabalho, das horas trabalhadas, da especificação das atividades executadas e da justificativa do preço contratado.

**PROVIDÊNCIA:** Detalhar a atividade de militância de GARDIANA DA CRUZ MATOS DE VASCONCELOS, ROSA DE LEMOS MATOS e FRANCISCO FIGUEIREDO, conforme exigido pela Resolução.

#### EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo

Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53,§1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barro Duro, 14 de janeiro de 2020.

Raíssa Maria Lustosa Furtado

Analista de Contas

Marcos Antonio Gomes dos Santos

Chefe de Cartório

## 80ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600211-33.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600211-33.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI)

**RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BENEDITA VILMA LIMA PREFEITO

REQUERENTE : BENEDITA VILMA LIMA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600211-33.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BENEDITA VILMA LIMA PREFEITO, BENEDITA VILMA LIMA, ELEICAO 2020 FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA VICE-PREFEITO, FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA

PROCESSO Nº: 06002113320206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : BENEDITA VILMA LIMA - 13 - PREFEITO - SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	
CNPJ : 39.189.640/0001-27	Nº CONTROLE: 000131110987PI0264868
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 16:06:36	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 00:58:43
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

##### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

###### 1.1. Prazo de entrega

###### 1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELE
000131110987PI8317164	03/11/2020	07/11/2020	160.908.373-34	JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA	00013111098
000131110987PI8317164	03/11/2020	07/11/2020	160.908.373-34	JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA	00013111098
000131110987PI0809960	15/10/2020	22/10/2020	07.473.085/0001-74	Direção Estadual /Distrital	00013111098

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor

<sup>3</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução: (4.9)

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
06/11/2020	003.134.393-70	FRANCISCO VALFRAN MESQUITA DOS SANTOS	000131110987PI000039E	Depósito em espécie	2.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

## 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a

fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.892.654/0001-63	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 05577774373	1.850,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.777.743-73	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	33.684.831/0001-89	TH IMPRESSOS E C. VISUAL - THIAGO LIMA DA SILVA	3.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	082.799.053-75	THIAGO LIMA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.439.878/0001-09	JOÃO ALVES DA COSTA NETO 61258455323	1.350,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	612.584.553-23	JOÃO ALVES DA COSTA NETO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

#### 4. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Há divergências de valor das contas de destino das sobras financeiras de campanha, apontadas no Extrato da Prestação de Contas, contudo, foi apresentado Notas Explicativas relatando os fatos referentes às doações, o que ficou devidamente comprovado nos extratos bancários apresentados estando, assim, de acordo com a norma.

#### 5. Confronto com a prestação de contas parcial

5.1. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>1</sup>
12/11 /2020	892305763	JUCELIO MACHADO DA SILVA 02739778309		206,40	0,27
13/11 /2020	892306061	JUCELIO MACHADO DA SILVA 02739778309		158,00	0,21
13/11 /2020	1612	A F RODRIGUES SERVIÇOS		2.700,00	3,58
07/10 /2020	140	POSTO SÃO JOÃO		6.028,84	8,00
21/10 /2020	72437	VIVIANE DE JESUS DA SILVA		1.985,00	2,63
13/11 /2020	376	ANOTNIO DE MELO LIMA ME		3.029,10	4,02
21/10 /2020	72414	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CAVALCANTE		801,17	1,06
21/10 /2020	72393	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA		1.045,00	1,39
21/10 /2020	72438	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 05577774373		1.850,00	2,46
09/11 /2020	1964	ILSON SILVA DE AGUIAR		1.655,00	2,20
13/11 /2020	72413	TH IMPRESSOS E C. VISUAL - THIAGO LIMA DA SILVA		3.000,00	3,98
12/11 /2020	72381	JOÃO ALVES DA COSTA NETO 61258455323		1.350,00	1,79
13/11 /2020	72417	LEANDRO DAMASCENO BERNARDINO		1.567,50	2,08
13/11 /2020	4	ELUANE RIBEIRO LEAL ME		2.500,00	3,32

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

<sup>2</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

## 6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES



Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura eletrônica

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600198-34.2020.6.18.0080**

PROCESSO : 0600198-34.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI)

**RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO FERREIRA PONTES VEREADOR

REQUERENTE : JOAO FERREIRA PONTES

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600198-34.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO FERREIRA PONTES VEREADOR, JOAO FERREIRA PONTES

PROCESSO Nº: 06001983420206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOÃO FERREIRA PONTES - 22580 - VEREADOR - SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	
CNPJ : 38.593.278/0001-92	Nº CONTROLE: 225801310987PI4535362
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 07:52:59	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 01:00:51
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos. (4.8)

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020		997.258.353-87	MARIA SISLENE AGOSTINHO DA ROCHA	900,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	33.684.831/0001-89	TH IMPRESSOS C.VISUAL-THIAGO LIMA DA SILVA	900,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	082.799.053-75	THIAGO LIMA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXÍLIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ
-------	------	-------	---------	-------	------------------	------------------------

VEREADOR	38.593.278 /0001-92	104	3834	000007681	08/10/2020	21/09/2020
----------	------------------------	-----	------	-----------	------------	------------

PROVIDÊNCIA: Justificar

3.2.. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado, bem como não abrangem todo o período da campanha eleitoral e não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

PROVIDÊNCIA: Justificar

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

## PORTARIAS

### PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 1/2021 TRE/80A ZONA, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a delegação de competência para tratamento das comunicações recebidas por meio do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, e o conseqüente registro de códigos de ASEs no Sistema ELO, no âmbito da 80ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Piauí.*

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 80ª Zona Eleitoral do Piauí, Dr. Jorge Cley Martins Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, do Provimento CRE/PI nº. 02/2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE n.º 21.538/2003, no Provimento CRE/PI n. 02/2019 e no Provimento CRE/PI n.º 05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação das comunicações de óbitos, suspensões /restabelecimento de direitos políticos e de inelegibilidades e seus reflexos no Cadastro Nacional de Eleitores;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, para fins de operacionalização do disposto no art. 51 da Resolução TSE n.º 21.538/2003, com a nova redação dada pela Resolução TSE n.º 23.490/2016, e para fins de conferir dinamicidade na atualização do cadastro eleitoral, ao servidores lotados nesta 80ª ZE/PI, competência para o tratamento/processamento das comunicações/informações oriundas do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, e o conseqüente registro /lançamento dos códigos ASEs respectivos no Sistema ELO.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Matias Olímpio/PI, 19 de janeiro de 2021

Dr. Jorge Cley Martins Vieira

Juiz Eleitoral da 80ª Zona/PI

**83ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600078-79.2020.6.18.0083**

PROCESSO : 0600078-79.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

**RELATOR : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO ERNESTO DIAS VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

REQUERENTE : JOSE FRANCISCO ERNESTO DIAS

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600078-79.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO ERNESTO DIAS VEREADOR, JOSE FRANCISCO ERNESTO DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

## INTIMAÇÃO

PRAZO: 3(três)dias

PROCESSO Nº: 06000787920206180083	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ FRANCISCO ERNESTO DIAS - 13456 - VEREADOR - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.557.253/0001-33	Nº CONTROLE: 134561311452PI0793738
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 11:01:41	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 15:43:24
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 1148-7, Conta nº 30671-1), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a

apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, se houver;

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	550,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

## 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.557.253 /0001-33	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	0000000000000306711	29/09/2020	18/09/2020	11

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

2.2 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1148 / 00000000000000306711

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 80,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:							
LANÇAMENTO							CONTRAF
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NO
13/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611148000027766	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	550,00	D	39723763320	AN FAI DE SO

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	13/11/2020	550,00	CONTA277665		Outros Recursos

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

### 3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 71217684. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

3.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim/PI, 20 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600067-50.2020.6.18.0083**

PROCESSO : 0600067-50.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

**RELATOR : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)

REQUERENTE : MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO : DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600067-50.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA VEREADOR, MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE AGUIAR GONCALVES - PI11881

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE AGUIAR GONCALVES - PI11881

INTIMAÇÃO

PRAZO : 3(três)dias)

PROCESSO Nº: 06000675020206180083	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA - 15123 - VEREADOR - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.686.811/0001-60	Nº CONTROLE: 151231311452PI1893892
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 13:19:37	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 14:05:09
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	17.423.796/0001-98	POSTO 30	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	022.371.453-42	EDILENE MARIA DOS ANJOS DELMONDES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.387.180/0001-89	M D D MARQUES	1.270,10
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	038.710.403-80	MICHAEL DOUGLAS DIAS MARQUES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa acerca das inconsistências acima especificadas,

2.2. Existem despesas realizadas com combustíveis sem o correspondente registro de locações, cessões de veículos, publicidade com carro de som ou despesa com geradores de energia, situação que deve ser esclarecida pelo prestador de contas.

DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS								
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DOC	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$) FEFC	VALOR PAGO (R\$) FP	VALOR PAGO (R\$) OR
06/11 /2020	17.423.796 /0001-98	POSTO 30	668	Combustíveis e lubrificantes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa acerca da inconsistência acima especificada, bem como apresentação de NOTA FISCAL referente ao gasto com o fornecedor POSTO 30, CNPJ - 17.423.796/0001-98, no valor de R\$ 1.000,00, apresentando ainda, nota explicativa sobre o referente gasto, tendo em vista que não consta na presente Prestação de Contas, veículo doado para campanha, para o presente candidato.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

**CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.686.811/0001-60	001	1148	00000000305731
002	38.686.811/0001-60	001	1148	00000000305766
003	38.686.811/0001-60	001	1148	0000000030574X

**CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS**

SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.686.811/0001-60	001	1148	00000000305740

**CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.686.811/0001-60	001	1148	00000000305731
Na conta	38.686.811/0001-60	001	1148	00000000305766

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim/PI, 19 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600080-49.2020.6.18.0083**

**PROCESSO** : 0600080-49.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

**RELATOR** : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 IVAN LIMA E SILVA VEREADOR

**ADVOGADO** : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

**REQUERENTE** : IVAN LIMA E SILVA

**ADVOGADO** : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600080-49.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IVAN LIMA E SILVA VEREADOR, IVAN LIMA E SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

**INTIMAÇÃO**

**PRAZO:** 3(três)dias

**PROCESSO Nº:** 06000804920206180083

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : IVAN LIMA E SILVA - 13123 - VEREADOR - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.557.173/0001-88	Nº CONTROLE: 131231311452PI0160665
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 16:17:00	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 15:34:54
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário (Agência nº 1148-7, Conta nº 30662-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 1148-7, Conta nº 30660-6), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 1148-7, Conta nº 30661-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, se houver;

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;

. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados, se houver.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	20,66

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima, bem como extratos bancários das contas elencados no item 1.1.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	840,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

3.2. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
23.318.305/0001-41	POSTO DE GASOLINA ANDRADE E ARAUJO LTDA	580,83

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME				
DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
21/10/2020	23.318.305/0001-41	POSTO DE GASOLINA ANDRADE E ARAUJO LTDA	001	81,63

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.557.173/0001-88	001	1148	00000000306622
002	38.557.173/0001-88	001	1148	00000000306606
003	38.557.173/0001-88	001	1148	00000000306614

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.557.173/0001-88	001	1148	00000000306606
002	38.557.173/0001-88	001	1148	00000000306614

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.557.173/0001-88	001	1148	00000000306622

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

4.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM I
Vereador	38.557.173/0001-88	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000306606	29/09/2020	18/09/2020	11
Vereador	38.557.173/0001-88	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000306614	29/09/2020	18/09/2020	11

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

4.3 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1148 / 00000000000000306606

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 50,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTRATO
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
10/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611148000027766	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	500,00	D	39723763320
27/11/2020	PAGTO VIA AUTO-ATENDIMENTO BB	000000000112701	LANÇAMENTO AVISADO	0,80	D	00394460040950

Identificação da conta bancária: - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1148 / 00000000000000306614

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: ,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTRATO
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
21/10/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	611148510027766	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	340,00	D	39723763320
26/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611148000030212	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	0,37	D	06317628000100

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	21/10/2020	340,00	CONTA5100277668		Outro Recu
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	10/11/2020	500,00	CONTA277665		Func Espe

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

## 5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 71217698. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

5.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim/PI, 20 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600073-57.2020.6.18.0083**

PROCESSO : 0600073-57.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

**RELATOR : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

REQUERENTE : JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600073-57.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO VEREADOR, JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

INTIMAÇÃO

PRAZO: 3(três)dias

PROCESSO Nº: 06000735720206180083

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : JAKLEY BARBOSA HILÁRIO DE CARVALHO - 13000 - VEREADOR - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.546.860/0001-06	Nº CONTROLE: 130001311452PI0445444
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 10:04:35	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 15:39:27
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 1148-7, Conta nº 30655-7), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, se houver;

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

#### 2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.546.860/0001-06	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000306657	29/09/2020	18/09/2020	11

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa

#### 3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 71217680. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

3.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim/PI, 20 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

## **84ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600143-71.2020.6.18.0084**

PROCESSO : 0600143-71.2020.6.18.0084 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ANGICAL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 084ª ZONA ELEITORAL DE ANGICAL DO PIAUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE SOBRINHO E SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : JOSE SOBRINHO E SILVA

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

084ª ZONA ELEITORAL DE ANGICAL DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600143-71.2020.6.18.0084/ 084ª ZONA ELEITORAL DE ANGICAL DO PIAUÍ PI

JUIZ(A) ELEITORAL: RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE SOBRINHO E SILVA VEREADOR, JOSE SOBRINHO E SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

#### INTIMAÇÃO

#### REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 30, § 4º da Lei nº 9.504/97; art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, requisito informações, com resposta no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento desta requisição, acerca do(s) indício(s) de irregularidade(s) verificado(s) pelo Tribunal de Contas da União na(s) receita(s) recebidas e enviadas por meio eletrônico à Justiça Eleitoral, conforme tabela anexa.



Esclareço que o não cumprimento da presente requisição poderá configurar crime de desobediência, nos termos do art. 347, do Código Eleitoral.

Angical do Piauí - PI, 20 de janeiro de 2021.

GIULIANO KID AZANBUJA

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600143-71.2020.6.18.0084**

PROCESSO : 0600143-71.2020.6.18.0084 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ANGICAL DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 084ª ZONA ELEITORAL DE ANGICAL DO PIAUÍ PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE SOBRINHO E SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : JOSE SOBRINHO E SILVA

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

084ª ZONA ELEITORAL DE ANGICAL DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600143-71.2020.6.18.0084/ 084ª ZONA  
ELEITORAL DE ANGICAL DO PIAUÍ PI

JUIZ(A) ELEITORAL: RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE SOBRINHO E SILVA VEREADOR, JOSE SOBRINHO E  
SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

**I N T I M A Ç Ã O**

**R E Q U I S I Ç Ã O D E I N F O R M A Ç Õ E S**

Em cumprimento ao disposto no art. 30, § 4º da Lei nº 9.504/97; art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, requisito informações, com resposta no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento desta requisição, acerca do(s) indício(s) de irregularidade(s) verificado(s) pelo Tribunal de Contas da União na(s) receita(s) recebidas e enviadas por meio eletrônico à Justiça Eleitoral, conforme tabela anexa.

Esclareço que o não cumprimento da presente requisição poderá configurar crime de desobediência, nos termos do art. 347, do Código Eleitoral.

Angical do Piauí - PI, 20 de janeiro de 2021.

GIULIANO KID AZANBUJA

Chefe de Cartório

### **85ª ZONA ELEITORAL**

#### **ATOS JUDICIAIS**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600173-06.2020.6.18.0085**

PROCESSO : 0600173-06.2020.6.18.0085 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MURICI  
DOS PORTELAS - PI)

**RELATOR : 085ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI**  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 ENEAS ALBUQUERQUE DE AMORIM FILHO VEREADOR  
 ADVOGADO : JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO (8456/PI)  
 REQUERENTE : ENEAS ALBUQUERQUE DE AMORIM FILHO  
 ADVOGADO : JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO (8456/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO ELEITORAL DA 85ª ZONA

PROCESSO Nº: 06001730620206180085

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : ENEAS ALBUQUERQUE DE AMORIM FILHO - 55789 - VEREADOR - MURICI DOS PORTELAS - PI

CNPJ : 38.773.160/0001-46

Nº CONTROLE: 557891312475PI2218617

PARTIDO POLÍTICO: PSD

TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado;

PROVIDÊNCIA: Apresentar os documentos supracitados.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.093.319/0001-81	TIAGO SILVA VIEIRA	250,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	613.936.973-80	TIAGO SILVA VIEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

### 3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Observa-se não ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado) e, ainda, a ausência nos autos, e no Sistema SPCE, de nota explicativa e /ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar comprovante de pagamento, Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica e, ainda, instrumento de mandato para constituição de advogado(assinado).

3.2. O candidato doou o serviço de motorista e pagou o combustível com recursos da campanha eleitoral, o que contraria o art. 35, § 6º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

Janson Richard Quaresma Negreiros

Analista Técnico - Matrícula 630

Comissão de Análise de Prestação de Contas de Campanha de 2020

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600195-64.2020.6.18.0085**

**PROCESSO** : 0600195-64.2020.6.18.0085 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MURICI DOS PORTELAS - PI)

**RELATOR** : **085ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI**

**REQUERENTE** : ARNALDO DE SOUSA SANTOS

**ADVOGADO** : ANTONIO JOSE LIMA (12402/PI)

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 ARNALDO DE SOUSA SANTOS VEREADOR

**ADVOGADO** : ANTONIO JOSE LIMA (12402/PI)

**FISCAL DA  
LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO ELEITORAL DA 85ª ZONA

PROCESSO Nº: 06001956420206180085

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : ARNALDO DE SOUSA SANTOS - 14789 - VEREADOR - MURICI DOS PORTELAS - PI

CNPJ: 38.840.994/0001-27

Nº CONTROLE: 147891312475PI3868996

DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 16:20:31

DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 07:35:45

PARTIDO POLÍTICO: PTB

TIPO: FINAL

ADVOGADO: ANTONIO JOSE LIMA - OAB PI12402-A

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

**1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	147891312475PI000001E	069.910.343-63	ALANE ARAUJO DOS SANTOS G	460,39	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

**2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.702.472/0001-54	ROMULO FONTINELES SILVA	310,39
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	042.519.753-08	ROMULO FONTINELES SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo

possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM I
Vereador	38.840.994/0001-27	1 - Banco do Brasil S.A.	23	00000000000000681270	06/10/2020	24/09/2020	1

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

#### 4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

Janson Richard Quaresma Negreiros

Analista Técnico - Matrícula 630

Comissão de Análise de Prestações de Contas de Campanha das Eleições 2020

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600149-75.2020.6.18.0085**

PROCESSO : 0600149-75.2020.6.18.0085 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MURICI DOS PORTELAS - PI)

**RELATOR : 085ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO JOSE LIMA (12402/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : ANTONIO JOSE LIMA (12402/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO ELEITORAL DA 85ª ZONA

PROCESSO Nº: 06001497520206180085

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO - 14111 - VEREADOR - MURICI DOS PORTELAS - PI

CNPJ : 38.945.472/0001-90

Nº CONTROLE: 141111312475PI0246073

PARTIDO POLÍTICO: PTB

TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	305,00	305,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.702.472/0001-54	ROMULO FONTINELES SILVA	310,39
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	042.519.753-08	ROMULO FONTINELES SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Foram detectadas divergências entre as informações das contas bancárias informadas na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à

Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.945.472/0001-90	001	3137	0000000360627
002	38.945.472/0001-90	001	3137	0000510036062X
003	38.945.472/0001-90	001	3137	00005100360654
004	38.945.472/0001-90	001	3137	00009600360621
005	38.945.472/0001-90	001	3137	00009600360656
006	38.945.472/0001-90	001	3137	0000000360651

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.945.472/0001-90	001	3137	0000000360651

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.945.472/0001-90	001	3137	0000000360627
Na conta	38.945.472/0001-90	001	3137	0000510036062X
Na conta	38.945.472/0001-90	001	3137	00005100360654
Na conta	38.945.472/0001-90	001	3137	00009600360621
Na conta	38.945.472/0001-90	001	3137	00009600360656

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar os EXTRATOS DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS informadas na prestação de contas.

#### 4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

4.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), mas não consta nos autos, e no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria.

Janson Richard Quaresma Negreiros

Analista Técnico - Matrícula 630

Comissão de Análise de Prestação de Contas de Campanha das Eleições 2020

## 88ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600237-07.2020.6.18.0088

PROCESSO : 0600237-07.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(AVELINO LOPES - PI)

RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE : ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS VEREADOR  
 ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600237-07.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS VEREADOR, ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA - PI2806

PROCESSO Nº: 06002370720206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS - 11888 - VEREADOR - AVELINO LOPES - PI	
CNPJ : 38.957.112/0001-08	Nº CONTROLE: 118881310219PI3987834
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 17:26:29	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 14:43:46
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1.FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	21.799.201/0001-70	ATILA DOS SANTOS GAMA	1.115,00



	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	018.457.573-78	ATILA DOS SANTOS GAMA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade:

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME					
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	T I P O D E PARENTESCO
21/12/2020	09/11/2020	714.835.433-15	EUVALDO DE CARVALHO BASTOS	2.000,00	FORNECEDOR POSSIVELMENTE TIO DO CANDIDATO

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 2.000,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 3.625,45, em R\$ 1.274,91, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.957.112/0001-08	001	1209	00000000258024
002	38.957.112/0001-08	001	1209	00000000258032
003	38.957.112/0001-08	001	1209	00000000258040

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.957.112/0001-08	237	5793	00000000173231
002	38.957.112/0001-08	001	1209	00000000258040

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

Na conta	38.957.112/0001-08	001	1209	00000000258024
Na conta	38.957.112/0001-08	001	1209	00000000258032

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

4.2. Há contas bancárias na base de dados dos extratos eletrônicos não registradas na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
38.957.112/0001-08	237	5793	00000000173231

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

4.3. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	AT EM
Vereador	38.957.112/0001-08	1 - Banco do Brasil S.A.	1209	00000000000000258040	23/10/2020	25/09/2020	
Vereador	38.957.112/0001-08	237 - Banco Bradesco S.A.	5793	173231	23/10/2020	25/09/2020	

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

## 5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes/PI, datado e assinado eletronicamente.

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600246-66.2020.6.18.0088**

**PROCESSO** : 0600246-66.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(AVELINO LOPES - PI)

**RELATOR** : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARINEITO PROSPERO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA (14865/PI)

REQUERENTE : MARINEITO PROSPERO DE SOUSA

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA (14865/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600246-66.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARINEITO PROSPERO DE SOUSA VEREADOR, MARINEITO PROSPERO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA - PI14865

PROCESSO Nº: 06002466620206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARINEITO PROSPERO DE SOUSA - 13333 - VEREADOR - AVELINO LOPES - PI	
CNPJ : 39.128.223/0001-74	Nº CONTROLE: 133331310219PI4579937
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 14:43:10	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 14:45:22
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	29,76
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	29,76

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa.

2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, *datado e assinado eletronicamente*

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

Chefe de Cartório

(*documento datado e assinado eletronicamente*)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600221-53.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600221-53.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(AVELINO LOPES - PI)

**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**

REQUERENTE : EDINEUTON ERMELINO CELSO

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDINEUTON ERMELINO CELSO VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600221-53.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDINEUTON ERMELINO CELSO VEREADOR, EDINEUTON ERMELINO CELSO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA - PI2806

PROCESSO Nº: 06002215320206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EDINEUTON ERMELINO CELSO - 11333 - VEREADOR - AVELINO LOPES - PI	
CNPJ : 38.961.268/0001-62	Nº CONTROLE: 113331310219PI0684525
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 10:30:48	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 14:44:47
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o Candidato acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.14. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em , foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	113331310219PI000001E	414.382.288-13	CLEITON CELCA DE OLIVEIRA	2.100,50	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	21.799.201/0001-70	ÁTILA DOS SANTOS GAMA	1.200,50
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	018.457.573-78	ATILA DOS SANTOS GAMA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

### 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Há contas bancárias na base de dados dos extratos eletrônicos não registradas na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
38.961.268/0001-62	237	5793	00000000173045

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

3.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	AT EN
Vereador	38.961.268/0001-62	237 - Banco Bradesco S.A.	5793	173045	11/10/2020	25/09/2020	
Vereador	38.961.268/0001-62	1 - Banco do Brasil S.A.	1209	00000000000000258296	23/10/2020	25/09/2020	

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, *datado e assinado eletronicamente*

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600186-93.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600186-93.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JÚLIO BORGES - PI)

**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI)

REQUERENTE : GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO : MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600186-93.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR, GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO - PI9941

Advogado do(a) REQUERENTE: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO - PI9941

PROCESSO Nº: 06001869320206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS - 11777 - VEREADOR - JULIO BORGES - PI	
CNPJ : 39.053.067/0001-20	Nº CONTROLE: 117771312203PI5953783
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:30:29	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 08:53:00
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos Outros Recursos, quando houver;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, quando houver;

. Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver;

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima elencados.

EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, data e hora eletrônica.

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600194-70.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600194-70.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JÚLIO BORGES - PI)

**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**

REQUERENTE : ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600194-70.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO - PI9941

PROCESSO Nº: 06001947020206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS - 11123 - VEREADOR - JULIO BORGES - PI	
CNPJ : 39.054.995/0001-09	Nº CONTROLE: 111231312203PI0491907
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 09:32:07	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 08:52:35
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA



Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- . Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- . Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos Outros Recursos, quando houver;
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, quando houver;
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver;
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário, se houver;
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação, quando houver;
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso;
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados, quando houver;

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima elencados.

### EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, data e hora eletrônica.  
 Alan Marcelo Braga Carvalho  
 Analista de Contas  
 Bruno Vieira da Gama  
 Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600188-63.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600188-63.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JÚLIO BORGES - PI)  
**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR  
 ADVOGADO : MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI)  
 REQUERENTE : HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600188-63.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI  
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR, HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA  
 Advogado do(a) REQUERENTE: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO - PI9941

PROCESSO Nº: 06001886320206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA - 11666 - VEREADOR - JÚLIO BORGES - PI	
CNPJ : 39.070.742/0001-29	Nº CONTROLE: 116661312203PI0970039
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:28:05	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 08:53:11
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, quando houver;

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima elencados.

#### EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, data e hora eletrônica.

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600266-57.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600266-57.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(AVELINO LOPES - PI)

**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**

REQUERENTE : AUGUSTO BISPO ALVES FILHO

ADVOGADO : LUANA PROSPERO DIAS (11276/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AUGUSTO BISPO ALVES FILHO VEREADOR

ADVOGADO : LUANA PROSPERO DIAS (11276/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600266-57.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AUGUSTO BISPO ALVES FILHO VEREADOR, AUGUSTO BISPO ALVES FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUANA PROSPERO DIAS - PI11276

PROCESSO Nº: 06002665720206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : AUGUSTO BISPO ALVES FILHO - 15111 - VEREADOR - AVELINO LOPES - PI	
CNPJ : 38.953.918/0001-28	Nº CONTROLE: 151111310219PI1135627

DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 12:39:53	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 14:51:11
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE com informações disponibilizadas pelo COAF, foi identificada a existência de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) com referência às contas em exame, conforme abaixo:

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA			
Data da Apuração	Cargo/Função	Nome	CPF/CNPJ
13/11/2020	Doador	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS	451.834.223-20

Encaminhe a informação ao Juiz Eleitoral/Relator para apreciação quanto à utilização das informações prestadas no exame técnico de regularidade das contas e/ou eventual quebra de sigilo bancário (art. 69, § 5º e art. 90 da Resolução TSE nº 23.607/2019), excluindo este item de exame técnico de eventual relatório de diligência a ser expedido.

#### 2. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) 1	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
27/10 /2020	28.949.210 /0001-40	JACKELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	314	620,00	31,00	NFE

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e o correspondente lançamento da despesa no SPCE.

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes/PI, data e hora eletrônica.

Alan Marcelo Braga Carvalho  
 Analista de Contas  
 Bruno Vieira da Gama  
 Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600215-46.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600215-46.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
 (AVELINO LOPES - PI)  
**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCOS AURELIO ALEXANDRE MOREIRA VEREADOR  
 ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)  
 REQUERENTE : MARCOS AURELIO ALEXANDRE MOREIRA  
 ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600215-46.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI  
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCOS AURELIO ALEXANDRE MOREIRA VEREADOR, MARCOS AURELIO ALEXANDRE MOREIRA  
 Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA - PI2806

PROCESSO Nº: 06002154620206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARCOS AURÉLIO ALEXANDRE MOREIRA - 11456 - VEREADOR - AVELINO LOPES - PI	
CNPJ : 38.965.586/0001-00	Nº CONTROLE: 114561310219PI1661444
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 10:51:25	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 14:46:17
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

#### 2. OUTRAS DILIGÊNCIAS:

Não foram apresentados os recibos de doação de PAULO CAMILO, efetuadas nas datas de 13/11 e 16/11, nos valores de R\$ 2.550,00 e R\$ 250,00.

3. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM I
Vereador	38.965.586/0001-00	1 - Banco do Brasil S.A.	1209	0000000000000256382	06/10/2020	25/09/2020	1

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, *datado e assinado eletronicamente*

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600223-23.2020.6.18.0088**

PROCESSO : 0600223-23.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(AVELINO LOPES - PI)

**RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

REQUERENTE : KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600223-23.2020.6.18.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA VEREADOR, KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA - PI2806

PROCESSO Nº: 06002232320206180088	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA - 11222 - VEREADOR - AVELINO LOPES - PI	
CNPJ : 39.464.857/0001-06	Nº CONTROLE: 112221310219PI0513699
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 10:03:31	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 14:45:01
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos, aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

PROVIDÊNCIA: apresentar os extratos faltantes na forma solicitada.

## 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	21.799.201/0001-70	ÁTILA DOS SANTOS GAMA	1.864,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	018.457.573-78	ATILA DOS SANTOS GAMA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Avelino Lopes, datado e assinado eletronicamente

Alan Marcelo Braga Carvalho

Analista de Contas

Bruno Vieira da Gama

Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

## 89ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600191-15.2020.6.18.0089

PROCESSO : 0600191-15.2020.6.18.0089 REPRESENTAÇÃO (PIMENTEIRAS - PI)

**RELATOR** : **089ª ZONA ELEITORAL DE VALENÇA DO PIAUÍ PI**

REPRESENTADO : FRANCISCO ANTAO ARRAES DE CARVALHO

ADVOGADO : JANDER MARTINS NOGUEIRA (6616/PI)

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REPRESENTANTE : MARIA LUCIA DE LACERDA

ADVOGADO : MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (4450/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

089ª ZONA ELEITORAL DE VALENÇA DO PIAUÍ PI

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600191-15.2020.6.18.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE VALENÇA DO PIAUÍ PI

REPRESENTANTE: MARIA LUCIA DE LACERDA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL - PI4450

REPRESENTADO: FRANCISCO ANTAO ARRAES DE CARVALHO

Advogados do(a) REPRESENTADO: JANDER MARTINS NOGUEIRA - PI6616, TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO - PI13198



**DESPACHO**

Recebi hoje.

Nos termos do art. 96, § 8.º da Lei 9.504/97 c/c art. 22 da Resolução TSE n.º 23.608/2019, intime-se o recorrido para ciência, abrindo-lhe vista dos autos a fim de que, em prazo igual ao estabelecido para a sua interposição, ofereça razões, acompanhadas ou não de novos documentos.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Valença do Piauí/PI, datado e assinado eletronicamente.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz Eleitoral da 89.ª Zona/PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO****AVISO DE INTIMAÇÃO - 89.ª ZONA ELEITORAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600129-72.2020.6.18.0089

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA PREFEITO, JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA, ELEICAO 2020 ISAURI DE MOURA MATILDES VICE-PREFEITO, ISAURI DE MOURA MATILDES

Advogados do(a) REQUERENTE: YOANNA LAIS XAVIER ARAUJO - PI1538100, WALLYSON SOARES DOS ANJOS - PI10290, SAMUEL THALLYSON MOURA SOARES DOS ANJOS - PI19004, LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA - PI7301, JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO - PI9974, INGRID CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA - PI17488, ANTONIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA - PI17231, ELENILZA DOS SANTOS SILVA - PI9979

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F DE MOURA VARIEDADES	3.550,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Não foi apresentado o detalhamento das despesas com pessoal de que trata o art. 35, § 12 da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA E CONCLUSÃO DE EXAMES

A diligência deverá ser cumprida no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 66 da Resolução TSE n.º 23.607/19, com apresentação de notas explicativa e/ou, se for o caso, reapresentação da prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE.

Valença do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2021

Auricélia da Luz Reis Martins

Chefe de Cartório da 89.ª Zona

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N° 0600194-67.2020.6.18.0089

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALDEIDE DA SILVA MARTINS NOGUEIRA VEREADOR, ALDEIDE DA SILVA MARTINS NOGUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO - PI13198

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE n° 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n° 23.607/2019):

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), especificamente as notas fiscais de n.ºs 119, 131, 132 e 133;

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
12/11/2020	11.921.413/0001-25	A C ARAUJO XIMENES COMERCIO DE PETROLEO	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	133	220,00	220,00
09/11/2020	11.921.413/0001-25	A C ARAUJO XIMENES COMERCIO DE PETROLEO	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	119	200,10	200,10
12/11/2020	11.921.413/0001-25	A C ARAUJO XIMENES COMERCIO DE PETROLEO	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	131	180,00	180,00

13/11 /2020	11.921.413 /0001-25	A C ARAUJO XIMENES COMERCIO DE PETROLEO	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	132	170,00	170,00
----------------	------------------------	---	---------------------------------	-------------	-----	--------	--------

. Documento de comprovação de doação estimável em dinheiro anexado (Id n.º 68973330) não corresponde à receita descrita.

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA E CONCLUSÃO DE EXAMES

A diligência deverá ser cumprida no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 66 da Resolução TSE n.º 23.607/19, com apresentação de notas explicativa e/ou, se for o caso, reapresentação da prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE.

Valença do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2021

Auricélia da Luz Reis Martins

Chefe de Cartório da 89.ª Zona

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600173-91.2020.6.18.0089

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDVAR JOAO DE ARAUJO VEREADOR, EDVAR JOAO DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: DHOVAN ALVES MENDES - PI19149

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

### 1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	01.829.983/0001-36	A A PIMENTEL - ME	350,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	031.894.778-17	ANTAO ALVES PIMENTEL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

## 2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA E CONCLUSÃO DE EXAMES

A diligência deverá ser cumprida no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 66 da Resolução TSE n.º 23.607/19, com apresentação de notas explicativa e/ou, se for o caso, reapresentação da prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE.

Valença do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2021

Auricélia da Luz Reis Martins

Chefe de Cartório da 89.ª Zona

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600128-87.2020.6.18.0089

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCINEIDE DE SOUSA PIMENTEL VEREADOR, FRANCINEIDE DE SOUSA PIMENTEL

Advogado do(a) REQUERENTE: TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO - PI13198

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Não consta anexado ao processo nenhum documento fiscal referente à prestação de contas em exame.
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Há recursos de origem não identificada, oriundos de doações recebidas direta ou indiretamente de CPF inválidos, ou de doações com ausência de CPF, no montante de R\$ 600,02, cujos valores, caso não tenham sido recolhidos, devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional no prazo máximo de 5 dias do trânsito em julgado da decisão que julgar as contas (art. 32, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA					
DATA	CPF/CNPJ	DOADOR	VALOR		INCONSISTÊNCIA
			R\$ <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	
12/11/2020		Recursos de origens não identificadas	600,02	3,60	CPF não informado

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

O saldo financeiro apurado na prestação de contas R\$ 101,38 é inferior ao montante de recursos de origem não identificada R\$ 600,02, indicando, a princípio, que estes foram utilizados, o que configura a inconsistência prevista no art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

	SALDO FINANCEIRO	RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA
FEFC	-498,64	0,00
OUTROS RECURSOS	600,02	600,02

### 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 5605 / 0000000000000933252

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 92,8600

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAPARTIDA
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOM
12/11/2020	TED DEVOLVIDA	000000000000010	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	600,02	C	23083083000125	POSTOLIV LTDA
25/11/2020	PAGTO VIA AUTO-ATENDIMENTO BB	000000000112501	LANÇAMENTO AVISADO	101,38	D	00394460040950	SECF DO TESC NACI

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF /CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Inconsistênc
Não informado			12/11/2020	600,02			Outros Recursos	Recursos de origens não identificadas	Registro não encontrado

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA E CONCLUSÃO DE EXAMES

A diligência deverá ser cumprida no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 66 da Resolução TSE n.º 23.607/19, com apresentação de notas explicativa e/ou, se for o caso, reapresentação da prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE.

Valença do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2021

Auricélia da Luz Reis Martins

Chefe de Cartório da 89.ª Zona

## 90ª ZONA ELEITORAL

### EDITAIS

#### EDITAL Nº 51 - TRE/90A ZONA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS E FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO ELEITOR

A Excelentíssima Senhora Doutora Rita de Cássia da Silva, Juíza Eleitoral em substituição nesta 90ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Simplício Mendes e foro nos municípios de Conceição do Canindé e São Francisco de Assis do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no art. 7º do Provimento CRE/PI n. 05/2019,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, durante o mês de dezembro de 2020, foram canceladas as inscrições eleitorais e as respectivas filiações partidárias dos eleitores abaixo listados em razão de seu falecimento, comunicado a este juízo pelos órgãos públicos competentes através do sistema INFODIP.

<b>ASE: 019 - CANCELAMENTO - FALECIMENTO</b>			
<b>MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Nome do Eleitor</b>	<b>Processamento</b>	<b>Data do Óbito</b>
<b>005908551589</b>	CONSTANTINA ZEFERINA DE JESUS		25/10/2020
<b>005927011538</b>	JOÃO ERASMO DE CARVALHO		26/10/2020
<b>000767011589</b>	JOSÉ OSMAR DE CARVALHO REIS		17/11/2020
<b>000806981562</b>	FRANCISCA ANA DE SOUSA		22/11/2020
<b>Total de eleitores: 4</b>			

<b>ASE: 019 - CANCELAMENTO - FALECIMENTO</b>			
<b>MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Nome do Eleitor</b>	<b>Processamento</b>	<b>Data do Óbito</b>
<b>030676231511</b>	ALEXANDRA MARIA DE CARVALHO		15/10/2020
<b>002912980183</b>	ELIAS GUALBERTO RIBEIRO		03/11/2020
<b>Total de eleitores: 2</b>			

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedisse o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE - PI e afixada cópia no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Larissa Suellen Fernandes da Silva, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevo.

LARISSA SUELLEN FERNANDES DA SILVA

Chefe de Cartório da 90ª ZE/PI

EDITAL N. 2 - TRE/90A ZONA

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

A Excelentíssima Senhora Doutora Rita de Cássia da Silva, Juíza Eleitoral em substituição nesta 90ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Simplício Mendes e foro em Conceição do Canindé e São Francisco de Assis do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE n.º 23.607/2019,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos partidos políticos, candidatos, coligação, Ministério Público e demais interessado, que foram prestadas as contas finais de campanha dos candidatos e partidos políticos desta circunscrição abaixo listados referentes à arrecadação e aos gastos de campanha nas Eleições Municipais 2020.

Os interessados, caso queiram, poderão impugnar, nos autos da própria prestação de contas de campanha, as contas apresentadas, mediante petição fundamentada, com o relato dos fatos e indicação das provas, indícios e circunstâncias, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE - PI e afixada cópia no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19/01/2021). Eu, Larissa Suellen Fernandes da Silva, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo o presente edital.

LARISSA SUELLEN FERNANDES DA SILVA

Chefe de Cartório da 90ª ZE/PI

ANEXO DO EDITAL N. 2 - TRE/90A ZONA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS QUE APRESENTARAM AS CONTAS FINAIS DE CAMPANHA

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI				
CNPJ	NOME	CARGO	PARTIDO	N. DO PROCESSO - PJE
38.749.741/0001-42	ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA	Prefeito	55-PSD	0600138-31.2020.6.18.0090
38.776.502/0001-81	BRENNO FELIPE DE CARVALHO CAVALCANTE	Prefeito	13-PT	0600097-64.2020.6.18.0090
38.770.005/0001-76	CASSIO MURILO PASSOS MATTOS MOREIRA	Vice-prefeito	11-PP	0600097-64.2020.6.18.0090
38.735.081/0001-40	EDINEY TEIXEIRA DE SOUSA	Vice-prefeito	10-REPUBLICANOS	0600138-31.2020.6.18.0090
38.837.222/0001-36	ADAIS DE ALBUQUERQUE MARQUES	Vereador	15-MDB	0600119-25.2020.6.18.0090
38.749.962/0001-10	ADAUTO GUSTAVO DA SILVA	Vereador	11-PP	0600103-71.2020.6.18.0090
38.763.759/0001-07	ALVARO JOSÉ PASSOS DE FREITAS	Vereador	11-PP	0600104-56.2020.6.18.0090
38.735.993/0001-12	ANTONIO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	Vereador	55-PSD	0600130-54.2020.6.18.0090
38.847.907/0001-63	CLEBERT MARQUES BUENOS AIRES	Vereador	15-MDB	0600124-47.2020.6.18.0090
38.740.875/0001-00	DANIEL FELIPE GOMES DE CARVALHO	Vereador	55-PSD	0600129-69.2020.6.18.0090
38.774.165/0001-93	EDMILSON DE SOUSA FRREIRA	Vereador	55-PSD	0600134-91.2020.6.18.0090
38.930.067/0001-06	ELIANA DE SOUSA SA GOMES	Vereador	15-MDB	0600123-62.2020.6.18.0090
38.853.368/0001-75	ISMAEL JOSE DE SOUSA	Vereador	15-MDB	0600120-10.2020.6.18.0090

38.737.495 /0001-09	JANETE SOUSA DA SILVA COSTA	Vereador	55-PSD	0600132- 24.2020.6.18.0090
38.737.681 /0001-48	JOAO BATISTA DE SOUSA OLIVEIRA	Vereador	55-PSD	0600131- 39.2020.6.18.0090
38.746.176 /0001-60	JOSE DE ARIMATEA MENDES DE SOUSA	Vereador	11-PP	0600107- 11.2020.6.18.0090
38.734.238 /0001-13	JOSIEL ANCELMO DO CARMO	Vereador	11-PP	0600105- 41.2020.6.18.0090
38.740.371 /0001-82	JOSIMAR JOSE DE SOUSA	Vereador	55-PSD	0600133- 09.2020.6.18.0090
38.743.097 /0001-03	JUCICLEIA DE SOUSA SILVA	Vereador	55-PSD	0600127- 02.2020.6.18.0090
38.767.137 /0001-49	MARIA ISABEL ARAUJO DE MOURA RODRIGUES	Vereador	11-PP	0600106- 26.2020.6.18.0090
38.753.444 /0001-70	ROSA MARIA DE CARVALHO SOUSA CAVALCANTE	Vereador	11-PP	0600108- 93.2020.6.18.0090
38.790.087 /0001-10	THALLYS VERIDIAN PINHEIRO DOS SANTOS	Vereador	55-PSD	0600128- 84.2020.6.18.0090
38.735.290 /0001-94	VALDERLANIO RODRIGUES DE CARVALHO	Vereador	55-PSD	0600125- 32.2020.6.18.0090
38.734.663 /0001-02	VANDERLICE DE CARVALHO SOUSA	Vereador	55-PSD	0600126- 17.2020.6.18.0090
34.240.893 /0001-64	REPUBLICANOS	-----	10- REPUBLICANOS	0600141- 83.2020.6.18.0090
15.712.662 /0001-61	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	-----	55-PSD	0600140- 98.2020.6.18.0090

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI

CNPJ	NOME	CARGO	PARTIDO	N. DO PROCESSO - PJE
38.773.775 /0001-72	ELIÉSIO ELISIO DOS REIS	Prefeito	13-PT	0600139- 16.2020.6.18.0090
38.680.758 /0001-90	JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA	Prefeito	11-PP	0600096- 79.2020.6.18.0090
38.684.081 /0001-69	ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO	Vice- prefeito	11-PP	0600096- 79.2020.6.18.0090
38.738.192 /0001-00	MANOEL AGOSTINHO SILVA NETO	Vice- prefeito	55-PSD	0600139- 16.2020.6.18.0090
38.773.981 /0001-82	ADAILTON VIEIRA DE SÁ	Vereador	13-PT	0600102- 86.2020.6.18.0090
38.774.901 /0001-03	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA SOUSA	Vereador	13-PT	0600101- 04.2020.6.18.0090
38.750.570 /0001-71	CELSON NORBERTO DE SOUSA	Vereador	13-PT	0600100- 19.2020.6.18.0090



38.665.025 /0001-87	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO	Vereador	11-PP	0600094- 12.2020.6.18.0090
38.702.138 /0001-05	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VIEIRA	Vereador	11-PP	0600111- 48.2020.6.18.0090
38.743.066 /0001-44	GIRLANE SARA HOLANDA DOS REIS	Vereador	13-PT	0600146- 08.2020.6.18.0090
38.669.323 /0001-45	HEITOR LUCAS RIBEIRO TEIXEIRA	Vereador	11-PP	0600109- 78.2020.6.18.0090
38.774.484 /0001-07	IDVANE RODRIGUES VIEIRA	Vereador	13-PT	0600099- 34.2020.6.18.0090
38.672.912 /0001-82	JESUINTA FERREIRA	Vereador	11-PP	0600110- 63.2020.6.18.0090
38.678.858 /0001-82	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	Vereador	11-PP	0600095- 94.2020.6.18.0090
38.718.527 /0001-29	JOSIMAR RIBEIRO	Vereador	11-PP	0600093- 27.2020.6.18.0090
38.753.118 /0001-63	JOSIVAN LUCAS DE BARROS	Vereador	13-PT	0600117- 55.2020.6.18.0090
38.739.394 /0001-77	JUCIEL SANTOS IRINEU	Vereador	13-PT	0600115- 85.2020.6.18.0090
38.749.944 /0001-39	MARIA DE JESUS PEREIRA NOVAIS	Vereador	13-PT	0600114- 03.2020.6.18.0090
38.706.734 /0001-63	MARILEIDE BRITO DE SOUSA COSTA	Vereador	11-PP	0600112- 33.2020.6.18.0090
38.792.729 /0001-10	PAULO JORGE DA COSTA	Vereador	13-PT	0600118- 40.2020.6.18.0090
38.685.581 /0001-15	RANILSON DE ALENCAR COSTA	Vereador	11-PP	0600098- 49.2020.6.18.0090
38.743.447 /0001-23	RAQUEL MARIA DE SOUSA	Vereador	13-PT	0600116- 70.2020.6.18.0090
38.683.562 /0001-50	SOLANGE DOMINGAS DOS SANTOS	Vereador	11-PP	0600092- 42.2020.6.18.0090
38.752.067 /0001-55	VALMI ANDRELINO DA COSTA	Vereador	13-PT	0600113- 18.2020.6.18.0090
15.662.335 /0001-42	PARTIDO DOS TRABALHADORES	-----	13-PT	0600137- 46.2020.6.18.0090

## 91ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600349-64.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600349-64.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LUÍS  
CORREIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE NELSON FONTENELE BRITO VEREADOR  
ADVOGADO : ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR (6405/PI)  
REQUERENTE : JOSE NELSON FONTENELE BRITO  
ADVOGADO : ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR (6405/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600349-64.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE NELSON FONTENELE BRITO VEREADOR, JOSE NELSON FONTENELE BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR - PI6405

Advogado do(a) REQUERENTE: ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR - PI6405

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 73718286), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 20 de janeiro de 2021.

Táisa Mendes Martins Lages

Analista Judiciário da 91ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600340-05.2020.6.18.0091**

PROCESSO : 0600340-05.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LUÍS CORREIA - PI)

**RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE MARIA SILVA SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (13592/PI)

REQUERENTE : JOSE MARIA SILVA SOUZA

ADVOGADO : IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (13592/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600340-05.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE MARIA SILVA SOUZA VEREADOR, JOSE MARIA SILVA SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR - PI13592

Advogado do(a) REQUERENTE: IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR - PI13592

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 73342612), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 20 de janeiro de 2021.

Táisa Mendes Martins Lages

Analista Judiciário da 91ª ZE/PI

## EDITAIS

### EDITAL Nº 03/2021

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO e SEGUNDA VIA:

O Exma. Sra Dra. MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juíza Eleitoral da 91ª Zona, na forma da lei etc....

F A Z S A B E R que este Juízo D E F E R I U o(s) Requerimento(s) de Alistamento Eleitoral - RAE constante(s) da relação anexa, referente aos LOTES 015/2020 e 001/2021.

E para que a notícia chegue ao conhecimento dos interessados o MM. Juiz Eleitoral, com respaldo na legislação eleitoral vigente, mandou publicar o presente edital, abrindo prazo de 10 (dez) dias para quem queira impugnar nos termos do art. 17, § 1º da Res./TSE nº 21;538/2006 e art. 7º da Lei 6.996/82.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Luiz Correia, 91ª Zona Eleitoral, ao(s) 20 de janeiro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_ (Cleide Mª Cavalcante Carvalho), Chefe de Cartório da 91ª Zona, o fiz, conferi e subscrevi e de ordem assinei.

Luis Correia(PI), 20/01/2021.

*Cleide Mª Cavalcante Carvalho*

*Chefe de Cartório da 91ª Zona*

Origem: ZE 91 Zona: 091 Município: 12572 - CAJUEIRO DA PRAIA Lote: 0015/2020 Ordem: DIGITAÇÃO

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

11 ALISTAMENTO 046658891503 28/03/2001 07/01/2021 CARLOTA CECILIA DIAZ EM DILIGÊNCIA

Origem: ZE 91 Zona: 091 Município: 11134 - LUIS CORREIA Lote: 0015/2020 Ordem: DIGITAÇÃO

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

1 ALISTAMENTO 046658821538 18/03/2002 15/12/2020 JHONNY ALLEC ARAUJO MONTEIRO DE OLIVEIRA COM ERRO

2 TRANSFERÊNCIA 037267611520 12/11/1988 14/12/2020 MARCÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO ATUALIZADO

3 ALISTAMENTO 046658831511 05/06/2002 15/12/2020 DAVID SILVA VERAS INDEFERIDO  
4 REVISÃO 042456311520 04/08/1997 15/12/2020 MAIKA COSTA DE LIMA ATUALIZADO  
5 ALISTAMENTO 046658841503 29/04/2002 14/12/2020 LUCIANA SANTOS CAVALCANTE INDEFERIDO  
6 ALISTAMENTO 046658851589 12/10/2002 17/12/2020 DÉBORA YASMIN DE ARAÚJO SOUZA EM DILIGÊNCIA  
7 ALISTAMENTO 046658861562 02/02/2003 11/12/2020 WILLIAM JOAQUIM ARAUJO SOUSA INDEFERIDO  
8 TRANSFERÊNCIA 036307481538 20/01/1986 14/12/2020 RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA INDEFERIDO  
9 ALISTAMENTO 046658871546 02/02/1998 17/12/2020 ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO NASCIMENTO INDEFERIDO  
10 ALISTAMENTO 046658881520 22/03/2001 17/12/2020 EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS INDEFERIDO  
14 ALISTAMENTO 046658911520 22/04/2004 21/12/2020 MAYARA QUEIROZ MONTEIRO EXCLUÍDO  
15 ALISTAMENTO 046658921503 02/04/2001 20/12/2020 GIRLAN PEREIRA DE ARAUJO EM DILIGÊNCIA

Total de documentos digitados : 13

RAEs Excluídos: 1

RAEs em Diligência : 3

RAEs com erro: 1

RAEs atualizados: 2

Indeferido: 6

Origem: ZE 91 Zona: 091 Municipio: 11134 - LUIS CORREIA

Data de Processamento: 09/01/2021 a 20/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANTÓNIO DE SOUSA MARTINS 046658931597 ALISTAMENTO 1562 112 12/01/2021 0001/2021

BIANCA DO NASCIMENTO PEREIRA 046658941570 ALISTAMENTO 1252 132 13/01/2021 0001/2021

HELLANA RAYELLE ARAUJO DA ROCHA 041001801503 REVISÃO 1023 129 15/01/2021 0001/2021

KELIANE MARIA VIEIRA GOMES 046659041589 ALISTAMENTO 1325 8 15/01/2021 0001/2021

MAYARA QUEIROZ MONTEIRO 046659081503 ALISTAMENTO 1074 26 19/01/2021 0001/2021

ROSEMARY ASSUNÇÃO ARAUJO 035835511562 REVISÃO 1619 134 15/01/2021 0001/2021

WILLIAM JOAQUIM ARAUJO SOUSA 046659031503 ALISTAMENTO 1139 42 15/01/2021 0001/2021

WILLIAN DE MORAES VIEIRA 046659071520 ALISTAMENTO 1252 132 19/01/2021 0001/2021

Origem: ZE 91 Zona: 091 Municipio: 12572 - CAJUEIRO DA PRAIA

Data de Processamento: 09/01/2021 a 20/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

FRANCISCA DAS CHAGAS CHAVES DOS SANTOS 049568921325 REVISÃO 1023 32 18/01/2021 0001/2021

JUSSANNY CARVALHO SOARES 033929261520 TRANSFERÊNCIA 1023 32 15/01/2021 0001/2021

Total de documentos impressos : 10



**94ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600287-15.2020.6.18.0094**

PROCESSO : 0600287-15.2020.6.18.0094 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 094ª ZONA ELEITORAL DE OEIRAS PI**

REQUERENTE : CRISTIANE ALVES DE SOUSA SOARES

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CRISTIANE ALVES DE SOUSA SOARES VEREADOR

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO DA 94ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - OEIRAS

São Francisco do Piauí Colônia do Piauí Cajazeiras do Piauí São Miguel do Fidalgo

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600287-15.2020.6.18.0094

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CRISTIANE ALVES DE SOUSA SOARES VEREADOR,  
CRISTIANE ALVES DE SOUSA SOARES

Advogado(s) do reclamante: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS - OAB/PI 11328

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com outros recursos
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

DILIGÊNCIA: APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EPIGRAFADA

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

##### 4.4. Validação de doadores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados

Foram detectadas divergências entre os dados dos doadores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, as quais devem ser esclarecidas, sob pena de os recursos doados serem considerados de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, VII, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DOADOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
788.228.663-04	EMERSON VITAL	EMERSON VITAL SOARES DE OLIVEIRA	1.000,00	32,08

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

Obs. O comprovante de receita acostado não vislumbra a identificação do doador.

DILIGÊNCIA: JUSTIFICAR A DIVERGÊNCIA ACIMA APONTADA E JUNTAR RECIBO COM A IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR.

4.6. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual /Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.300,00	41,70

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

DILIGÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.436.190/0001-90	LIRA CAVALCANTE LTDA	758,20
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	240.790.653-53	ANA SILVIA CAVALCANTE LIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DILIGÊNCIA: JUSTIFICAR

#### 6.14. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FUNTE DA INFORMAÇÃO
12/11/2020	23.436.190/0001-90	LIRA & CAVALCANTE LTDA	215	298,05	NFE

#### DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME

DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
12/11/2020	23.436.190/0001-90	LIRA&CAVALCANTE LTDA	003	259,10

DILIGÊNCIA: APRESENTAR NOTAS FISCAIS E JUSTIFICAR

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.093.583/0001-88	001	2362	0000000317462
002	39.093.583/0001-88	001	2362	0000000317470
003	39.093.583/0001-88	001	2362	0000000317489

#### CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS

SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.093.583/0001-88	001	2362	00000000317470
002	39.093.583/0001-88	001	2362	00000000317489

**CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	39.093.583/0001-88	001	2362	00000000317462

**DILIGÊNCIA: ESCLARECER**

10.4. Não há extratos eletrônicos para a prestação de contas em exame.

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS IMPRESSOS EM SUA FORMA DEFINITIVA E QUE ABARQUEM TODO O PERÍODO DE CAMPANHA E TODAS AS TRANSAÇÕES.**

11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

11.1.O prestador de contas declarou como sobras de campanha os valores abaixo.

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	0,90	001	2332	31180
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	300,00			

Obs. A análise está prejudicada em virtude da omissão de documentos referentes a despesas. Não foi apresentada nenhuma nota fiscal que comprove os gastos.

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS DE CAMPANHA.**

12. DÍVIDAS DE CAMPANHA (ART. 33, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há dívidas de campanha declaradas na prestação de contas decorrentes do não pagamento de despesas contraídas na campanha, no montante de R\$ 259,10, não tendo sido apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), conforme dispõe o art.33, §§ 2° e 3°, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

- . autorização do órgão nacional para assunção da dívida pelo órgão partidário da respectiva circunscrição;
- . acordo expressamente formalizado, no qual deverão constar a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor;
- . cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo e
- . indicação da fonte dos recursos que serão utilizados para a quitação do débito assumido.

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EPIGRAFADA**

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Após o exame, requisito a apresentação de nota explicativa sobre as questões acima apontadas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 66 da Resolução TSE N° 23.607/2019.

Informamos que, se necessário, serão realizadas novas diligências para esclarecimentos dos fatos ou será emitido Parecer Conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas apresentadas.

Em caso de reapresentação de prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

20 de janeiro de 2021

MARIA IZABEL DE MELO VIEIRA REIS



94ª ZE/PI

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600281-08.2020.6.18.0094**

PROCESSO : 0600281-08.2020.6.18.0094 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 094ª ZONA ELEITORAL DE OEIRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE MOURA SANTOS JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)

REQUERENTE : JOSE MOURA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO DA 94ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - OEIRAS

São Francisco do Piauí Colônia do Piauí Cajazeiras do Piauí São Miguel do Fidalgo

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600281-08.2020.6.18.0094

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE MOURA SANTOS JUNIOR VEREADOR, JOSE MOURA SANTOS JUNIOR

Advogado(s) do reclamante: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS OAB/PI 11328

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com outros recursos

. Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação

. Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso

. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

DILIGÊNCIA: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EPIGRAFADA

8. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

8.1. A ANÁLISE RESTOU PREJUDICADA TENDO EM VISTA A OMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS.

DILIGÊNCIA: APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPROBATÓRIA DOS GASTOS DE CAMPANHA.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.193.494/0001-03	001	2362	0000000318468
002	39.193.494/0001-03	001	2362	0000000318477
003	39.193.494/0001-03	001	2362	0000000318507

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.193.494/0001-03	001	2362	0000000318507

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	39.193.494/0001-03	001	2362	0000000318468
Na conta	39.193.494/0001-03	001	2362	0000000318477

DILIGÊNCIA: JUSTIFICAR

10.4. Não há extratos eletrônicos para a prestação de contas em exame, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

DILIGÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DE TODAS AS CONTAS, AINDA QUE SEM MOVIMENTAÇÃO, E QUE ABRANJAM TODO O PERÍODO DE CAMPANHA E TODAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS.

11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

O prestador de contas declarou como sobras de campanha os valores abaixo

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	110,00	001	2332	31180

A análise está prejudicada diante da omissão de extratos bancários e comprovante de recolhimento de sobras (DOCUMENTAÇÃO JÁ SOLICITADA NO ÍTEM 1).

DILIGÊNCIA: APRESENTAR, TAMBÉM, COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE SOBRAS DE OUTROS RECURSOS, SE HOVER.

#### 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Após o exame, requisito a apresentação de nota explicativa sobre as questões acima apontadas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 66 da Resolução TSE Nº 23.607/2019.

Informamos que, se necessário, serão realizadas novas diligências para esclarecimentos dos fatos ou será emitido Parecer Conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas apresentadas.

Em caso de reapresentação de prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

20 de janeiro de 2021

MARIA IZABEL DE MELO VIEIRA REIS

94ª ZE/PI

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600286-30.2020.6.18.0094**

PROCESSO : 0600286-30.2020.6.18.0094 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 094ª ZONA ELEITORAL DE OEIRAS PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)

REQUERENTE : LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO DA 94ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - OEIRAS

São Francisco do Piauí Colônia do Piauí Cajazeiras do Piauí São Miguel do Fidalgo

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600286-30.2020.6.18.0094

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA VEREADOR, LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA

Advogado(s) do reclamante: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS - OAB/PI 11328

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
  - . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
  - . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
  - . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com outros recursos
  - . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
  - . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
  - . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados
- DILIGÊNCIA: APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EPIGRAFADA**

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.6. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.300,00	26,87

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA**

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.436.190/0001-90	LIRA CAVALCANTE	1.354,99
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	240.790.653-53	ANA SILVIA CAVALCANTE LIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DILIGÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

6.8. Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) 1	% <sup>2</sup>	DATA SITUAÇÃO RFB
15/10 /2020	07.163.493 /0001-20	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO	MARIA DAS GRACAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL	345,00	10,41	22/12/2004

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

DILIGÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

8. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

8.1. OBS. A análise restou prejudicada ante a omissão das notas fiscais e extratos eletrônicos já diligenciados no item 1.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.119.810/0001-05	001	2362	0000000317330
002	39.119.810/0001-05	001	2362	0000000327349
003	39.119.810/0001-05	001	2362	0000000317357

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.119.810/0001-05	001	2362	00000000317349
002	39.119.810/0001-05	001	2362	00000000317357

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	39.119.810/0001-05	001	2362	00000000317330
Na conta	39.119.810/0001-05	001	2362	00000000327349

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR ESCLARECIMENTOS**

10.3. Há contas bancárias na base de dados dos extratos eletrônicos não registradas na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
39.119.810/0001-05	001	2362	00000000317349

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA E/OU RETIFICAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**DILIGÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DE TODAS AS CONTAS, AINDA QUE SEM MOVIMENTAÇÃO, E QUE ABRANJAM TODO O PERÍODO DE CAMPANHA E TODAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS.**

**11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

11.1.A ANÁLISE DESTE ITEM SOMENTE SERÁ POSSÍVEL COM A APRESENTAÇÃO DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DE CAMPANHA..

**16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES**

Após o exame, requisito a apresentação de nota explicativa sobre as questões acima apontadas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 66 da Resolução TSE Nº 23.607/2019.

Informamos que, se necessário, serão realizadas novas diligências para esclarecimentos dos fatos ou será emitido Parecer Conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas apresentadas.

Em caso de reapresentação de prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

20 de janeiro de 2021

MARIA IZABEL DE MELO VIEIRA REIS

94ª ZE/PI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600279-38.2020.6.18.0094**

**PROCESSO** : 0600279-38.2020.6.18.0094 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR** : 094ª ZONA ELEITORAL DE OEIRAS PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 MIGUEL GOMES PINHEIRO NETO VEREADOR

ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)  
REQUERENTE : MIGUEL GOMES PINHEIRO NETO  
ADVOGADO : LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO DA 94<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - OEIRAS

São Francisco do Piauí Colônia do Piauí Cajazeiras do Piauí São Miguel do Fidalgo

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600279-38.2020.6.18.0094

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MIGUEL GOMES PINHEIRO NETO VEREADOR, MIGUEL GOMES PINHEIRO NETO

Advogado(s) do reclamante: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS - OAB/PI 11328

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
  - . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
  - Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos da conta "Outros Recursos" .
  - . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
  - . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
  - . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
  - . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
  - . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
  - . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
  - . Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados
- DILIGÊNCIA: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EPIGRAFADA.

#### 4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.4. Validação de doadores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
653.617.413-53	ADAILSON JOSE MESQUITA FREITAS	1.000,00

DILIGÊNCIA: Justificar

4.6. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	39,72

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

DILIGÊNCIA: Justificar

#### 6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

Destaca-se que não foi apresentada e comprovada a despesa obrigatória com assessoria jurídica.

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.436.190/0001-90	LIRA CAVALCANTE LTDA	170,03
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	240.790.653-53	ANA SILVIA CAVALCANTE LIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DILIGÊNCIA: Justificar



## 6.14. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
02/11/2020	23.436.190/0001-90	LIRA & CAVALCANTE LTDA	205	185,04	NFE

DILIGÊNCIA: Justificar

#### 8. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

A análise restou prejudicada ante a ausência de notas fiscais e extratos eletrônicas já diligenciados no item 1.

#### 10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319481
002	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319491
003	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319503
CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319490
002	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319503
CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319481
Na conta	39.087.314/0001-09	001	2362	0000000319491

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar os extratos de todas as contas, mesmo que sem movimentação e que abranja todo o período de campanha.

10.3. Há contas bancárias na base de dados dos extratos eletrônicos não registradas na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
39.087.314/0001-09	001	2362	00000000319490

DILIGÊNCIA: Justificar

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS

A análise deste item somente será possível com a apresentação dos extratos bancários das contas de campanha.

10.5. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

A análise deste item somente será possível com a apresentação dos extratos bancários das contas de campanha.

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A análise deste item somente será possível com a apresentação dos extratos bancários das contas de campanha.

10.7. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A análise deste item somente será possível com a apresentação dos extratos bancários das contas de campanha.

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A análise deste item somente será possível com a apresentação dos extratos bancários das contas de campanha.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo .

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	2362	00000000319481	FP

001	2362	00000000319491	FEFC
001	2362	00000000319503	OR

## 11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	200,00	001	2362	31180

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 .

A análise deste item somente será possível com a apresentação dos extratos bancários das contas de campanha, bem como a relação de receitas.

## 16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Após o exame, requisito a apresentação de nota explicativa sobre as questões acima apontadas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 66 da Resolução TSE N° 23.607/2019.

Informamos que, se necessário, serão realizadas novas diligências para esclarecimentos dos fatos ou será emitido Parecer Conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas apresentadas.

Em caso de reapresentação de prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Oeiras-PI, 19 de janeiro de 2020.

Vicente Ferreira Lourenço

Assistente I

## 95ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600439-60.2020.6.18.0095

PROCESSO : 0600439-60.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS VEREADOR

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

REQUERENTE : ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600439-60.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS VEREADOR, ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59195343, 59195340, 59195342 e 59195341)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59195343, 59195340, 59195342 e 59195341)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59195343, 59195340, 59195342 e 59195341)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 61990628 - Pág. 4)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS - 13666 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600447-37.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600447-37.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS VEREADOR

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

REQUERENTE : GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

## ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600447-37.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS VEREADOR, GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 59300760, 59300762 e 59300761)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 59300760, 59300762 e 59300761)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 59300760, 59300762 e 59300761)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 62020711 - Pág. 4 )

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS - 13123 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600444-82.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600444-82.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEVI DA SILVA RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

REQUERENTE : LEVI DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

## ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600444-82.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEVI DA SILVA RIBEIRO VEREADOR, LEVI DA SILVA RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 60009113, 60009114 e 60009115)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 60009113, 60009114 e 60009115)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 60009113, 60009114 e 60009115)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 62007596 - Pág. 4 )

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de LEVI DA SILVA RIBEIRO - 13456 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600437-90.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600437-90.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RODOLFO FRANCA GALVAO SEGUNDO VEREADOR

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

REQUERENTE : RODOLFO FRANCA GALVAO SEGUNDO

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

## ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600437-90.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RODOLFO FRANCA GALVAO SEGUNDO VEREADOR, RODOLFO FRANCA GALVAO SEGUNDO

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59211350, 59211401 e 59211349)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59211350, 59211401 e 59211349)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59211350, 59211401 e 59211349)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 59211403 - Pág. 4)

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de RODOLFO FRANCA GALVÃO SEGUNDO - 13333 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600443-97.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600443-97.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

REQUERENTE : LUCIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600443-97.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA  
ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA VEREADOR, LUCIANO RIBEIRO  
DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

Advogado do(a) REQUERENTE: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - PI6902

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59215012, 59215011 e 59215010)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59215012, 59215011 e 59215010)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59215012, 59215011 e 59215010)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 62002329 - Pág. 4)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de LUCIANO RIBEIRO DA SILVA - 13000 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600412-77.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600412-77.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BONFIM DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA PREFEITO

ADVOGADO : THIAGO RAMOS SILVA (10260/PI)



REQUERENTE : PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA  
 ADVOGADO : THIAGO RAMOS SILVA (10260/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE RIBEIRO VICE-PREFEITO  
 REQUERENTE : PAULO HENRIQUE RIBEIRO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600412-77.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA PREFEITO, PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA, ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE RIBEIRO VICE-PREFEITO, PAULO HENRIQUE RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO RAMOS SILVA - PI10260

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO RAMOS SILVA - PI10260

#### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06004127720206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA - 15 - PREFEITO - BONFIM DO PIAUÍ - PI	
CNPJ: 38.870.837/0001-64	Nº CONTROLE: 000151110081PI3255442
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 20:55:01	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:29:27
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral (art. 32, §1º, I, da Res. TSE nº 23.607/2019):

#### DOAÇÕES NÃO LANÇADAS PELO DOADOR

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
07.441.918/0001-15 - Direção Estadual /Distrital - MDB - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	50.000,00

Providência: JUSTIFICAR ou SOLICITAR CORREÇÃO AO DOADOR.

2. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais (art. 53, I, g, da Res. TSE n. 23.607/2019):

#### DESPESA DE CAMPANHA NÃO LANÇADA NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
04/11 /2020	008.652.643-09	THIAGO RAMOS SILVA	33 (ATIVA no site da Prefeitura de Teresina)	8.000,00

Providência: JUSTIFICAR ou LANÇAR A DESPESA NUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS "RETIFICADORA" ou SOLICITAR CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AO ÓRGÃO EMISSOR.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600385-94.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600385-94.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FARTURA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LOURENCO DE SANTANA NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

REQUERENTE : LOURENCO DE SANTANA NASCIMENTO

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600385-94.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LOURENCO DE SANTANA NASCIMENTO VEREADOR, LOURENCO DE SANTANA NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES - PI14463

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES - PI14463

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003859420206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LOURENÇO DE SANTANA NASCIMENTO - 15999 - VEREADOR - FARTURA DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.578.176/0001-06	Nº CONTROLE: 159991310260PI2566217
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 14:19:17	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 17:05:23
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

PARECER DE DILIGÊNCIAS

Nos termos do art. 66, Res TSE 23.607/2019, fica o prestador de contas acima identificado intimado a responder a diligência abaixo discriminada, no prazo de 03 dias:

**1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	25.025.368/0001-35	DIAS E MESQUITA LTDA	3.010,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	047.229.963-85	GUSTAVO DE OLIVEIRA MESQUITA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	038.584.033-00	LAURA DO NASCIMENTO DIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

**2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS
Vereador	38.578.176/0001-06	1 - Banco do Brasil S.A.	2660	50332-0	30/09/2020	19/09/2020	01
Vereador	38.578.176/0001-06	1 - Banco do Brasil S.A.	2660	50330-4	30/09/2020	19/09/2020	01
Vereador	38.578.176/0001-06	1 - Banco do Brasil S.A.	2660	50328-2	30/09/2020	19/09/2020	01

São Raimundo Nonato/PI, 20 de janeiro de 2021

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª ZE/PI, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600382-42.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600382-42.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FARTURA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE NILTON DE SANTANA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

REQUERENTE : JOSE NILTON DE SANTANA SILVA

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600382-42.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA  
ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE NILTON DE SANTANA SILVA VEREADOR, JOSE NILTON  
DE SANTANA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES -  
PI14463

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES -  
PI14463

### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003824220206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE NILTON DE SANTANA SILVA - 15666 - VEREADOR - FARTURA DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.577.207/0001-04	Nº CONTROLE: 156661310260PI0044099
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 11:58:33	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 06:48:50
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Nos termos do art. 66, Res TSE 23.607/2019, fica o prestador de contas acima identificado intimado a responder a diligência abaixo discriminada, no prazo de 03 dias:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	25.025.368/0001-35	DIAS E MESQUITA LTDA	3.010,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	047.229.963-85	GUSTAVO DE OLIVEIRA MESQUITA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	038.584.033-00	LAURA DO NASCIMENTO DIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

São Raimundo Nonato/PI, 20 de janeiro de 2021

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª ZE/PI, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600374-65.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600374-65.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FARTURA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELDIO DIAS DE MACEDO

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELDIO DIAS DE MACEDO VEREADOR

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600374-65.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELDIO DIAS DE MACEDO VEREADOR, ELDIO DIAS DE MACEDO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES - PI14463

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES - PI14463

#### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003746520206180095

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : ELDIO DIAS DE MACEDO - 15555 - VEREADOR - FARTURA DO PIAUI - PI

CNPJ : 38.576.293/0001-22	Nº CONTROLE: 155551310260PI2654341
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 11:37:33	DATA GERAÇÃO: 20/01/2021 às 09:47:24
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

**PARECER DE DILIGÊNCIAS**

Nos termos do art. 66, Res TSE 23.607/2019, fica o prestador de contas acima identificado intimado a responder a diligência abaixo discriminada, no prazo de 03 dias:

**1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

1.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
Vereador	38.576.293/0001-22	1 - Banco do Brasil S.A.	2660	50507-2	02/10/2020	19/09/2020	03
Vereador	38.576.293/0001-22	1 - Banco do Brasil S.A.	2660	50508-0	02/10/2020	19/09/2020	03
Vereador	38.576.293/0001-22	1 - Banco do Brasil S.A.	2660	50506-4	02/10/2020	19/09/2020	03

São Raimundo Nonato/PI, 20 de janeiro de 2021

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª ZE/PI, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600379-87.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600379-87.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FARTURA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600379-87.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS VEREADOR, ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES - PI14463

Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES - PI14463

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003798720206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS - 15615 - VEREADOR - FARTURA DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.578.067/0001-80	Nº CONTROLE: 156151310260PI4366565
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 01:47:59	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 11:31:46
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

PARECER DE DILIGÊNCIAS

Nos termos do art. 66, Res TSE 23.607/2019, fica o prestador de contas acima identificado intimado a responder a diligência abaixo discriminada, no prazo de 03 dias:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), justificar:

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	582,65	582,65

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	25.025.368/0001-35	DIAS E MESQUITA LTDA	3.830,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	047.229.963-85	GUSTAVO DE OLIVEIRA MESQUITA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	038.584.033-00	LAURA DO NASCIMENTO DIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

São Raimundo Nonato/PI, 20 de janeiro de 2021

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª ZE/PI, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600384-12.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600384-12.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600384-12.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS VEREADOR, GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (Pje IDs 55848606, 55848608 e 55848607)



Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55848606, 55848608 e 55848607)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55848606, 55848608 e 55848607)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 55848483 - Pág. 3)

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS - 10123 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600395-41.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600395-41.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FERNANDA DOS SANTOS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : FERNANDA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600395-41.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FERNANDA DOS SANTOS COSTA VEREADOR, FERNANDA DOS SANTOS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

#### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55929770, 55929769 e 55929771)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55929770, 55929769 e 55929771)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55929770, 55929769 e 55929771)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 55929764, Pág. 3)

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de FERNANDA DOS SANTOS COSTA - 10234 - VEREADOR - VÁRZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600366-88.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600366-88.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILDEMAR MARTINS DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : GILDEMAR MARTINS DOS REIS

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600366-88.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILDEMAR MARTINS DOS REIS VEREADOR, GILDEMAR MARTINS DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências.

Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 60358848, 60358850 e 60358849)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 60358848, 60358850 e 60358849)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 60358848, 60358850 e 60358849)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 60358902)

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de GILDEMAR MARTINS DOS REIS - 10111 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600387-64.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600387-64.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IVA DIAS DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : IVA DIAS DOS REIS

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600387-64.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IVA DIAS DOS REIS VEREADOR, IVA DIAS DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências.

Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 59365801, 59365802 e 59365803)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 59365801, 59365802 e 59365803)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 59365801, 59365802 e 59365803)

Não houve receitas e despesas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) nem com Fundo Partidário. (Pje ID 59365589)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 59365589 - Pág. 3)

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de IVÁ DIAS DOS REIS - 10333 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600390-19.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600390-19.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HUMBERTO FERREIRA DIAS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : HUMBERTO FERREIRA DIAS

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600390-19.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HUMBERTO FERREIRA DIAS VEREADOR, HUMBERTO FERREIRA DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

#### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003901920206180095

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR: HUMBERTO FERREIRA DIAS - 10555 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI	
CNPJ: 39.070.809/0001-25	Nº CONTROLE: 105551310588PI0185993
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 21:01:23	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 07:32:31
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	210,50	210,50

Justificar.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600331-31.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600331-31.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600331-31.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55783959, 55783958 e 55783960)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55783959, 55783958 e 55783960)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 55783959, 55783958 e 55783960)

Não houve receitas e despesas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) nem com Fundo Partidário. (Pje ID 55783849)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 55783849, Pág. 3)

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS - 10000 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600400-63.2020.6.18.0095**

**PROCESSO** : 0600400-63.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR** : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 GENIVAL RIBEIRO DA COSTA VEREADOR

**ADVOGADO** : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

**REQUERENTE** : GENIVAL RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO** : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600400-63.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GENIVAL RIBEIRO DA COSTA VEREADOR, GENIVAL RIBEIRO DA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (Pje IDs 55662602 , 55662603 e 55662604)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (Pje IDs 55662602 , 55662603 e 55662604)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (Pje IDs 55662602 , 55662603 e 55662604)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 55662499 - Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas do candidato GENIVAL RIBEIRO DA COSTA - 10252 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600335-68.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600335-68.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : AURIENE BRAZ DE FARIAS

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AURIENE BRAZ DE FARIAS VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600335-68.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AURIENE BRAZ DE FARIAS VEREADOR, AURIENE BRAZ DE FARIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 64688008, 64688007 e 64688009)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 64688008, 64688007 e 64688009)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 64688008, 64688007 e 64688009)

As despesas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) foram devidamente comprovadas. (Pje ID 64688004)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 64687782 - Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de AURIENE BRAZ DE FARIAS - 11666 - VEREADOR - VÁRZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600344-30.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600344-30.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ



## JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600344-30.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR, LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

## INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003443020206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS - 11222 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI	
CNPJ: 38.851.782/0001-45	Nº CONTROLE: 112221310588PI0020786
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:13:37	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:13:36
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

## 1. Extrato das contas bancárias

O extrato bancário apresentado no documento PJe ID 66642916 (Pág. 3) encontra-se com a expressão "sem valor legal".

Reapresentar, via PJe, o extrato bancário na forma exigida pelo art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

## 2. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	600,00	600,00

Justificar.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600343-45.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600343-45.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TALES DE JESUS MARTINS VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : TALES DE JESUS MARTINS  
 ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600343-45.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 TALES DE JESUS MARTINS VEREADOR, TALES DE JESUS MARTINS

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

#### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003434520206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: TALES DE JESUS MARTINS - 11555 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI	
CNPJ: 38.939.464/0001-30	Nº CONTROLE: 115551310588PI8330489
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:19:18	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:13:45
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

##### 1. Extrato das contas bancárias

O extrato bancário apresentado no documento PJe ID 64645180 (Pág. 3) encontra-se com a expressão "sem valor legal".

Reapresentar, via PJe, o extrato bancário na forma exigida pelo art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

2. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	600,00	600,00

Justificar.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600347-82.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600347-82.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBSON RODRIGUES DE SA VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : ROBSON RODRIGUES DE SA

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600347-82.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBSON RODRIGUES DE SA VEREADOR, ROBSON RODRIGUES DE SA

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

#### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003478220206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ROBSON RODRIGUES DE SÁ - 11444 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI	
CNPJ: 38.897.371/0001-90	Nº CONTROLE: 114441310588PI1103765
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 13:17:00	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 07:17:29
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

#### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	600,00	600,00

Justificar.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600341-75.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600341-75.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO FERREIRA PAES VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO FERREIRA PAES

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600341-75.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO FERREIRA PAES VEREADOR, RAIMUNDO FERREIRA PAES

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje Ids 55783959, 55783958 e 55783960)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje Ids 55783959, 55783958 e 55783960)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje Ids 55783959, 55783958 e 55783960)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 55783849, Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de RAIMUNDO FERREIRA PAES - 11123 - VEREADOR - VÁRZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias  
 Analista de Contas  
 Jobson Oliveira Braga  
 Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600333-98.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600333-98.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)  
**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**  
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE RONALDO SOARES DA COSTA VEREADOR  
 ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)  
 REQUERENTE : JOSE RONALDO SOARES DA COSTA  
 ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)  
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600333-98.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE RONALDO SOARES DA COSTA VEREADOR, JOSE RONALDO SOARES DA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

### INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003339820206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: JOSE RONALDO SOARES DA COSTA - 11234 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI	
CNPJ: 38.922.794/0001-13	Nº CONTROLE: 112341310588PI1305620
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:37:24	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 07:11:55
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. O extrato bancário apresentado no documento PJe ID 59926597 (Pág. 3) encontra-se com a expressão "sem valor legal".

Reapresentar, via PJe, o extrato bancário na forma exigida pelo art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600342-60.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600342-60.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600342-60.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003426020206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS - 11888 - VEREADOR - VARZEA BRANCA - PI	
CNPJ: 38.833.632/0001-09	Nº CONTROLE: 118881310588PI0205680
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:07:46	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 07:08:23
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

### PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

O extrato bancário apresentado no documento PJe ID 60025552 (Pág. 3) encontra-se com a expressão "sem valor legal".

Reapresentar, via PJe, o extrato bancário na forma exigida pelo art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600340-90.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600340-90.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ARNALDO RIBEIRO BRASIL

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ARNALDO RIBEIRO BRASIL VEREADOR

ADVOGADO : AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600340-90.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ARNALDO RIBEIRO BRASIL VEREADOR, ARNALDO RIBEIRO BRASIL

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

Advogado do(a) REQUERENTE: AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO - PI15886

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 59982130, 59982131, 59982126 e 59982129)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 59982130, 59982131, 59982126 e 59982129)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (Pje IDs 59982130, 59982131, 59982126 e 59982129)

As despesas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) foram devidamente comprovadas (Pje ID 59982127)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram devidamente quitadas. (Pje ID 59982117 - Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas do candidato ARNALDO RIBEIRO BRASIL - 11777 - VEREADOR - VÁRZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600413-62.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600413-62.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA BRANCA - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM PREFEITO

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS VICE-PREFEITO

REQUERENTE : KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600413-62.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM PREFEITO, RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, ELEICAO 2020 KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS VICE-PREFEITO, KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências.

Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 55871469, 55871468 e 55871470)



Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 55871469, 55871468 e 55871470)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 55871469, 55871468 e 55871470)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 55871400, Pág. 3) **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM - 10 - PREFEITO - VÁRZEA BRANCA - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600480-27.2020.6.18.0095**

**PROCESSO** : 0600480-27.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR** : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

**REQUERENTE** : DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO

**ADVOGADO** : ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (13267/PI)

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO PREFEITO

**ADVOGADO** : ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (13267/PI)

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 GILSON BRAGA DOS REIS VICE-PREFEITO

**ADVOGADO** : ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (13267/PI)

**REQUERENTE** : GILSON BRAGA DOS REIS

**ADVOGADO** : ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (13267/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600480-27.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO PREFEITO, DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO, ELEICAO 2020 GILSON BRAGA DOS REIS VICE-PREFEITO, GILSON BRAGA DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO - PI13267

Advogado do(a) REQUERENTE: ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO - PI13267

Advogado do(a) REQUERENTE: ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO - PI13267

Advogado do(a) REQUERENTE: ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO - PI13267

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59811686, 59811690 e 59811814)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59811686, 59811690 e 59811814)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59811686, 59811690 e 59811814)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 62407904, Pág. 3)

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600375-50.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600375-50.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(FATURA DO PIAUÍ - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA PREFEITO

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

REQUERENTE : ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA

ADVOGADO : JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TELMO NEVES DIAS VICE-PREFEITO

REQUERENTE : TELMO NEVES DIAS

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600375-50.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA  
ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA PREFEITO, ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, ELEICAO 2020 TELMO NEVES DIAS VICE-PREFEITO, TELMO NEVES DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO - PI13752

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 57212183, 57212184 e 57212185)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 57212183, 57212184 e 57212185)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 57212183, 57212184 e 57212185)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 57212170, Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA - 10 - PREFEITO - FARTURA DO PIAUI - PI, conforme art. 74, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600360-81.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600360-81.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES PREFEITO

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS DA MOTA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS DA MOTA

## JUSTIÇA ELEITORAL

095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600360-81.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES PREFEITO, REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES, ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS DA MOTA VICE-PREFEITO, FRANCISCO CARLOS DA MOTA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

## INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06003608120206180095	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES - 11 - PREFEITO - DIRCEU ARCOVERDE - PI	
CNPJ: 38.759.876/0001-99	Nº CONTROLE: 000111112297PI2658609
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:21:06	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:45:04
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

## PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1. Extrato da conta bancária do Fundo Partidário (Conta Corrente: 50734-2)

1.2. Extrato da conta bancária do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (Conta Corrente: 50733-4)

Providência: JUNTAR VIA PJE OS EXTRATOS BANCÁRIOS ACIMA, COMPREENDENDO TODO O PERÍODO DE CAMPANHA. (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019)

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600364-21.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600364-21.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARLI ALVES PAMPLONA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : MARLI ALVES PAMPLONA

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600364-21.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARLI ALVES PAMPLONA VEREADOR, MARLI ALVES PAMPLONA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 66773805, 66773804 e 66773803)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 66773805, 66773804 e 66773803)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 66773805, 66773804 e 66773803)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 61375586, Pág. 4)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de MARLI ALVES PAMPLONA - 11114 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600369-43.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600369-43.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HELENA OLGA PAES SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : HELENA OLGA PAES SOUSA

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600369-43.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HELENA OLGA PAES SOUSA VEREADOR, HELENA OLGA PAES SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 60310325, 60310323 e 60310321)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 60310325, 60310323 e 60310321)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 60310325, 60310323 e 60310321)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 60310309, Pág. 3)

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de HELENA OLGA PAES SOUSA - 11123 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600368-58.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600368-58.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILSON RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : GILSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600368-58.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILSON RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR, GILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 60740427, 60740431 e 60740415)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 60740427, 60740431 e 60740415)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 60740427, 60740431 e 60740415)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 60740345, Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de GILSON RODRIGUES DOS SANTOS - 11117 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600378-05.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600378-05.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SIDNEY ALVES DE SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : SIDNEY ALVES DE SANTANA

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600378-05.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA  
ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SIDNEY ALVES DE SANTANA VEREADOR, SIDNEY ALVES DE  
SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59909566, 59909565 e 59909558)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59909566, 59909565 e 59909558)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59909566, 59909565 e 59909558)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 59909536, Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de SIDNEY ALVES DE SANTANA - 11621 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600361-66.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600361-66.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU  
ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL SANTANA DIAS VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : MANOEL SANTANA DIAS



ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600361-66.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL SANTANA DIAS VEREADOR, MANOEL SANTANA DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59885704, 59885706 e 59885645)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59885704, 59885706 e 59885645)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59885704, 59885706 e 59885645)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 59885630, Pág. 3)

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de MANOEL SANTANA DIAS - 11110 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600372-95.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600372-95.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600372-95.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA VEREADOR, LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

#### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59795176, 59795178 e 59795177)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59795176, 59795178 e 59795177)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59795176, 59795178 e 59795177)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 59795155, Pág. 3)

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA - 11236 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600370-28.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600370-28.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600370-28.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA VEREADOR, JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE nº 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 60157052, 60157051 e 60156947)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 60157052, 60157051 e 60156947)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (PJe IDs 60157052, 60157051 e 60156947)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 60156922, Pág. 3)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA - 11140 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600468-13.2020.6.18.0095**

PROCESSO : 0600468-13.2020.6.18.0095 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIRCEU ARCOVERDE - PI)

**RELATOR : 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JILVONETE PEREIRA DE BRITO VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)  
REQUERENTE : JILVONETE PEREIRA DE BRITO  
ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600468-13.2020.6.18.0095 / 095ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JILVONETE PEREIRA DE BRITO VEREADOR, JILVONETE PEREIRA DE BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Res. TSE n.º 23.607/2019.

O exame realizado na presente prestação de contas de campanha não encontrou inconsistências. Foram apresentadas todas as peças obrigatórias da prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n.º 23.607/2019).

Os extratos impressos foram apresentados em sua forma definitiva sem a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração" (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59503522, 59503525 e 59503520)

Os extratos bancários apresentam saldo inicial zerado e evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59503522, 59503525 e 59503520)

Os extratos bancários apresentados abrangem todo o período da campanha eleitoral (art. 53, II, alínea "a", da Res. TSE n.º 23.607/2019). (PJe IDs 59503522, 59503525 e 59503520)

Não houve dívida de campanha, pois todas as despesas foram quitadas. (PJe ID 62405911 - Pág. 4 )

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO das contas de JILVONETE PEREIRA DE BRITO - 11111 - VEREADOR - DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme art. 74, I, da Res. TSE n.º 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

José Oliveira Dias

Analista de Contas

Jobson Oliveira Braga

Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral, em exercício

## 96ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600241-20.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600241-20.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES PREFEITO

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCAS COSTA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : LUCAS COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600241-20.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES PREFEITO, JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, ELEICAO 2020 LUCAS COSTA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO, LUCAS COSTA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

**INTIMAÇÃO**

INTIMAR o(a) candidato(a) JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73679253, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600260-26.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600260-26.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600260-26.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO VEREADOR, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73679258, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600255-04.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600255-04.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600255-04.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA VEREADOR, PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73679257, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-86.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600256-86.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE JOAO PEREIRA CHAVES VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : JOSE JOAO PEREIRA CHAVES

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-86.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE JOAO PEREIRA CHAVES VEREADOR, JOSE JOAO PEREIRA CHAVES

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) JOSE JOAO PEREIRA CHAVES nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73679254, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600240-35.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600240-35.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IRINEU SARAIVA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : IRINEU SARAIVA SILVA

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600240-35.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IRINEU SARAIVA SILVA VEREADOR, IRINEU SARAIVA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) IRINEU SARAIVA SILVA nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73668557, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600257-71.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600257-71.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600257-71.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA VEREADOR, ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 19 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600243-87.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600243-87.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS



ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)  
REQUERENTE : ELEICAO 2020 EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS VEREADOR  
ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600243-87.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS VEREADOR, EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

#### INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73668600, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600245-57.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600245-57.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600245-57.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO VEREADOR, EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

#### INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73668597, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600239-50.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600239-50.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : EDILSON FELIX DO NASCIMENTO

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDILSON FELIX DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600239-50.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDILSON FELIX DO NASCIMENTO VEREADOR, EDILSON FELIX DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) EDILSON FELIX DO NASCIMENTO nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73668595, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600236-95.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600236-95.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS VEREADOR

## JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600236-95.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS VEREADOR, ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

## INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73668559, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600234-28.2020.6.18.0096**

PROCESSO : 0600234-28.2020.6.18.0096 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI)

**RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

REQUERENTE : FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO : FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600234-28.2020.6.18.0096 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA VEREADOR, FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210

## INTIMAÇÃO

INTIMAR o(a) candidato(a) FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA nos termos do art. 69,§ 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 para se manifestar a cerca das irregularidades detectadas durante a análise, documento id nº 73679251, no prazo de 03 (três) dias no tocante à prestação de contas eleitoral.

Campo Maior, 20 de janeiro de 2021.

João Oliveira Silva

Chefe de Cartório-96ª ZE



**97ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600138-10.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600138-10.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE EVERARDO LUCAS VEREADOR

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : JOSE EVERARDO LUCAS

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600138-10.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE EVERARDO LUCAS VEREADOR, JOSE EVERARDO LUCAS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

## INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001381020206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ EVERARDO LUCAS - 10123 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.677.113/0001-07	Nº CONTROLE: 101231312726PI0015903
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:54:43	DATA GERAÇÃO: 06/01/2021 às 05:44:47
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Banco 001, Agência nº 4404-0, Conta nº 26619-8), aberta

em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Banco 001, Agência nº 4404-0, Conta nº 26616-3), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários das contas acima especificadas e o instrumento de mandato para a constituição de advogado.

## 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4.)

2.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução: (4.9.)

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL <sup>1</sup>	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
10/11/2020	428.746.613-68	JOSÉ EVERARDO LUCAS	101231312726PI000003E	Depósito em espécie	200,00
10/11/2020	428.746.613-68	JOSÉ EVERARDO LUCAS	101231312726PI000002E	Depósito em espécie	1.000,00

<sup>1</sup> Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

**PROVIDÊNCIA:** Justificar a irregularidade apresentada.

## 3.. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10).

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2.)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.677.113/0001-07	001	4404	0000000266198
002	38.677.113/0001-07	001	4404	0000000296163

  

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.677.113/0001-07	001	4404	0000000296163

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.677.113/0001-07	001	4404	00000000266198

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4.)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
Vereador	38.677.113/0001-07	1 - Banco do Brasil S.A.	4404	0000000000000296163	07/10/2020	22/09/2020	15

**PROVIDÊNCIA:** Justificar a irregularidade apresentada.

3.3. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).(10.5.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.4. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.6.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.5. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3,6. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.7. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.7.)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 4404 / 0000000000000296163

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 66,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE			
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊNCIA
10/11/2020	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	610124000026237	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.200,00	D	09556133372	ELDENICE COSTA E SILVA	001 124	0000 0000 0262

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Inconsistê
Transferência eletrônica	10202412000168	F E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS LTDA	11/11/2020	1.200,00	111	Outros Recursos	Publicidade por materiais impressos		Registro não encontrado

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	4404	00000000266198	FEFC

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

#### 4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

4.1. Verifica-se não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de advocacia/consultoria jurídica (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

4.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600170-15.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600170-15.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCIRENE SOARES PINHEIRO VEREADOR

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

REQUERENTE : FRANCIRENE SOARES PINHEIRO

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600170-15.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCIRENE SOARES PINHEIRO VEREADOR, FRANCIRENE SOARES PINHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

#### INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001701520206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCIRENE SOARES PINHEIRO - 10111 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.726.536/0001-61	Nº CONTROLE: 101111312726PI5200146
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 23:12:53	DATA GERAÇÃO: 06/01/2021 às 03:12:40
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS



Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

**1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)**

1.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS
Vereador	38.726.536/0001-61	1 - Banco do Brasil S.A.	4404	00000000000000297542	13/10/2020	23/09/2020	20

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR o atraso na abertura da conta bancária para o recebimento de Doações para Campanha.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600145-02.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600145-02.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600145-02.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO VEREADOR, RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

INTIMAÇÃO

(

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001450220206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RAIMUNDO LIMA DE ARAÚJO - 10333 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.674.848/0001-79	Nº CONTROLE: 103331312726PI1002300
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:22:29	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:22:29
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes: (1.2)

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- a) Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário que contemplem todo o período da campanha eleitoral, inclusive o mês de novembro de 2020;
- b) Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos que contemplem todo o período da campanha eleitoral, inclusive o mês de novembro de 2020.

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários das contas destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário e Outros Recursos referentes aos meses da realização da campanha eleitoral, inclusive o mês de novembro de 2020, em observância ao disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### 2. OUTRAS DILIGÊNCIAS

2.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado ( devidamente assinado), conforme ID nº 64662618. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

**PROVIDÊNCIA:** Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600142-47.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600142-47.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUSCELINO CAMILO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : JUSCELINO CAMILO DE SOUSA

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600142-47.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUSCELINO CAMILO DE SOUSA VEREADOR, JUSCELINO CAMILO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

### INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001424720206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JUSCELINO CAMILO DE SOUSA - 10300 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.722.885/0001-05	Nº CONTROLE: 103001312726PI0597393
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 21:14:00	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:16:06
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	Carro marca Chevrolet, modelo Prisma 2015, placa PIL-5608	CESSÃO VEÍCULO CANDIDATO 51 DIAS Â· DIÁRIA 135Â·00

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a divergência acima apontada.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 6.166,97 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
29.484,35	2.948,44	9.115,40	30,92

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a irregularidade verificada.

3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado ( devidamente assinado), conforme ID nº 59685029. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

3.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600137-25.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600137-25.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ALDARI DE SOUSA AQUINO

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALDARI DE SOUSA AQUINO VEREADOR

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600137-25.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALDARI DE SOUSA AQUINO VEREADOR, ALDARI DE SOUSA AQUINO

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

## INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001372520206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : AUDARI DE SOUSA AQUINO - 10888 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.683.594/0001-55	Nº CONTROLE: 108881312726PI1572381
DATA ENTREGA: 06/12/2020 às 14:46:27	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:10:21
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

## RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

## 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
-----------	---	--

Vereador	Caminhão marca FORD, Placa NIV-3500, ano 2008	CESSÃO VEÍCULO DURANTE 25 DIAS DE CAMPNHAÂ- DIÁRIAS DE 265Â-90
----------	---	--

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a divergência acima apontada.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 4.599,07 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
29.484,35	2.948,44	7.547,50	25,60

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a irregularidade verificada.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS
Vereador	38.683.594/0001-55	1 - Banco do Brasil S.A.	4404	0000000000000295876	06/10/2020	22/09/2020	14

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR o atraso na abertura da conta bancária para movimentação de doações para a campanha.

4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

4.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 59257619. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

4.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

5. CONCLUSÃO

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600140-77.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600140-77.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600140-77.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS VEREADOR, MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

### INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001407720206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS - 10444 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.678.872/0001-86	Nº CONTROLE: 104441312726PI5044958
DATA ENTREGA: 06/12/2020 às 14:12:33	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 22:31:43
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir :

### 1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1 Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	Carro marca Fiat	CESSÃO VEÍCULO DURANTE 25 DIAS DE CAMPANHA· DIÁRIA DE 265Â·90
Vereador	03 (três) lotes de terreno	

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a divergência apontada.

### 2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 5.199,07 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
29.484,35	2.948,44	8.147,50	27,63

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a irregularidade apontada.

### 3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado ( devidamente assinado), conforme ID nº 61607611. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

3.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente



Joana Rodrigues de Sousa  
Analista de contas eleitorais

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600143-32.2020.6.18.0097

PROCESSO : 0600143-32.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OSVALDO BONFIM DE CARVALHO PREFEITO

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

REQUERENTE : OSVALDO BONFIM DE CARVALHO

ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600143-32.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA  
ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OSVALDO BONFIM DE CARVALHO PREFEITO, OSVALDO  
BONFIM DE CARVALHO, ELEICAO 2020 JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO VICE-  
PREFEITO, JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - PI4709

### INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001433220206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : OSVALDO BONFIM DE CARVALHO - 13 - PREFEITO - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.677.818/0001-16	Nº CONTROLE: 000131112726PI0699130
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 23:36:10	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 15:35:39
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4.).

1.1 Foram detectadas divergências entre os dados dos doadores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, as quais devem ser esclarecidas, sob pena de os recursos doados serem considerados de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, VII, da Resolução TSE nº 23.607/2019:(4.4.)

CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DOADOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
050.275.693-43	SAMIA CAROLINA CARVALHO DA FONSECA	SAMIA CAROLINA DE SOUSA CARVALHO	870,75	0,68
201.690.003-20	VERA LUCIA SOUSA DE CARVALHO	VERALUCIA SOUSA DE CARVALHO LIMA	4.000,00	3,11

<sup>1</sup> Valor total das doações recebidas

<sup>2</sup> Representatividade das doações em relação ao valor total

**PROVIDENCIA:** Sanar e/ou Justificar as irregularidades apresentadas acima.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6.)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(6.6.)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	21.760.790/0001-83	SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	14.000,00

**PROVIDENCIA:** Sanar e/ou justificar a irregularidade apontada no item 6.6, bem como apresentar a nota fiscal referente aos serviços de Assessoria Jurídica, pois o valor da referida despesa lançada na prestação de contas em análise (R\$ 7.000,00) diverge do valor da despesa apontado pela crítica realizada pelo SPCEWEB( R\$14.000,00).

2.2 Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:(6.8.)

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
21.760.790/0001-83	SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	7.000,00

**PROVIDENCIA:** sana e/ou Justificar a irregularidade apresentada.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (9.)

3.1.. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 5.540,43 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:(9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
159.795,70	15.979,57	21.520,00	13,47

**PROVIDENCIA:** Justificar a irregularidade apresentada no item acima.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada. (16)

Datado e assinado eletronicamente.

JOANA RODRIGUES DE SOUSA

Analista de contas eleitorais

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600228-18.2020.6.18.0097**

**PROCESSO** : 0600228-18.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR** : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

**REQUERENTE** : ELEICAO 2020 FABIANA MARIA RODRIGUES VEREADOR

**ADVOGADO** : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)

**REQUERENTE** : FABIANA MARIA RODRIGUES

**ADVOGADO** : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600228-18.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FABIANA MARIA RODRIGUES VEREADOR, FABIANA MARIA RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06002281820206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FABIANA MARIA RODRIGUES - 43123 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.647.635/0001-58	Nº CONTROLE: 431231312726PI3288172

DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 18:21:23	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 16:08:57
PARTIDO POLÍTICO: PV	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

Não há registro de abertura de contas bancárias destinadas a movimentação de outros recursos pela candidata, contrariando o art. 8º, §2º e art. 53, II, alínea "a" da Resolução 23.607/2019.

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos ou caso não tenha aberto a referida conta, JUSTIFICAR A IRREGULARIDADE.

#### 2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4.)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados: (4.8.)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO - AGÊNCIA - CONTA			

Análise prejudicada em razão da ausência de extratos bancários e/ou de informação de que a candidata tenha aberto conta bancária.

**PROVIDÊNCIA:** APRESENTAR os extratos bancários das contas bancárias de todas contas aberta pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período da campanha.

#### 3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10.)

3.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 8 e 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que impossibilita a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral. (10.1.)

**PROVIDÊNCIA:** Sanar e/ou justificar a irregularidade do item acima.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600183-14.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600183-14.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OZENIRA PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

REQUERENTE : OZENIRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600183-14.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OZENIRA PEREIRA DA SILVA VEREADOR, OZENIRA PEREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

### INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001831420206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : OZENIRA PEREIRA DA SILVA - 10222 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.676.126/0001-53	Nº CONTROLE: 102221312726PI0198911
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 14:50:55	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:32:43
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes: (1.2)

Os extratos das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e de Outros Recursos (IDs 64731282, 64731283, 64731284) foram apresentados com rasuras, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a" da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: REAPRESENTAR os extratos bancários das contas bancárias abertas em benefício da campanha eleitoral do candidato, devendo os mesmos contemplarem todo o período da campanha, além de estarem na forma definitiva, atualizados e sem rasuras.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados: (4.8)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1606

Conta bancária: 3920-0 (FEFC)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
25/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	49,00

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1606

Conta bancária: 3918-9 (Fundo Partidário)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
25/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	49,00

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1606

Conta bancária: 3919-7 (Outros Recursos)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
19/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	1,50
25/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	49,00
03/12/2020	CRED. AUTOR	CRÉDITO	3,00

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a irregularidade apontada, além de informar a origem dos recursos acima especificados.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos apresentados (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1606

Conta bancária: 3920-0 (FEFC)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
25/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	49,00
25/11/2020	T D DIN AG	DÉBITO	1,50
27/11/2020	DEB. AUTOR.	DÉBITO	47,50

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1606

Conta bancária: 3918-9 (Fundo Partidário)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
25/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	49,00
25/11/2020	T D DIN AG	DÉBITO	1,50
27/11/2020	DEB. AUTOR.	DÉBITO	47,50

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1606

Conta bancária: 3919-7 (Outros Recursos)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
05/11/2020	T D DIN AG	DÉBITO	1,50
19/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	1,50
25/11/2020	DP DINH AG	CRÉDITO	49,00
25/11/2020	T D DIN AG	DÉBITO	1,50
27/11/2020	DEB. AUTOR.	DÉBITO	47,50
03/12/2020	CRED. AUTOR	CRÉDITO	3,00
03/12/2020	T D DIN AG	DÉBITO	1,50
03/12/2020	T D DIN AG	DÉBITO	1,50

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR as divergências acima verificadas.

#### 4. CONCLUSÃO

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600185-81.2020.6.18.0097**

PROCESSO : 0600185-81.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(NAZÁRIA - PI)

**RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL MENDES FRAZAO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

REQUERENTE : MANOEL MENDES FRAZAO FILHO

ADVOGADO : FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI)

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600185-81.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL MENDES FRAZAO FILHO VEREADOR, MANOEL MENDES FRAZAO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

Advogado do(a) REQUERENTE: FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA - PI15641

INTIMAÇÃO

Retificação (representante da parte)

PROCESSO Nº: 06001858120206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MANOEL MENDES FRAZÃO FILHO - 10999 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.703.373/0001-00	Nº CONTROLE: 109991312726PI0648562
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 09:07:39	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:36:28
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

#### RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes: (1.2)

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários da conta destinada à movimentação de recursos do FEFC, devendo os mesmos contemplarem todo o período da campanha, estarem na forma definitiva e sem rasuras.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

##### 2.1. Confronto de informações prévias (6.14)

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	FONTE DA INFORMAÇÃO
		EDNEIDE MARIA SOARES E	37	300,00	21,27	NFE



31/10 /2020	35.592.304/0001- 70	SILVA 79209882334			
----------------	------------------------	----------------------	--	--	--

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR a irregularidade acima apontada.

### 3. CONCLUSÃO

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

## EDITAIS

### EDITAL N.º 5/2021 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

A JUÍZA ELEITORAL DA 97.ª ZONA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

TORNA PÚBLICA, pelo prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 17, §1º, e 18, §5º, da Resolução TSE nº 21.538/2003, como também às disposições da Portaria Conjunta nº 7 /2020 - TRE/CRE/COCRE, a relação de eleitores que requereram alistamento eleitoral, transferência, revisão e segunda via de título que foram processados no período de 13 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021, referente ao Lote nº 1/2021. A mesma encontra-se disponível na sede do Cartório da 97ª Zona Eleitoral.

Em anexo, relação de títulos expedidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que o presente edital fosse publicado do Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PI.

Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí. Eu, Conceição de Maria Barros Cruz, Chefe de Cartório da 97ª Zona, digitei e subscrevi o presente.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza Eleitoral da 97.ª ZE/PI

(Datado e assinado eletronicamente)

ANEXO DO EDITAL Nº 5/2021

Justiça Eleitoral - 97ª Zona/PI

ELO - Cadastro Eleitoral

Relação de Títulos Impressos para Afixação

Origem: ZE 97 Zona: 097 Município: 12190 - TERESINA

Data de Processamento: 13/12/2020 a 18/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ALBERT LUIZ DA SILVA COSTA 046268891589 ALISTAMENTO 1805 600 18/01/2021 0001/2021

ANA LUIZA HORTENCIA DOS SANTOS 046268381538 ALISTAMENTO 2135 466 11/01/2021 0001/2021

ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA SILVA 046268551538 ALISTAMENTO 1040 591 12/01/2021 0001/2021

ANDRE NUNES DOS SANTOS ARAUJO 046268431503 ALISTAMENTO 2305 547 11/01/2021 0001/2021

ARISTOTELES SIMPLICIANO NASCIMENTO MORAIS FILHO 046268261503 ALISTAMENTO 1040 591 08/01/2021 0001/2021

CHRISTIANY NUNES TEIXEIRA SILVA 029308541520 REVISÃO 1716 601 16/01/2021 0001/2021

DANIELA DE LIMA SOUSA 251580240159 TRANSFERÊNCIA 2305 547 18/01/2021 0001/2021

DENILSON DE MELO VIVEIROS 046268821503 ALISTAMENTO 1686 582 15/01/2021 0001/2021

EDSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR 046267791546 ALISTAMENTO 1511 571 11/12/2020 0001/2021

EMANUELE NUNES REIS 029466291562 REVISÃO 1228 594 11/01/2021 0001/2021

EMILAYNI PRISCILA COSTA DE FRANÇA 046268751589 ALISTAMENTO 1880 603 14/01/2021 0001/2021

EMILLY BIANCA PEREIRA DA CONCEICAO 046268731511 ALISTAMENTO 1562 605 15/01/2021 0001/2021

EVERTON DOS SANTOS RODRIGUES 046268111511 ALISTAMENTO 1660 263 07/01/2021 0001/2021

FABIANA DA SILVA ROCHA 046268491597 ALISTAMENTO 1805 600 12/01/2021 0001/2021

GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS 046268691538 ALISTAMENTO 2313 597 14/01/2021 0001/2021

GEOVANNA PAULINA DIETRICH SOUSA 046268591562 ALISTAMENTO 2135 464 13/01/2021 0001/2021

GERALDO LUZ DE ARAUJO 017192821503 TRANSFERÊNCIA 2135 466 12/01/2021 0001/2021

GILSON GUSTAVO PEREIRA DA SILVA FILHO 046268831597 ALISTAMENTO 1562 605 15/01/2021 0001/2021

GLEICIANE LUCENA PAZ BRASIL 038455601597 TRANSFERÊNCIA 1244 562 13/01/2021 0001/2021

GUILHERME FRAZÃO DIAS FERREIRA 046268621562 ALISTAMENTO 1082 25 13/01/2021 0001/2021

HAYLLANA MIRANDA FERNANDES MEDEIROS 046268851554 ALISTAMENTO 1228 594 16/01/2021 0001/2021

JOAO GOMES DE SOUSA NETO 046268251511 ALISTAMENTO 1767 602 08/01/2021 0001/2021

JOÃO VICTOR CARNEIRO DE AMORIM 046268481503 ALISTAMENTO 1767 602 12/01/2021 0001/2021

JOAQUIM GONÇALVES DE MOURA NETO 046268641520 ALISTAMENTO 2348 67 14/01/2021 0001/2021

JODELVAN ROCHA DA SILVA 040618331511 REVISÃO 1813 592 08/01/2021 0001/2021

JOSELÂNIA NAYARA BRAGA VASCONCELOS 046268301589 ALISTAMENTO 1074 585 09/01/2021 0001/2021

KALLIANY RAVENA DA SILVA SOUSA 046268221570 ALISTAMENTO 1813 592 07/01/2021 0001/2021

KENNEDY ANDERSON DA SILVA SOUSA 046268771546 ALISTAMENTO 2305 547 15/01/2021 0001/2021

LAÍS HELLEN DA LUZ SILVA 046268341503 ALISTAMENTO 1821 607 09/01/2021 0001/2021

LUCAS COSTA COIMBRA 046268371554 ALISTAMENTO 1244 562 11/01/2021 0001/2021

LUÍS FELIPE OSÓRIO DE CARVALHO 046268741503 ALISTAMENTO 2194 598 14/01/2021 0001/2021

LUMARA FERREIRA DOS SANTOS 046268361570 ALISTAMENTO 2097 564 11/01/2021 0001/2021

MANOEL ARAÚJO REIS 029090151562 REVISÃO 1228 594 09/01/2021 0001/2021  
MARA DANIELLE SILVA DO CARMO 034765641562 REVISÃO 1040 591 14/01/2021 0001/2021  
MARCIO JOSE FERREIRA DE SOUSA 046268571503 ALISTAMENTO 1236 573 13/01/2021 0001/2021  
MARCUS GABRIEL GUALTER DE SABOIA 046268631546 ALISTAMENTO 1244 562 14/01/2021 0001/2021  
MARIA ADRIELLE PAULINO DE SOUSA LIMA 046268441589 ALISTAMENTO 1880 603 12/01/2021 0001/2021  
MARIA CAROLINA SILVA AGUIAR 046268601503 ALISTAMENTO 1228 594 13/01/2021 0001/2021  
MARIA ELLEN GONÇALVES RODRIGUES 046268661597 ALISTAMENTO 1821 607 14/01/2021 0001/2021  
MARIA ISABELLY DE OLIVEIRA DUARTE 046268701570 ALISTAMENTO 1716 601 14/01/2021 0001/2021  
MARIA JOSÉ NUNES REIS 029090221597 REVISÃO 1228 594 09/01/2021 0001/2021  
MARIA LUIZA ALMEIDA DE SÁ 046268801546 ALISTAMENTO 2194 598 15/01/2021 0001/2021  
MARIANA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA 046268411538 ALISTAMENTO 2364 606 0001/2021  
MARÍLIA GABRIELLA DE SOUSA RESENDE 046268421511 ALISTAMENTO 2348 67 12/01/2021 0001/2021  
MATEUS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA 046268331520 ALISTAMENTO 1945 375 09/01/2021 0001/2021  
MAYCON CAVALCANTE FERREIRA 046268511503 ALISTAMENTO 1694 549 12/01/2021 0001/2021  
NATÁLIA MARIA DO VALE 046268121503 ALISTAMENTO 1562 605 07/01/2021 0001/2021  
NIVANA SANTOS ARAUJO 046268241538 ALISTAMENTO 2305 547 08/01/2021 0001/2021  
PEDRO LUCAS SILVA LIMA 046268471520 ALISTAMENTO 1716 601 12/01/2021 0001/2021  
RAFAEL VERAS GUIMARAES 046267961546 ALISTAMENTO 2143 478 18/12/2020 0001/2021  
RENAN FEITOZA DE OLIVEIRA 046268461546 ALISTAMENTO 1694 549 12/01/2021 0001/2021  
RODRIGO LOPES LIRA 046268451562 ALISTAMENTO 2208 515 12/01/2021 0001/2021  
SANDY JULIANA DA CUNHA OLIVEIRA 046268281562 ALISTAMENTO 1660 263 08/01/2021 0001/2021  
SWANNE KELLY OLIVEIRA ARAUJO 046268531570 ALISTAMENTO 2135 466 12/01/2021 0001/2021  
VICTOR GABRIEL VARGAS LOPES DA SILVA 046268231554 ALISTAMENTO 1244 562 08/01/2021 0001/2021  
VINICIUS SAMUEL DE SOUSA GONZAGA 046268311562 ALISTAMENTO 1660 228 09/01/2021 0001/2021  
WASHINGTON JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO 046268351597 ALISTAMENTO 1040 591 10/01/2021 0001/2021  
WILDNEY ISAAC DE SOUSA SILVA 046268391511 ALISTAMENTO 1597 543 11/01/2021 0001/2021  
YASMIN INGRID DA SILVA FEITOSA 046268521597 ALISTAMENTO 1880 603 12/01/2021 0001/2021

Justiça Eleitoral - 97ª Zona/PI

ELO - Cadastro Eleitoral

Relação de Títulos Impressos para Afixação

Origem: ZE 97 Zona: 097 Município: 12726 - NAZÁRIA

Data de Processamento: 13/12/2020 a 18/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANA ALICE ARAUJO SANTOS 046268131589 ALISTAMENTO 1058 586 07/01/2021 0001/2021

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA 038741971503 TRANSFERÊNCIA 1090 581 12/01/2021 0001/2021

ARMENNIA VITÓRIA ARAUJO SANTOS 046268141562 ALISTAMENTO 1058 586 07/01/2021 0001/2021

CLARA MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA 040333311503 TRANSFERÊNCIA 1090 581 12/01/2021 0001/2021

DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS 046268841570 ALISTAMENTO 1040 328 15/01/2021 0001/2021

FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUZA 031243451520 TRANSFERÊNCIA 1090 581 11/01/2021 0001/2021

LUIZA ALVES DA SILVA 037539611520 REVISÃO 1023 154 14/01/2021 0001/2021

MARIA AUZERÍ ALVES DE FRANCA 008751561503 REVISÃO 1090 581 14/01/2021 0001/2021

MARIA ZILDA DOS SANTOS SANTANA COSTA 000808051597 REVISÃO 1074 604 14/01/2021 0001/2021

Total de documentos impressos : 68

## 98ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### DECISÃO Nº 105 / 2021 - TRE/98A ZONA

Decisão nº 105 / 2021 - TRE/98A ZONA

Justiça Eleitoral - 98ª Zona/PI

ELO - Cadastro Eleitoral

Requerimentos de Alistamento Eleitoral (Decisão Coletiva)

Origem: ZE 98 Zona: 098 Município: 12190 - TERESINA Lote: 0017/2020 Ordem: DIGITAÇÃO

Digitados entre: 21/12/2020 e 19/01/2021

Seq.: 1 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666681503 Nome: FRANCIELE MENEZES DE OLIVEIRA Nascimento: 08/09/2000

Doc. Ident.: RG Número: 3.864.831 Órgão: SSP PI CPF: 06394756393

Endereço: RUA DA GLORIA 4589 SATÉLITE CEP: 64055660 Resid: 10 ano(s) e 2 mes(es)

Operador: 024748421503

Seq.: 2 Operação: TRANSFERÊNCIA Inscrição: 069509571139 Nome: THAYNARA MAYRA DE OLIVEIRA ARAUJO Nascimento: 12/09/1992

Doc. Ident.: Cart. prof. Número: 012437/O-8 Órgão: CRC CPF: 05070667319

Endereço: AV. GURUPA 7820 COND. ACONCHEGO, BL 03, APTO 104 TABAJARAS CEP: 64065010 Resid: 3 ano(s) e 4 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 3 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666691597 Nome: FELIPE OLIVEIRA MENDES RIBEIRO Nascimento: 27/07/2002

Doc. Ident.: RG Número: 3442.777 Órgão: SSP PI CPF: 06238635371

Endereço: RUA DES. MANOEL CASTELO BRANCO 798 ED. SUMMERVILLE APTO1701 JÓQUEI CEP: 64049270 Resid: 18 ano(s) e 5 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 5 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666711503 Nome: ERICA OLIVEIRA SILVA Nascimento: 18/02/2003

Doc. Ident.: RG Número: 3928743 Órgão: SSP CPF: 07458354305

Endereço: AV. HORACIO RIBEIRO 5300 RUA 1 CAMPESTRE CEP: 64058600 Resid: 17 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 7 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666731570 Nome: ALICE DA SILVA RODRIGUES Nascimento: 16/01/2002

Doc. Ident.: RG Número: 86994160131 Órgão: SSP CPF: 08656387308

Endereço: LOT. PLANALTO URUGUAI 4868 AV. HUGO BASTOS VALE QUEM TEM CEP: 64057025 Resid: 1 ano(s) e 6 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 8 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666741554 Nome: VITORIA PINHEIRO BARBOSA MASCARENHAS NAPOLEOA Nascimento: 20/10/2003

Doc. Ident.: RG Número: 3563016 Órgão: SSP-PI CPF: 12008932710

Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO 755 APTO 202 FÁTIMA CEP: 64051200 Resid: 6 ano(s) e 6 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 9 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666751538 Nome: RAILAN DE CASTRO SOARES Nascimento: 11/01/1997

Doc. Ident.: RG Número: 3857374 Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLIC CPF: 07149583369

Endereço: BECO DAS FLORES 8 R. MARCOS HIDO S JUNIOR CAMPESTRE CEP: 64053610 Resid: 13 ano(s) e 11 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 10 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666761511 Nome: MATHEUS AFONSO MENDES DOS SANTOS Nascimento: 14/03/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4047995 Órgão: SSP CPF: 07599964312

Endereço: RUA QUINTANA 6010 VERDE LAR CEP: 64071010 Resid: 18 ano(s) e 9 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 12 Operação: TRANSFERÊNCIA Inscrição: 042660361104 Nome: LUIZ CIRINO DA SILVA NETO Nascimento: 04/06/1983

Doc. Ident.: RG Número: 2090407 Órgão: SSP/PI CPF: 95607080315

Endereço: R MOTORISTA CHICÃO 3030 RES PALMARES BL BURITI APT 402 PLANALTO ININGA CEP: 64050080 Resid: 4 ano(s) e 7 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 14 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666791562 Nome: JOSÉ GASPAS BATISTA DIOGO Nascimento: 13/05/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4344547 Órgão: SSP PI CPF: 08305101339

Endereço: RUA CASSIA 5351 COND VILLAGE LESTE TOPAZIO BL2B AP 106 VALE DO GAVIÃO CEP: 64069010 Resid: 18 ano(s) e 7 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 15 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666801503 Nome: GUILHERME SAMPAIO DA SILVA Nascimento: 19/08/2001

Doc. Ident.: RG Número: 3483632 Órgão: SSP-PI CPF: 05850524339

Endereço: RUA CINCO DE NOVEMBRO 2487 HORTO CEP: 64052680 Resid: 19 ano(s) e 4 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 16 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666811589 Nome: FRANCISCO CLEYSON DE SOUSA MACEDO Nascimento: 27/10/2001

Doc. Ident.: RG Número: 3.858.876 Órgão: SSP CPF: 07635525344

Endereço: RUA VERAS DE HOLANDA 4952 PORTO DO CENTRO CEP: 64055750 Resid: 15 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 17 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666821562 Nome: ANDERSON ALEXANDRE PRUDENTE DE OLIVEIRA Nascimento: 28/04/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4.357.063 Órgão: SSP CPF: 08363467340

Endereço: RUA SÃO DOMINGOS 7656 SANTA BARBARA VERDE LAR CEP: 64071010 Resid: 18 ano(s) e 8 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 18 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666831546 Nome: RICARDO DA SILVA MORAES Nascimento: 01/03/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4335253 Órgão: SSP/PI CPF: 08298762355

Endereço: RUA SÃO PEDRO 7548 VL STA BÁRBARA VERDE LAR CEP: 64071010 Resid: 17 ano (s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 19 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666841520 Nome: MARIA VITÓRIA SILVA RIBEIRO Nascimento: 11/06/2001

Doc. Ident.: RG Número: 4496681 Órgão: SPP-PI CPF: 08657969394

Endereço: RUA REFUGIO V 7235 PEDRA MOLE CIDADE JARDIM CEP: 64066150 Resid: 19 ano (s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 20 Operação: TRANSFERÊNCIA Inscrição: 034966361562 Nome: LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR Nascimento: 24/12/1986

Doc. Ident.: RG Número: 2364777 Órgão: SSPPI CPF: 02374120392

Endereço: AV. RIO POTY 1393 ED. RIO POTY APTO 602 FÁTIMA CEP: 64049410 Resid: 3 ano (s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 22 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666851503 Nome: WESLLY JHONATAS DE SOUSA GALVÃO Nascimento: 05/05/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4284542 Órgão: SSP-PI CPF: 08177184350

Endereço: RUA SANTA IRENE 7616 VILA SANTA BARBARA VERDE LAR CEP: 64071010 Resid: 20 ano(s) e 1 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 23 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666861597 Nome: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA GALVÃO Nascimento: 30/10/2000

Doc. Ident.: RG Número: 4.284.541 Órgão: SSP-PI CPF: 08177167340

Endereço: RUA SANTA IRENE 7616 VILA SANTA BARBARA VERDE LAR CEP: 64071010 Resid: 20 ano(s) e 1 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 24 Operação: REVISÃO Inscrição: 022574821546 Nome: NILTON CEZAR SANTOS Nascimento: 08/08/1974

Doc. Ident.: RG Número: 1224681 Órgão: SSP-PI CPF: 55376355349

Endereço: RUA AUREA FREIRE 1231 COND. ANTURIOS, APTO 1700 JÓQUEI CEP: 64049160 Resid: 10 ano(s) e 11 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 26 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666881554 Nome: JOAO GUILHERME BARROSO E SILVA Nascimento: 25/01/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4.668.931 Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLIC CPF: 08699036329

Endereço: RUA DEPUTADO VITORINO CORREIA 2180 SÃO CRISTOVÃO CEP: 64051070 Resid: 18 ano(s) e 11 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 27 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666891538 Nome: GABRIEL RIKELME DE MEDEIROS Nascimento: 24/05/2002

Doc. Ident.: RG Número: 8290630 Órgão: SSPII - JOÃO DE DEUS MARTINS CPF: 49097774829

Endereço: RUA PROF ANTONIA MEDEIROS DE NORONHA 3420 CASA 31 SOCOPO CEP: 64063670 Resid: 0 ano(s) e 8 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 29 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666911554 Nome: GUSTAVO ALEXANDRE AMORIM CARDOSO DA SILVA Nascimento: 13/11/2000

Doc. Ident.: RG Número: 3620447 Órgão: SSP-PI CPF: 05642901303

Endereço: RUA HELONEIDA REINALDO 907 PRÓXIMO À UFPI ININGA CEP: 64049750 Resid: 20 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503

Seq.: 30 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 04666921538 Nome: GABRIEL MESSIAS MAMEDE COSTA Nascimento: 26/07/1997

Doc. Ident.: RG Número: 3756072 Órgão: SSP-PI CPF: 06827007383  
Endereço: RUA CAPITAO TOMAS DE AQUINO 2805 PROXIMO AO ESCOLAO PIÇARREIRA I  
CEP: 64056520 Resid: 23 ano(s) e 7 mes(es) Operador: 024748421503  
Seq.: 31 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666931511 Nome: VANESSA SILVA DE SOUSA Nascimento: 01/02/2000

Doc. Ident.: RG Número: 3827104 Órgão: SSPI CPF: 06995182375  
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR BARRETO 1 RES ARVORE VERDE, QD 04 VALE QUEM TEM CEP: 64057355 Resid: 10 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 024748421503  
Seq.: 32 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666941503 Nome: SARAH SOUSA DE ALBUQUERQUE Nascimento: 15/02/2003

Doc. Ident.: RG Número: 3131287 Órgão: SSP-PI CPF: 04622931303  
Endereço: RUA DES. FERNANDO LOPES SOBRINHO 5360 SANTA ISABEL CEP: 64055240 Resid: 17 ano(s) e 9 mes(es) Operador: 024748421503  
Seq.: 33 Operação: REVISÃO Inscrição: 039039931554 Nome: NAYRA CRISTINE DA CONCEIÇÃO LIMA OLIVEIRA Nascimento: 29/03/1990

Doc. Ident.: RG Número: 2839964 Órgão: SSPPI CPF: 05135423370  
Endereço: DR MARIANO MENDES 4904 POSTO DE SAUDE VILA BANDEIRANTE III CEP: 64060400 Resid: 8 ano(s) e 9 mes(es) Operador: 024748421503  
Seq.: 35 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666961562 Nome: JOSUÉ KALLEB GALVÃO PEREIRA DE CARVALHO Nascimento: 16/02/2002

Doc. Ident.: RG Número: 3211101 Órgão: SSP PI CPF: 08434290383  
Endereço: RUA ACESIO DO REGO MONTEIRO 2932 APT2101 HORTO CEP: 64049610 Resid: 4 ano(s) e 1 mes(es) Operador: 018303921570  
Seq.: 36 Operação: REVISÃO Inscrição: 042801321503 Nome: DENISE CRISTINA SILVA ASSUNÇÃO Nascimento: 19/12/1995

Doc. Ident.: RG Número: 3435490 Órgão: SSPPI CPF: 06512762339  
Endereço: VILA CIDADE LESTE 5593 VALE QUEM TEM CEP: 64057065 Resid: 3 ano(s) e 7 mes(es) Operador: 018303921570  
Seq.: 37 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666971546 Nome: WENDELL DA SILVA SOUSA Nascimento: 05/07/2002

Doc. Ident.: RG Número: 3340051 Órgão: SSPPI CPF: 06692816386  
Endereço: RUA GENERAL LAGES 1555 APT 602 JÓQUEI CEP: 64048350 Resid: 6 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 018303921570  
Seq.: 38 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046666981520 Nome: LUNAIRA DA CONCEIÇÃO CUNHA Nascimento: 25/04/2001

Doc. Ident.: RG Número: 3933910 Órgão: SSPPI CPF: 08171774342  
Endereço: VILA MADRE TERESA II 4383 R. STA. LUZIA SAMAPI CEP: 64058022 Resid: 15 ano(s) e 6 mes(es) Operador: 018303921570  
Seq.: 39 Operação: TRANSFERÊNCIA Inscrição: 042360311554 Nome: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA E SILVA Nascimento: 20/12/1995

Doc. Ident.: RG Número: 3910999 Órgão: SSP CPF: 06853873300  
Endereço: RUA VISCONDE DA PARNAIBA 2340 HORTO PARK, BLOCO JACA, 402. HORTO CEP: 64049570 Resid: 1 ano(s) e 1 mes(es) Operador: 018303921570  
Seq.: 40 Operação: TRANSFERÊNCIA Inscrição: 023063341538 Nome: SHEILA MARIA NUNES SANTOS Nascimento: 14/05/1978

Doc. Ident.: RG Número: 1595754 Órgão: SSP/PI CPF: 77846559320  
Endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO 2600 AP 101 JÓQUEI CEP: 64049110 Resid: 2 ano(s) e 2 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 41 Operação: REVISÃO Inscrição: 040701751511 Nome: MARIA FRANCISCA FERREIRA CORRÊA Nascimento: 18/05/1964

Doc. Ident.: RG Número: 1.199.494 Órgão: SSP/PI CPF: 06266666359

Endereço: ESTRADA DA CACIMBA VELHA SITIO VALE DOS IPE 0 POVOADO SOINHO CEP: 64063018 Resid: 55 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 43 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667001589 Nome: MÁRJORE SOFIA BARBOSA ALMEIDA Nascimento: 26/03/2003

Doc. Ident.: RG Número: 4831472 Órgão: SSP-PI CPF: 05855171345

Endereço: RUA ALBERICO LEAL 4167 PRÓXIMO A UFPI ININGA CEP: 64048090 Resid: 17 ano (s) e 9 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 44 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667011562 Nome: ISABELLA CRISTINA MONTEIRO EVANGELISTA Nascimento: 25/01/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4101547 Órgão: SSPI CPF: 06967775332

Endereço: RUA FRANCISCO BRITO SOUZA 5039 ESPAÇO TODA BELLA VILA BANDEIRANTE II CEP: 64057195 Resid: 18 ano(s) e 11 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 45 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667021546 Nome: MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA CARVALHO Nascimento: 03/01/2003

Doc. Ident.: RG Número: 4253880 Órgão: SSPPI CPF: 08116389360

Endereço: RUA PEDRA BRANCA 7717 CIDADE JARDIM PEDRA MOLE CEP: 64066100 Resid: 18 ano(s) e 1 mes(es) Operador: 018303921570 Digitados entre: 21/12/2020 e 19/01/2021

Seq.: 46 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667031520 Nome: RUTHYELLEN DE SOUSA SANTOS SILVA Nascimento: 12/11/2000

Doc. Ident.: RG Número: 4.092.463 Órgão: SSPPI CPF: 06293717333

Endereço: RUA BRASIL LESTE 1240 CAMPESTRE CEP: 64053765 Resid: 20 ano(s) e 11 mes (es) Operador: 018303921570

Seq.: 47 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667041503 Nome: JOSUÉ ASSUNÇÃO DA PONTE LOPES Nascimento: 29/09/2002

Doc. Ident.: RG Número: 3623169 Órgão: SSPPI CPF: 02763775322

Endereço: RUA DEPUTADO SOUSA SANTOS 1091 SÃO CRISTOVÃO CEP: 64052370 Resid: 18 ano(s) e 4 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 48 Operação: TRANSFERÊNCIA Inscrição: 026317221520 Nome: THAIS LIANA RODRIGUES CRUZ JOLICOEUR Nascimento: 06/12/1980

Doc. Ident.: RG Número: 1.953.600 Órgão: SSP CPF: 65684966349

Endereço: LC SOINHO 2115 PROX. ESCOLA POV SOIM POVOADO SOINHO CEP: 64073000 Resid: 4 ano(s) e 2 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 49 Operação: REVISÃO Inscrição: 027533371597 Nome: HILDEBRANDO DA COSTA MEDEIROS Nascimento: 02/10/1963

Doc. Ident.: RG Número: 727100 Órgão: SSP CPF: 33728968315

Endereço: FRANCISCO CRUZ 0 ESCOLA DO SOIM POVOADO SOINHO CEP: 64063018 Resid: 10 ano(s) e 2 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 50 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667051597 Nome: RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA Nascimento: 20/09/2001

Doc. Ident.: RG Número: 4.315.741 Órgão: SSP CPF: 08251656362

Endereço: RUA JORNALISTA CLIMERIO LIMA 921 PEDRA MOLE CEP: 64066470 Resid: 19 ano (s) e 0 mes(es) Operador: 018303921570

Seq.: 53 Operação: REVISÃO Inscrição: 028461821570 Nome: MICIMARIA CARVALHO SILVA Nascimento: 01/02/1979

Doc. Ident.: RG Número: 3236744 Órgão: SSP CPF: 84504463334



Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO 2177 AP 502 JÓQUEI CEP: 64049280 Resid: 0 ano(s) e 4 mes (es) Operador: 031290731562

Seq.: 54 Operação: REVISÃO Inscrição: 024619321597 Nome: ERIKA PORTELA LEAL TAVARES Nascimento: 14/03/1978

Doc. Ident.: Cart. prof. Número: 8758 Órgão: OAB PI CPF: 77276930300

Endereço: RUA GOVERNADOR JOCA PIRES 2070 APTO 1503 FÁTIMA CEP: 64048210 Resid: 15 ano(s) e 0 mes(es) Operador: 031290731562

Seq.: 55 Operação: ALISTAMENTO Inscrição: 046667081538 Nome: DEYVYSSON DA SILVA ALMEIDA Nascimento: 03/06/2002

Doc. Ident.: RG Número: 4168067 Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI CPF: 07900109331

Endereço: RUA PROJETADA 7668 FARMACIA MENDES VERDE LAR CEP: 64071010 Resid: 25 ano(s) e 6 mes(es) Operador: 031290731562

DEFIRO,

TERESINA/PI, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz Eleitoral da 98ª ZE/PI

## **EDITAIS**

### **EDITAL Nº 1 - TRE/98A ZONA**

Edital Nº 1 - TRE/98A ZONA

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

ALISTAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES E SEGUNDAS-VIAS

*O Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, Juiz Eleitoral da 98ª Zona Eleitoral de Teresina - PI, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE Nº 21.538/2003 e na Lei nº 6.996/82 etc.,*

TORNA PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 17, § 1º, e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/2005, a relação de eleitores que requereram Alistamento eleitoral, Transferência, Revisão e Segunda Via de título, nesta 98ª ZE/PI, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, relativo ao Lote RAE 17/2020 (conforme anexo), do município de Teresina/PI. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral a expedição do presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, bem como no lugar de costume deste Cartório Eleitoral. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 98ª Zona Eleitoral do Piauí, sediado no município de Teresina/PI, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021). Eu, Isabel de Sousa Torres, Chefe do Cartório da 98ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

JUIZ ELEITORAL da 98ª ZE/PI

A N E X O

Justiça Eleitoral - 98ª Zona/PI

ELO - Cadastro Eleitoral

Relação de Títulos Impressos para Afixação

Origem: CA 200 Zona: 098 Município: 12190 - TERESINA

Data de Processamento: 21/12/2020 a 19/01/2021

ALICE DA SILVA RODRIGUES 046666731570 ALISTAMENTO 1651 327 21/12/2020 0017/2020

ANDERSON ALEXANDRE PRUDENTE DE OLIVEIRA 046666821562 ALISTAMENTO 1627 329 21/12/2020 0017/2020

DENISE CRISTINA SILVA ASSUNÇÃO 042801321503 REVISÃO 1651 327 12/01/2021 0017/2020  
DEYVYSSON DA SILVA ALMEIDA 046667081538 ALISTAMENTO 1627 329 19/01/2021 0017/2020  
ERICA OLIVEIRA SILVA 046666711503 ALISTAMENTO 1520 280 21/12/2020 0017/2020  
ERIKÁ PORTELA LEAL TAVARES 024619321597 REVISÃO 1392 135 19/01/2021 0017/2020  
FELIPE OLIVEIRA MENDES RIBEIRO 046666691597 ALISTAMENTO 1635 328 21/12/2020 0017/2020  
FRANCIELE MENEZES DE OLIVEIRA 046666681503 ALISTAMENTO 1503 213 21/12/2020 0017/2020  
FRANCISCO CLEYSON DE SOUSA MACEDO 046666811589 ALISTAMENTO 1236 333 21/12/2020 0017/2020  
GABRIEL MESSIAS MAMEDE COSTA 046666921538 ALISTAMENTO 1023 315 23/12/2020 0017/2020  
GABRIEL RIKELME DE MEDEIROS 046666891538 ALISTAMENTO 1015 337 23/12/2020 0017/2020  
GUILHERME SAMPAIO DA SILVA 046666801503 ALISTAMENTO 1678 363 21/12/2020 0017/2020  
GUSTAVO ALEXANDRE AMORIM CARDOSO DA SILVA 046666911554 ALISTAMENTO 1317 340 23/12/2020 0017/2020  
HILDEBRANDO DA COSTA MEDEIROS 027533371597 REVISÃO 1120 207 18/01/2021 0017/2020  
ISABELLA CRISTINA MONTEIRO EVANGELISTA 046667011562 ALISTAMENTO 1295 304 13/01/2021 0017/2020  
JOAO GUILHERME BARROSO E SILVA 046666881554 ALISTAMENTO 1040 321 23/12/2020 0017/2020  
JOSÉ GASPÁR BATISTA DIOGO 046666791562 ALISTAMENTO 1643 55 21/12/2020 0017/2020  
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA E SILVA 042360311554 TRANSFERÊNCIA 1538 341 13/01/2021 0017/2020  
JOSUÉ ASSUNÇÃO DA PONTE LOPES 046667041503 ALISTAMENTO 1040 321 14/01/2021 0017/2020  
JOSUÉ KALLEB GALVÃO PEREIRA DE CARVALHO 046666961562 ALISTAMENTO 1635 328 08/01/2021 0017/2020  
LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR 034966361562 TRANSFERÊNCIA 1015 337 22/12/2020 0017/2020  
LUIZ CIRINO DA SILVA NETO 042660361104 TRANSFERÊNCIA 1317 340 21/12/2020 0017/2020  
LUNAIRA DA CONCEIÇÃO CUNHA 046666981520 ALISTAMENTO 1023 315 12/01/2021 0017/2020  
MARIA FRANCISCA FERREIRA CORRÊA 040701751511 REVISÃO 1260 205 13/01/2021 0017/2020  
MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA CARVALHO 046667021546 ALISTAMENTO 1651 327 13/01/2021 0017/2020  
MARIA VITÓRIA SILVA RIBEIRO 046666841520 ALISTAMENTO 1490 336 22/12/2020 0017/2020  
MÁRJORE SOFIA BARBOSA ALMEIDA 046667001589 ALISTAMENTO 1317 325 13/01/2021 0017/2020  
MATHEUS AFONSO MENDES DOS SANTOS 046666761511 ALISTAMENTO 1139 300 21/12/2020 0017/2020  
MAYCON DOUGLAS DE SOUSA GALVÃO 046666861597 ALISTAMENTO 1627 329 22/12/2020 0017/2020

MICIMARIA CARVALHO SILVA 028461821570 REVISÃO 1635 328 19/01/2021 0017/2020  
 NAYRA CRISTINE DA CONCEIÇÃO LIMA OLIVEIRA 039039931554 REVISÃO 1279 362 23/12/2020 0017/2020  
 NILTON CEZAR SANTOS 022574821546 REVISÃO 1392 138 22/12/2020 0017/2020  
 RAILAN DE CASTRO SOARES 046666751538 ALISTAMENTO 1341 310 21/12/2020 0017/2020  
 RICARDO DA SILVA MORAES 046666831546 ALISTAMENTO 1627 329 22/12/2020 0017/2020  
 RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA 046667051597 ALISTAMENTO 1201 283 18/01/2021 0017/2020  
 RUTHYELLEN DE SOUSA SANTOS SILVA 046667031520 ALISTAMENTO 1520 280 14/01/2021 0017/2020  
 SARAH SOUSA DE ALBUQUERQUE 046666941503 ALISTAMENTO 1031 338 23/12/2020 0017/2020  
 SHEILA MARIA NUNES SANTOS 023063341538 TRANSFERÊNCIA 1635 328 13/01/2021 0017/2020  
 THAIS LIANA RODRIGUES CRUZ JOLICOEUR 026317221520 TRANSFERÊNCIA 1635 328 15/01/2021 0017/2020  
 THAYNARA MAYRA DE OLIVEIRA ARAUJO 069509571139 TRANSFERÊNCIA 1376 311 21/12/2020 0017/2020  
 VANESSA SILVA DE SOUSA 046666931511 ALISTAMENTO 1627 329 23/12/2020 0017/2020  
 VITORIA PINHEIRO BARBOSA MASCARENHAS NAPOLEOA 046666741554 ALISTAMENTO 1635 328 21/12/2020 0017/2020  
 WENDELL DA SILVA SOUSA 046666971546 ALISTAMENTO 1317 325 12/01/2021 0017/2020  
 WESLLY JHONATAS DE SOUSA GALVÃO 046666851503 ALISTAMENTO 1627 329 22/12/2020 0017/2020  
 Total de documentos impressos : 44

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (13267/PI) .....	577 577 577 577
AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (2945/PI) .....	30 30 32 32 60 60 62 62 65 65 71 71
ALAN ARAUJO COSTA (10785/PI) .....	288 288
ALANA CELINA BATISTA LIMA (14148/PI) .....	260 260 265 265 274 274 278 278 280 280 281 281 282 282 283 283 285 285 286 286
ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR (6405/PI) .....	529 529
ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI) .....	186 186 193 193
AMANDA MATOS DE ARAUJO DAMASCENO (15886/PI) .....	567 567 568 568 569 569 570 570 572 572 573 573 574 574 575 575
ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES (14463/PI) ...	554 554 556 556 557 557 558 558
ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI) .....	246 246 251 251
ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI) .....	199 201 203 205 206
ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (5763/PI) .....	189 189 190 190 190 190 191 191
ANTONIO JOSE LIMA (12402/PI) .....	499 499 501 501
ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI) .....	503 503 508 508 517 517 518 518
ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA (15735/PI) .....	355 355
CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI) .....	243 244 244 245 245

CLARISSA FONSECA MAIA (3936/PI) ...	197	197	197	313	313	316	316	319	319	321	321	327	327	330	330
CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI) .....	312	312	325	325	325	325	326	326	330	330					
DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO (16961/PI) .....	117	117	119	119											
DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI) .....	486	486													
DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (12306/PI) .....	93														
DANIEL PASSOS DE BRITO (14111/MA) .....	210	210													
DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (4709/PI) .....	596	596	603	603	604	604	607	607	609	609	609	609	609		
DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI) .....	464	464	464	464											
EDINELSON FEITOSA PIMENTEL (11846/PI) .....	389	389	390	390	390	390	390	392	392						
EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (6902/PI) ..	547	547	548	548	549	549	550	550	551	551					
ELENILZA DOS SANTOS SILVA (9979/PI) .....	468	468													
EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI) ..	579	579	580	580	581	581	582	582	583	583	584	584	585	585	586
FELIPE NUNES DOS SANTOS (19626/PI) .....	75	75													
FIRMO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS (17837/PI) .....	29	29													
FLAYNE ANDERSON DO VALE SILVA (15641/PI) .....	600	600	601	601	613	613	615	615							
FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI) ..	297	297	300	300	304	304	457	457	461	461	471	471			
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI) .....	227	227	240	240											
FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI) .....	484	484	489	489	494	494									
FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (8053/PI) .....	34	34													
FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA (18938/PI) .	185	185	187	187	188	188	188	188	189	189	195	195			
FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (5234/PI) .....	208	208	211	211											
FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (6914/PI) .....	189	189	190	190	190	190	191	191							
FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (13574/PI) .....	177	177	181	181											
FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (9210/PI) .	588	588	588	588	589	589	590	590	591	591	591	592	592	592	592
GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO (15606/PI) .....	391	391													
GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI) .....	89	89	197	197											
GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI) .....	89	89	197	197	197										
HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI) .	216	216	217	217	222	222	223	223	224	224					
IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO (8770/PI) .....	89														
ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO (7596/PI) .....	26	26													
IVILLA BARBOSA ARAUJO (8836/PI) .....	117	117	119	119	388	388	392	392							
IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (13592/PI) .....	530	530													
JAIME DE MORAES MELO JUNIOR (17041/PI) .....	75	75	75	75											
JANDER MARTINS NOGUEIRA (6616/PI) .....	520														
JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI) .....	218	218													
JARDEL LUCIO COELHO DIAS (7762/PI) .....	118	118													
JAYLSON DE SOUSA (59409/DF) .....	42	42	47	47	51	51	53	53	54	54	54	54			
JOAO DEUSDETE DE CARVALHO (195/PI) .....	114	114	116	116											
JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO (8456/PI) .....	497	497													
JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (2515/PI) .....	192	192	192	192	193	193									

JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI) .....	195	195
JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (13752/PI) ...	560	560 561 561 562 562 563 563
	564	564 565 565 566 566 576 576 578 578
JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (7482/PI) .....	38	38
JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI) .....	307	307 309 309
JOSUE SOARES DA SILVA (4003/PI) .....	288	288
KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI) .....	40	40
LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (4634/PI) ....	263	263 266 266 272 276 276
	277	277
LARA RIELLY FEITOZA SOARES (11594/PI) .....	60	60 70 70
LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA (13013/PI) .....	136	136
LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI) .....	611	611
LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (11328/PI) .....	533	533 537 537 539 539 542
	542	
LUANA PROSPERO DIAS (11276/PI) .....	515	515
LUCIANO GASPAR FALCAO (3876/PI) .....	291	292
LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (12324/PI) .....	177	177 181 181
LUIZ MAGALHAES DE FRANCA (9254/PI) .....	27	27
MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (18406/PI) .....	120	120 122 122 133 133
	137	137 139 139 142 142 144 144 145 145 148 148 151 151 153 153 157 157 159 159
	162	162 166 166 168 168 171 171
MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI) .....	214	214
MARCELO CAMPELO DE ABREU (9811/PI) ...	333	333 338 338 341 341 346 346 349 349
	353	353 357 357 360 360
MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (4450/PI) .....	174	174 520
MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA (14865/PI) .....	506	506
MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (17423/PI) .....	36	36
MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES (3945/PI) .....	76	76
MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA (17066/PI) .....	94	94
MATTSON RESENDE DOURADO (6594/PI) .....	98	98
MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO (9941/PI) ...	510	510 512 512 514
	514	
NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI) .....	433	433 445 445
OSCAR WENDELL DE SOUSA RODRIGUES (19195/PI) .....	197	
PALLOMA MARIA DA SILVA SA E BRITTO (19478/PI) .....	197	197 197
RAFAEL ORSANO DE SOUSA (6968/PI) .....	44	44 49 49 57 57
RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (15845/PI) .....	248	248 254 254 257 257
RAYMONYCE DOS REIS COELHO (11123/PI) .....	466	466 469 469
RENAN COSTA VIEIRA SOARES (16681/PI) ..	379	379 379 379 379 380 380 381 381 381 381
	382	382 383 383 383 383 384 384 385 385 385 385 386 386 387 387
RENATO MASS JUNIOR (13020/PI) .....	78	78 79 79 80 82 82 83 83 87 87
RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI) .....	89	89 89
SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI) .....	81	81 84 84 86 86 88 88
SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI) ..	288	288 289 289 290
	290	290 290 293 293 387
SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI) .....	311	311
TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI) .....	261	261 264 264 268 268 269 269
	270	270 273 273 520

THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (14254/PI) ....	225	225	228	228	230	230	232	236
236								
THIAGO IBIAPINA COELHO (5960/PI) .....	117	117	119	119				
THIAGO RAMOS SILVA (10260/PI) .....	552	552						
TIAGO FREITAS PEREIRA (13268/PI) .....	74	74	74	74	76	76		
VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO (16115/PI) .....	197							
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (276/PI) ....	229	229	231	231	233	233	235	235
237	237	238	238	239	239	241	241	
WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA) .	297	297	300	300	304	304	457	457
461	471	471						
WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI) .....	496	496	497	497				
WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (10837/PI) .....	64	64	67	67	77	77		

## ÍNDICE DE PARTES

ADAILTON DE MOURA BATISTA .....	190
ADALA KARINE SILVA ROCHA .....	94
ADELINO GUILHERME DA SILVA .....	34
ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA .....	592
AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA .....	190
191	
ALAN TEIXEIRA OSORIO .....	74
ALBERTO BORGES LEAL NETO .....	246
251	
ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL .....	89
ALDARI DE SOUSA AQUINO .....	604
ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS .....	512
ALINE MOURA GONCALVES .....	325
ALOISIO JOSE DO NASCIMENTO .....	311
AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA .....	274
AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO .....	216
ANA CELIA DE SOUSA .....	118
ANA MARIA RODRIGUES .....	276
ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS .....	503
ANDERSON DE CASTRO SOARES .....	385
ANDERSON RIBEIRO ARAUJO .....	223
ANDRE BUCAR LOBO PINHO .....	384
ANDRE RODRIGUES PEREIRA .....	269
ANDREA KARINA DE AZEVEDO .....	75
ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES .....	291
292	
ANTONIA DE SOUSA CARDOSO .....	145
ANTONIA DIANA SOUSA MEDEIROS .....	133
ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO .....	211
ANTONIO ABREU COSTA .....	174
ANTONIO FORTES DINIZ .....	27
ANTONIO LUIS DE MOURA .....	464
ANTONIO LUIZ NETO .....	291
292	
ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA .....	195
ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO .....	229
ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS .....	558

ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS .....	594
ARISTEU AUGUSTO BARBOSA .....	281
ARNALDO DE SOUSA SANTOS .....	499
ARNALDO RIBEIRO BRASIL .....	575
AUGUSTO ABDIAS BARBOSA .....	286
AUGUSTO BISPO ALVES FILHO .....	515
AURICELIA MARIA DE CARVALHO .....	268
AURIENE BRAZ DE FARIAS .....	567
BEATRICE PIMENTEL CAVALCANTE BRITO .....	74
BENEDITA VILMA LIMA .....	477
BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO .....	171
CARLA PATRICIA SARAIVA MOREIRA .....	83
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA .....	89
CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA .....	218
CARLOS HENRIQUE COELHO REIS .....	433 445
CILTON DA SILVA MIRANDA .....	80
CLEDJA MORENO BENVINDO .....	89
CLEIDSON BENEDITO PAIVA .....	341
CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS .....	574
CLESSIO REIS SILVA VIEIRA .....	458
CLODOMAR ALVES MINEIRO .....	289
CRISTIANE ALVES DE SOUSA SOARES .....	533
CRISTIANO CARDOSO MENDES .....	76
DAMIAO PEREIRA DAMASCENO .....	326
DANIEL DE SOUSA LIMA .....	162
DAVID RICARDO LAGES MACHADO .....	57
DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO .....	577
DELNITH MARIA DE SOUSA SANTOS .....	382
DENILSON JOSE DE CARVALHO .....	197
DIEGO SANTANA LEAL .....	189
DIMAS ROSA MEDEIROS .....	222
DIRETORIO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES .....	197
DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP -PI .....	387
DOMITILIA LOPES DO MONTE .....	199
EDILSON BATISTA DE SOUSA .....	185
EDILSON FELIX DO NASCIMENTO .....	594
EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO .....	593
EDINEUTON ERMELINO CELSO .....	508
EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO .....	388 392
EDNEI MODESTO AMORIM .....	117 119
EDVALDO PAIXAO DO NASCIMENTO .....	264
EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS .....	592
ELAN DE SOUZA FERREIRA .....	245
ELDIO DIAS DE MACEDO .....	557
ELEICAO 2020 ADAILTON DE MOURA BATISTA VEREADOR .....	190
ELEICAO 2020 ADALA KARINE SILVA ROCHA VEREADOR .....	94
ELEICAO 2020 ADELINO GUILHERME DA SILVA VEREADOR .....	34
ELEICAO 2020 ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA VEREADOR .....	592

ELEICAO 2020 AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA VEREADOR .....	190	191
ELEICAO 2020 ALAN TEIXEIRA OSORIO VEREADOR .....		74
ELEICAO 2020 ALBERTO BORGES LEAL NETO VEREADOR .....	246	251
ELEICAO 2020 ALDARI DE SOUSA AQUINO VEREADOR .....		604
ELEICAO 2020 ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR .....		512
ELEICAO 2020 ALINE MOURA GONCALVES VEREADOR .....		325
ELEICAO 2020 ALOISIO JOSE DO NASCIMENTO VEREADOR .....		311
ELEICAO 2020 AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA VEREADOR .....		274
ELEICAO 2020 AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO PREFEITO .....		216
ELEICAO 2020 ANA CELIA DE SOUSA VEREADOR .....		118
ELEICAO 2020 ANA MARIA RODRIGUES VEREADOR .....		276
ELEICAO 2020 ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS VEREADOR .....		503
ELEICAO 2020 ANDERSON DE CASTRO SOARES VEREADOR .....		385
ELEICAO 2020 ANDERSON RIBEIRO ARAUJO VEREADOR .....		223
ELEICAO 2020 ANDERSOW JARDYEL RIBEIRO MEDEIROS VEREADOR .....		93
ELEICAO 2020 ANDRE BUCAR LOBO PINHO VEREADOR .....		384
ELEICAO 2020 ANDRE RODRIGUES PEREIRA VEREADOR .....		269
ELEICAO 2020 ANDREA KARINA DE AZEVEDO VEREADOR .....		75
ELEICAO 2020 ANTONIA DE SOUSA CARDOSO VEREADOR .....		145
ELEICAO 2020 ANTONIA DIANA SOUSA MEDEIROS VEREADOR .....		133
ELEICAO 2020 ANTONIA LUCIA FIGUEREDO MARIANO VEREADOR .....		211
ELEICAO 2020 ANTONIO ABREU COSTA VICE-PREFEITO .....		174
ELEICAO 2020 ANTONIO FORTES DINIZ VEREADOR .....		27
ELEICAO 2020 ANTONIO LUIS DE MOURA VICE-PREFEITO .....		464
ELEICAO 2020 ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA VEREADOR .....		195
ELEICAO 2020 ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO VEREADOR .....		229
ELEICAO 2020 ANTONIO PAULO CALISTO DOS SANTOS VEREADOR .....		558
ELEICAO 2020 ANTONIO WILSON SILVA CAMPOS VEREADOR .....		594
ELEICAO 2020 ARISTEU AUGUSTO BARBOSA VEREADOR .....		281
ELEICAO 2020 ARNALDO DE SOUSA SANTOS VEREADOR .....		499
ELEICAO 2020 ARNALDO RIBEIRO BRASIL VEREADOR .....		575
ELEICAO 2020 AUGUSTO ABDIAS BARBOSA VICE-PREFEITO .....		286
ELEICAO 2020 AUGUSTO BISPO ALVES FILHO VEREADOR .....		515
ELEICAO 2020 AURICELIA MARIA DE CARVALHO VEREADOR .....		268
ELEICAO 2020 AURIENE BRAZ DE FARIAS VEREADOR .....		567
ELEICAO 2020 BEATRICE PIMENTEL CAVALCANTE BRITO VEREADOR .....		74
ELEICAO 2020 BENEDITA VILMA LIMA PREFEITO .....		477
ELEICAO 2020 BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO VEREADOR .....		171
ELEICAO 2020 CARLA PATRICIA SARAIVA MOREIRA VEREADOR .....		83
ELEICAO 2020 CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA PREFEITO .....		218
ELEICAO 2020 CARLOS HENRIQUE COELHO REIS VICE-PREFEITO .....	433	445
ELEICAO 2020 CICERO CLAUDIO DE SA VICE-PREFEITO .....		197
ELEICAO 2020 CLEIDSON BENEDITO PAIVA VEREADOR .....		341
ELEICAO 2020 CLEISAN PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR .....		574
ELEICAO 2020 CLESSIO REIS SILVA VIEIRA VEREADOR .....		458
ELEICAO 2020 CLODOMAR ALVES MINEIRO VEREADOR .....		289
ELEICAO 2020 CRISTIANE ALVES DE SOUSA SOARES VEREADOR .....		533
ELEICAO 2020 CRISTIANO CARDOSO MENDES VEREADOR .....		76



ELEICAO 2020 DAMIAO PEREIRA DAMASCENO VEREADOR .....	326
ELEICAO 2020 DANIEL DE SOUSA LIMA VEREADOR .....	162
ELEICAO 2020 DAVID RICARDO LAGES MACHADO VEREADOR .....	57
ELEICAO 2020 DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO PREFEITO .....	577
ELEICAO 2020 DELNITH MARIA DE SOUSA VEREADOR .....	382
ELEICAO 2020 DIEGO SANTANA LEAL VEREADOR .....	189
ELEICAO 2020 DIMAS ROSA MEDEIROS VEREADOR .....	222
ELEICAO 2020 DOMITILIA LOPES DO MONTE VEREADOR .....	199
ELEICAO 2020 EDILSON BATISTA DE SOUSA VEREADOR .....	185
ELEICAO 2020 EDILSON FELIX DO NASCIMENTO VEREADOR .....	594
ELEICAO 2020 EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO VEREADOR .....	593
ELEICAO 2020 EDINEUTON ERMELINO CELSO VEREADOR .....	508
ELEICAO 2020 EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO VICE-PREFEITO .....	388 392
ELEICAO 2020 EDNEI MODESTO AMORIM PREFEITO .....	117 119
ELEICAO 2020 EDVALDO PAIXAO DO NASCIMENTO VEREADOR .....	264
ELEICAO 2020 EJANES DEAN DE CASTRO SANTOS VEREADOR .....	592
ELEICAO 2020 ELAN DE SOUZA FERREIRA VEREADOR .....	245
ELEICAO 2020 ELDIO DIAS DE MACEDO VEREADOR .....	557
ELEICAO 2020 ELIANE ALVES DE SANTANA VEREADOR .....	86
ELEICAO 2020 ELIANE DA SILVA MOURA VEREADOR .....	346
ELEICAO 2020 ELSON DA ROCHA FILHO VEREADOR .....	330
ELEICAO 2020 ELTON ALVES DA SILVA VEREADOR .....	461
ELEICAO 2020 ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS VEREADOR .....	547
ELEICAO 2020 ENEAS ALBUQUERQUE DE AMORIM FILHO VEREADOR .....	497
ELEICAO 2020 ERISMAR MANOEL DA ROCHA VEREADOR .....	187
ELEICAO 2020 ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA VEREADOR .....	168
ELEICAO 2020 ESTHER RODRIGUES DE CARVALHO VEREADOR .....	386
ELEICAO 2020 EUILSON RODRIGUES MOREIRA VEREADOR .....	321 327
ELEICAO 2020 FABIANA MARIA RODRIGUES VEREADOR .....	611
ELEICAO 2020 FABIO DE CARVALHO MACEDO PREFEITO .....	273
ELEICAO 2020 FABIO DOS SANTOS CARVALHO VEREADOR .....	186
ELEICAO 2020 FERNANDA DOS SANTOS COSTA VEREADOR .....	561
ELEICAO 2020 FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA VEREADOR .....	595
ELEICAO 2020 FIRMINO DE SOUSA AGUIAR VEREADOR .....	239
ELEICAO 2020 FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR .....	349
ELEICAO 2020 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR .....	144
ELEICAO 2020 FRANCELANDIO COELHO DE MACEDO VEREADOR .....	270
ELEICAO 2020 FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO PREFEITO .....	71
ELEICAO 2020 FRANCILDO CARVALHO LEITE VEREADOR .....	188
ELEICAO 2020 FRANCINALTO FRANCISCO DE SOUSA VEREADOR .....	285
ELEICAO 2020 FRANCIRENE SOARES PINHEIRO VEREADOR .....	600
ELEICAO 2020 FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI VEREADOR .....	81
ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS VEREADOR .....	319
ELEICAO 2020 FRANCISCO ALVES DE SOUSA VEREADOR .....	30
ELEICAO 2020 FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO VEREADOR .....	32
ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS DA MOTA VICE-PREFEITO .....	579
ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA VEREADOR .....	148
ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VEREADOR .....	277

ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SA VEREADOR .....	227
ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA PREFEITO .....	122
ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO VEREADOR ....	501
ELEICAO 2020 FRANCISCO DE CARVALHO COELHO VICE-PREFEITO .....	71
ELEICAO 2020 FRANCISCO LIMA SILVA VEREADOR .....	468
ELEICAO 2020 FRANCISCO LUIS VIANA NETO VEREADOR .....	205
ELEICAO 2020 FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA VICE-PREFEITO .....	477
ELEICAO 2020 FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA VICE-PREFEITO .....	216
ELEICAO 2020 FRANCISCO PINHEIRO LEAL VEREADOR .....	390
ELEICAO 2020 FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO VEREADOR .....	70
ELEICAO 2020 FRANCISCO WILLIAN DE OLIVEIRA COSTA VEREADOR .....	76
ELEICAO 2020 FRANCIVAN DE CARVALHO FERNANDES VEREADOR .....	265
ELEICAO 2020 FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES VEREADOR .....	208
ELEICAO 2020 GEILSON ISAIAS DE SOUSA VEREADOR .....	263
ELEICAO 2020 GENIVAL GOMES DOS SANTOS VEREADOR .....	82
ELEICAO 2020 GENIVAL RIBEIRO DA COSTA VEREADOR .....	566
ELEICAO 2020 GERALDO DIAS FRANCO FILHO VEREADOR .....	78
ELEICAO 2020 GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO VEREADOR .....	353
ELEICAO 2020 GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS VEREADOR .....	548
ELEICAO 2020 GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR .....	565
ELEICAO 2020 GILDEMAR MARTINS DOS REIS VEREADOR .....	562
ELEICAO 2020 GILMAR DE SOUSA SILVA VEREADOR .....	383
ELEICAO 2020 GILSON BRAGA DOS REIS VICE-PREFEITO .....	577
ELEICAO 2020 GILSON RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR .....	582
ELEICAO 2020 GISLANE SOUSA ARAUJO VEREADOR .....	355
ELEICAO 2020 GISLIENE DA SILVA PAZ VEREADOR .....	325
ELEICAO 2020 GLAUBER MOURA CAVALCANTE VEREADOR .....	244
ELEICAO 2020 GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS VEREADOR .....	560
ELEICAO 2020 GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR .....	510
ELEICAO 2020 GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA VEREADOR .....	201
ELEICAO 2020 HELENA MARIA ROCHA BARROS VEREADOR .....	177
ELEICAO 2020 HELENA OLGA PAES SOUSA VEREADOR .....	581
ELEICAO 2020 HILTON MARTINS OSORIO VICE-PREFEITO .....	75
ELEICAO 2020 HIPERIDES JOSE ANTAO DE ALENCAR VEREADOR .....	203
ELEICAO 2020 HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR .....	514
ELEICAO 2020 HUMBERTO FERREIRA DIAS VEREADOR .....	564
ELEICAO 2020 INACIO BISPO DANTAS VEREADOR .....	290
ELEICAO 2020 IRINEU SARAIVA SILVA VEREADOR .....	591
ELEICAO 2020 IRISMAR MENDES DA CRUZ NERES VEREADOR .....	380
ELEICAO 2020 ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA VICE-PREFEITO .....	117 119
ELEICAO 2020 ISAULINA TERESINHA RODRIGUES VEREADOR .....	278
ELEICAO 2020 ITAMAR DA SILVA TORRES VICE-PREFEITO .....	54
ELEICAO 2020 IVA DIAS DOS REIS VEREADOR .....	563
ELEICAO 2020 IVAN LIMA E SILVA VEREADOR .....	489
ELEICAO 2020 JACINALDO RODRIGUES DE MACEDO VEREADOR .....	272
ELEICAO 2020 JAEDISON JOSE DA COSTA VEREADOR .....	238
ELEICAO 2020 JAILSON DE SOUZA GALENO VEREADOR .....	210
ELEICAO 2020 JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO VEREADOR .....	494

ELEICAO 2020 JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA VEREADOR .....	387
ELEICAO 2020 JILVONETE PEREIRA DE BRITO VEREADOR .....	587
ELEICAO 2020 JOAO DE DEUS SOUSA VEREADOR .....	136
ELEICAO 2020 JOAO DIAS FILHO VEREADOR .....	224
ELEICAO 2020 JOAO FERREIRA PONTES VEREADOR .....	481
ELEICAO 2020 JOAO JOSE DE ABREU FILHO VEREADOR .....	357
ELEICAO 2020 JOAO LUCAS DE SOUSA VEREADOR .....	381
ELEICAO 2020 JOAO PAULO DE ASSIS NETO VICE-PREFEITO .....	466
ELEICAO 2020 JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO VICE-PREFEITO .....	609
ELEICAO 2020 JONATHAS LEITE DE SOUZA VEREADOR .....	206
ELEICAO 2020 JORGE GOMES DA SILVA VEREADOR .....	142
ELEICAO 2020 JORISMAR JOSE DA ROCHA PREFEITO .....	197
ELEICAO 2020 JOSE AILTON DA CRUZ VEREADOR .....	316
ELEICAO 2020 JOSE ALEXANDRINO FEITOSA VEREADOR .....	91
ELEICAO 2020 JOSE ALTAMIR NUNES DA SILVA VEREADOR .....	240
ELEICAO 2020 JOSE ANTONIO DE SOUSA VEREADOR .....	193
ELEICAO 2020 JOSE CARDOSO DE SOUSA VEREADOR .....	293
ELEICAO 2020 JOSE CARVALHO COSTA VEREADOR .....	228
ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA FILHO PREFEITO .....	54
ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA VEREADOR .....	237
ELEICAO 2020 JOSE DE DEUS CARCARA FILHO VEREADOR .....	40
ELEICAO 2020 JOSE DE SENA MACHADO FILHO VICE-PREFEITO .....	122
ELEICAO 2020 JOSE EDIUSO DE SOUSA RODRIGUES VEREADOR .....	193
ELEICAO 2020 JOSE ELSIVAN FREITAS DE MORAES VEREADOR .....	385
ELEICAO 2020 JOSE EVERARDO LUCAS VEREADOR .....	596
ELEICAO 2020 JOSE FERREIRA DE CASTRO VEREADOR .....	389
ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO DE CARVALHO VEREADOR .....	53
ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO ERNESTO DIAS VEREADOR .....	484
ELEICAO 2020 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES PREFEITO .....	588
ELEICAO 2020 JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA VEREADOR .....	586
ELEICAO 2020 JOSE JOAO PEREIRA CHAVES VEREADOR .....	591
ELEICAO 2020 JOSE LOMANTO DE SOUSA COSTA VEREADOR .....	283
ELEICAO 2020 JOSE LUCAS XAVIER RODRIGUES VEREADOR .....	266
ELEICAO 2020 JOSE LUIZ ALVES PEREIRA VICE-PREFEITO .....	218
ELEICAO 2020 JOSE MARIA SILVA SOUZA VEREADOR .....	530
ELEICAO 2020 JOSE MOURA SANTOS JUNIOR VEREADOR .....	537
ELEICAO 2020 JOSE NELSON FONTENELE BRITO VEREADOR .....	529
ELEICAO 2020 JOSE NILTON DE SANTANA SILVA VEREADOR .....	556
ELEICAO 2020 JOSE PERES DA SILVA VEREADOR .....	51
ELEICAO 2020 JOSE RIBAMAR LACERDA VEREADOR .....	312
ELEICAO 2020 JOSE RONALDO SOARES DA COSTA VEREADOR .....	573
ELEICAO 2020 JOSE SOBRINHO E SILVA VEREADOR .....	496 497
ELEICAO 2020 JOSELIA ALVES DE SALES VEREADOR .....	473
ELEICAO 2020 JOSIVALDO DE CARVALHO ROCHA VICE-PREFEITO .....	197
ELEICAO 2020 JOSSANDRO MAGALHAES DA SILVA VEREADOR .....	236
ELEICAO 2020 JOVELINA FURTADO DE CASTRO VEREADOR .....	38
ELEICAO 2020 JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO PREFEITO .....	75
ELEICAO 2020 JUCILENE CAMPELO VERAS VICE-PREFEITO .....	214

ELEICAO 2020 JUCIVANIA DOS SANTOS FRANCO VEREADOR .....	77
ELEICAO 2020 JUSCELINO CAMILO DE SOUSA VEREADOR .....	603
ELEICAO 2020 JUSTINO PINHEIRO DE VIVEIROS VEREADOR .....	300
ELEICAO 2020 KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA VEREADOR .....	518
ELEICAO 2020 KLEBER MENDES PESSOA VEREADOR .....	304
ELEICAO 2020 KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS VICE-PREFEITO .....	576
ELEICAO 2020 LAYSA COELHO DE ARAUJO VEREADOR .....	87
ELEICAO 2020 LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR .....	568
ELEICAO 2020 LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA VEREADOR .....	539
ELEICAO 2020 LEONARDO FRANCISCO LEAL CARVALHO VEREADOR .....	192
ELEICAO 2020 LEONCIO LEITE DE SOUSA PREFEITO .....	433 445
ELEICAO 2020 LEVI DA SILVA RIBEIRO VEREADOR .....	549
ELEICAO 2020 LOURENCO DE SANTANA NASCIMENTO VEREADOR .....	554
ELEICAO 2020 LOURIVAL BARROS ROCHA VEREADOR .....	188
ELEICAO 2020 LOURIVAL MOREIRA DA SILVA VEREADOR .....	241
ELEICAO 2020 LUCAS COSTA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO .....	588
ELEICAO 2020 LUCAS DA SILVA MORAES PREFEITO .....	214
ELEICAO 2020 LUCAS PEREIRA DA SILVA VEREADOR .....	471
ELEICAO 2020 LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO VEREADOR .....	181
ELEICAO 2020 LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA VEREADOR .....	585
ELEICAO 2020 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA VEREADOR .....	551
ELEICAO 2020 LUCIMAR SOARES DE MORAIS VEREADOR .....	288
ELEICAO 2020 LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA PREFEITO .....	388 392
ELEICAO 2020 LUIZA DA SILVA BARROS VEREADOR .....	381
ELEICAO 2020 LUIZA MARQUES DE ABREU LAVOR VEREADOR .....	297
ELEICAO 2020 LUZINEIDE GOMES DA SILVA VEREADOR .....	307
ELEICAO 2020 LUZINETE FRANCISCA DA PAIXAO RODRIGUES VICE-PREFEITO .....	273
ELEICAO 2020 MANOEL ANTONIO DE SOUSA VEREADOR .....	280
ELEICAO 2020 MANOEL DA SILVA MOREIRA VEREADOR .....	235
ELEICAO 2020 MANOEL DE CARVALHO SILVA VEREADOR .....	139
ELEICAO 2020 MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO VEREADOR .....	290
ELEICAO 2020 MANOEL FRANCISCO DE SOUSA VEREADOR .....	137
ELEICAO 2020 MANOEL JOAO DE SOUSA VEREADOR .....	189
ELEICAO 2020 MANOEL MENDES FRAZAO FILHO VEREADOR .....	615
ELEICAO 2020 MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA VEREADOR .....	392
ELEICAO 2020 MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO VEREADOR .....	469
ELEICAO 2020 MANOEL SANTANA DIAS VEREADOR .....	584
ELEICAO 2020 MARCEL VALENTE DE SA VEREADOR .....	225
ELEICAO 2020 MARCELO LEITE DA CRUZ VEREADOR .....	88
ELEICAO 2020 MARCOS AURELIO ALEXANDRE MOREIRA VEREADOR .....	517
ELEICAO 2020 MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE VEREADOR .....	166
ELEICAO 2020 MARIA DA CONCEICAO MENDES TEIXEIRA PREFEITO .....	464
ELEICAO 2020 MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO VEREADOR .....	67
ELEICAO 2020 MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA VEREADOR .....	49
ELEICAO 2020 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS VEREADOR .....	391
ELEICAO 2020 MARIA DOS REMEDIOS COSTA CARVALHO VEREADOR .....	114
ELEICAO 2020 MARIA LEA LIMA DE ALMEIDA VEREADOR .....	379
ELEICAO 2020 MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA VEREADOR .....	157

ELEICAO 2020 MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS VEREADOR .....	607
ELEICAO 2020 MARIA ZELIA DE SOUSA SILVA VEREADOR .....	195
ELEICAO 2020 MARINEITO PROSPERO DE SOUSA VEREADOR .....	506
ELEICAO 2020 MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA VEREADOR .....	217
ELEICAO 2020 MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO VEREADOR .....	233
ELEICAO 2020 MARIZANGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO VEREADOR .....	313
ELEICAO 2020 MARLI ALVES PAMPLONA VEREADOR .....	580
ELEICAO 2020 MAURICELIA SOUSA DO NASCIMENTO VEREADOR .....	65
ELEICAO 2020 MAURICIO MARIO COELHO VEREADOR .....	261
ELEICAO 2020 MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA VEREADOR .....	486
ELEICAO 2020 MAYLSON DA SILVA SANTOS VEREADOR .....	360
ELEICAO 2020 MIGUEL GOMES PINHEIRO NETO VEREADOR .....	542
ELEICAO 2020 NASSON OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR .....	26
ELEICAO 2020 NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE VEREADOR .....	338
ELEICAO 2020 NUBIA MARIA MARTINS VEREADOR .....	383
ELEICAO 2020 ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA PREFEITO .....	578
ELEICAO 2020 OSMAR BARBOSA RODRIGUES VEREADOR .....	282
ELEICAO 2020 OSVALDO BONFIM DE CARVALHO PREFEITO .....	609
ELEICAO 2020 OZENIRA PEREIRA DA SILVA VEREADOR .....	613
ELEICAO 2020 PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA VEREADOR .....	153
ELEICAO 2020 PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA VEREADOR .....	590
ELEICAO 2020 PATRICIA MARKS NASCIMENTO PORTELA VEREADOR .....	120
ELEICAO 2020 PAULO AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR .....	379
ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE RIBEIRO VICE-PREFEITO .....	552
ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA PREFEITO .....	552
ELEICAO 2020 PAULO ROGERIO MOURA LUZ VEREADOR .....	243
ELEICAO 2020 PAULO SERGIO DE SOUSA PREFEITO .....	286
ELEICAO 2020 PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE VEREADOR .....	457
ELEICAO 2020 PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ VEREADOR .....	84
ELEICAO 2020 PEDRO COELHO DE RESENDE NETO VEREADOR .....	64
ELEICAO 2020 PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA PREFEITO .....	197
ELEICAO 2020 RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR VEREADOR .....	62
ELEICAO 2020 RAIMUNDO FERREIRA PAES VEREADOR .....	572
ELEICAO 2020 RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO VEREADOR .....	601
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM PREFEITO .....	576
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO VEREADOR .....	116
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE MACEDO VEREADOR .....	260
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO VEREADOR .....	589
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA VEREADOR .....	29
ELEICAO 2020 RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA VEREADOR .....	151
ELEICAO 2020 REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES PREFEITO .....	579
ELEICAO 2020 REGINALDO PALADINO DE AGUIAR VEREADOR .....	231
ELEICAO 2020 RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE VEREADOR .....	288
ELEICAO 2020 RICARDO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR .....	47
ELEICAO 2020 RICARDO ROCHA MOREIRA VEREADOR .....	79
ELEICAO 2020 ROBERT FORTES FARIAS VEREADOR .....	44
ELEICAO 2020 ROBERTO RENE LAGES VERAS VEREADOR .....	36
ELEICAO 2020 ROBSON RODRIGUES DE SA VEREADOR .....	570

ELEICAO 2020 RODOLFO FRANCA GALVAO SEGUNDO VEREADOR .....	550
ELEICAO 2020 ROGER COQUEIRO LINHARES PREFEITO .....	174
ELEICAO 2020 ROSA MARIA CARVALHO SOUSA VEREADOR .....	60
ELEICAO 2020 SEBASTIAO COELHO PIMENTEL VEREADOR .....	390
ELEICAO 2020 SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA VEREADOR .....	230
ELEICAO 2020 SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO VEREADOR .....	159
ELEICAO 2020 SIDNEY ALVES DE SANTANA VEREADOR .....	583
ELEICAO 2020 SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO VEREADOR .....	333
ELEICAO 2020 SILVANIR MARIA DE MOURA TEIXEIRA VEREADOR .....	192
ELEICAO 2020 SILVANO PEDRO DE SOUSA VEREADOR .....	309
ELEICAO 2020 SOLANGE MARIA PEREIRA VEREADOR .....	42
ELEICAO 2020 SUZIVALDO VIEIRA COSTA VEREADOR .....	330
ELEICAO 2020 TALES DE JESUS MARTINS VEREADOR .....	569
ELEICAO 2020 TELMO NEVES DIAS VICE-PREFEITO .....	578
ELEICAO 2020 THIAGO COSTA DO CARMO VEREADOR .....	98
ELEICAO 2020 WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS VEREADOR .....	248 254 257
ELEICAO 2020 WILNEY RODRIGUES DE MOURA PREFEITO .....	466
ELIANE ALVES DE SANTANA .....	86
ELIANE DA SILVA MOURA .....	346
ELSON DA ROCHA FILHO .....	330
ELTON ALVES DA SILVA .....	461
ELZA DOS SANTOS VILANOVA DAS GRACAS .....	547
ENEAS ALBUQUERQUE DE AMORIM FILHO .....	497
ERISMAR MANOEL DA ROCHA .....	187
ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA .....	168
ESTHER RODRIGUES DE CARVALHO .....	386
EUILSON RODRIGUES MOREIRA .....	321 327
FABIANA MARIA RODRIGUES .....	611
FABIO DE CARVALHO MACEDO .....	273
FABIO DOS SANTOS CARVALHO .....	186
FABIO MARCELO DE MORAIS BATISTA .....	387
FELIPE DE SOUSA PAIVA .....	89
FERNANDA DOS SANTOS COSTA .....	561
FERNANDO LUIS DE SOUSA E SILVA .....	595
FIRMINO DE SOUSA AGUIAR .....	239
FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS .....	349
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS .....	144
FRANCELANDIO COELHO DE MACEDO .....	270
FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO .....	71
FRANCILDO CARVALHO LEITE .....	188
FRANCINALTO FRANCISCO DE SOUSA .....	285
FRANCIRENE SOARES PINHEIRO .....	600
FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI .....	81
FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS .....	319
FRANCISCO ALVES DE SOUSA .....	30
FRANCISCO ANTAO ARRAES DE CARVALHO .....	520
FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO .....	32
FRANCISCO CARLOS DA MOTA .....	579

FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA .....	148
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES .....	277
FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SA .....	227
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA .....	122
FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO .....	501
FRANCISCO DE CARVALHO COELHO .....	71
FRANCISCO LIMA SILVA .....	468
FRANCISCO LUIS VIANA NETO .....	205
FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA .....	477
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA .....	216
FRANCISCO PINHEIRO LEAL .....	390
FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO .....	70
FRANCISCO WILLIAN DE OLIVEIRA COSTA .....	76
FRANCIVAN DE CARVALHO FERNANDES .....	265
FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES .....	208
GEILSON ISAIAS DE SOUSA .....	263
GENIVAL GOMES DOS SANTOS .....	82
GENIVAL RIBEIRO DA COSTA .....	566
GERALDO DIAS FRANCO FILHO .....	78
GERALDO LUIZ MENDES RIBEIRO .....	353
GERSON LUIZ DE NEGREIROS PASSOS .....	548
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS .....	565
GILDEMAR MARTINS DOS REIS .....	562
GILMAR DE SOUSA SILVA .....	383
GILSON BRAGA DOS REIS .....	577
GILSON RODRIGUES DOS SANTOS .....	582
GISLANE SOUSA ARAUJO .....	355
GISLIENE DA SILVA PAZ .....	325
GLAUBER MOURA CAVALCANTE .....	244
GLAUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS .....	560
GRACILENE FRANCISCO DOS SANTOS .....	510
GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA .....	201
HELENA MARIA ROCHA BARROS .....	177
HELENA OLGA PAES SOUSA .....	581
HILTON MARTINS OSORIO .....	75
HIPERIDES JOSE ANTAO DE ALENCAR .....	203
HOZANA BATISTA DE OLIVEIRA .....	514
HUMBERTO FERREIRA DIAS .....	564
INACIO BISPO DANTAS .....	290
IRINEU SARAIVA SILVA .....	591
IRISMAR MENDES DA CRUZ NERES .....	380
ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA .....	117 119
ISAULINA TERESINHA RODRIGUES .....	278
ITAMAR DA SILVA TORRES .....	54
IVA DIAS DOS REIS .....	563
IVAN LIMA E SILVA .....	489
JACINALDO RODRIGUES DE MACEDO .....	272
JAEDISON JOSE DA COSTA .....	238

JAILSON DE SOUZA GALENO .....	210
JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO .....	494
JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA .....	387
JILVONETE PEREIRA DE BRITO .....	587
JOAO DE DEUS SOUSA .....	136
JOAO DIAS FILHO .....	224
JOAO FERREIRA PONTES .....	481
JOAO JOSE DE ABREU FILHO .....	357
JOAO LUCAS DE SOUSA .....	381
JOAO PAULO DE ASSIS NETO .....	466
JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO .....	609
JONATHAS LEITE DE SOUZA .....	206
JORGE GOMES DA SILVA .....	142
JOSE AILTON DA CRUZ .....	316
JOSE ALEXANDRINO FEITOSA .....	91
JOSE ALTAMIR NUNES DA SILVA .....	240
JOSE ANTONIO DE SOUSA .....	193
JOSE CARDOSO DE SOUSA .....	293
JOSE CARVALHO COSTA .....	228
JOSE DA SILVA .....	237
JOSE DA SILVA FILHO .....	54
JOSE DE DEUS CARCARA FILHO .....	40
JOSE DE SENA MACHADO FILHO .....	122
JOSE EDIUSO DE SOUSA RODRIGUES .....	193
JOSE ELSIVAN FREITAS DE MORAES .....	385
JOSE EVERARDO LUCAS .....	596
JOSE FERREIRA DE CASTRO .....	389
JOSE FRANCISCO DE CARVALHO .....	53
JOSE FRANCISCO ERNESTO DIAS .....	484
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES .....	588
JOSE ISRAEL FERREIRA DA SILVA .....	586
JOSE JOAO PEREIRA CHAVES .....	591
JOSE LOMANTO DE SOUSA COSTA .....	283
JOSE LUCAS XAVIER RODRIGUES .....	266
JOSE LUIZ ALVES PEREIRA .....	218
JOSE MARIA SILVA SOUZA .....	530
JOSE MOURA SANTOS JUNIOR .....	537
JOSE NELSON FONTENELE BRITO .....	529
JOSE NILTON DE SANTANA SILVA .....	556
JOSE PERES DA SILVA .....	51
JOSE RIBAMAR LACERDA .....	312
JOSE RONALDO SOARES DA COSTA .....	573
JOSE SOBRINHO E SILVA .....	496 497
JOSELIA ALVES DE SALES .....	473
JOSSANDRO MAGALHAES DA SILVA .....	236
JOVELINA FURTADO DE CASTRO .....	38
JOVELINO SOARES DA SILVA .....	291 292
JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO .....	75



JUCILENE CAMPELO VERAS .....	214
JUCIVANIA DOS SANTOS FRANCO .....	77
JUSCELINO CAMILO DE SOUSA .....	603
JUSTINO PINHEIRO DE VIVEIROS .....	300
KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA .....	518
KLEBER MENDES PESSOA .....	304
KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS .....	576
LAYSA COELHO DE ARAUJO .....	87
LEIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS .....	568
LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA .....	539
LEONARDO FRANCISCO LEAL CARVALHO .....	192
LEONCIO LEITE DE SOUSA .....	433 445
LEVI DA SILVA RIBEIRO .....	549
LOURENCO DE SANTANA NASCIMENTO .....	554
LOURIVAL BARROS ROCHA .....	188
LOURIVAL MOREIRA DA SILVA .....	241
LUCAS COSTA DE OLIVEIRA .....	588
LUCAS DA SILVA MORAES .....	214
LUCAS PEREIRA DA SILVA .....	471
LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO .....	181
LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA .....	585
LUCIANO RIBEIRO DA SILVA .....	551
LUCIMAR SOARES DE MORAIS .....	288
LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA .....	388 392
LUIZA DA SILVA BARROS .....	381
LUIZA MARQUES DE ABREU LAVOR .....	297
LUZINEIDE GOMES DA SILVA .....	307
LUZINETE FRANCISCA DA PAIXAO RODRIGUES .....	273
MANOEL ANTONIO DE SOUSA .....	280
MANOEL DA SILVA MOREIRA .....	235
MANOEL DE CARVALHO SILVA .....	139
MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO .....	290
MANOEL FRANCISCO DE SOUSA .....	137
MANOEL JOAO DE SOUSA .....	189
MANOEL MENDES FRAZAO FILHO .....	615
MANOEL PINHEIRO DE MESQUITA .....	392
MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO .....	469
MANOEL SANTANA DIAS .....	584
MARCEL VALENTE DE SA .....	225
MARCELO LEITE DA CRUZ .....	88
MARCOS AURELIO ALEXANDRE MOREIRA .....	517
MARIA BETANIA FREIRE FONTENELE .....	166
MARIA DA CONCEICAO MENDES TEIXEIRA .....	464
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO .....	67
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA .....	49
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS FERNANDES .....	391
MARIA DOS REMEDIOS COSTA CARVALHO .....	114
MARIA LEA LIMA DE ALMEIDA .....	379

MARIA LUCIA DE LACERDA .....	520
MARIA NEUSA FONTENELE DA SILVA .....	157
MARIA SALOME BATISTA DOS SANTOS .....	607
MARIA ZELIA DE SOUSA SILVA .....	195
MARINEITO PROSPERO DE SOUSA .....	506
MARINO JUNIOR FONSECA DE OLIVEIRA .....	217
MARIVALDO DA SILVA PINHEIRO .....	233
MARIZANGELA CAMPOS DE SOUSA CARVALHO .....	313
MARLI ALVES PAMPLONA .....	580
MARTIM PEREIRA DE MIRANDA .....	232
MAURICELIA SOUSA DO NASCIMENTO .....	65
MAURICIO MARIO COELHO .....	261
MAURICIO REIS FERREIRA DA ROCHA .....	486
MAYLSON DA SILVA SANTOS .....	360
MIGUEL GOMES PINHEIRO NETO .....	542
NASSON OLIVEIRA DA SILVA .....	26
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS .....	89
NORMA SUELY VIEIRA DE ABREU ANDRADE .....	338
NUBIA MARIA MARTINS .....	383
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA .....	578
OSMAR BARBOSA RODRIGUES .....	282
OSVALDO BONFIM DE CARVALHO .....	609
OZENIRA PEREIRA DA SILVA .....	613
PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA .....	153
PATRICIA FORTES DOS REIS COSTA .....	590
PATRICIA MARKS NASCIMENTO PORTELA .....	120
PAULO AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS .....	379
PAULO HENRIQUE RIBEIRO .....	552
PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA .....	552
PAULO ROGERIO MOURA LUZ .....	243
PAULO SERGIO DE SOUSA .....	286
PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE .....	457
PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ .....	84
PEDRO COELHO DE RESENDE NETO .....	64
PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD .....	89
PROGRESSISTAS - ASSUNCAO DO PIAUI - PI - MUNICIPAL .....	291
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ .....	26 27 29 30 32 34 36 38 40
	42 44 47 49 51 53 54 57 60 62 64 65 67 70 71 74 74 75 75 76
	76 77 78 79 80 81 82 83 84 86 87 88 89 91 93 94 98 114 116
	117 118 119 120 122 133 136 137 139 142 144 145 148 151 153 157 159 162 166 168
	171 174 177 181 185 186 187 188 188 189 189 190 190 191 192 192 193 193 195
	195 197 199 201 203 205 206 208 210 211 214 216 217 218 222 223 224 225 227 228
	229 230 231 232 233 235 236 237 238 239 240 241 243 244 245 246 248 251 254
	257 260 261 263 264 265 266 268 269 270 272 273 274 276 277 278 280 281 282 283
	285 286 288 288 289 290 290 291 292 293 297 300 304 307 309 311 312 313 316
	319 321 325 325 326 327 330 330 333 338 341 346 349 353 355 357 360 379 379 380
	381 381 382 383 383 384 385 385 386 387 387 388 389 390 390 391 392 392 433
	445 457 458 461 464 466 468 469 471 473 477 481 484 486 489 494 496 497 497 499

501	503	506	508	510	512	514	515	517	518	520	529	530	533	537	539	542	547	548		
549	550	551	552	554	556	557	558	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	572	
573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591		
591	592	592	593	594	594	595	596	600	601	603	604	607	609	611	613	615				
RAIMUNDO CARVALHO JUNIOR .....																			62	
RAIMUNDO FERREIRA PAES .....																			572	
RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO .....																			601	
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM .....																			576	
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO .....																			116	
RAIMUNDO NONATO DE MACEDO .....																			260	
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARNEIRO .....																			589	
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA .....																			29	
RAQUEL DE MEDEIROS SOUSA .....																			151	
REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES .....																			579	
REGINALDO PALADINO DE AGUIAR .....																			231	
RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE .....																			288	
RICARDO BARBOSA DE SOUSA .....																			47	
RICARDO ROCHA MOREIRA .....																			79	
ROBERT FORTES FARIAS .....																			44	
ROBERTO RENE LAGES VERAS .....																			36	
ROBSON RODRIGUES DE SA .....																			570	
RODOLFO FRANCA GALVAO SEGUNDO .....																			550	
ROGER COQUEIRO LINHARES .....																			174	
RONNIVOM DE SOUSA LIMA .....																			291 292	
ROSA MARIA CARVALHO SOUSA .....																			60	
SEBASTIAO COELHO PIMENTEL .....																			390	
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA .....																			230	
SEBASTIAO JOSE DE SENA MACHADO .....																			159	
SIDNEY ALVES DE SANTANA .....																			583	
SIDNEY EDER SILVA DE CARVALHO .....																			333	
SILVANIR MARIA DE MOURA TEIXEIRA .....																			192	
SILVANO PEDRO DE SOUSA .....																			309	
SOLANGE MARIA PEREIRA .....																			42	
SUZIVALDO VIEIRA COSTA .....																			330	
TALES DE JESUS MARTINS .....																			569	
TELMO NEVES DIAS .....																			578	
TERCEIROS INTERESSADOS .....																			312 325 325 326 330	
THIAGO COSTA DO CARMO .....																			98	
VALERIA DE MELO CAVALCANTE BARROS .....																			292	
WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS .....																			248 254 257	
WILNEY RODRIGUES DE MOURA .....																			466	

## ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600183-24.2020.6.18.0029 .....	197
AIJE 0600334-57.2020.6.18.0039 .....	292
AIJE 0600335-42.2020.6.18.0039 .....	291
PCE 0600067-50.2020.6.18.0083 .....	486

PCE 0600073-57.2020.6.18.0083 .....	494
PCE 0600078-79.2020.6.18.0083 .....	484
PCE 0600080-49.2020.6.18.0083 .....	489
PCE 0600113-23.2020.6.18.0056 .....	311
PCE 0600124-36.2020.6.18.0029 .....	206
PCE 0600125-21.2020.6.18.0029 .....	203
PCE 0600131-29.2020.6.18.0061 .....	381
PCE 0600132-14.2020.6.18.0061 .....	385
PCE 0600134-80.2020.6.18.0029 .....	201
PCE 0600137-25.2020.6.18.0097 .....	604
PCE 0600138-10.2020.6.18.0097 .....	596
PCE 0600138-36.2020.6.18.0056 .....	309
PCE 0600140-77.2020.6.18.0097 .....	607
PCE 0600140-88.2020.6.18.0061 .....	387
PCE 0600142-47.2020.6.18.0097 .....	603
PCE 0600142-73.2020.6.18.0056 .....	307
PCE 0600143-32.2020.6.18.0097 .....	609
PCE 0600143-71.2020.6.18.0084 .....	496 497
PCE 0600145-02.2020.6.18.0097 .....	601
PCE 0600146-95.2020.6.18.0061 .....	379
PCE 0600147-80.2020.6.18.0061 .....	383
PCE 0600148-65.2020.6.18.0061 .....	385
PCE 0600149-25.2020.6.18.0037 .....	248 254 257
PCE 0600149-50.2020.6.18.0061 .....	382
PCE 0600149-75.2020.6.18.0085 .....	501
PCE 0600150-10.2020.6.18.0037 .....	246 251
PCE 0600150-35.2020.6.18.0061 .....	383
PCE 0600153-87.2020.6.18.0061 .....	380
PCE 0600158-11.2020.6.18.0029 .....	205
PCE 0600158-12.2020.6.18.0061 .....	386
PCE 0600159-94.2020.6.18.0061 .....	384
PCE 0600164-18.2020.6.18.0029 .....	195
PCE 0600165-03.2020.6.18.0029 .....	199
PCE 0600167-71.2020.6.18.0061 .....	379
PCE 0600170-15.2020.6.18.0097 .....	600
PCE 0600170-98.2020.6.18.0037 .....	243
PCE 0600173-06.2020.6.18.0085 .....	497
PCE 0600176-08.2020.6.18.0037 .....	244
PCE 0600176-33.2020.6.18.0061 .....	381
PCE 0600183-14.2020.6.18.0097 .....	613
PCE 0600185-81.2020.6.18.0097 .....	615
PCE 0600186-93.2020.6.18.0088 .....	510
PCE 0600187-39.2020.6.18.0004 .....	29
PCE 0600188-63.2020.6.18.0088 .....	514
PCE 0600194-70.2020.6.18.0088 .....	512
PCE 0600195-64.2020.6.18.0085 .....	499
PCE 0600198-34.2020.6.18.0080 .....	481
PCE 0600208-13.2020.6.18.0037 .....	245

PCE 0600211-33.2020.6.18.0080 .....	477
PCE 0600215-46.2020.6.18.0088 .....	517
PCE 0600221-53.2020.6.18.0088 .....	508
PCE 0600223-23.2020.6.18.0088 .....	518
PCE 0600228-18.2020.6.18.0097 .....	611
PCE 0600234-28.2020.6.18.0096 .....	595
PCE 0600236-95.2020.6.18.0096 .....	594
PCE 0600237-07.2020.6.18.0088 .....	503
PCE 0600239-50.2020.6.18.0096 .....	594
PCE 0600240-35.2020.6.18.0096 .....	591
PCE 0600241-20.2020.6.18.0096 .....	588
PCE 0600242-27.2020.6.18.0024 .....	177
PCE 0600243-42.2020.6.18.0014 .....	80
PCE 0600243-87.2020.6.18.0096 .....	592
PCE 0600245-57.2020.6.18.0096 .....	593
PCE 0600246-66.2020.6.18.0088 .....	506
PCE 0600247-07.2020.6.18.0038 .....	278
PCE 0600249-74.2020.6.18.0038 .....	280
PCE 0600250-59.2020.6.18.0038 .....	283
PCE 0600251-50.2020.6.18.0036 .....	236
PCE 0600252-29.2020.6.18.0038 .....	274
PCE 0600253-20.2020.6.18.0036 .....	228
PCE 0600254-96.2020.6.18.0038 .....	285
PCE 0600255-04.2020.6.18.0096 .....	590
PCE 0600255-81.2020.6.18.0038 .....	282
PCE 0600256-09.2020.6.18.0057 .....	312
PCE 0600256-41.2020.6.18.0014 .....	79
PCE 0600256-63.2020.6.18.0039 .....	288
PCE 0600256-66.2020.6.18.0038 .....	281
PCE 0600256-72.2020.6.18.0036 .....	232
PCE 0600256-86.2020.6.18.0096 .....	591
PCE 0600257-57.2020.6.18.0036 .....	227
PCE 0600257-71.2020.6.18.0096 .....	592
PCE 0600257-91.2020.6.18.0057 .....	325
PCE 0600258-42.2020.6.18.0036 .....	230
PCE 0600258-76.2020.6.18.0057 .....	330
PCE 0600260-12.2020.6.18.0036 .....	225
PCE 0600260-26.2020.6.18.0096 .....	589
PCE 0600260-46.2020.6.18.0057 .....	325
PCE 0600260-78.2020.6.18.0014 .....	78
PCE 0600261-94.2020.6.18.0036 .....	240
PCE 0600263-98.2020.6.18.0057 .....	326
PCE 0600265-25.2020.6.18.0039 .....	290
PCE 0600266-13.2020.6.18.0038 .....	286
PCE 0600266-55.2020.6.18.0024 .....	174
PCE 0600266-57.2020.6.18.0088 .....	515
PCE 0600267-03.2020.6.18.0004 .....	27
PCE 0600271-10.2020.6.18.0014 .....	86

PCE 0600273-02.2020.6.18.0039 .....	288
PCE 0600273-56.2020.6.18.0021 .....	122
PCE 0600274-41.2020.6.18.0021 .....	159
PCE 0600274-62.2020.6.18.0014 .....	83
PCE 0600274-84.2020.6.18.0039 .....	293
PCE 0600275-26.2020.6.18.0021 .....	157
PCE 0600276-11.2020.6.18.0021 .....	145
PCE 0600276-54.2020.6.18.0039 .....	290
PCE 0600277-93.2020.6.18.0021 .....	151
PCE 0600278-78.2020.6.18.0021 .....	139
PCE 0600279-38.2020.6.18.0094 .....	542
PCE 0600280-48.2020.6.18.0021 .....	171
PCE 0600281-08.2020.6.18.0094 .....	537
PCE 0600281-33.2020.6.18.0021 .....	137
PCE 0600282-18.2020.6.18.0021 .....	120
PCE 0600282-94.2020.6.18.0028 .....	189
PCE 0600283-03.2020.6.18.0021 .....	148
PCE 0600284-64.2020.6.18.0028 .....	185
PCE 0600284-85.2020.6.18.0021 .....	168
PCE 0600285-70.2020.6.18.0021 .....	153
PCE 0600286-30.2020.6.18.0094 .....	539
PCE 0600286-34.2020.6.18.0028 .....	195
PCE 0600286-55.2020.6.18.0021 .....	142
PCE 0600287-15.2020.6.18.0094 .....	533
PCE 0600287-40.2020.6.18.0021 .....	166
PCE 0600287-43.2020.6.18.0020 .....	117 119
PCE 0600288-04.2020.6.18.0028 .....	187
PCE 0600288-25.2020.6.18.0021 .....	144
PCE 0600288-28.2020.6.18.0020 .....	118
PCE 0600288-46.2020.6.18.0014 .....	84
PCE 0600289-10.2020.6.18.0021 .....	133
PCE 0600289-86.2020.6.18.0028 .....	188
PCE 0600290-16.2020.6.18.0014 .....	81
PCE 0600290-71.2020.6.18.0028 .....	188
PCE 0600290-92.2020.6.18.0021 .....	162
PCE 0600292-11.2020.6.18.0038 .....	265
PCE 0600295-06.2020.6.18.0057 .....	321 327
PCE 0600295-93.2020.6.18.0028 .....	186
PCE 0600297-73.2020.6.18.0057 .....	316
PCE 0600298-55.2020.6.18.0058 .....	355
PCE 0600299-43.2020.6.18.0057 .....	330
PCE 0600300-18.2020.6.18.0028 .....	193
PCE 0600300-28.2020.6.18.0057 .....	319
PCE 0600300-91.2020.6.18.0036 .....	229
PCE 0600302-61.2020.6.18.0036 .....	231
PCE 0600302-95.2020.6.18.0057 .....	313
PCE 0600305-16.2020.6.18.0036 .....	239
PCE 0600306-98.2020.6.18.0036 .....	238

PCE 0600307-81.2020.6.18.0069 .....	433	445
PCE 0600307-83.2020.6.18.0036 .....		237
PCE 0600308-68.2020.6.18.0036 .....		241
PCE 0600308-77.2020.6.18.0033 .....		214
PCE 0600309-53.2020.6.18.0036 .....		235
PCE 0600310-38.2020.6.18.0036 .....		233
PCE 0600311-14.2020.6.18.0039 .....		289
PCE 0600313-38.2020.6.18.0021 .....		136
PCE 0600317-96.2020.6.18.0014 .....		88
PCE 0600322-51.2020.6.18.0004 .....		26
PCE 0600322-88.2020.6.18.0024 .....		181
PCE 0600326-58.2020.6.18.0014 .....		82
PCE 0600330-95.2020.6.18.0014 .....		87
PCE 0600331-31.2020.6.18.0095 .....		565
PCE 0600332-90.2020.6.18.0038 .....		264
PCE 0600333-98.2020.6.18.0095 .....		573
PCE 0600335-68.2020.6.18.0095 .....		567
PCE 0600336-67.2020.6.18.0058 .....		346
PCE 0600336-96.2020.6.18.0016 .....		98
PCE 0600339-66.2020.6.18.0011 .....		74
PCE 0600340-05.2020.6.18.0091 .....		530
PCE 0600340-27.2020.6.18.0019 .....		116
PCE 0600340-90.2020.6.18.0095 .....		575
PCE 0600341-12.2020.6.18.0019 .....		114
PCE 0600341-52.2020.6.18.0038 .....		260
PCE 0600341-75.2020.6.18.0095 .....		572
PCE 0600342-60.2020.6.18.0095 .....		574
PCE 0600342-67.2020.6.18.0028 .....		193
PCE 0600343-45.2020.6.18.0095 .....		569
PCE 0600344-07.2020.6.18.0038 .....		270
PCE 0600344-30.2020.6.18.0095 .....		568
PCE 0600345-88.2020.6.18.0006 .....		54
PCE 0600346-73.2020.6.18.0006 .....		47
PCE 0600347-58.2020.6.18.0006 .....		49
PCE 0600347-82.2020.6.18.0095 .....		570
PCE 0600348-44.2020.6.18.0038 .....		269
PCE 0600349-28.2020.6.18.0006 .....		57
PCE 0600349-29.2020.6.18.0038 .....		268
PCE 0600349-64.2020.6.18.0091 .....		529
PCE 0600351-65.2020.6.18.0016 .....		91
PCE 0600352-14.2020.6.18.0028 .....		192
PCE 0600353-65.2020.6.18.0006 .....		38
PCE 0600354-81.2020.6.18.0028 .....		192
PCE 0600355-36.2020.6.18.0038 .....		273
PCE 0600355-45.2020.6.18.0035 .....		216
PCE 0600356-21.2020.6.18.0038 .....		261
PCE 0600358-61.2020.6.18.0047 .....		304
PCE 0600358-72.2020.6.18.0011 .....		76

PCE 0600358-88.2020.6.18.0038 .....	263
PCE 0600359-72.2020.6.18.0006 .....	40
PCE 0600360-57.2020.6.18.0006 .....	44
PCE 0600360-58.2020.6.18.0038 .....	272
PCE 0600360-81.2020.6.18.0095 .....	579
PCE 0600361-43.2020.6.18.0038 .....	266
PCE 0600361-66.2020.6.18.0095 .....	584
PCE 0600362-37.2020.6.18.0035 .....	224
PCE 0600362-53.2020.6.18.0062 .....	391
PCE 0600363-43.2020.6.18.0028 .....	189
PCE 0600363-94.2020.6.18.0011 .....	75
PCE 0600364-07.2020.6.18.0035 .....	222
PCE 0600364-21.2020.6.18.0095 .....	580
PCE 0600364-79.2020.6.18.0011 .....	74
PCE 0600365-55.2020.6.18.0014 .....	77
PCE 0600365-89.2020.6.18.0035 .....	217
PCE 0600366-88.2020.6.18.0095 .....	562
PCE 0600366-95.2020.6.18.0028 .....	190
PCE 0600368-58.2020.6.18.0095 .....	582
PCE 0600368-72.2020.6.18.0058 .....	349
PCE 0600369-43.2020.6.18.0095 .....	581
PCE 0600369-57.2020.6.18.0058 .....	360
PCE 0600370-28.2020.6.18.0095 .....	586
PCE 0600372-95.2020.6.18.0095 .....	585
PCE 0600374-65.2020.6.18.0095 .....	557
PCE 0600375-50.2020.6.18.0095 .....	578
PCE 0600377-27.2020.6.18.0028 .....	190 191
PCE 0600378-05.2020.6.18.0095 .....	583
PCE 0600378-19.2020.6.18.0058 .....	353
PCE 0600379-04.2020.6.18.0058 .....	333
PCE 0600379-87.2020.6.18.0095 .....	558
PCE 0600382-42.2020.6.18.0095 .....	556
PCE 0600383-41.2020.6.18.0058 .....	338
PCE 0600384-12.2020.6.18.0095 .....	560
PCE 0600385-94.2020.6.18.0095 .....	554
PCE 0600386-93.2020.6.18.0058 .....	357
PCE 0600387-10.2020.6.18.0016 .....	93
PCE 0600387-40.2020.6.18.0006 .....	53
PCE 0600387-64.2020.6.18.0095 .....	563
PCE 0600389-10.2020.6.18.0006 .....	60
PCE 0600390-19.2020.6.18.0095 .....	564
PCE 0600392-62.2020.6.18.0006 .....	70
PCE 0600392-72.2020.6.18.0035 .....	218
PCE 0600393-47.2020.6.18.0006 .....	30
PCE 0600395-41.2020.6.18.0095 .....	561
PCE 0600397-85.2020.6.18.0038 .....	276
PCE 0600398-69.2020.6.18.0006 .....	62
PCE 0600398-70.2020.6.18.0038 .....	277



PCE 0600400-63.2020.6.18.0095 .....	566
PCE 0600401-24.2020.6.18.0006 .....	32
PCE 0600403-76.2020.6.18.0011 .....	76
PCE 0600403-91.2020.6.18.0006 .....	65
PCE 0600412-63.2020.6.18.0035 .....	223
PCE 0600412-77.2020.6.18.0095 .....	552
PCE 0600413-62.2020.6.18.0095 .....	576
PCE 0600414-90.2020.6.18.0016 .....	94
PCE 0600416-64.2020.6.18.0047 .....	300
PCE 0600418-76.2020.6.18.0033 .....	211
PCE 0600421-15.2020.6.18.0006 .....	42
PCE 0600425-26.2020.6.18.0047 .....	297
PCE 0600437-90.2020.6.18.0095 .....	550
PCE 0600439-60.2020.6.18.0095 .....	547
PCE 0600443-97.2020.6.18.0095 .....	551
PCE 0600444-82.2020.6.18.0095 .....	549
PCE 0600447-37.2020.6.18.0095 .....	548
PCE 0600450-50.2020.6.18.0011 .....	75
PCE 0600456-72.2020.6.18.0006 .....	36
PCE 0600458-80.2020.6.18.0058 .....	341
PCE 0600461-13.2020.6.18.0033 .....	210
PCE 0600466-09.2020.6.18.0074 .....	458
PCE 0600468-13.2020.6.18.0095 .....	587
PCE 0600470-46.2020.6.18.0074 .....	473
PCE 0600476-63.2020.6.18.0006 .....	51
PCE 0600480-27.2020.6.18.0095 .....	577
PCE 0600482-70.2020.6.18.0006 .....	71
PCE 0600483-81.2020.6.18.0062 .....	390
PCE 0600485-25.2020.6.18.0006 .....	34
PCE 0600485-51.2020.6.18.0062 .....	390
PCE 0600488-06.2020.6.18.0062 .....	389
PCE 0600493-28.2020.6.18.0062 .....	392
PCE 0600494-13.2020.6.18.0062 .....	388 392
PCE 0600501-66.2020.6.18.0074 .....	469
PCE 0600511-23.2020.6.18.0006 .....	67
PCE 0600518-05.2020.6.18.0074 .....	466
PCE 0600518-15.2020.6.18.0006 .....	64
PCE 0600518-31.2020.6.18.0033 .....	208
PCE 0600574-38.2020.6.18.0074 .....	471
PCE 0600592-59.2020.6.18.0074 .....	468
PCE 0600601-21.2020.6.18.0074 .....	461
PCE 0600610-80.2020.6.18.0074 .....	457
PCE 0600624-64.2020.6.18.0074 .....	464
PetCiv 0600087-07.2020.6.18.0062 .....	387
Rp 0600128-18.2020.6.18.0015 .....	89
Rp 0600191-15.2020.6.18.0089 .....	520